DECRETO N. 0703, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do Memorando 120/CPL/PMJP/RO/2026 de 16/04/2026 (ID 2611154)

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

I - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Presidente Pregoeira;
II - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeira;
III - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
IV - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro;
V - Ana Paula de Souza Meireles: Agente de Contratação/Pregoeira.

§ 2º Equipe de Apoio:

I - Adriana Souza Leite;
II - Izabelly Paiva Porfírio;
III - Vivian Vieira de Araújo;
IV - Neurizete dos Santos;
V - Danielly Melo de Souza.

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025 (ID 2044611).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 17 de abril de 2026

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 10:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2613313** e o código verificador **0CA5E1E5**.

Docto ID: 2613313 v1

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 209/SUPECOL/PMJP/RO/2026

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-2906/2024 - SEMOSP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a execução de **Pavimentação asfáltica** em vias urbanas **(Rua Doutor Fiel, trecho entre Rua Costa e Silva e Rua Princesa Isabel)**, no Município de Ji-Paraná, com drenagem e calçadas, contemplando o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, no âmbito do convênio nº 882831/2019, visando atender as necessidades do Município de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e especialmente em todos os seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/12/2026 às 09:30h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.gov.br/compras/pt-br/**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO por empreitada, por preço global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARTICIPAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 1.522.833,19 (Um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e dezenove centavos).

FONTE DE RECURSOS:

2					Prefeitura Municipal de Ji-Paraná	
02					PODER EXECUTIVO	
02 08					SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	
020802					DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	
15					Urbanismo	
15	451				Infra-Estrutura Urbana	
15	451	0008			ASFALTA JIPA	
15	451	0008	1019	0000	Pavimentação, construção, reconstrução e drenagem de vias públicas urbanas	
OR				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0.1.500	0			002.002	Recursos Próprios - Contrapartida	
15	451	0008	1019	0010	Duplicação de Vias Urbanas - Conv.147/PCN/2019 - SICONV 882831/18	
OR				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2014.1.70				002.609	Conv.147/PCN/2019 - SICONV.882831	

EDITAL: Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e ainda no site **www.ji-parana.ro.gov.br.**

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
Todas as **INFORMAÇÕES** quanto ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc, estão consignados no Anexo I – Projeto Básico.

Demais informações e esclarecimentos: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150- **Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – *e-mail: supecol@ji-parana.ro.gov.br*.**

Ji-Paraná-RO, 18 de novembro de 2026.

Edital Elaborado por:
[assinado eletronicamente]
Danielly Melo De Souza
Equipe de Apoio/SUPECOL
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

Responsável pela licitação:

[assinado eletronicamente]
Thaynara de Sousa Marconi Leite
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 209/SUPECOL/PMJP/RO/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia,** por meio da **Superintendência de Compras e Licitações**, seus **Agentes de Contratação e equipe de apoio**, nomeados por força das disposições contidas no **Decreto n. 0703/GAB/PMJP/2026**, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço global**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, modo de disputa **ABERTA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, demais regulamentos vinculados à licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **14 de dezembro de 2026**, às **09h30min.** (Horário de Brasília - DF)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras/pt-br/**

UASG: 980005

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-2906/2024 - SEMOSP

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a execução de **Pavimentação asfáltica** em vias urbanas **(Rua Doutor Fiel, trecho entre Rua Costa e Silva e Rua Princesa Isabel)**, no Município de Ji-Paraná, com drenagem e calçadas, contemplando o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, no âmbito do convênio nº 882831/2019, visando atender as necessidades do Município de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e especialmente em todos os seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.5. **Não poderão** disputar esta licitação:
2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, **nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico,** a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando **apto a usufruir do tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.
3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, sendo os valores unitários e totais em algarismos e por extenso. Assim, somente serão aceitas as propostas com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA.**
4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
4.3. Não se admitirão propostas que apresentem preços unitários e/ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas lances.
4.6. Antes da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão **de exclusiva responsabilidade do licitante,** não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte **não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional**, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
4.13. Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.14. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
4.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.15.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

4.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão **encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global por empreitada**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (cinquenta reais).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até

dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.2. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.3.2. Empresas brasileiras;

5.21.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado **permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação**, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. **Caso a licitante não se manifeste no prazo máximo de até 10 (dez) minutos através do CHAT MENSAGEM ao ser convocada, ou não aceite negociar pelo valor proposto, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) desclassificar a licitante no item que não se manifestou ou cujo preço permaneça superior ao estimado pela Controladoria Geral de Preços da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.24. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.25. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

5.25.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.25.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.26. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.26.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.26.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.26.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.26.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor **cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.27. Se houver **indícios de inexequibilidade da proposta de preço**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.28. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.29. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais

adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.30. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

5.31. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

5.32. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

5.33. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

5.34. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.35. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.36. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.37. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Nos termos do art. 156, inc. III e § 4º da Lei Federal n. 14.133/2021, constatada a existência de sanção de impedimento de contratar junto a Prefeitura do Município de Ji-Paraná, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.4. Será inabilitado, de plano, o licitante que for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 156, inc. IV), vez que a sanção se aplica em âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens neste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração *do serviço.*

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO IV deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo agendado com a Administração da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item acima por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 04 (quatro) horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no ANEXO III do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência, para** (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação **poderá sanar erros ou falhas**, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
9.15. Estarão sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos dos arts. 155, V e 156, §4º, III, da Lei nº 14.133/2021, as empresas que após participarem ativamente da sessão pública e apresentarem diversos lances, restando mais bem classificadas na fase de julgamento, simplesmente desistirem da proposta sem motivo ou fato superveniente que a justifique.
9.16 Na inexecução, total ou parcial, do objeto licitado serão aplicadas as sanções previstas no Projeto Básico – Anexo I do presente edital.

10. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que: inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.1.2. falhar ou fraudar na execução do contrato;
10.1.3. comportar-se de modo inidôneo; ou
10.1.4. cometer fraude fiscal.

10.2. Em razão do atraso na execução do objeto, a Administração Pública pode aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. Multa moratória de:

10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela com atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;

10.2.3. Multa compensatória:
10.2.3.1. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese:
10.2.3.2. Inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, aplicando-se multa de até 10% do valor contrato;
10.2.3.3. Inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, aplicando-se multa de até 20% do valor contrato;
10.2.3.4. 0,2% a 3,2% do valor do contrato, caso as licitantes causem tumultos ou atrasos ao procedimento licitatório, caso a vencedora do certame deixe de assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo
10.2.3.5. de validade da proposta, ou em razão do descumprimento de outras obrigações contratuais/legais;
10.2.3.6. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, de modo justificado, autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
10.3.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;
10.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, após regular processo administrativo.

10.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 155 e 156 da Lei n° 14.133/2021, a Contratada que:

10.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, devendo observar as seguintes circunstâncias:

10.6.1. A natureza e a gravidade da infração;

10.6.2. Os prejuízos que a infração ocasionar a este Município ou aos usuários;

10.6.3. A vantagem auferida em virtude da infração;

10.6.4. Os antecedentes da empresa; e

10.6.5. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes.

10.7. Na ocorrência de infrações leves, as quais não acarretem prejuízos ao Município, constatando-se a boa-fé da empresa, a autoridade competente poderá converter a aplicação da penalidade de multa em advertência.

10.8. A não manutenção da regularidade fiscal durante a execução do contrato ensejará apuração de responsabilidade se, após concessão do prazo de 10 (dez) dias para regularização, a empresa se mantiver irregular perante os órgãos fiscais e/ou trabalhistas que contemplaram a habilitação do instrumento convocatório e observará:

10.8.1. Caso a irregularidade fiscal se verifique depois de adimplidas as obrigações contratuais pela empresa, restando pendentes apenas os procedimentos de recebimento e pagamento pela Administração, a ocorrência não resultará em abertura de processo de apuração de infrações à contratada;

10.8.2. Nos demais casos, a irregularidade fiscal será apurada por mês, somente cabendo a instauração de novo processo de apuração de infrações após o transcurso de, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da apuração anterior.

10.9. A primeira ocorrência sujeitará a contratada à aplicação da penalidade de advertência.

10.10. Na hipótese de reincidência, a multa contratual aplicável, independentemente da quantidade de certidões pendentes, deverá ser fixada em 5% (cinco por cento) do valor remanescente da obra, cujo montante não poderá exceder:

10.10.1. - a R$ 1.000,00 (mil reais), em contratos de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) sem prejuízo de rescisão contratual;

10.10.2. - a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em contratos de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) sem prejuízo de rescisão contratual;

10.10.3. - a R$ 10.000,00 (dez mil reais), em contratos com valores superiores a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sem prejuízo de rescisão contratual.

10.11. Caso a ausência de regularidade seja constatada no momento de eventual prorrogação contratual, o contrato não poderá ser prorrogado, sendo fixada multa de até 5% do saldo remanescente da obra.

10.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.13. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
10.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.16. O Município de Ji-Paraná poderá, havendo perigo de dano, efetuar a retenção do valor de possível multa, em face dos pagamentos devidos à contratada, previamente à instauração do processo de apuração de falta, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.
10.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
10.18. A aplicação das penalidades será de competência do Secretários Municipais, com exceção da declaração de inidoneidade que será de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/
11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços dos serviços do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite da apresentação do valor estimado, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderá ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas FGV, acumulado em 12 (doze) meses;
12.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação do orçamento estimado, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei 14.133/2021).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo expressamente consignado outro parâmetro.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://ji-parana.ro.gov.br/**

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Projeto Básico
13.11.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;
13.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;
13.11.4. ANEXO IV – Documentos de Habilitação;
13.11.5. ANEXO V – Declaração unificada;
13.11.6. ANEXO VI – Visita Técnica ou Declaração de Desistência;
13.11.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Ji-Paraná-RO, 18 de novembro de 2026.

Edital Elaborado por:
[assinado eletronicamente]
Danielly Melo De Souza
Equipe de Apoio/SUPECOL
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

Responsável pela licitação:

[assinado eletronicamente]
Thaynara de Sousa Marconi Leite
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2906/2024

PROJETO BÁSICO

(Inciso XXV, art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA

(Rua Doutor Fiel, trecho entre Rua Costa e Silva e Rua Princesa Isabel) Área total de 5.201,71 m²
Extensão de 601 m
Valor Global: R$ 1.522.833,19

Convênio SICONV nº 882831/2019
Número da Proposta: 003932/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

Projeto Básico Retificado

Análise Técnica n. 255/SUPECOL/PMJP/2026 de 18/08/2026 (ID 2947954)

Parecer 886/PGM/PMJP/2026 de 10/11/2026 (ID 3163307)

(Art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021)

PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA

(Rua Doutor Fiel, trecho entre Rua Costa e Silva e Rua Princesa Isabel)

Sumário	N.º
1. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	04
2. OBJETO, LOCALIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E CLASSIFICAÇÃO:	04
3. DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE:	07
4. RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07
5. ELABORAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	09
6. DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS:	12
7. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:	14
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	17
9. CONVOCAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO	19
10. DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA	19
11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	23
12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	24
13. GARANTIA CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE PELA OBRA	25
14. MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:	28
15. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:	29
16. SUSTENTABILIDADE:	31
17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	32
18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	33
19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:	38
20. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:	42
21. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E EXECUÇÃO POR ESCOPO	42
22. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO	42
23. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	43
24. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.	43
25. SUBCONTRATAÇÃO	45
26. EXTINÇÃO CONTRATUAL	46
27. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:	46
28. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS:	47
29. META E RESULTADOS ESPERADOS	47
30. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO	48
31. DOS APÊNDICES E ANEXOS:	50
Anexo A - Obrigações das Partes	51
Anexo B - Do Acompanhamento, Liberação e Desbloqueio de Recursos por parte da Mandatária/Concedente	55
Anexo C – Modelo Modelo de Ordem de Serviço (Anexo)	61

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP Retificação do Projeto Básico, conforme recomendações e apontamentos do

ANÁLISE TÉCNICA N.º 255/SUPECOL/PMJP/2026 (ID 2947954)

Parecer 886/PGM/PMJP/2026 de 10/11/2026 (ID 3163307)

(Art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021)

Informações Básicas					
Processo Administrativo nº	1-2906/2024				
Projeto:	Obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Sinalização, Drenagem e Calçada				
Área total:	5.201,71 m²				
Extensão:	601 m				
Custo por m²:	R$ 292,76 (ID 2524240)				
Endereço da Obra:	Rua Doutor Fiel, no trecho entre a Rua Costa e Silva e a Rua Princesa Isabel				
Convênio Nº:	**Convênio SICONV nº 882831/2019**, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Defesa, do Município de Ji-Paraná - RO.				
Número da Proposta:	**003932/2019**				
Fonte/Data-Base do Orçamento:	**Banco**	**Data-Base**	**Valor**	**%**	**ID:**
	Próprio Total	mai/24 jun/24	R$ 426.909,12	**28,03%**	(ID 1202527), (ID 1220656) (ID 1220657), (ID 1220658) (ID 1220659)
	SBC Total	SBC - 02/2026 - Rondônia	R$ 4.485,75	**0,29%**	(ID 2524217)
	SICRO3 Total	SICRO3 - 10/2025 - Rondônia	R$ 344.299,88	**22,61%**	
	SINAPI Total	01/2026 - Rondônia	747.138,44	**49,06%**	
		Total Geral	**R$ 1.522.833,19**	**100,00%**	-
Valor Total da Obra:	**R$ 1.522.833,19**		**100,00%**		
Recursos do Convênio da União:	R$ 1.043.119,96		68,50%		
Valor Contrapartida:	R$ 479.713,23		31,50%		
TABELAS DE QUANTITATIVOS:	**Fontes: (ID 2524232) e ETP**				
Área total de Pavimentação Asfáltica:	**5.201,71 m²**				
Área Tota da Extensão da Pavimentação:	**601 m**				
Área Tota da Calçada:	100,41 m^3				
Área Tota do Meio Fio e Sarjeta Reto:	1.092,00 m				
Área Tota do Meio Fio e Sarjeta Curvo:	103,32 m				
Sinalização Vertical:	10 Un				
Faixa de Sinalização:	324,80 m^2				
Rampa:	14 Un				
Prazo de Vigência do Convênio:	**31/12/2026 (ID 701888) (ID 701889)** **Observação:** encontra-se em fase de Prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 365 dias (ID 3079823)				
Execução e entrega da obra concluída:	**90 dias, contados do marco inicial estabelecido na Ordem de Serviço**, conforme Cronograma Físico e Financeiro (ID 2524219)				
Prazo de Vigência Contratual:	**180 dias**				
Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP				
Nome do Responsável:	Cleisson Morokoski de Azevedo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Técnico Responsável:	José Antônio Dorda Stejskal Assessor Técnico de Engenharia da SEMOSP Engº Civil - CREA nº 22716-D/RO				
Unidade Fiscalizadora:	Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN				
UASG n.º	980005 - Prefeitura Municipal de Ji-Paraná				
Documento de Formalização de Demanda – DFD n.º:	**2418 de 12/08/2026 (ID 2932954)**				
Modalidade:	Concorrência - Art. 28, inciso II, e art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021				
Critério de Julgamento:	Menor Preço				

Regime de Execução:	Regime de Empreitada por Preço Global - Art. 6º, inciso XXIX, e art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Classificação do Objeto:	Obra de Engenharia - Art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021
Fundamentações Legais	Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Decreto Municipal n. 1384/2024 Decreto Federal Nº 11.531, de 16 de maio de 2023 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 Instrução Normativa Seges/ME n. 65, de 7 de julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1 Em atendimento ao artigo 6º inciso XII e XXV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Portaria Interministerial nº 424 de 2016, alterada pela Portaria Interministerial 558 de 10 de outubro 2019, bem como, **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 (ID 3079393)**, elaboramos o presente Projeto Básico, para que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a Contratação de empresa especializada em construção civil, visando a **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ,** no âmbito do **Convênio N.º 882831/2019 (ID 701888) (ID 701889).**

2. OBJETO, LOCALIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E CLASSIFICAÇÃO:

2.1. DO OBJETO E DA CLASSIFICAÇÃO

2.1.1 O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de **OBRA DE ENGENHARIA**, consistente na **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA URBANA – RUA DOUTOR FIEL, NO TRECHO ENTRE A RUA COSTA E SILVA E A RUA PRINCESA ISABEL, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, contemplando os serviços de terraplenagem, **pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, drenagem superficial, construção de calçadas, implantação de rampas de acessibilidade e sinalização viária horizontal e vertical, além dos demais serviços previstos nas peças técnicas da contratação.

2.1.2 A execução compreenderá o fornecimento de materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os recursos necessários à completa realização e entrega do objeto, em conformidade com o Projeto Básico, projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

2.1.3 A intervenção contempla área total de pavimentação asfáltica de **5.201,71 m²**, correspondente a uma extensão aproximada de **601,00 metros**, observadas as dimensões, os quantitativos e as soluções técnicas estabelecidas nos projetos de engenharia e demais peças que instruem o processo administrativo.

2.1.4 Quanto ao grau de complexidade, a intervenção é classificada como **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**, considerando que os serviços previstos utilizam métodos construtivos usuais, materiais disponíveis no mercado, soluções técnicas padronizáveis e procedimentos executivos amplamente conhecidos no setor de engenharia, cujos padrões de desempenho, qualidade, segurança e durabilidade podem ser objetivamente definidos e fiscalizados, conforme fundamentação técnica apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

2.1.5 A classificação considera as características efetivas do empreendimento, a complexidade dos serviços e os métodos executivos previstos nos projetos de engenharia, não se identificando, conforme manifestação da equipe técnica responsável, necessidade de soluções tecnológicas inovadoras ou procedimentos construtivos de complexidade extraordinária.

2.2. DA REPROGRAMAÇÃO E DO VALOR

2.2.1 Considerando a rescisão contratual com a empresa anteriormente contratada, a planilha orçamentária do Convênio SICONV nº **882831/2019** foi atualizada para fins de reprogramação, apresentando os seguintes valores:

a) saldo remanescente do convênio: **R$ 892.538,65** (oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos);

b) saldo remanescente de contrapartida: **R$ 479.713,23** (quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e treze reais e vinte e três centavos);

c) rendimento de aplicação: **R$ 150.581,31** (cento e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos).

2.2.2 O valor resultante da reprogramação corresponde a **R$ 1.522.833,19** (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e dezenove centavos), observada a correspondente composição financeira constante dos documentos do instrumento de transferência e da planilha orçamentária da contratação.

2.2.3 A reprogramação do Convênio SICONV nº 882831/2019 foi autorizada conforme **Parecer nº 79/DPCN/2026 (ID 2617177)** e **Termo de Apostilamento nº 01/DPCN/2026 (ID 2607782).**

2.3. DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.3.1. A contratação será realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com os arts. **6º, incisos XXIX e XXXVIII, 28, inciso II, e 46, inciso II, da Lei Federal**

nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Projeto Básico e em seus respectivos anexos.

2.3.2. Na empreitada por preço global, será contratado preço certo e total para a execução integral do objeto, observados o projeto, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos que integram a contratação.

2.3.3. Os preços unitários constantes da planilha orçamentária serão utilizados para fins de composição do orçamento, análise das propostas, avaliação de exequibilidade, controle de sobrepreço e demais verificações pertinentes, não descaracterizando o regime de empreitada por preço global.

2.4. DO INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA E DOS RECURSOS

2.4.1. A execução do objeto observará as condições, obrigações, procedimentos de liberação e aplicação dos recursos, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas, vigência e demais disposições estabelecidas no **Convênio SICONV nº 882831/2019**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Ji-Paraná/RO, bem como em seus respectivos termos, alterações, instrumentos complementares e na legislação e regulamentação federal aplicáveis ao instrumento.

2.5. DA DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA

2.5.1. A obra consiste na execução de **pavimentação asfáltica da Rua Doutor Fiel, no trecho compreendido entre a Rua Costa e Silva e a Rua Princesa Isabel, no Município de Ji-Paraná/RO**, abrangendo área total de **5.201,71 m²** e extensão de **601,00 m**, conforme os projetos e demais peças técnicas integrantes da contratação.

2.5.2. Os principais serviços compreendem, conforme os quantitativos e especificações constantes da planilha orçamentária e dos projetos:

a) serviços iniciais e administração da obra;
b) taxas, emolumentos e responsabilidade técnica;
c) segurança do trabalho;
d) serviços preliminares e topográficos;
e) terraplenagem;
f) execução e compactação de sub-base e base;
g) pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ e respectivos insumos;
h) execução de meio-fio e sarjeta;
i) execução de calçadas, passeios e rampas;
j) sinalização horizontal e vertical; e
k) demais serviços necessários à completa execução e entrega da obra, conforme os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos da contratação.

3.DAJUSTIFICATIVA EFINALIDADE

3.1. Identifica-se como um dos maiores entraves ao desenvolvimento do município seus problemas de infraestrutura, a extensão territorial e a precariedade de espaços públicos interativos, que impedem a fluidez do comércio, produção e demanda populacional.

3.2. Justifica-se o investimento em infraestrutura urbana no município em razão das condições climáticas características da região Norte, marcada por períodos intensos de chuvas, que ocasionam o surgimento de buracos nas vias públicas, comprometendo a trafegabilidade. Durante o período de estiagem, por sua vez, a poeira gerada nas vias não pavimentadas provoca transtornos à população, especialmente no que se refere à saúde pública, com aumento de doenças respiratórias, afetando principalmente crianças e idosos e, consequentemente, elevando a demanda por atendimentos hospitalares.

3.3. A pavimentação de ruas em vias urbanas, com a implantação de calçadas, meio-fio e sarjetas, visa atender às necessidades dos moradores e da população em geral, que enfrentam dificuldades de deslocamento, sobretudo em períodos chuvosos, para acesso às suas residências, locais de trabalho e ao comércio. As vias não pavimentadas favorecem o acúmulo de água, dificultando o tráfego de pedestres e veículos, havendo, inclusive, situações em que o acesso às residências se torna inviável, mesmo com a realização de manutenções preventivas.

3.4. Desse modo, o investimento proposto na pavimentação das vias contempladas proporcionará maior fluidez ao trânsito local, além de melhorar o acesso aos bairros vizinhos, incluindo os 1º e 2º distritos. Tal intervenção é essencial para garantir maior segurança à população, eliminar pontos críticos de mobilidade urbana, fomentar o desenvolvimento local e potencializar as atividades comerciais, contribuindo, assim, para a geração de emprego e renda.

3.5. Por fim, a execução do projeto tem como finalidade promover o bem-estar, a segurança e a qualidade de vida dos moradores e visitantes, assegurando condições adequadas de mobilidade e acesso à população.

4.RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos destinados à execução do objeto correspondem ao valor global de **R$ 1.522.833,19** (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e dezenove centavos), composto por recursos provenientes do **Convênio SICONV nº 882831/2019**, incluindo o repasse do concedente, o rendimento de aplicação financeira e a contrapartida do Município de Ji-Paraná/RO, conforme a composição financeira constante dos documentos do instrumento e da respectiva programação orçamentária.

4.2. A composição dos recursos é a seguinte:

a) repasse da concedente: R$ 892.538,65 (oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos);
b) rendimento de aplicação financeira: R$ 150.581,31 (cento e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos);
c) contrapartida do Município de Ji-Paraná/RO: R$ 479.713,23 (quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e treze reais e vinte e três centavos).

4.3. Os recursos correspondentes ao repasse do concedente e ao rendimento de aplicação financeira totalizam **R$ 1.043.119,96** (um milhão, quarenta e três mil, cento e dezenove reais e noventa e seis centavos), enquanto a contrapartida municipal corresponde a **R$ 479.713,23**, totalizando o valor global de **R$ 1.522.833,19**.

4.4. A despesa decorrente da contratação correrá à conta das dotações orçamentárias correspondentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a vinculação dos recursos ao objeto do **Convênio SICONV nº 882831/2019** e as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis ao Município.

I – Recursos provenientes do concedente e rendimento de aplicação financeira: 2 – Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
02 – Poder Executivo
02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.08.02 – Departamento de Obras e Serviços Públicos 15 – Urbanismo
15.451 – Infraestrutura Urbana 15.451.0008 – Asfalta Jipa
15.451.0008.1019 – Pavimentação, construção, reconstrução e drenagem de vias públicas urbanas
15.451.0008.1019.0010 – Duplicação de Vias Urbanas – Conv. 147/PCN/2019 – SICONV 882831/2019
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
002.609 – Convênios – SICONV 882831/2019
Valor: R$ 1.043.119,96 (um milhão, quarenta e três mil, cento e dezenove reais e noventa e seis centavos).

II – Recursos próprios – contrapartida municipal:
2 – Prefeitura Municipal de Ji-Paraná 02 – Poder Executivo
02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.08.02 – Departamento de Obras e Serviços Públicos 15 – Urbanismo
15.451 – Infraestrutura Urbana 15.451.0008 – Asfalta Jipa
15.451.0008.1019 – Pavimentação, construção, reconstrução e drenagem de vias públicas urbanas
15.451.0008.1019.0010 – Duplicação de Vias Urbanas – Conv. 147/PCN/2019 – SICONV 882831/2019
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
002.002 – Recursos Próprios – Contrapartida
Valor: R$ 479.713,23 (quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e treze reais e vinte e três centavos).

4.5. A execução da despesa ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente, à regularidade dos recursos vinculados ao objeto e ao atendimento das condições estabelecidas no instrumento de transferência e na legislação aplicável.

5. ELABORAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

(A execução da despesa ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente, à regularidade dos recursos vinculados ao objeto e ao atendimento das condições estabelecidas no instrumento de transferência e na legislação aplicável.)

5.1. Unidade responsável pela elaboração do Projeto Básico

PMJP - Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN

5.1.1 A elaboração e a organização do Projeto Básico e das demais peças técnicas que instruem a contratação são de responsabilidade da Prefeitura do Município de Ji-Paraná – PMJP, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, observadas as competências administrativas e técnicas dos setores envolvidos.

5.1.2 Responsável Técnico pela elaboração do Projeto Básico:

Responsável Técnico: José Antônio Dorda Stejskal
Profissão: Engenheiro Civil
CREA/RO: nº 22716-D/RO
Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– SEMOSP/PMJP

5.1.3 Compete ao responsável técnico a elaboração do Projeto Básico, observadas as atribuições profissionais legalmente conferidas e os limites do respectivo registro de responsabilidade técnica perante o CREA/RO.

5.2. Responsável Técnico pela Elaboração do Projeto da Pavimentação

5.2.1 A elaboração, revisão, atualização ou complementação das peças técnicas de engenharia que integram o empreendimento foi realizada pelo Engenheira Civil **Natália Aparecida Dos Santos**, CREA/RO nº **20964 DRO**, profissional legalmente habilitado, observadas as atividades efetivamente desenvolvidas, suas atribuições profissionais, a legislação aplicável e os respectivos registros de responsabilidade técnica.

5.2.2 Os valores que compõem a PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS são de responsabilidade do autor do projeto, que, conforme indicado nos documentos técnicos que integram o presente Projeto Básico, adotou como referências, majoritariamente, os valores constantes das tabelas do **SINAPI - 001/2026 – RO**, **SBC - 02/2026 – Rondônia, SICRO3 - 10/2025–RO**, **Banco Próprio** e **BDI. 19,62%** e **BDI DIF 15,00%**, observando-se as respectivas referências de data-base, localidades e demais critérios técnicos aplicáveis.

5.2.3 - Responsável Técnico pela atualização da Planilha Orçamentária – Reprogramação

5.2.4 A atualização da planilha orçamentária/reprogramação vinculada ao empreendimento foi realizada pelo seguinte profissional:

Responsável Técnico: Natália Aparecida Dos Santos
Profissão: Engenheiro Civil **CREA/RO:** nº 20964-D/RO **ART: nº 2320258500407566**
Documento: **(ID 2524217)**

5.2.5 – Limites da ART

A ART nº **2320268500465905** deverá ser considerada nos limites das atividades nela registradas perante o CREA/RO, correspondendo à atividade de atualização/reprogramação da planilha orçamentária, conforme documentação constante dos autos.

A referida ART não deverá ser interpretada, isoladamente, como registro automático de responsabilidade técnica por atividades distintas daquelas nela efetivamente abrangidas, inclusive pela elaboração do Projeto Básico ou por outras peças técnicas, cuja responsabilidade deverá ser identificada de acordo com os respectivos documentos e registros de responsabilidade técnica.

PMJP - Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN Anotação de Responsabilidade Técnica

Responsável Técnico: Jheyvison Zaffari dos Santos
Profissão: Engenheiro Civil
CREA/RO: nº 20964D-D/RO
ART: nº 2320268500465905
Documento: **(ID 2524237)**

5.3. - Compatibilidade e coerência das peças técnicas

Os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o Projeto Básico deverão apresentar compatibilidade e coerência entre si, em nível suficiente para permitir a adequada caracterização do objeto, a estimativa dos custos, a definição das condições de execução, a contratação, a fiscalização, a medição e o recebimento da obra.

5.4. – Compatibilidade com o Estudo Técnico Preliminar

As peças técnicas deverão permanecer compatíveis com as conclusões e diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à necessidade da contratação, à solução técnica adotada, aos

requisitos da contratação, aos resultados pretendidos e às condições de execução, admitidas as adequações técnicas devidamente justificadas e formalmente incorporadas aos documentos do empreendimento.

5.5. – Compatibilidade com o instrumento de repasse

Considerando que o empreendimento é parcialmente financiado pelo CONVÊNIO N.º 882831/2019, os projetos e demais peças técnicas deverão permanecer compatíveis com o objeto pactuado, o plano de trabalho, as metas, os valores aprovados e as eventuais reprogramações regularmente autorizadas pelo concedente e/ou pela instituição mandatária.

5.6. – Documentação de responsabilidade técnica

Os documentos de responsabilidade técnica exigíveis deverão permanecer juntados aos autos do processo administrativo, juntamente com os respectivos projetos, memoriais, planilhas e demais peças técnicas, assegurando a identificação dos profissionais responsáveis e a rastreabilidade da elaboração, revisão, atualização e complementação dos elementos que fundamentam a contratação.

5.7. – Alterações, revisões e atualizações

Eventuais alterações, revisões, complementações ou atualizações dos projetos e demais documentos técnicos deverão ser formalmente registradas no processo administrativo, com identificação do responsável pela respectiva atividade e, quando exigível, acompanhadas do correspondente registro de responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente, observadas as atribuições profissionais e a legislação aplicável.

5.8. – Fundamentação técnica e jurídica

A elaboração do presente Projeto Básico fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 5º, quanto aos princípios aplicáveis às contratações públicas; no art. 6º, inciso XXV, quanto à definição e aos elementos do Projeto Básico; no art. 18, quanto ao planejamento da contratação e à definição do objeto na fase preparatória; e nos arts. 45 e 46, quanto às disposições aplicáveis às obras e serviços de engenharia e aos respectivos regimes de execução.

Deverão ser observados, ainda, os arts. 7º e 12 do Decreto Municipal nº 1.384, de 11 de março de 2024, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à elaboração das peças técnicas e à documentação de responsabilidade técnica exigível no âmbito da Administração Pública Municipal.

A responsabilidade técnica e os respectivos registros profissionais deverão observar a Lei Federal nº 6.496/1977 e as normas e regulamentações do Sistema CONFEA/CREA aplicáveis às atividades

efetivamente desenvolvidas.

5.9. – Atualização e rastreabilidade da documentação técnica

A documentação técnica deverá permanecer atualizada e apta a demonstrar a correspondência entre a solução projetada, os quantitativos e custos estimados, as condições de execução e o objeto submetido à contratação, assegurando transparência, rastreabilidade e adequada fiscalização da obra.

6. DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS:

(arts. 5º, 6º, inciso XXV, 45, 115, 117, 119 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 7º, 12 e 14 do Decreto nº 1.384/2024; Lei Federal nº 6.496/1977 e Resolução CONAMA nº 307/2002)

6.1. A execução da obra deverá observar os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do Projeto Básico, bem como as normas técnicas aplicáveis da ABNT, DNIT, DER/RO e demais órgãos competentes, conforme a natureza dos serviços contratados.

6.2. Os materiais, insumos, componentes e produtos empregados deverão atender às especificações do Projeto Básico, aos projetos de engenharia e às normas técnicas aplicáveis, possuindo características de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança compatíveis com a finalidade a que se destinam.

6.3. Os materiais e serviços estarão sujeitos à inspeção e ao controle da Fiscalização, que poderá solicitar certificados, laudos, fichas técnicas, registros de controle tecnológico, ensaios laboratoriais e outros documentos necessários à comprovação da conformidade, observadas as especificações e os critérios técnicos da contratação.

6.4. Sempre que tecnicamente necessário, poderão ser realizados ensaios e verificações dos materiais e serviços, especialmente nas etapas de terraplenagem, sub-base, base, revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e demais serviços previstos nos documentos técnicos. Os ensaios deverão observar os métodos e critérios aplicáveis e ser realizados por profissional ou laboratório tecnicamente habilitado, quando exigível.

6.5. A realização de inspeções, ensaios, aprovações, medições ou recebimentos pela Administração não exime a Contratada de sua responsabilidade pela qualidade e conformidade dos serviços executados, nem da obrigação de corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços e materiais que apresentem desconformidades imputáveis à sua atuação.

6.6. A substituição de materiais, produtos, componentes ou soluções especificadas dependerá de prévia análise e autorização formal da Fiscalização e, quando necessário, do responsável técnico pelo projeto, mediante justificativa técnica e comprovação de atendimento aos requisitos de qualidade, funcionalidade,

desempenho, durabilidade e segurança, vedada a alteração indevida do objeto ou de suas características essenciais.

6.7. Os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais ou normas aplicáveis poderão ser rejeitados pela Fiscalização, cabendo à Contratada providenciar as correções necessárias, observadas as responsabilidades contratuais e legais. Os serviços não aceitos não serão considerados para pagamento enquanto não forem regularizados e devidamente aceitos, conforme os critérios de medição e pagamento estabelecidos na contratação.

6.8. Caberá à Contratada fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, insumos, transportes, acessórios e demais recursos necessários à execução integral do objeto, observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico, no contrato, nos projetos e no cronograma físico-financeiro.

6.9. Antes do início dos serviços correspondentes, a Contratada deverá conferir as condições aparentes do local da obra, os acessos, as interferências e as demais circunstâncias relevantes à execução, comunicando formalmente à Fiscalização eventuais divergências ou inconsistências que possam afetar os serviços. Essa verificação não transfere à Contratada a responsabilidade técnica por erros ou omissões de projeto atribuíveis à Administração ou aos respectivos autores, nem autoriza alterações sem aprovação formal.

6.10. O início dos serviços observará as condições previstas no contrato e na Ordem de Serviço, incluindo a disponibilização das áreas necessárias e o atendimento dos requisitos administrativos, ambientais e técnicos aplicáveis.

6.11. A execução deverá observar as normas vigentes de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à construção civil, inclusive as Normas Regulamentadoras pertinentes às atividades efetivamente executadas. A Contratada deverá adotar as medidas de prevenção necessárias, fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva adequados e manter os documentos, treinamentos e registros legalmente exigíveis.

6.12. A constatação de situação que ofereça risco grave ou iminente à segurança dos trabalhadores, usuários ou terceiros poderá ensejar a paralisação da atividade afetada até a adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo das responsabilidades e providências administrativas e contratuais cabíveis, observado o devido processo quando aplicável.

6.13. A execução deverá observar as medidas de prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais previstas nos documentos técnicos, nas licenças e autorizações aplicáveis e na legislação pertinente, inclusive quanto à movimentação e destinação de materiais, ao controle de poeira e ruídos, à proteção do solo e dos recursos naturais e ao gerenciamento dos resíduos gerados.

6.14. Os resíduos da construção civil eventualmente gerados deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002, quando incidente, e as exigências dos órgãos competentes.

6.15. A execução das camadas de terraplenagem, sub-base, base, revestimento em CBUQ e demais serviços de pavimentação deverá observar os projetos, memoriais, especificações técnicas e controles tecnológicos previstos para cada etapa. A Fiscalização poderá acompanhar a produção, o transporte, a aplicação, a compactação e os ensaios necessários à verificação da conformidade.

6.16. A Contratada deverá manter disponíveis os registros necessários à comprovação da qualidade dos materiais e serviços, incluindo, quando aplicável, certificados, notas fiscais, fichas técnicas, resultados de ensaios, registros de controle tecnológico, relatórios de execução e registros fotográficos, sem prejuízo de outros documentos previstos no contrato.

6.17. As determinações e orientações da Fiscalização deverão ser formalizadas pelos meios previstos no contrato e nos instrumentos de gestão da obra, inclusive Diário de Obras ou equivalente, com registro das ocorrências, não conformidades e providências corretivas relevantes.

6.18. A execução deverá permanecer compatível com o cronograma físico-financeiro e com as condições técnicas, ambientais, de segurança e de qualidade estabelecidas para cada etapa. A Contratada deverá comunicar à Fiscalização os fatos supervenientes que possam comprometer a qualidade, o prazo ou a adequada execução do objeto.

6.19. Este capítulo deverá ser interpretado em conjunto com os projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, contrato e demais documentos integrantes da contratação. Eventuais divergências deverão ser formalmente submetidas à Administração para análise e decisão, vedada a alteração unilateral da solução projetada pela Contratada.

6.20. A execução e o controle dos serviços deverão observar, ainda, as disposições aplicáveis do **Convênio SICONV nº 882831/2019**, do respectivo plano de trabalho, dos projetos aprovados e das reprogramações regularmente autorizadas.

6.21. Planilha Orçamento Sintético **(ID 2524217)**

7. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

(arts. 5º, 6º, inciso XXV, 18, incisos IV, V, VII e IX e § 1º, 23, 46, 92, incisos V e VI, 115, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 7º, 12 e 14 do Decreto nº 1.384/2024; Decreto Federal nº 7.983/2013; Decreto Federal nº 11.531/2023)

7.1. O orçamento de referência da contratação foi elaborado com base nos sistemas e referenciais de custos pertinentes à natureza dos serviços, especialmente **SINAPI/RO, competência 01/2026**; **SBC/RO, competência 02/2026**; **SICRO3/RO, competência 10/2025**; e demais cotações, composições próprias e referenciais técnicos efetivamente utilizados **(ANP CM 30 (ID 2524224), ANP RR - 1C (ID 2524225), Matriz de Cotação CAP 50-70 (ID 2524226), Matriz de Cotação CM 30 - ANP (ID 2524227) e Matriz de Cotação RR - 1C - ANP (ID 2524227))**, conforme identificados e justificados na documentação orçamentária.

Fonte/Data-Base do Orçamento:	Banco	Data-Base	Valor	%	ID:
	Próprio Total	mai/24 / jun/24	R$ 426.909,12	**28,03%**	(ID 1202527), (ID 1220656), (ID 1220657), (ID 1220658) (ID 1220659)
	SBC Total	SBC - 02/2026 - Rondônia	R$ 4.485,75	**0,29%**	I(ID 2524217)
	SICRO3 Total	SICRO3 - 10/2025 - Rondônia	R$ 344.299,88	**22,61%**	
	SINAPI Total	01/2026 - Rondônia	747.138,44	**49,06%**	
		Total Geral	**R$ 1.522.833,19**	**100,00%**	-

Banco Próprio	Data	Material	Data Base:	ID
Planilha 07-MAPA DE COTAÇÕES CM-30	**23/09/2024**	**CM-30**	**jul/24**	**ID: 1220656**
Planilha 09-COTAÇÕES ANP CM-30	**23/09/2024**	**CM-30**	**jul/24**	**ID: 1220658**
Planilha 10-COTAÇÕES ANP RR-1C	**23/09/2024**	**RR1C**	**jul/24**	**1220659**
Documentos 10-ANP RR1C COTAÇÃO	**16/09/2024**	**RR1C**	**mai/24**	**ID: 1202527**
Planilha 08-MAPA DE COTAÇÕES RR-1C	**23/09/2024**	**RR1C**	**jul/24**	**ID: 1220657**

7.2. As fontes de preços, as composições, as cotações, as datas de referência e as respectivas memórias de cálculo deverão permanecer identificadas e justificadas nos autos, de modo a assegurar a rastreabilidade da formação do orçamento estimativo e a verificação da adequação dos preços adotados.

7.3. A **Planilha Orçamentária Sintética de 17/03/2026**, (ID 2524217), integra o Projeto Básico e estabelece o orçamento de referência, os serviços previstos, os quantitativos e os valores estimados da contratação, observadas as composições e os demais documentos técnicos integrantes do processo.

7.4. O valor estimado da contratação é de **R$ 1.522.833,19**, compreendendo **R$ 1.043.119,96** de **recursos provenientes do Convênio SICONV nº 882831/2019** e **R$ 479.713,23** de **contrapartida municipal**, conforme os documentos orçamentários e financeiros constantes dos autos.

7.5. Os quantitativos, as composições e os valores da planilha orçamentária deverão guardar correspondência com os projetos, memoriais, especificações técnicas, memórias de cálculo, **cronograma físico-financeiro** (ID 2524219) e demais documentos do empreendimento. Eventuais divergências deverão ser analisadas e corrigidas antes da contratação, mediante a correspondente validação técnica e formalização nos autos.

7.6. A composição dos preços deverá contemplar os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos, transportes, mobilização, desmobilização e demais componentes aplicáveis, conforme as composições e a metodologia orçamentária adotadas, inclusive quanto aos percentuais de **BDI 19,62%** e **BDI diferenciado de 15,00%**, quando cabíveis.

7.7. A utilização de preços, cotações ou composições não extraídos dos referenciais principais deverá ser acompanhada da identificação da fonte, data de referência, justificativa técnica e memória de cálculo, observadas as normas aplicáveis à formação do orçamento de obras e serviços de engenharia e as exigências do instrumento de transferência de recursos.

7.8. O **cronograma físico-financeiro** da obra prevê prazo de execução de **90 (noventa) dias**, contados conforme as **condições estabelecidas no contrato** e na **Ordem de Serviço**, com **distribuição física e financeira** dos serviços nos períodos de **30 (trinta)**, **60 (sessenta)** e **90 (noventa)** dias, conforme a programação constante do **Cronograma Físico-Financeiro**, (ID 2524219). O cronograma deverá guardar correspondência com os serviços, quantitativos, valores e etapas previstos na planilha orçamentária e nos

demais documentos técnicos, servindo de instrumento de planejamento, medição e acompanhamento da execução contratual, sem autorizar, por si só, o pagamento antecipado de serviços ou materiais.

7.9. A PLE - Planilha de Levantamento de Eventos, vinculada ao **Convênio SICONV nº 882831/2019**, deverá permanecer compatível com a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos, de modo que os eventos físicos e financeiros correspondam às etapas efetivamente previstas para o empreendimento, observadas as regras do instrumento de transferência e do sistema oficial de acompanhamento.

7.10. As medições deverão observar os critérios, as unidades e as condições estabelecidos na planilha orçamentária, nos documentos técnicos e no contrato, considerando os serviços efetivamente executados, fiscalizados e aceitos. É vedada a medição de serviços não executados ou não aceitos pela fiscalização, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

7.11. Os pagamentos serão processados conforme os serviços regularmente medidos e aceitos, os preços e critérios contratuais e os procedimentos de liquidação da despesa, observadas a legislação aplicável e as condições do instrumento de transferência de recursos.

7.12. A execução financeira deverá preservar a identificação e a rastreabilidade dos recursos do convênio e da contrapartida municipal, em conformidade com as dotações orçamentárias, os códigos de aplicação e os demais registros financeiros constantes do processo.

7.13. Eventuais alterações da planilha orçamentária, dos quantitativos, das etapas, da PLE ou do cronograma que repercutam no valor, nas metas ou nas condições do instrumento de transferência deverão ser previamente analisadas e formalizadas, quando exigível, conforme a legislação, o contrato administrativo e as normas da concedente ou da instituição mandatária.

7.14. O reajustamento e as demais alterações de valores contratuais somente poderão ser processados quando cabíveis e mediante atendimento dos requisitos, pressupostos e procedimentos previstos na legislação aplicável e no contrato.

7.15. A elaboração, a revisão e a atualização das peças orçamentárias deverão observar os limites das atribuições e da responsabilidade técnica formalmente registradas nos documentos constantes dos autos, inclusive na respectiva ART, após conferência de sua identificação e abrangência.

7.16. A planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a PLE, as memórias de cálculo, as composições, as cotações e os documentos de responsabilidade técnica deverão permanecer disponíveis no processo administrativo, com registro das alterações e atualizações realizadas, assegurando a rastreabilidade e o controle da contratação.

7.17. **Planilha Orçamentária CFF de 17/03/2026 (ID 2524219)**.

Ji-Paraná | SEMPLAN Secretaria Municipal de Planejamento

Obra
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO 882831 - RUA DR. FIEL

Bancos
SINAPI - 01/2026 - Rondônia
SBC - 02/2026 - Rondônia
SICRO3 - 10/2025 - Rondônia

B.D.I.
19,62%

CalhaNorte

Encargos Sociais
0,0%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00%	100%		
		9.489,67	9.489,67		
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	31,61%	33,52%	34,87%
		95.450,26	30.171,83	31.994,93	33.283,51
3	TAXAS E EMOLUMENTOS	100,00%	100%		
		9.870,76	9.870,76		
4	SERVIÇOS PRELIMINARES E TERRAPLENAGEM	100,00%	100%		
		16.703,10	16.703,10		
5	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	34,00%	33,00%	33,00%
		1.221.331,27	415.252,63	403.039,32	403.039,32
6	EXECUÇÃO DE CALÇADA MOLDADA "IN LOCO"	100,00%		50,00%	50,00%
		150.781,71		75.390,86	75.390,86
7	OBRAS COMPLEMENTARES	100,00%			100,00%
		19.206,42			19.206,42
Porcentagem			31,62%	33,52%	34,86%
Custo			481.487,99	510.425,10	530.920,10
Porcentagem Acumulado			31,62%	33,52%	100,00%
Custo Acumulado			481.487,99	991.913,09	1.522.833,19

RESPONSÁVEL TÉCNICO
NATÁLIA APARECIDA DOS SANTOS
ENGª CIVIL CREA 20964 DRO

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha Orçamentária	CFF	17/03/2026

ID: 2524219
CRC: 19E22EC6
Processo: 1-2906/2024
Usuário: NATALIA APARECIDA DOS SANTOS
Criação: 17/03/2026 15:42:11 Finalização: 17/03/2026 15:42:11

Processo | Documento

MD5: E67458C4647F58E638EA944B830C0A97
SHA256: AD0D48D940A6381DDAE454FD3CA26582C8E8E350576F6D642AA4C71F58453BAD

Súmula/Objeto:
PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS REPROGRAMAÇÃO CONVENIO 882831 - RUA DR FIEL

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	Ji-Paraná	RO	17/03/2026 15:42:11

ASSUNTOS

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS	17/03/2026 15:42:11

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

NATALIA APARECIDA DOS SANTOS	ASSESSORA EXECUTIVA	17/03/2026 16:05:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2524219 e o CRC 19E22EC6

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, considerando o valor global da proposta, e modo de disputa aberto, nos termos dos arts. 6º, inciso XXXVIII, 28, inciso II, 33, inciso I, e 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A execução indireta da obra será realizada sob o regime de empreitada por preço global, conforme os arts. 6º, inciso XXIX, e 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante contratação por preço certo e total para a execução do objeto, observadas as condições, os projetos, as especificações técnicas e os demais documentos integrantes da contratação.

8.3. A adoção do regime de empreitada por preço global fundamenta-se na possibilidade de definir, com grau de precisão tecnicamente adequado, os serviços, os quantitativos, as características e as etapas da obra de

pavimentação asfáltica da Rua Doutor Fiel, incluindo os serviços de sinalização, drenagem e calçadas, conforme os projetos, as memórias de cálculo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

8.4. A adequação do regime depende da compatibilidade entre os projetos e os quantitativos orçados, bem como da suficiência dos elementos técnicos para caracterizar o objeto e estabelecer o preço global. Eventuais divergências deverão ser analisadas e corrigidas pela área técnica antes da contratação, de modo a preservar a coerência entre o objeto licitado, a proposta vencedora e as condições de execução contratual.

8.5. A execução, a fiscalização, as medições e os pagamentos deverão observar o regime de execução adotado, as disposições do edital e do contrato, os critérios de medição estabelecidos nos documentos técnicos e o cronograma físico-financeiro, sendo os pagamentos condicionados à comprovação da execução das parcelas correspondentes e ao respectivo aceite da fiscalização, conforme a legislação aplicável.

Empreitada Por Preço Global		
Vantagens	**Desvantagens**	**Indicado para:**
Maior previsibilidade do custo total da obra, uma vez que a contratação é realizada por preço certo e total.	Exige projeto básico, especificações técnicas, memórias de cálculo e quantitativos suficientemente detalhados e consistentes.	Obras em que seja possível definir previamente, com precisão tecnicamente adequada, os serviços e os quantitativos necessários à execução.
Simplificação do acompanhamento financeiro, com possibilidade de vincular as medições às etapas ou parcelas previstas no cronograma físico-financeiro.	Pode aumentar o preço proposto pelo contratado em razão da incorporação dos riscos de execução e de quantitativos ao preço global.	Obras de engenharia com solução técnica definida e baixo grau de incerteza quanto ao escopo e às condições de execução.
Facilita o planejamento e o controle dos custos e dos prazos, desde que o cronograma físico-financeiro esteja adequadamente estruturado.	Divergências ou insuficiências nos projetos e documentos técnicos podem dificultar a execução e gerar controvérsias contratuais.	Obras de pavimentação, urbanização e infraestrutura em que os projetos e os levantamentos técnicos permitam estabelecer adequadamente o objeto e o preço total.
Favorece a responsabilização do contratado pela execução integral do objeto pelo preço pactuado, observadas as condições contratuais e legais.	Alterações de projeto, condições imprevistas ou modificações legítimas do objeto podem exigir análise técnica e eventual alteração contratual, conforme a legislação.	Empreendimentos com etapas de execução identificáveis, quantitativos compatíveis com os projetos e critérios de medição previamente definidos.

8.6. Dessa forma, a adoção do regime de execução empreitada por preço global mostra-se a mais adequada, tendo em vista que o objeto da contratação permite definir com exatidão as quantidades e características dos serviços a serem executados, apresentando um valor final do contrato pago de forma previamente estabelecida ao decorrer das entregas de cada etapa do objeto.

8.7. Diante deste cenário, o regime de execução adotado será o de Empreitada por preço global, uma vez que este se enquadra nas definições presentes no Artigo 6º, inciso XXIX da Lei 14.133/21 e ao Acórdão TCU nº 1.978/2013, tendo em vista que a presente contratação possui como objeto a Obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Sinalização, Drenagem e Calçada.

9. CONVOCAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO

9.1. A convocação para a prestação dos serviços será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviço, ou termo equivalente, à empresa, momento no qual iniciará a contagem do prazo da obra.

9.2. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

9.3. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

9.4. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

10.DOLOCAL,PRAZODEEXECUÇÃOECONDIÇÕESDE ENTREGA

10.1. LOCAL DOS TRECHOS DA PAVIMENTAÇÃO:

Rua Doutor Fiel, trecho entre Rua Costa e SIlva e Rua Princesa Isabel.

10.2. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO **(ID 872702)**

Foto n.º 01	Foto n.º 02
	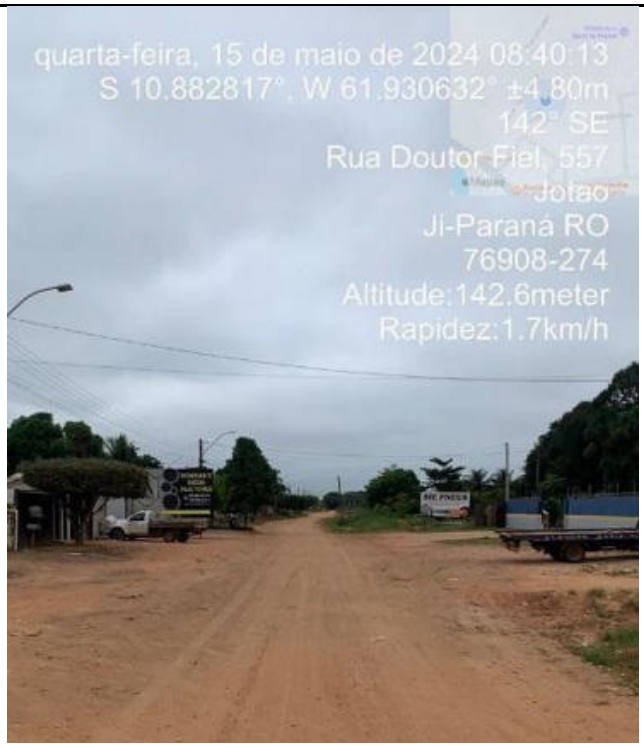





Foto n.º 03	Foto n.º 04
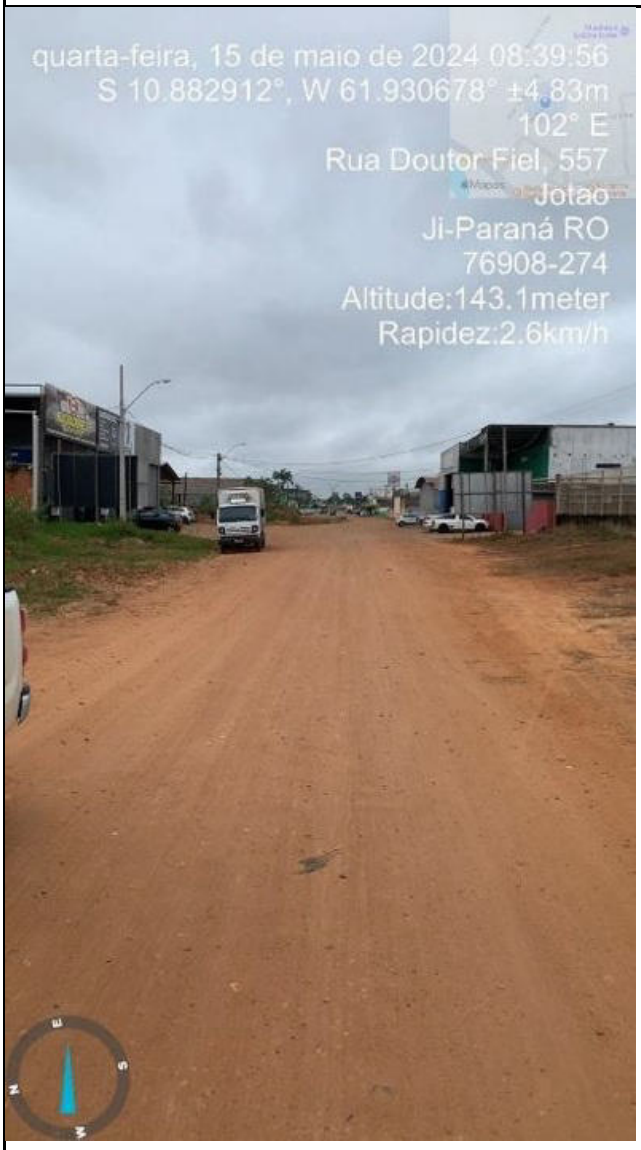	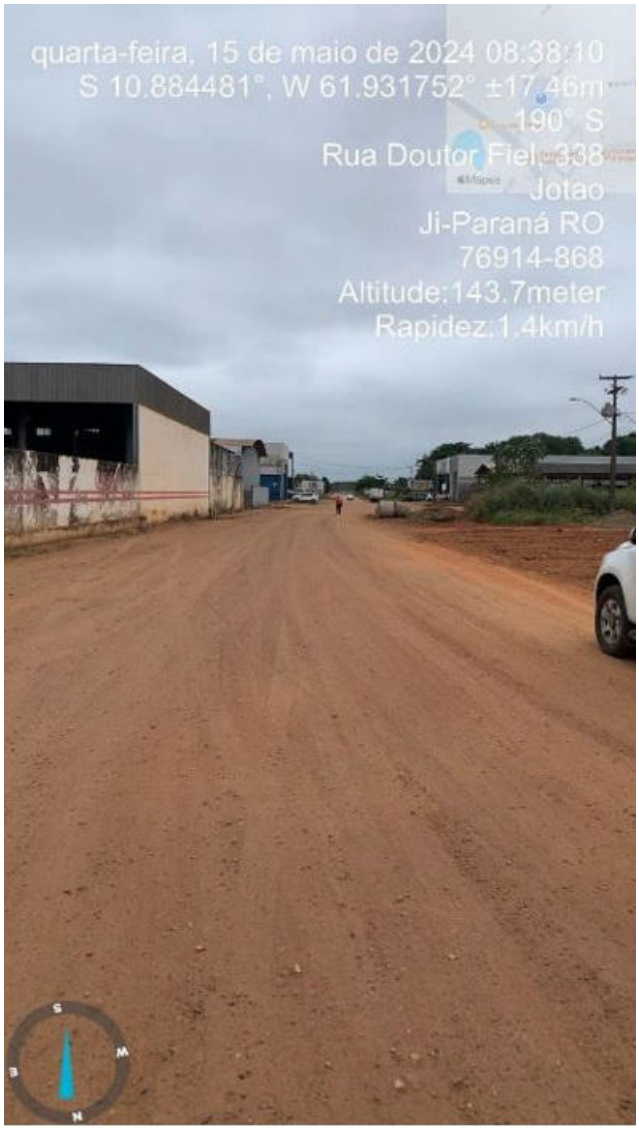

Foto n.º 05



10.3. Os trechos acima elencados serão executados de acordo com os serviços discriminados na planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, projetos constantes em Apêndices/Anexos parte integrante deste Projeto Básico.

10.4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E EFICÁCIA

10.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as condições legais aplicáveis e a compatibilidade com o instrumento de transferência de recursos.

10.4.2. O prazo de execução da obra será de **90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.)**, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro **(ID 2524219)**, devendo a CONTRATADA executar integralmente o objeto dentro do prazo previsto, em conformidade com os projetos, as especificações técnicas, o edital e o contrato.

10.4.3. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, sem prejuízo do cumprimento do prazo total de execução previsto no subitem 10.4.2.

10.4.4. Após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra, bem como comprovar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), nos prazos e nas condições estabelecidos pela legislação aplicável.

10.4.5. O Convênio SICONV nº 882831/2019 possui vigência registrada até 31 de dezembro de 2026, conforme documentos constantes dos autos (ID 701888) e (ID 701889). Consta pedido de prorrogação por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, registrado sob o (ID 3079823), cuja aprovação deverá ser comprovada documentalmente antes de se considerar prorrogada a vigência do instrumento.

10.4.6. A emissão da Ordem de Serviço e o início da execução deverão observar as condições de eficácia, liberação de recursos, autorização de início e demais exigências previstas no Convênio SICONV nº 882831/2019, em seus eventuais termos aditivos e nas normas efetivamente aplicáveis ao instrumento.

10.4.7. A vigência contratual e o cronograma de execução deverão ser compatíveis com as condições do instrumento de transferência de recursos. Eventual necessidade de prorrogação deverá ser previamente instruída com justificativa técnica e administrativa, análise da fiscalização, adequação do cronograma físico-financeiro, manifestação quanto à disponibilidade dos recursos e autorização da autoridade competente, observadas as exigências legais e contratuais.

10.4.8. Por se tratar de contratação destinada à conclusão de escopo predefinido, aplica-se, quando cabível, o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA pelo atraso e da adoção das demais providências legalmente pertinentes.

10.4.9. A prorrogação contratual, quando juridicamente cabível e necessária, deverá ser formalizada pelo instrumento adequado, após a instrução e a autorização competentes, observadas a legislação, as cláusulas contratuais e as condições do instrumento de transferência de recursos.

10.4.10. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) observará o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos prazos legais aplicáveis e à condição de eficácia contratual prevista nesse dispositivo.

10.4.11. A CONTRATADA deverá assegurar aos agentes públicos competentes, ao concedente, à mandatária e aos órgãos de controle, quando cabível, acesso aos documentos, registros e informações relacionados à execução do objeto e à aplicação dos recursos, observadas as disposições do convênio, do contrato e das normas aplicáveis.

10.4.12. O recebimento provisório e o recebimento definitivo da obra observarão o procedimento estabelecido no item 11 deste Projeto Básico, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

10.4.13. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei e no contrato.

10.4.14. A CONTRATADA deverá empregar ferramentas, equipamentos, materiais e profissionais adequados à execução da obra, em quantidade e qualificação compatíveis com as exigências contratuais, observando as normas técnicas aplicáveis e as determinações regulares da fiscalização.

10.4.15. A fiscalização poderá verificar a conformidade dos materiais e serviços com os projetos, as especificações técnicas e as normas aplicáveis, inclusive mediante ensaios e testes previstos no contrato. Os custos correspondentes serão atribuídos conforme a legislação, as normas técnicas aplicáveis e as obrigações contratuais.

10.4.16. A execução da obra deverá observar o edital, a proposta vencedora, o contrato, os projetos, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e as determinações regulares da fiscalização, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. Em conformidade com o art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento da obra ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento Provisório: será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação escrita da CONTRATADA de que a obra está concluída e disponível para vistoria, observadas as condições contratuais.

b) Recebimento definitivo: será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento provisório, após as verificações, vistorias e demais procedimentos necessários à confirmação da conformidade do objeto.

11.2. Os termos de recebimento deverão identificar o objeto recebido, registrar as verificações realizadas, indicar eventuais pendências e consignar a conclusão quanto ao atendimento das exigências técnicas e contratuais. O registro ou carimbo em nota fiscal poderá ser utilizado para fins administrativos complementares, mas não substituirá o termo detalhado exigido para o recebimento da obra.

11.3. Nos termos dos arts. 119 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

11.4. A obra poderá ser rejeitada, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com o contrato, o Projeto Básico, os projetos, as especificações técnicas ou a proposta vencedora. Nessa hipótese, a CONTRATADA será formalmente notificada para corrigir as desconformidades no prazo fixado pela fiscalização, considerando a natureza e a gravidade das pendências, sem ônus adicional para a

CONTRATANTE quando forem imputáveis à CONTRATADA e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A existência de pendências técnicas ou contratuais que impeçam a comprovação da conformidade do objeto obstará o recebimento definitivo até que sejam devidamente sanadas e verificadas pela fiscalização ou pela comissão competente. A formalização do recebimento provisório não implicará aceitação definitiva da obra nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, vícios ou desconformidades identificadas posteriormente, nos limites legais e contratuais.

11.6. Após a execução das correções exigidas, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente sua conclusão e solicitar nova verificação. A fiscalização ou a comissão competente realizará a vistoria pertinente e registrará o resultado, prosseguindo-se com o recebimento provisório ou definitivo, conforme a etapa procedimental aplicável e desde que comprovada a conformidade do objeto.

11.7. Caso a CONTRATADA não corrija as desconformidades no prazo estabelecido, ou quando se verificar que o objeto não pode ser adequado às exigências contratuais, a Administração poderá adotar as medidas legalmente cabíveis, inclusive a instauração de processo para extinção do contrato e aplicação de sanções, conforme os arts. 137 a 139 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos da legislação aplicável.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, inclusive quanto à solidez, à segurança e à funcionalidade da obra, à qualidade dos materiais e serviços empregados e à reparação de danos ou vícios imputáveis à execução, observado o disposto nos arts. 119, 120 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. Os prazos e procedimentos previstos neste item deverão ser observados em conjunto com o edital, o contrato, os projetos e as especificações técnicas, cabendo à fiscalização registrar formalmente as ocorrências, as notificações expedidas, as correções exigidas e os resultados das verificações realizadas.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 1.522.833,19 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e dezenove centavos)**, conforme as planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de custos e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo, constituindo o parâmetro de referência para a licitação, observadas as condições de validação previstas neste Projeto Básico.

12.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas referências de preços e nos elementos técnicos constantes dos autos, considerando, entre outras, as seguintes fontes: **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referência 01/2026 – Rondônia; Sistema Brasileiro de Custos – SBC, referência 02/2026 – Rondônia; Sistema de Custos Referenciais de**

Obras – SICRO3, referência 10/2025 – Rondônia; e composições de custos próprios, conforme documentação orçamentária juntada ao processo.

12.3. A composição do orçamento contempla os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo os encargos e demais despesas incidentes, observados os percentuais de Benefícios e Despesas Indiretas – **BDI de 19,62% e de BDI diferenciado de 15,00%**, conforme demonstrativos e composições integrantes da documentação orçamentária, sem prejuízo da conferência de sua adequação aos serviços e insumos correspondentes.

12.4. As planilhas orçamentárias, suas composições, os quantitativos e as respectivas memórias de cálculo deverão guardar correspondência com os projetos de engenharia, os memoriais descritivos e as especificações técnicas que integram o processo administrativo, cabendo à unidade técnica responsável verificar a consistência dos elementos que fundamentam o valor estimado.

12.5. Considerando a existência de composições de custos próprios e de referências de preços de períodos distintos, a utilização do orçamento como parâmetro definitivo para a licitação fica condicionada à prévia conferência, atualização e validação dos preços, especialmente dos insumos, materiais, transportes, composições próprias, encargos sociais e percentuais de BDI, de modo a assegurar sua compatibilidade com os preços praticados no mercado e com os quantitativos efetivamente previstos nos projetos, em observância ao **art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.6. A documentação orçamentária que fundamenta a estimativa deverá permanecer devidamente identificada e juntada aos autos, com indicação dos respectivos documentos, datas e identificadores, assegurando a rastreabilidade dos preços, dos quantitativos e dos critérios utilizados na formação do orçamento da contratação.

13. GARANTIA CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE PELA OBRA

13.1. Da garantia contratual de execução

13.1.1 Será exigida da Contratada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à execução integral do objeto, à observância dos prazos e das condições pactuadas e à reparação de prejuízos decorrentes de eventual inadimplemento..

13.1.2 Caberá à Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, na forma legalmente admitida;
II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.1.3 A garantia deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato, ressalvada a modalidade de seguro-garantia, para a qual deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme estabelece o art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.4 A garantia deverá permanecer válida durante todo o período de vigência contratual, observadas as condições legais específicas da modalidade escolhida. Na hipótese de seguro-garantia, a vigência da apólice deverá ser igual ou superior à do contrato principal, devendo acompanhar as alterações de prazo mediante a emissão dos respectivos endossos, conforme o art. 97, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.5 Ocorrendo alteração contratual que modifique o valor ou o prazo de vigência do contrato, a garantia deverá ser complementada ou prorrogada, conforme o caso, de modo a preservar o percentual exigido e a continuidade da cobertura, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis. Na hipótese de suspensão contratual por ordem ou inadimplemento da Administração, será observado o disposto no art. 96, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.6 A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive o pagamento de multas, os prejuízos decorrentes do inadimplemento e as indenizações devidas à Administração, nos limites e nas condições previstos na legislação, no edital e no contrato.

13.1.7 A execução da garantia, total ou parcial, dependerá da caracterização do inadimplemento contratual e da observância do procedimento administrativo pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.1.8 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as disposições do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021. Quando prestada em dinheiro, deverá ser atualizada monetariamente.

13.2. Da responsabilidade legal pela solidez, segurança e funcionalidade da obra

13.2.1 Nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento definitivo da obra não eximirá a Contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, admitida a previsão de prazo superior no edital e no contrato.

13.2.2 Durante o período de responsabilidade legal, a Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou componentes em que forem

identificados vícios, defeitos ou incorreções imputáveis à execução contratual, observadas a legislação aplicável e as características técnicas da obra.

13.2.3 A responsabilidade prevista neste subitem não se confunde com a garantia contratual de execução estabelecida no subitem 13.1, tampouco implica a manutenção automática da garantia financeira pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos previsto no art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.4 A Administração deverá comunicar formalmente à Contratada os vícios, defeitos ou incorreções identificadas, com a descrição da ocorrência e, sempre que possível, dos elementos técnicos que a caracterizem, estabelecendo prazo compatível com a urgência, a extensão do defeito e os riscos envolvidos para a apresentação de manifestação e execução dos reparos necessários.

13.2.5 Em situações que envolvam risco à segurança dos usuários, à integridade da obra ou à continuidade de sua utilização, a Administração poderá determinar a adoção imediata de medidas de proteção e mitigação, sem prejuízo da apuração da responsabilidade da Contratada e das demais providências legalmente cabíveis.

13.2.6 Caso a Contratada, devidamente notificada, não adote as providências que lhe competem no prazo estabelecido, a Administração poderá tomar as medidas necessárias à proteção do interesse público e à correção dos defeitos, inclusive mediante contratação de terceiros, observados o devido processo administrativo, a legislação aplicável e a possibilidade de cobrança dos custos imputáveis à Contratada.

13.2.7 A responsabilidade legal será apurada conforme a natureza do vício ou defeito, suas causas e o nexo com os serviços executados, não abrangendo automaticamente danos decorrentes exclusivamente de uso inadequado, intervenções de terceiros, falta de manutenção ou causas externas não imputáveis à Contratada.

13.3. Dos seguros relacionados à execução da obra

13.3.1 Para esta contratação, não será exigida, além da garantia contratual de execução prevista no subitem 13.1, a contratação de seguro adicional específico de riscos de engenharia ou de responsabilidade civil, considerando a avaliação preliminar dos riscos do empreendimento e a ausência de demonstração técnica de necessidade de coberturas adicionais com limites de indenização previamente definidos e custos quantificados no orçamento estimativo.

13.3.2 A não exigência dos seguros adicionais previstos no subitem anterior não afasta a responsabilidade da Contratada pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, nem reduz suas obrigações de executar a obra em conformidade com os projetos, as especificações técnicas, as normas de segurança e as demais disposições legais e contratuais.

13.3.3 A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações legais relativas à segurança e à saúde dos trabalhadores, à prevenção de acidentes de trabalho e à utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, independentemente da contratação de seguros adicionais, conforme a legislação aplicável.

14. MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal, por intermédio da Tesouraria Municipal, observada a programação financeira e orçamentária, após a regular execução, medição, verificação e aceitação dos serviços correspondentes, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica pela Contratada, acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa.

14.2. Considerando a adoção do regime de execução por empreitada por preço global, as medições e os pagamentos deverão observar a conclusão das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, vinculadas ao cumprimento das respectivas metas de resultado, aos marcos de execução e aos critérios de aceitação estabelecidos nos projetos, memoriais, especificações técnicas, neste Projeto Básico, no edital e no contrato, em conformidade com o art. 46, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A Contratada deverá apresentar a documentação de medição correspondente às etapas concluídas, acompanhada dos registros, relatórios, memórias de cálculo e demais elementos comprobatórios exigidos pela fiscalização. A medição será submetida à análise e ao atesto do fiscal do contrato e, quando previsto na organização administrativa, à aprovação da comissão de fiscalização e recebimento da obra, com suporte da equipe técnica competente.

14.4. A planilha orçamentária e seus preços unitários servirão de referência para a formação do preço global, a análise das propostas, a avaliação da exequibilidade, o acompanhamento e o controle da execução. Sua utilização não autoriza, por si só, o pagamento proporcional de quantitativos isolados de serviços que não correspondam à conclusão das etapas e metas de resultado previstas no Cronograma Físico-Financeiro, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

14.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da regular liquidação da despesa, após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada e da documentação exigível, observados os arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14.6. A liquidação da despesa dependerá da comprovação da execução e da aceitação dos serviços correspondentes, da conferência da documentação de medição e do atesto do fiscal do contrato, sem prejuízo da atuação da comissão de fiscalização e recebimento e dos profissionais tecnicamente competentes designados pela Administração.

14.7. Havendo inconsistências na Nota Fiscal Eletrônica, na documentação de medição ou nos demais documentos necessários à liquidação, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções cabíveis. O prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da documentação regularizada e da conclusão da liquidação, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.8. Caso haja controvérsia sobre a execução, dimensão, qualidade ou quantidade de parcela do objeto, deverá ser observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a comunicação formal à Contratada e a adoção das providências necessárias para a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, quando juridicamente cabível, sem prejuízo da apuração da parcela controvertida.

14.9. Não será admitido pagamento antecipado por serviços ainda não executados ou por etapas não concluídas e não aceitas, ressalvadas exclusivamente as hipóteses excepcionais legalmente admitidas, desde que previamente justificadas, expressamente previstas no edital e no contrato e atendidos os requisitos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10. Serão efetuadas, por ocasião do pagamento, as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos legalmente exigíveis, observada a legislação aplicável. A eventual irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada deverá ser tratada mediante as providências administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, observada a legislação aplicável aos valores devidos por serviços regularmente executados e recebidos.

14.11. Considerar-se-á como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

14.12. Na hipótese de atraso de pagamento imputável à Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para a ocorrência da mora, serão devidos os encargos de atualização financeira previstos no edital e no contrato, calculados a partir do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, conforme os critérios e a taxa expressamente estabelecidos no instrumento contratual.

14.13. Os encargos decorrentes de atraso no pagamento deverão ser apurados mediante memória de cálculo e documentação comprobatória, com a devida instrução do processo administrativo e observância das competências das unidades responsáveis, sem prejuízo da análise quanto à eventual necessidade de apuração de responsabilidade pela ocorrência da mora.

15. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

15.1. A data-base para o reajustamento dos preços contratuais será 17 de março de 2026, correspondente à data de elaboração da Planilha Orçamentária Sintética que atualmente fundamenta a estimativa da contratação (ID 2524217), desde que confirmada pela unidade responsável como a data do orçamento estimado consolidado que servirá de referência para a licitação, em observância ao art. 25, § 7º, e ao art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os preços inicialmente contratados permanecerão sem reajustamento durante o período de 12 (doze) meses contado da data-base estabelecida no subitem 15.1. O primeiro reajustamento poderá ocorrer após o transcurso da respectiva anualidade, observadas as condições previstas neste Projeto Básico, no edital e no contrato.

15.3. O reajustamento será calculado mediante aplicação do índice específico ou setorial expressamente definido no edital e no contrato, cuja escolha deverá guardar correspondência com a natureza e a estrutura de custos da obra, considerando os serviços de pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas, sinalização, materiais, insumos e transportes envolvidos.

15.4. Caso seja tecnicamente justificada e aprovada a utilização do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, o reajustamento será calculado pela seguinte fórmula:

$R = V \times [(Ii / Io) - 1]$
Onde:
I – R = valor do reajustamento devido;
II – V = valor da parcela contratual elegível ao reajustamento, a preços iniciais;
III – Io = número-índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado;
IV – Ii = número-índice correspondente ao mês de referência do reajustamento.

15.5. O reajustamento incidirá exclusivamente sobre as parcelas contratuais ainda não executadas na data em que se completar a respectiva anualidade, observados o cronograma físico-financeiro vigente, as etapas efetivamente realizadas e as condições de execução estabelecidas no contrato.

15.6. Na apuração das parcelas elegíveis ao reajustamento, deverá ser considerado eventual atraso na execução da obra imputável à Contratada. Não será devido reajustamento sobre parcelas cuja execução já deveria ter ocorrido antes da data de aquisição do direito ao reajuste, mas que permaneceram pendentes em razão de atraso injustificado ou mora atribuível à Contratada, sem prejuízo da apuração das responsabilidades contratuais. Os atrasos não imputáveis à Contratada deverão ser avaliados de acordo com suas causas, os registros da fiscalização e as disposições legais e contratuais aplicáveis.

15.7. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido, observada a legislação aplicável.

15.8. Na hipótese de atraso na divulgação do índice definitivo, poderá ser utilizada provisoriamente a última variação oficialmente conhecida, efetuando-se o ajuste da diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo, mediante memória de cálculo e conferência pela Administração.

15.9. Nas aferições finais, deverá ser utilizado o índice definitivo correspondente ao período de reajustamento, com a realização dos ajustes financeiros eventualmente necessários.

15.10. Caso o índice estabelecido para o reajustamento seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será adotado o índice substituto determinado pela legislação vigente. Na ausência de previsão legal de índice substituto, as partes deverão definir novo índice oficial, mediante formalização do instrumento jurídico cabível, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.11. O reajustamento regularmente previsto e calculado será formalizado por apostilamento, quando não implicar alteração contratual que exija termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhado da respectiva memória de cálculo e da manifestação das unidades competentes.

16. SUSTENTABILIDADE:

16.1. A execução da obra deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto contratado, considerando as características dos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização viária e execução de calçadas, a legislação ambiental aplicável, as especificações técnicas do projeto e as diretrizes pertinentes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando aplicáveis.

16.2. Uso eficiente dos recursos naturais. A CONTRATADA deverá adotar medidas para evitar o desperdício de materiais, água e energia durante a execução da obra, promovendo o uso racional dos insumos, o planejamento das atividades e o armazenamento adequado dos materiais, de modo a reduzir perdas e impactos ambientais.

16.3. Seleção e utilização de materiais. Os materiais empregados na pavimentação, drenagem, sinalização e calçadas deverão atender às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e desempenho e às normas aplicáveis. Sempre que tecnicamente viável e ambientalmente adequado, poderão ser utilizados materiais reciclados, reutilizados ou provenientes de processos de menor impacto ambiental, desde que sua utilização seja compatível com o projeto, com as normas técnicas e com os requisitos de segurança, durabilidade e desempenho da obra, mediante aprovação da fiscalização quando necessária.

16.4. Controle dos impactos ambientais durante a execução. A CONTRATADA deverá adotar medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais decorrentes dos serviços, incluindo o controle de poeira, ruídos, vibrações, emissões atmosféricas, vazamentos de combustíveis e óleos e demais ocorrências que possam afetar o meio ambiente, os trabalhadores e a população do entorno, observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

16.5. Gestão de resíduos da construção civil. Os resíduos gerados durante a execução da obra deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados adequadamente, conforme sua classificação e as exigências legais aplicáveis, priorizando-se, quando técnica e legalmente viáveis, a reutilização e a reciclagem. A CONTRATADA deverá observar as disposições aplicáveis à gestão dos resíduos da construção civil, inclusive quanto à comprovação de sua destinação, quando exigível.

16.6. Proteção do solo e dos recursos hídricos. Deverão ser adotadas medidas para prevenir a contaminação do solo e dos recursos hídricos, o carreamento de sedimentos e o lançamento irregular de resíduos, óleos, combustíveis ou outros contaminantes, bem como para preservar o funcionamento dos dispositivos de drenagem durante a execução dos serviços.

16.7. Transporte e logística de materiais. O transporte e o armazenamento dos materiais deverão ser planejados para reduzir perdas, desperdícios, emissões desnecessárias e riscos de contaminação, observadas

as condições de segurança viária, as especificações técnicas e as exigências legais aplicáveis ao transporte dos insumos utilizados na obra.

16.8. Durabilidade e manutenção da infraestrutura. A execução deverá observar os projetos, as especificações técnicas e os controles de qualidade estabelecidos, visando à durabilidade do pavimento, à funcionalidade dos dispositivos de drenagem, à segurança da sinalização e à adequada utilização das calçadas, contribuindo para reduzir a necessidade de intervenções corretivas prematuras e o consumo adicional de materiais.

16.9. Conformidade ambiental. A CONTRATADA deverá cumprir as condicionantes das licenças, autorizações e demais atos ambientais aplicáveis à execução da obra, bem como as determinações dos órgãos competentes, cabendo à fiscalização acompanhar o cumprimento das obrigações ambientais previstas no contrato e na legislação pertinente.

16.10. Aplicação dos critérios de sustentabilidade. Os critérios previstos neste item deverão ser aplicados de acordo com as características efetivas da obra, as soluções definidas no projeto, a viabilidade técnica e econômica e as exigências legais pertinentes, sem impor obrigações ou especificações desvinculadas do objeto contratado

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão do contrato decorrente desta contratação ficará sob a responsabilidade da unidade administrativa competente da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN), conforme designação formal da autoridade competente, cabendo ao gestor coordenar o acompanhamento da execução contratual, controlar os prazos, monitorar os riscos, promover a articulação entre os agentes envolvidos e adotar as providências administrativas necessárias ao adequado cumprimento do contrato.

17.2. A fiscalização técnica e o acompanhamento da execução da obra ficarão a cargo de servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, observadas as atribuições e os requisitos previstos no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas municipais aplicáveis.

17.3. Compete à fiscalização acompanhar a execução da obra, verificar sua conformidade com o contrato, os projetos, as especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro, registrar as ocorrências relevantes, solicitar as correções necessárias e comunicar ao gestor ou à autoridade competente as situações que exijam providências fora de sua atribuição.

17.4. Compete ao gestor do contrato acompanhar os registros da fiscalização, avaliar a necessidade de providências administrativas, controlar os prazos contratuais e promover os encaminhamentos necessários à instrução de eventuais alterações, prorrogações, aplicação de sanções ou extinção contratual, conforme a legislação e as competências formalmente atribuídas.

17.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e adequada do objeto, inclusive perante terceiros, por danos decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra serão realizados exclusivamente conforme as disposições do item 11 deste Projeto Básico, observadas as atribuições da fiscalização, do gestor, do servidor ou da comissão designada e da autoridade competente, conforme o caso.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Disposições gerais

18.1.1. O licitante ou a contratada que incorrer em infração administrativa ficará sujeito à responsabilização e à aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Projeto Básico, no edital e no instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

18.1.2. A aplicação de qualquer sanção dependerá da apuração regular dos fatos, da comprovação da infração e da observância do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, da motivação e da proporcionalidade, conforme a legislação aplicável.

18.2. Das infrações administrativas

18.2.1. Constituem infrações administrativas, quando praticadas pelo licitante ou pela contratada, conforme a fase do procedimento e as circunstâncias do caso, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2.2. A caracterização da infração dependerá da análise dos fatos e das circunstâncias concretas, considerando a conduta praticada, os elementos necessários à configuração da irregularidade, o nexo causal, as justificativas apresentadas, os eventuais danos decorrentes e os demais elementos relevantes para a adequada responsabilização do agente.

18.3. Das sanções administrativas

18.3.1. Pela prática das infrações administrativas previstas no subitem 18.2.1, poderão ser aplicadas, observados a natureza, a gravidade da conduta e os critérios legais de dosimetria, as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3.2. Da advertência. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da mesma Lei.

18.3.3. Da multa moratória. O atraso injustificado na execução das etapas, parcelas ou obrigações previstas no contrato e no cronograma físico-financeiro sujeitará a contratada à multa moratória, observados os seguintes parâmetros:

I – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, durante os primeiros 10 (dez) dias de atraso;
II – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias de atraso;
III – ultrapassado o prazo de 20 (vinte) dias, a Administração deverá avaliar a gravidade do descumprimento, a possibilidade de continuidade da execução e a eventual caracterização de inexecução parcial ou total, sem prejuízo da adoção das medidas contratuais e legais cabíveis.

18.3.3.1. A multa moratória deverá observar os limites legais e os critérios de cálculo estabelecidos no edital e no contrato, vedada a aplicação de valor que ultrapasse o limite máximo previsto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3.4. Da multa compensatória. A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de inadimplemento contratual que justifiquem sua incidência, observados os percentuais, as bases de cálculo e os critérios de dosimetria expressamente estabelecidos no edital e no contrato, respeitados os limites mínimo de 0,5%

(cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado mediante contratação direta, conforme o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3.4.1. A definição do percentual aplicável deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, sua repercussão na execução contratual e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo constar de forma objetiva dos instrumentos da contratação.

18.3.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, poderá caracterizar a infração prevista no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o responsável às sanções legalmente cabíveis, após a devida apuração.

18.3.6. Do impedimento de licitar e contratar. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ji-Paraná/RO.

18.3.7. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

18.3.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, mediante decisão fundamentada e observados os requisitos legais, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3.9. A aplicação da multa moratória não impedirá que a Administração, quando presentes os pressupostos legais, a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, cumulada com outras sanções legalmente cabíveis, conforme o art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. Dos critérios para aplicação das sanções

18.4.1. Na aplicação das sanções administrativas, a autoridade competente considerará, conforme o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4.2. A reincidência em atrasos injustificados ou em outras infrações contratuais poderá ser considerada na dosimetria da sanção, desde que devidamente comprovada e avaliada em conjunto com as demais circunstâncias do caso, não implicando aplicação automática de penalidade mais grave.

18.5. Do processo de responsabilização e da competência para aplicação das sanções

18.5.1. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo próprio, instaurado e instruído por agentes ou comissão competentes, conforme a natureza da penalidade, assegurados ao interessado o contraditório, a ampla defesa, a produção de provas, a motivação das decisões e os demais direitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

18.5.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5.3.1. Nos órgãos ou entidades cujo quadro funcional não seja formado por servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, conforme o art. 158, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5.4. A competência para instauração, instrução e julgamento dos processos de responsabilização e para aplicação das sanções deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação de organização administrativa do Município e a regulamentação municipal específica, respeitadas as atribuições legalmente estabelecidas para cada autoridade.

18.5.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela autoridade administrativa a quem a legislação municipal atribuir competência para o julgamento do processo sancionador, observados os limites e efeitos previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Secretário Municipal competente, no âmbito do Poder Executivo Municipal, observada a competência estabelecida no art. 156, § 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5.5. Quando os fatos apurados também configurarem atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, a apuração e o julgamento observarão o procedimento e a competência estabelecidos no art.

159 da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo-se, quando cabível, a apuração conjunta dos fatos, nos mesmos autos, observadas as garantias processuais aplicáveis.

18.5.6. A desconsideração da personalidade jurídica da contratada poderá ocorrer quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa, a análise jurídica prévia e os demais requisitos do art. 160 da referida Lei.

18.6. Do recolhimento e da cobrança das multas

18.6.1. As multas definitivamente aplicadas poderão ser:

I – descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, observada a legislação aplicável;
II – descontadas da garantia contratual, quando existente e juridicamente cabível;
III – cobradas administrativamente; ou
IV – inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente, conforme a legislação aplicável.

18.6.2. Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aos pagamentos eventualmente devidos à contratada, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6.3. A eventual retenção cautelar de créditos deverá possuir fundamento legal específico, motivação expressa e observância do devido processo administrativo, não se confundindo com a aplicação definitiva da multa.

18.6.4. Inexistindo créditos ou garantia suficientes para a quitação da multa, a contratada será notificada para efetuar o recolhimento do valor devido, no prazo fixado na notificação ou na regulamentação aplicável, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

18.7. Da reparação integral dos danos

18.7.1. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. Do registro e da publicidade das sanções

18.8.1. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, conforme a legislação vigente.

18.8.2. A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, conforme o art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9. Da reabilitação

18.9.1. A reabilitação do licitante ou da contratada perante a autoridade que aplicou a penalidade observará os requisitos cumulativos e os prazos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, conforme o caso, a reparação integral do dano, o pagamento da multa, o transcurso do prazo mínimo legal, o cumprimento das condições estabelecidas no ato punitivo e a análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

18.9.2. Nos casos de infrações previstas no art. 155, incisos VIII e XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a reabilitação dependerá, ainda, da implantação ou do aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, conforme exigência legal.

18.9.3. Os casos omissos relativos às infrações e sanções administrativas serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal vigente e nas demais normas aplicáveis, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(art. 18, §1º, IX e X, art. 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 1.384/2024)

Os requisitos de habilitação técnica deverão ser pertinentes e proporcionais às características, à dimensão, à complexidade tecnológica e operacional e aos riscos da obra de pavimentação asfáltica em via urbana, com sinalização, drenagem e calçadas, objeto desta contratação.

As exigências deverão estar fundamentadas nos documentos de planejamento e nos elementos técnicos da contratação, especialmente no Estudo Técnico Preliminar, nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha orçamentária, de modo a demonstrar a efetiva necessidade de comprovação da capacidade técnica, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

Parcelas sobre as quais os Atestados de Capacidade técnica serão exigidos (ID 2524241)			
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant. 50%**
1	Guia (Meio-Fio) e Sarjeta Conjugados de Concreto, Moldada In Loco em Trecho Reto com Extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) X 22 cm altura. af_01/2024	m	546,00
2	Construção de base e sub-base para pavimentação de Rachão, com espessura de 30 cm - exclusive carga e transporte. AF_09/2024	m^3	717,83
3	Imprimação com asfalto diluído	m^2	2.600,86
4	Pintura de Ligação	m^2	2.600,86
5	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor Modificado	m^3	287,13

As parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo e os respectivos quantitativos mínimos exigidos para a qualificação técnico-operacional deverão estar expressamente identificados e justificados nos autos, em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1 Da Qualificação Técnico-Profissional

19.1.1 A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, quando exigível, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo definidas e justificadas na documentação da contratação, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.2 A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá observar as atribuições legalmente reconhecidas ao profissional, mediante apresentação dos documentos de responsabilidade técnica e de acervo profissional admitidos pela legislação e pela regulamentação do respectivo conselho, quando exigíveis.

19.1.3 Os profissionais indicados pela licitante deverão possuir experiência compatível com as atividades técnicas que lhes serão atribuídas na execução da obra, observadas as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo efetivamente selecionadas e justificadas pela Administração.

19.1.4 Os profissionais indicados na habilitação deverão participar da execução da obra, admitida sua substituição por profissionais que detenham experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.5 A comprovação do vínculo ou da disponibilidade do profissional indicado poderá ocorrer por meios juridicamente admitidos, desde que demonstrada sua efetiva disponibilidade para participar da execução do objeto, não sendo obrigatória a existência de vínculo empregatício ou societário como condição de habilitação.

19.2 - Da Qualificação Técnico-Operacional

19.2.1 A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de certidões, atestados ou outros documentos admitidos pelo art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que demonstrem a capacidade da licitante para executar obras ou serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação.

19.2.2 Para fins de qualificação técnico-operacional, a exigência de atestados ficará restrita às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo da obra, assim consideradas, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aquelas que apresentem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, ou que, independentemente desse percentual, sejam tecnicamente relevantes, desde que sua seleção esteja devidamente fundamentada em justificativa técnica específica.

19.2.3 As parcelas selecionadas deverão ser identificadas em quadro próprio, elaborado com base na planilha orçamentária definitiva, contendo, no mínimo, a descrição do serviço, a unidade de medida, o quantitativo total previsto na obra, o quantitativo mínimo exigido para comprovação da capacidade operacional e a justificativa técnica individualizada para sua inclusão.

19.2.4 Os quantitativos mínimos exigidos para comprovação da capacidade técnico-operacional não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para as respectivas parcelas, observados os critérios do art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção do percentual deverá ser tecnicamente justificada, demonstrando sua adequação à dimensão, à complexidade e às características da obra, não constituindo exigência automática para todas as parcelas selecionadas.

19.2.5 A definição das parcelas e dos respectivos quantitativos mínimos deverá considerar a importância dos serviços para o desempenho e a durabilidade da obra, a complexidade de sua execução, sua representatividade no orçamento e a necessidade efetiva de comprovação da experiência operacional da licitante, vedadas exigências excessivas ou desproporcionais.

19.2.6 A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá admitir o somatório de atestados, ressalvada a possibilidade de restrição devidamente fundamentada em justificativa técnica específica, quando demonstrado que a execução integrada ou simultânea dos serviços exige capacidade operacional que não possa ser adequadamente comprovada pelo somatório de experiências distintas.

19.2.7 Ficam vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados apresentados, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021...

19.3 – Registro e inscrição profissional

19.3.1 A licitante deverá comprovar o registro ou a inscrição na entidade profissional competente, quando exigível em razão das atividades relacionadas ao objeto da contratação, observadas as disposições do art. 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação profissional aplicável.

19.3.2 Quando necessário, deverão ser observadas as regras do conselho profissional competente quanto à regularização ou ao visto para o exercício das atividades no Estado de Rondônia, sem imposição de formalidades antecipadas não previstas na legislação.

19.4 – Da Indicação da Equipe Técnica, Instalações e Aparelhamento

19.4.1 Quando expressamente exigida e devidamente fundamentada nos documentos de planejamento da contratação, a licitante deverá indicar o pessoal técnico, as instalações e o aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto, bem como a qualificação dos profissionais que participarão dos trabalhos, nos termos do **art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

19.4.2 As exigências deverão guardar pertinência e proporcionalidade com as características e as necessidades da obra, especialmente quanto aos equipamentos, às instalações, aos recursos técnicos e à equipe necessários à execução dos serviços de pavimentação, drenagem, calçadas, acessibilidade e sinalização viária, vedadas exigências sem justificativa técnica.

19.5 – Conhecimento das condições locais

19.5.1 A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento das informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 63, §§ 2º e 3º, da mesma Lei.

19.5.2 Caso a Administração considere indispensável a realização de vistoria prévia, deverá assegurar aos interessados a possibilidade de sua realização, admitindo-se sua substituição por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, nos termos legais.

19.5.3 A Administração deverá disponibilizar as informações técnicas existentes sobre o local da obra, não podendo a declaração de conhecimento das condições locais ser utilizada para transferir à contratada riscos previsíveis que sejam de responsabilidade da Administração.

19.6 - Da Apresentação e Verificação dos Atestados

19.6.1 Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar o objeto executado, as características dos serviços, os quantitativos realizados e o responsável pela emissão, permitindo a verificação da compatibilidade entre a experiência apresentada e as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

19.6.2 A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou confirmar a autenticidade e o conteúdo dos documentos apresentados, observados os limites legais, a isonomia, a impessoalidade e o julgamento objetivo.

19.7 - Das Disposições Complementares

19.7.1 As exigências de qualificação técnica deverão permanecer restritas aos requisitos efetivamente necessários à demonstração da aptidão para execução da obra, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

19.7.2 As exigências relativas à manutenção da equipe técnica durante a execução, à apresentação de **ART/RRT**, ao cumprimento das normas de segurança do trabalho e à disponibilização dos equipamentos

necessários à realização dos serviços constituirão obrigações da contratada, devendo ser disciplinadas no capítulo específico de execução contratual, sem duplicidade com os requisitos de habilitação.

19.7.3 A interpretação e a aplicação das exigências de qualificação técnica deverão observar os **arts. 62, inciso II, 63 e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Decreto Municipal nº 1.384/2024**, a regulamentação dos conselhos profissionais competentes e as demais normas técnicas e legais aplicáveis à execução de obras de engenharia.

20. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:

20.1. Como se trata de obra de engenharia em que será contratado somente um fornecedor, o julgamento deverá ser feito pelo critério de Menor Preço Global, conforme preceitua o art. 33, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E EXECUÇÃO POR ESCOPO

21.1. Considerando que a presente contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia com escopo predefinido, sob o regime de empreitada por preço global, o prazo de execução será de 90 (noventa) dias, contados a partir do marco inicial estabelecido na Ordem de Serviço, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, enquanto o prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, observadas as disposições do instrumento contratual.

21.2. Nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o objeto não seja concluído no prazo de vigência inicialmente estabelecido, a vigência contratual será automaticamente prorrogada até a conclusão do escopo contratado, sem prejuízo da avaliação das causas que ocasionaram o atraso, da adoção das providências administrativas cabíveis e da atualização do cronograma físico-financeiro, quando necessária.

21.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da contratada, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual pela Administração, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições do parágrafo único do art. 111 e do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO

22.1. Considerando tratar-se de obra de construção civil, revela-se inviável a adjudicação do objeto a mais de uma empresa, pelos seguintes fundamentos:

I - A execução dos serviços não é operacionalmente factível por múltiplas contratadas, em razão da interdependência das atividades, as quais estão consolidadas em uma única planilha de composição de itens e preços, demandando coordenação e integração contínua para assegurar a adequada execução contratual;

II - A responsabilização integral pela qualidade e segurança da obra impõe a necessidade de atribuir a um único contratado a totalidade dos serviços, garantindo a efetividade da garantia contratual e a possibilidade de responsabilização direta por eventuais falhas verificadas durante a execução e no período posterior à entrega do objeto, vedando-se a transferência dessa responsabilidade a terceiros.

22.2. Assim, a contratação única assegura a continuidade, a qualidade e a segurança do empreendimento, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos na legislação vigente

23. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

23.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral da obra de pavimentação asfáltica em via urbana, com drenagem superficial, calçadas, rampas de acessibilidade e sinalização viária, na Rua Doutor Fiel, no trecho compreendido entre a Rua Costa e Silva e a Rua Princesa Isabel, no Município de Ji-Paraná/RO, em conformidade com os projetos executivos de engenharia, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro que integram a contratação.

23.2. Os componentes da solução deverão ser executados de forma integrada e sequencial, contemplando a preparação do terreno, a implantação das camadas do pavimento, a execução dos dispositivos de drenagem superficial, a construção de calçadas e rampas de acessibilidade e a implantação da sinalização viária. A execução deverá assegurar a compatibilidade entre os serviços, a funcionalidade da infraestrutura, a segurança dos usuários, a acessibilidade e a durabilidade da obra, observados os requisitos técnicos e os critérios de qualidade, medição e recebimento estabelecidos nas peças da contratação.

23.3. A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global, cabendo à Contratada disponibilizar os materiais, a mão de obra, os equipamentos, as ferramentas e os demais recursos necessários à conclusão integral do objeto, em conformidade com o Projeto Básico, os projetos executivos e seus anexos. O resultado esperado é a entrega da obra concluída, funcional e apta à utilização pública, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana e das condições de circulação de veículos e pedestres.

24. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

24.1. A execução contratual deverá atender aos requisitos técnicos, legais, ambientais, profissionais e de segurança aplicáveis à obra, observadas as disposições deste Projeto Básico, dos projetos executivos, do

memorial descritivo, das especificações técnicas, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro, do edital e do contrato.

24.2. A Contratada deverá executar o objeto em conformidade com os projetos e as especificações aprovadas, observando as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas de segurança e saúde no trabalho e a legislação ambiental pertinente, bem como as demais disposições legais e regulamentares incidentes sobre a execução da obra.

24.3. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, a mão de obra, os equipamentos, as ferramentas e os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução integral do objeto, observadas as responsabilidades, as condições de execução, os padrões de qualidade e as obrigações estabelecidos nos capítulos específicos deste Projeto Básico e no contrato.

24.4. Os requisitos de qualificação técnica profissional e técnico-operacional, os registros e as habilitações profissionais exigíveis, bem como os respectivos documentos comprobatórios, observarão exclusivamente as disposições do item 18 deste Projeto Básico, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a legislação profissional aplicável, vedada a duplicação de exigências ou a imposição de condições desproporcionais ou sem pertinência com o objeto.

24.5. A Contratada deverá cumprir a legislação ambiental aplicável à execução da obra, inclusive quanto ao gerenciamento, ao transporte e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme as normas pertinentes e as exigências dos órgãos competentes, observadas as responsabilidades e os procedimentos estabelecidos nas peças da contratação.

24.6. O início da execução ficará condicionado à emissão da Ordem de Serviço e ao atendimento dos pressupostos contratuais, administrativos, técnicos e ambientais aplicáveis, inclusive quanto à disponibilidade das condições necessárias à regular execução do objeto e à observância das exigências pertinentes ao instrumento de transferência de recursos, quando aplicáveis.

24.7. A contratação tem por objeto obra determinada, com etapas construtivas e resultado final definidos, não se caracterizando como prestação de serviço continuado. O prazo de execução física será de 90 (noventa) dias, observado o marco inicial definido no contrato e na Ordem de Serviço, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e as demais condições contratuais.

25. SUBCONTRATAÇÃO

(art. 122, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021)

25.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para a execução dos serviços de sinalização horizontal e vertical, desde que previamente autorizada, por escrito, pela Administração, mediante análise e aprovação da fiscalização e observância das condições estabelecidas neste Projeto Básico, no edital e no contrato.

25.2. A subcontratação ficará limitada às parcelas de sinalização horizontal e vertical expressamente identificadas na planilha orçamentária, não podendo ultrapassar o valor correspondente a esses serviços no orçamento contratual, vedada a subcontratação integral do objeto ou de parcela que comprometa a responsabilidade da contratada principal pela execução global da obra.

25.3. Não será admitida a subcontratação das atividades essenciais e predominantes da obra, especialmente dos serviços de terraplenagem, preparação e regularização do terreno, execução das camadas de pavimentação, aplicação do concreto asfáltico, execução da drenagem superficial, construção das calçadas e implantação das rampas de acessibilidade, os quais deverão ser executados diretamente pela contratada principal.

25.4. A autorização para subcontratação dependerá de solicitação formal da contratada, acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

I – identificação da pessoa física ou jurídica que se pretende subcontratar, com indicação precisa dos serviços e das parcelas que serão executados;

II – documentação comprobatória da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e trabalhista, conforme as exigências legais aplicáveis;

III – documentação que demonstre a capacidade técnica e operacional do subcontratado para executar a parcela pretendida, inclusive registros profissionais, atestados de capacidade técnica e indicação dos responsáveis técnicos, quando exigíveis;

IV – declaração de inexistência de impedimento legal ou de vínculo vedado pelo art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

V – cronograma de execução da parcela subcontratada, compatível com o cronograma físico-financeiro da obra.

25.5. A Administração avaliará a documentação apresentada e verificará a compatibilidade da subcontratação com as exigências técnicas, operacionais e contratuais, podendo solicitar informações ou documentos complementares. A execução da parcela pelo subcontratado somente poderá ser iniciada após a autorização formal da Administração.

25.6. A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual, trabalhista ou financeiro entre a Administração e o subcontratado, permanecendo a contratada principal integralmente responsável perante o Município pela execução, qualidade, segurança, prazo, conformidade técnica e demais obrigações relacionadas ao objeto contratado.

25.7. A contratada principal deverá assegurar que o subcontratado cumpra as especificações técnicas, os projetos aprovados, as normas técnicas aplicáveis, as exigências ambientais e as determinações da

fiscalização, respondendo integralmente por quaisquer falhas, vícios, danos ou prejuízos decorrentes dos serviços subcontratados.

25.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como de cônjuge, companheiro ou parente destes até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.9. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência da execução das parcelas essenciais expressamente reservadas à contratada principal. Também não será admitida a subcontratação sucessiva ou em cadeia das parcelas autorizadas, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada principal.

25.10. A subcontratação não poderá implicar alteração dos preços contratados, transferência de obrigações da contratada principal, redução dos padrões de qualidade ou modificação dos critérios de medição e pagamento estabelecidos para o regime de empreitada por preço global.

25.11. A Administração poderá determinar a substituição do subcontratado ou revogar a autorização concedida, mediante decisão fundamentada, quando constatada a perda das condições de habilitação, a incapacidade técnica, o descumprimento das obrigações legais ou contratuais, a execução inadequada dos serviços ou qualquer circunstância que comprometa a regularidade e a qualidade da obra, asseguradas as garantias legais cabíveis.

25.12. A subcontratação realizada sem autorização prévia e expressa da Administração, ou em desacordo com os limites e condições estabelecidos neste Projeto Básico, no edital e no contrato, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às medidas administrativas e às sanções legalmente cabíveis.

26. EXTINÇÃO CONTRATUAL

(Arts. 92, inciso XIX, e 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021)

26.1. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele estabelecidas ou antes do término de sua vigência nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e as modalidades previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei, conforme o caso.

26.2. A extinção contratual observará as seguintes modalidades, conforme os pressupostos legais aplicáveis:

I – Unilateral: determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, observados os arts. 137, 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Consensual: realizada por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalização no respectivo processo administrativo, conforme o art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
III – Por decisão arbitral ou judicial: quando cabível, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

26.3. A extinção do contrato não afasta, quando cabível, a apuração de infrações e a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 17 deste Projeto Básico, desde que observados os pressupostos legais, o procedimento pertinente e o direito de defesa. As consequências da extinção unilateral serão aquelas previstas no art. 139 da referida Lei.

27. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

27.1 O contrato decorrente deste projeto básico e da eventual licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

28. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS:

28.1 As licitantes deverão examinar previamente o Projeto Básico, os projetos de engenharia, as especificações técnicas, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos integrantes da contratação, a fim de obter pleno conhecimento do objeto, das condições de execução e das obrigações necessárias à adequada formulação de suas propostas.

28.2 A realização de vistoria técnica no local da obra será facultada às licitantes, com a finalidade de possibilitar o conhecimento das condições físicas e operacionais da área de intervenção, especialmente quanto às características do trecho da Rua Doutor Fiel, aos acessos, às condições existentes e às possíveis interferências relacionadas à execução dos serviços.

28.3 A licitante que optar pela realização da vistoria poderá agendá-la junto ao Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, pelo telefone (69) 3416-4168, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30, devendo a Administração disponibilizar datas e horários distintos aos interessados, de modo a assegurar condições isonômicas de participação.

28.4 A realização da vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, na qual ateste o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo a

responsabilidade técnica pelas informações declaradas, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.5 O Projeto de Engenharia, a documentação técnica, as especificações, as pranchas, as planilhas e os demais elementos necessários à compreensão do objeto integram este Projeto Básico e seus respectivos apêndices e anexos, devendo permanecer disponíveis aos interessados pelos meios oficiais de divulgação do procedimento licitatório, sem prejuízo de consulta junto à Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.

29. META E RESULTADOS ESPERADOS

29.1 Meta. Executar a obra de pavimentação asfáltica em via urbana, com sinalização, drenagem e calçadas, no trecho da Rua Doutor Fiel compreendido entre a Rua Costa e Silva e a Rua Princesa Isabel, no Município de Ji-Paraná/RO, observados os projetos, as especificações técnicas, o orçamento e o cronograma físico-financeiro aprovados.

29.2 Público-alvo e interesse público. A intervenção destina-se aos moradores da área de influência da obra, aos usuários da via e às pessoas que utilizam os serviços, estabelecimentos e equipamentos públicos situados em seu entorno, buscando melhorar as condições de circulação e de acessibilidade, conforme as características e os limites do projeto aprovado.

29.3 Resultados esperados. Espera-se melhorar as condições de trafegabilidade e segurança viária no trecho contemplado, proporcionar melhores condições de circulação de pedestres, favorecer a acessibilidade por meio das calçadas e dos dispositivos previstos no projeto, contribuir para o adequado escoamento das águas pluviais e reduzir as necessidades de intervenções corretivas decorrentes de deficiências na infraestrutura implantada, observadas a execução adequada da obra e sua conservação ao longo do tempo.

29.4 Relação com os objetivos do instrumento de repasse. A execução deverá atender às finalidades, às metas e aos resultados estabelecidos no Convênio SICONV nº 882831/2019 e no respectivo plano de trabalho aprovado, respeitando o objeto pactuado e os projetos técnicos integrantes do processo.**Capacidade técnica e gerencial.** A execução, a gestão e a fiscalização da obra deverão observar as atribuições dos órgãos municipais competentes, a designação formal dos agentes responsáveis e as exigências técnicas, administrativas e legais aplicáveis à contratação

30. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

(Art. 19 do Decreto Municipal n. 1384/ 2024)

30.1. Da Área Requisitante.

A **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP** é a unidade administrativa requisitante da presente contratação, competindo-lhe identificar a necessidade administrativa, definir os requisitos da contratação, elaborar os estudos técnicos pertinentes, demonstrar a viabilidade da solução escolhida, estimar a demanda, acompanhar a execução contratual e validar tecnicamente todas as informações constantes deste **Projeto Básico**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.384/2024.
Responsável pela identificação da necessidade administrativa, definição dos requisitos da contratação e validação técnica da solução proposta.

30.2. Do Responsável pela Elaboração do Projeto Básico.

O presente **Projeto Básico** foi elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, observando os requisitos previstos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.384/2024, contendo os elementos necessários à caracterização da contratação, à definição do objeto, à estimativa do valor, aos critérios de seleção do fornecedor, à gestão contratual e às demais condições indispensáveis à realização da licitação.

Responsável pela elaboração:

[Assinado Eletronicamente]
José Antônio Dorda Stejskal
Assessor Técnico de Engenharia da SEMOSP
Engº Civil - CREA nº 22716-D/RO
Decreto 2260 de 06/08/2025 (ID 1947718)

30.3. Da Aprovação da Autoridade Competente

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.384/2024, após a análise do presente Projeto Básico, **a Autoridade Competente declara que o documento atende aos requisitos legais e técnicos exigidos para a fase preparatória da contratação**, considerando demonstradas:

I. – a necessidade da contratação;
II. – a adequação da solução proposta ao interesse público;
III. – a viabilidade técnica, operacional, orçamentária e financeira da contratação;
IV. – a compatibilidade da contratação com o planejamento da Administração Pública;
V. – a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, segregação de funções, motivação, segurança jurídica e desenvolvimento nacional sustentável.

Em razão disso, **APROVA** o presente **Projeto Básico**, autorizando o prosseguimento do procedimento licitatório e a adoção das demais providências necessárias à realização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.384/2024 e das demais normas aplicáveis.

Ji-Paraná/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Cleisson Morokoski de Azevedo
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n.º 1567/GAB/PMJP/2026
(ID: 2987251)

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

Na Forma do que dispõe a Lei Federal N° 14.133/2021, aprovo o presente Projeto Básico e seus Anexos:

31. DOS APÊNDICES E ANEXOS:

39.1 Fazem parte integrante deste Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, as peças técnicas de engenharia e do referido convênio relacionado no **APÊNDICE/ANEXOS**, acostados aos autos do Processo n°1-2906/2024, conforme **(ID 3089515)** relacionados abaixo:

PROJETOS:

- Projeto PRANCHA 01 de 17/03/2026 (ID 2524230)
- Projeto PRANCHA 02 de 17/03/2026 (ID 2524231)
- Projeto PRANCHA 03 de 17/03/2026 (ID 2524232)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

- Planilha Orçamentária RESUMO de 17/03/2026 (ID 2524216)
- Planilha Orçamentária SINTETICO de 17/03/2026 (ID 2524217)
- Planilha Orçamentária MEM. CAL. de 17/03/2026 (ID 2524218)

- Planilha Orçamentária CFF de 17/03/2026 (ID 2524219)
- Planilha Orçamentária CPU de 13/10/2026 (ID 3089492)
- Planilha Orçamentária BDI de 17/03/2026 (ID 2524221)
- Planilha Orçamentária BDI DIF de 17/03/2026 (ID 2524222)
- Planilha Orçamentária CURVA ABC de 17/03/2026 (ID 2524223)
- Planilha Orçamentária ANP CM 30 de 17/03/2026 (ID 2524224)
- Planilha Orçamentária ANP RR1C de 17/03/2026 (ID 2524225)
- Planilha Orçamentária MAPA CAP 50-70 de 17/03/2026 (ID 2524226)
- Planilha Orçamentária MAPA CM 30 de 17/03/2026 (ID 2524227)
- Planilha Orçamentária MAPA RR1C de 17/03/2026 (ID 2524228)

ART:

- Documentos ART de 17/03/2026 (ID 2524237)

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- Documentos ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA de 17/03/2026 (ID 2524238)
- Retificação de Estudo Técnico Preliminar 004 de 15/11/2026 (ID 3177567)
- Projeto Básico 05 de 16/11/2026 (ID 3181626)
- Documentos MEMORIAL DESCRITIVO de 17/03/2026 (ID 2524240)
- Documentos PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA de 17/03/2026 (ID 2524241)
- Documentos DECLARAÇÃO COMPATIBILIDADE DO BDI de 17/03/2026 (ID 2524242)
- Documentos DECLARAÇÃO COMPATIBILIDADE ORÇAMENTO-PROJETO de 17/03/2026 (ID 2524243)
- Documentos DECLARAÇÃO DESONERADO-ONERADO de 17/03/2026 (ID 2524244)
- Documentos DECLARAÇÃO BDI DIFERENCIADO de 17/03/2026 (ID 2524366)
- Anexo Licença de Instalação n.º 016/2026 de 16/03/2026 (ID 2519172)

As peças técnicas acima mencionadas foram avaliadas e aprovadas em conformidade com os critérios técnicos estabelecidos, devendo servir como referência para execução e acompanhamento das etapas subsequentes do empreendimento.

ANEXO A - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, obriga-se a:

1. Cumprir com o objeto do instrumento contratual, as determinações previstas no memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, objeto deste projeto básico

constante no Apêndice/Anexo, bem como garantir, a proteção e a conservação de todos os serviços até seu recebimento definitivo;

2. Após exame minucioso das especificações técnicas dos projetos, planilhas, quantitativos, dentre outros, assinar o CONTRATO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, assumindo total responsabilidade sobre a execução da obra, objeto deste projeto básico;

3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, quaisquer problemas relacionados ao cumprimento do contrato durante a sua vigência ou acontecimentos que impeçam a CONTRATADA, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato;

4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigido no presente Projeto Básico, cumprindo os prazos e condições estabelecidas, assumindo total e integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes de realização dos trabalhos, sob critério da Lei 14.133/2021, observado o artigo 618, parágrafo único, do Código Civil;

6. Responsabilizar-se-á por todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, especificamente a utilização de EPI(s), sem nenhum ônus adicional para o contratante;

7. Atender prontamente as solicitações da CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

8. Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

9. Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;

10. Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;

11. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

12. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

13. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste projeto básico, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

14. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante; Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços;

15. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

16. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;

17. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela CONTRATANTE;

18. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

19. Consoante o que determina o inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, especialmente as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório;

20. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos, federal, estadual ou municipal, como também assegurar que os procedimentos prescritos pela ABNR e pelo Fabricante dos produtos sejam seguidos.

21. A CONTRATADA deverá executar os serviços dentro dos prazos que se seguem. Caso as obrigações não sejam cumpridas dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita á multa estabelecida no contrato.

22. presentar ao fiscal do contrato, na ocorrência de falhas, relatório completo indicando seus motivos, bem como os métodos e práticas adotadas para sua solução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação.

23. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

24. Prestar os serviços dentro de parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

25. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou outro competente, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

26. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

27. Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

29. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas. Devendo também, conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo **(Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023)**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, obriga-se a:

1. Exercer ampla, irrestrita e permanente **FISCALIZAÇÃO** de todas as fases da execução dos serviços, objeto deste projeto básico, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à execução do objeto da contratação;

4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, demais, normas e condições contratuais;

5. Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

6. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais/bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

9. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

11. Preservar o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, Diário Oficial do Estado de Rondônia (DOE) e na Imprensa Oficial da União (DOU), quando necessário;

12. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, depois de constatada as regularidades fiscais e trabalhistas, nos termos do **Art. 64** da Lei Federal 14.133/2021, e nas demais condições convencionadas neste projeto básico e no Instrumento Convocatório.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá à CONTRATADA, ainda:

1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o

objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

Na Forma do que dispõe a Lei Federal N° 14.133/2021, aprovo o presente Projeto Básico e seus Anexos:

[Assinado Eletronicamente]
José Antônio Dorda Stejskal
Assessor Técnico de Engenharia da SEMOSP Engº Civil - CREA nº 22716-D/RO
Decreto 2260 de 06/08/2025 (ID 1947718)

(assinado eletronicamente)
Cleisson Morokoski de Azevedo
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos Decreto n.º 1567/GAB/PMJP/2026
(ID: 2987251)

ANEXO B - DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS POR PARTE DA MANDATÁRIA/CONCEDENTE

1. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO

1.1. O acompanhamento da execução do instrumento será realizado pelo órgão ou entidade concedente e, quando houver atuação de instituição mandatária da União, por esta, observadas as competências estabelecidas no instrumento de transferência, no plano de trabalho, no contrato de prestação de serviços e na legislação aplicável.

1.2. O acompanhamento compreenderá a verificação do cumprimento do objeto, das metas e etapas pactuadas, da execução física e financeira, da compatibilidade entre os serviços executados e o projeto aprovado, bem como da regular aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida prevista.

1.3. Para fins de acompanhamento, o Município de Ji-Paraná/RO deverá manter atualizadas, no sistema oficial de gestão das transferências da União, as informações e os documentos referentes à execução do instrumento, inclusive os registros relativos ao procedimento licitatório, ao contrato administrativo, à execução da obra, às medições, aos pagamentos e à prestação de contas, conforme as exigências aplicáveis ao ajuste.

1.4. A fiscalização municipal da obra deverá registrar a evolução dos serviços executados, as ocorrências relevantes, as medições realizadas, as inconformidades identificadas e as providências adotadas para sua correção, mantendo disponíveis os documentos técnicos e administrativos necessários à verificação pelo concedente, pela mandatária e pelos órgãos de controle competentes.

1.5. O acompanhamento exercido pelo concedente ou pela mandatária não afasta nem reduz as responsabilidades do Município de Ji-Paraná/RO, da empresa contratada, dos responsáveis técnicos e dos agentes públicos competentes quanto à regularidade dos procedimentos, à qualidade dos serviços, à fiscalização contratual e à adequada aplicação dos recursos públicos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

2.1. A liberação dos recursos financeiros observará o cronograma de desembolso aprovado, a disponibilidade financeira do concedente e as condições estabelecidas no instrumento de transferência e nas normas aplicáveis à sua execução.
2.2. A liberação de recursos destinados à execução da obra ficará condicionada, quando exigível, à conclusão da análise ou verificação do procedimento de contratação, à apresentação dos documentos necessários, à regularidade das informações registradas no sistema oficial e ao atendimento das demais condições previstas no instrumento.
2.3. Quando a liberação depender da verificação do procedimento licitatório, deverão ser disponibilizados os documentos pertinentes, incluindo o edital e seus anexos, os atos de julgamento e adjudicação, a homologação, a proposta vencedora, o contrato administrativo e os demais elementos exigidos pelo concedente ou pela mandatária.
2.4. A liberação das parcelas subsequentes poderá depender da comprovação da execução física e financeira das etapas anteriores, do registro das medições e dos pagamentos e do cumprimento dos percentuais ou requisitos de execução estabelecidos no instrumento e na regulamentação aplicável.
2.5. Havendo necessidade de adequação do cronograma de desembolso em razão do resultado da contratação, de alteração aprovada do plano de trabalho ou de outra circunstância admitida pelas normas pertinentes, a alteração deverá ser submetida à análise e à aprovação do concedente ou da mandatária, conforme suas atribuições, antes de produzir os efeitos que dependam dessa aprovação.
2.6. A liberação de recursos não poderá ser interpretada como aprovação automática de despesas, serviços ou alterações que ainda dependam de análise, autorização ou comprovação, nem dispensará o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento de transferência.

3. DA REGULARIDADE CADASTRAL E DAS CONDIÇÕES DO CONVENENTE

3.1. O Município de Ji-Paraná/RO deverá manter a regularidade cadastral, fiscal e institucional exigível para a celebração, a execução e a liberação dos recursos do instrumento, observados a legislação aplicável, o regime jurídico da transferência e as condições expressamente estabelecidas no ajuste.
3.2. A verificação de regularidade do Município convenente, inclusive quanto aos registros e requisitos pertinentes ao Cadastro Único de Convênios — CAUC, quando aplicável, deverá ser realizada em relação ao próprio ente público beneficiário da transferência, de acordo com as exigências legais e regulamentares incidentes sobre o instrumento.
3.3. A regularidade cadastral e fiscal do Município convenente não se confunde com a comprovação dos requisitos de habilitação da empresa contratada para executar a obra, os quais deverão ser verificados no

procedimento de contratação e durante a execução contratual, nos termos da legislação de licitações e contratos administrativos.

3.4. A exigência de regularidade no CAUC ou em outro cadastro deverá observar a natureza do requisito, o sujeito a quem se aplica e a etapa do procedimento em que sua comprovação é exigida, não se admitindo a atribuição automática ao contratado de obrigação cadastral própria do ente público convenente.

3.5. Eventuais pendências cadastrais, fiscais ou documentais deverão ser identificadas e comunicadas ao Município convenente pelo concedente ou pela mandatária, com indicação da providência necessária à regularização, observados os prazos e efeitos previstos na legislação e no instrumento.

3.6. A existência de pendência deverá produzir os efeitos previstos nas normas aplicáveis ao instrumento, não se presumindo, sem fundamento específico, a suspensão de toda e qualquer liberação de recursos ou a impossibilidade de prática de ato administrativo que não esteja legalmente condicionado à regularidade apontada.

. DA DOCUMENTAÇÃO E DAS INFORMAÇÕES PARA A LIBERAÇÃO E O DESBLOQUEIO

4.1. Para fins de liberação ou desbloqueio de recursos, o Município convenente deverá apresentar ou manter disponíveis, conforme a etapa da execução e as exigências do instrumento:

I — os documentos e as informações atualizados do plano de trabalho e do cronograma de desembolso;

II — a documentação referente ao procedimento licitatório e ao contrato administrativo;

III — os projetos, as especificações técnicas, o orçamento e os demais documentos de engenharia aprovados, quando exigidos;

IV — as licenças, autorizações e manifestações dos órgãos competentes necessárias à execução da obra, conforme a legislação aplicável;

V — os registros de execução física, medições, relatórios de fiscalização e documentos comprobatórios das etapas executadas;

VI — os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do instrumento e os registros da movimentação da conta específica, quando exigíveis;

VII — a comprovação do aporte da contrapartida municipal, quando prevista e exigível;

VIII— as informações relativas às alterações contratuais, aos aditivos, às reprogramações e às modificações do plano de trabalho, quando existentes e sujeitas à aprovação;

IX — os demais documentos expressamente exigidos pelo instrumento de transferência ou pela regulamentação aplicável.

4.2. A documentação apresentada deverá guardar correspondência com o objeto pactuado, o plano de trabalho aprovado e os registros da execução física e financeira, de modo a permitir a rastreabilidade dos recursos e a verificação da aplicação dos valores transferidos.

4.3. Constatada pendência que impeça a liberação ou o desbloqueio, o concedente ou a mandatária deverá indicar, sempre que cabível, os documentos, esclarecimentos ou providências necessários à regularização, sem prejuízo da adoção das medidas previstas na legislação quando houver irregularidade que justifique atuação imediata.

4.4. O desbloqueio de recursos dependerá da comprovação do atendimento das condições que motivaram o bloqueio, da análise dos documentos pertinentes e da autorização da autoridade ou entidade competente, conforme o procedimento previsto no instrumento.

4.5. A regularização de uma pendência não implicará, por si só, o desbloqueio automático dos recursos quando subsistirem outros impedimentos legais, técnicos, financeiros ou operacionais devidamente identificados.

5. DA SUSPENSÃO, DO BLOQUEIO E DO DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5.1. A suspensão da liberação ou o bloqueio de recursos somente ocorrerá nas hipóteses previstas na legislação aplicável, no instrumento de transferência ou em determinação fundamentada do concedente ou da mandatária, respeitadas as respectivas competências.

5.2. Poderão ensejar a adoção das providências cabíveis, conforme a gravidade e os efeitos da ocorrência:

I — a ausência de documentos indispensáveis à liberação dos recursos;
II — a existência de pendências que impeçam a continuidade regular da execução;
III — a divergência relevante entre o objeto executado e o objeto pactuado;
IV — a ausência de comprovação da execução física ou financeira exigível para a liberação de parcela subsequente;
V — a identificação de despesas incompatíveis com o plano de trabalho ou realizadas em desacordo com as normas aplicáveis;
VI — a paralisação ou a inexecução do objeto nas hipóteses em que a legislação ou o instrumento estabeleça consequências específicas;
VII — a existência de irregularidade que demande suspensão, bloqueio ou outra medida administrativa prevista nas normas pertinentes.

5.3. A comunicação de bloqueio ou suspensão deverá identificar, na medida do possível, o fundamento da medida, a pendência constatada, as providências necessárias à regularização e os efeitos sobre a liberação dos recursos, observadas as regras específicas do instrumento e as situações que exijam atuação imediata para prevenir dano ao erário.

5.4. Regularizadas as pendências e comprovado o atendimento das condições exigidas, o Município poderá requerer o desbloqueio, instruindo o pedido com os documentos e esclarecimentos pertinentes.

5.5. O pedido de desbloqueio será submetido à análise do concedente ou da mandatária, conforme as respectivas competências, e dependerá do reconhecimento de que foram atendidas as condições necessárias à retomada da liberação.

5.6. O desbloqueio não afasta a obrigação de corrigir irregularidades remanescentes, apresentar prestações de contas pendentes, ressarcir valores quando legalmente devido ou cumprir outras determinações expedidas pelos órgãos competentes.

6. DA VIGÊNCIA DAS NORMAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO

6.1. A execução, o acompanhamento, a liberação e o desbloqueio dos recursos observarão as disposições do instrumento de transferência, do plano de trabalho aprovado, dos respectivos termos aditivos e das normas legais e regulamentares aplicáveis.

6.2. Considerando que o Convênio SICONV nº 882831/2019 foi celebrado antes da entrada em vigor da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, a definição do regime normativo aplicável deverá observar as disposições de transição previstas na regulamentação federal, especialmente quanto à manutenção das regras vigentes à época da celebração e à eventual aplicação posterior de disposições mediante termo aditivo, quando cabível e devidamente admitida pelo concedente ou pela mandatária.

6.3. A referência a normas posteriores não implicará sua aplicação automática e integral ao instrumento celebrado em 2019. Deverão ser verificadas a compatibilidade da norma superveniente com o regime jurídico do ajuste, as disposições do convênio e de seus aditivos e a existência de previsão que autorize sua aplicação.

6.4. A identificação da norma aplicável deverá ser realizada antes da exigência de documentos, da imposição de condições adicionais para liberação ou desbloqueio e da adoção de medidas restritivas, de modo a assegurar a adequada fundamentação administrativa e a observância do regime jurídico da transferência.

7. DA TRANSPARÊNCIA, DO CONTROLE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O Município convenente deverá assegurar a manutenção dos registros necessários à transparência, ao acompanhamento e à prestação de contas, observadas as obrigações de publicidade e de inserção de informações nos sistemas oficiais aplicáveis.

7.2. Os documentos referentes à execução física e financeira, aos procedimentos de contratação, às medições, aos pagamentos e às alterações contratuais deverão permanecer organizados e disponíveis para verificação pelo concedente, pela mandatária e pelos órgãos de controle competentes, durante os prazos legais e regulamentares.

7.3. A prestação de contas deverá demonstrar a execução do objeto pactuado, o cumprimento das metas e etapas, a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, quando houver, e os resultados alcançados, conforme as exigências do instrumento e da regulamentação aplicável.

7.4. A identificação de impropriedades ou irregularidades deverá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a solicitação de esclarecimentos, a determinação de correções, a suspensão de liberações quando legalmente justificada e, quando for o caso, a apuração de responsabilidades e a adoção das medidas de ressarcimento.

8. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

8.1. A adjudicação do objeto da licitação deverá observar o critério de julgamento, o regime de execução e as condições estabelecidas no edital, no Projeto Básico e nos demais documentos que instruem a contratação, de forma compatível com a natureza da obra e com o instrumento de transferência.

8.2. Tratando-se de contratação integral da obra sob o regime de empreitada por preço global, a adjudicação deverá observar o objeto global definido no edital e nos documentos técnicos, vedada a adoção de critérios de adjudicação por itens ou parcelas que contrariem a estrutura da contratação, salvo se houver divisão expressamente prevista, tecnicamente justificada e juridicamente admitida.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. A aceitabilidade das propostas deverá ser verificada conforme os critérios estabelecidos no edital e os parâmetros legais aplicáveis às obras e aos serviços de engenharia, considerando o valor global ofertado, o orçamento estimado e os elementos necessários à análise de sobrepreço e de exequibilidade.
9.2. A análise dos preços deverá observar, conforme a estrutura do orçamento e as regras do edital, os valores globais e os preços unitários relevantes para a identificação de eventuais distorções, sem descaracterizar o regime de empreitada por preço global adotado para a contratação.
9.3. A eventual desclassificação de proposta por sobrepreço ou inexequibilidade deverá ser precedida da análise e dos procedimentos previstos na legislação e no edital, com a devida motivação e observância das garantias aplicáveis aos licitantes.

10. DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

10.1. Não será prevista remuneração variável à contratada, salvo se houver decisão administrativa expressa, justificativa técnica e econômica, previsão clara no edital e no contrato, definição objetiva dos critérios de avaliação de desempenho e demonstração de compatibilidade com a legislação aplicável e com as condições do instrumento de transferência.
10.2. Caso venha a ser adotada remuneração variável, sua previsão deverá observar o art. 144 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, e as condições específicas estabelecidas pelo concedente ou pela mandatária para utilização dos recursos transferidos.
10.3. A eventual remuneração variável não poderá resultar em pagamento sem a comprovação do cumprimento dos critérios de desempenho previamente definidos, nem ultrapassar os limites e condições autorizados para a contratação e para a aplicação dos recursos do instrumento.
10.4. A utilização de recursos do convênio para pagamento de remuneração variável dependerá de confirmação expressa de sua admissibilidade pelo concedente ou pela mandatária e de compatibilidade com o regime jurídico do instrumento. A Lei nº 13.303/2016 não será indicada como fundamento geral da contratação municipal, salvo se houver hipótese legal específica que justifique sua incidência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As disposições deste Anexo deverão ser interpretadas em conjunto com o instrumento de transferência, o plano de trabalho aprovado, o Projeto Básico, o edital e o contrato administrativo, prevalecendo as normas legais e regulamentares aplicáveis ao ajuste.
11.2. Em caso de divergência entre disposições deste Anexo e as cláusulas do instrumento de transferência, deverá ser promovida a análise pelo setor competente, com consulta ao concedente ou à mandatária quando

necessária, antes da adoção de providência que possa afetar a liberação de recursos ou a execução do objeto.

11.3. A aplicação das disposições deste Anexo não dispensa o cumprimento das exigências legais relativas à contratação pública, à execução da obra, à fiscalização contratual, à regularidade ambiental, à segurança do trabalho, à transparência e à prestação de contas.

11.4. As situações não disciplinadas expressamente serão submetidas à apreciação dos setores técnicos e jurídicos competentes, observadas as disposições do instrumento de transferência e a legislação aplicável, com registro da fundamentação e das providências adotadas.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

Na Forma do que dispõe a Lei Federal N° 14.133/2021, aprovo o presente Projeto Básico e seus Anexos:

[Assinado Eletronicamente]

José Antônio Dorda Stejskal

Assessor Técnico de Engenharia da SEMOSP Engº Civil - CREA nº 22716-D/RO

Decreto 2260 de 06/08/2025 (ID 1947718)

(assinado eletronicamente)

Cleisson Morokoski de Azevedo Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos Decreto n.º 1567/GAB/PMJP/2026

(ID: 2987251)

Digitado Por:
Sérgio Adriano Camargo
Digitador Adm. – Matrícula 11077-1
Observação: Projeto ajustados conforme recomendações da ANÁLISE TÉCNICA N.º 255/SUPECOL/PMJP/2026 ID: 2947954 e PARECER JURÍDICO N. 886/PGM/PMJP/2026 ID: 3163307

ANEXO C – MODELO MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (ANEXO)

1.1 Para fins de formalização, autorização e controle do início da execução contratual, integra o presente Projeto Básico, como **Anexo – Modelo de Ordem de Serviço**, o instrumento destinado a autorizar formalmente o início da execução da **Obra da Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Sinalização, Drenagem e Calçada no Município de Ji-Paraná**, objeto da presente contratação.

1.2 A Ordem de Serviço deverá observar, no que couber, o disposto no **art. 14, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.384/2024**, especialmente quanto à definição e especificação dos serviços, volume, cronograma, metodologia de quantificação e medição, prazo de execução e identificação dos responsáveis pela solicitação, acompanhamento, avaliação da qualidade e ateste dos serviços.

1.3 A Ordem de Serviço será emitida pela Administração somente após a celebração e eficácia do contrato e o atendimento das condições administrativas, técnicas, orçamentárias, ambientais, financeiras e operacionais necessárias ao regular início da execução, observadas as disposições do contrato, deste Projeto Básico, dos projetos de engenharia, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

1.4 Antes da emissão da Ordem de Serviço, deverão ser verificadas, conforme aplicável:

I. – a celebração e eficácia do contrato administrativo;
II. – a disponibilidade e liberação da área necessária à execução;
III. – a existência e disponibilidade dos projetos, memoriais, especificações e demais documentos técnicos necessários à execução;
IV. – a disponibilidade orçamentária e financeira pertinente;
V. – o atendimento das licenças, autorizações e demais exigências ambientais aplicáveis;
VI. – a designação do gestor e dos fiscais do contrato, na forma da regulamentação municipal aplicável;
VII. – a compatibilidade do início da execução com a vigência e as condições do Convênio nº: 882831/2019, inclusive quanto às exigências do órgão concedente e da instituição mandatária; e
VIII.– as demais providências administrativas e técnicas necessárias ao regular início da obra.

1.5 A Ordem de Serviço deverá registrar a data efetiva de início da execução, o prazo de execução, a data prevista para conclusão, a referência ao cronograma físico-financeiro e os demais elementos necessários ao acompanhamento e controle da obra.

1.6 A Ordem de Serviço não poderá criar, modificar, ampliar, reduzir ou substituir o objeto, os quantitativos, os preços, as especificações técnicas, o regime de execução ou quaisquer outras condições estabelecidas no contrato.

1.7 Eventuais alterações do objeto, quantitativos, preços, especificações, prazos ou demais condições contratuais deverão observar as disposições dos **arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme a natureza da alteração, e ser formalizadas pelo instrumento juridicamente cabível, não constituindo a Ordem de Serviço instrumento de alteração contratual.

1.8 A execução da obra deverá observar integralmente o **Convenio nº: 882831/2019**, o Projeto Básico, os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis, legislação ambiental e demais documentos integrantes da contratação.

1.9 Para fins de execução, medição e pagamento, serão observados os quantitativos e preços constantes da planilha orçamentária contratual, os critérios de medição estabelecidos no contrato, o cronograma físico-financeiro e o efetivo cumprimento dos serviços, devidamente verificado e atestado pela fiscalização.

1.10 A emissão da Ordem de Serviço não gera, por si só, direito a pagamento por serviços não executados, devendo a remuneração da Contratada corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente executados, medidos, fiscalizados e aceitos, observadas as condições contratuais.

1.11 O início da execução será contado a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço, observados o prazo e as condições definidos no contrato e no cronograma físico-financeiro.

1.12 A Contratada deverá iniciar e executar os serviços nos prazos estabelecidos no contrato e na Ordem de Serviço, mantendo durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como o responsável técnico legalmente habilitado e os demais profissionais necessários à adequada execução da obra.

1.13 O acompanhamento e a fiscalização da execução observarão as atribuições do gestor e dos fiscais do contrato, a **Instrução Normativa nº 04/CGM/PMJP/2024**, os atos de designação expedidos pela Administração e as demais normas aplicáveis.

1.14 Nas hipóteses de impedimento, paralisação, suspensão ou ocorrência de fatos que interfiram no prazo de execução, deverão ser observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do contrato e dos instrumentos de gestão de riscos aplicáveis, com o devido registro nos autos e nos documentos de acompanhamento da obra.

1.15 Tratando-se de contratação de obra com **escopo predefinido**, eventual não conclusão do objeto no prazo inicialmente estabelecido deverá observar o disposto no **art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive quanto à prorrogação automática da vigência contratual pelo período necessário à conclusão do objeto.

1.16 Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da Contratada, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas necessárias à continuidade da execução, na forma da legislação aplicável.

1.17 Nas hipóteses de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, serão observadas as disposições específicas do **art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive quanto à prorrogação automática do cronograma pelo período correspondente e ao respectivo registro pelo instrumento juridicamente cabível.

1.18 A Ordem de Serviço deverá ser juntada ao processo administrativo e constituirá documento formal para registro do início da execução, sem prejuízo dos demais registros relativos ao acompanhamento, fiscalização, medição, recebimento e encerramento da obra.

1.19 . – ANEXO – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ –

RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
ORDEM DE SERVIÇO Nº___/202X

1.IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Processo Administrativo nº: _____ Licitação nº:
_____ Contrato Administrativo nº: _____ **Convenio nº: 882831/2019**
Objeto: **Pavimentação Asfáltica em Via Urbana – Rua Doutor Fiel** Local da intervenção:
_____ Área total de **5.201,71 m²**
Extensão de **601 m**
Regime de execução: _____
Critério de julgamento: _____

2. CONTRATADA
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ Representante Legal: ___ CPF: _____
Responsável Técnico: _____ Registro profissional CREA/CAU:
_____ ART/RRT: _____

3. OBJETO DA ORDEM DE SERVIÇO

A presente Ordem de Serviço tem por finalidade **autorizar o início da execução da obra objeto do Contrato nº /202_**, correspondente à **Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Sinalização, Drenagem e Calçada no Município de Ji-Paraná**, conforme o Projeto Básico, projetos técnicos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.
A autorização compreende a execução das etapas e serviços previstos nos documentos contratuais, especialmente:

Item	Etapa/Serviço	Unidade	Quantidade	Referência
1	SERVIÇOS INICIAIS	—	—	Planilha contratual
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	—	—	Planilha contratual
3	TAXAS E EMOLUMENTOS	—	—	Planilha contratual
4	SERVIÇOS PRELIMINARES E TERRAPLENAGEM	—	—	Planilha contratual
5	PAVIMENTAÇÃO	—	—	Planilha contratual
6	EXECUÇÃO DE CALÇADA MOLDADA "IN LOCO"	—	—	Planilha contratual
7	OBRAS COMPLEMENTARES	—	—	Planilha contratual

Observação: As quantidades, preços unitários, preços totais e demais elementos financeiros da contratação são aqueles constantes da **planilha orçamentária contratual**, não podendo ser alterados por esta Ordem de Serviço.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

A obra será executada na **Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Sinalização, Drenagem e Calçada no Município de Ji-Paraná**, no trecho e nos limites definidos pelos projetos técnicos e demais documentos que integram a contratação.

Coordenadas/localização: _____

5. CONDIÇÕES PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO

Fica registrado que, previamente à emissão desta Ordem de Serviço, foram verificadas, conforme aplicável:

– celebração e eficácia do contrato administrativo;

– disponibilidade e liberação da área necessária à execução;

– existência dos projetos e demais documentos técnicos necessários à execução;

– disponibilidade orçamentária e financeira pertinente;

– atendimento das exigências ambientais aplicáveis à execução da obra;

– designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;

– compatibilidade do início da execução com a vigência e as condições do Convenio nº: 882831/2019;

– demais providências administrativas e técnicas necessárias ao regular início da obra.

6. DATA DE EMISSÃO E INÍCIO DA EXECUÇÃO

Data de emissão da Ordem de Serviço: //_____Data prevista para início da execução: //_____Data prevista para conclusão: //_____

Prazo de execução: _____dias corridos. Prazo de vigência contratual: _____dias.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro integrante do contrato, com as etapas e respectivos prazos nele estabelecidos.

Item	Etapa/Serviço	Unidade	Quantidade	Referência
1	SERVIÇOS INICIAIS	—	—	Planilha contratual
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	—	—	Planilha contratual
3	TAXAS E EMOLUMENTOS	—	—	Planilha contratual
4	SERVIÇOS PRELIMINARES E TERRAPLENAGEM	—	—	Planilha contratual
5	PAVIMENTAÇÃO	—	—	Planilha contratual
6	EXECUÇÃO DE CALÇADA MOLDADA "IN LOCO"	—	—	Planilha contratual
7	OBRAS COMPLEMENTARES	—	—	Planilha contratual

8. VALOR CONTRATUAL

Valor inicial do contrato:

R$ _____

O valor contratual corresponde ao **PREÇO GLOBAL**. contratado e será medido e pago conforme os critérios
estabelecidos no contrato, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nas demais condições da contratação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas de acordo com os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observando-se:

– os quantitativos e preços previstos na planilha orçamentária contratual;
– o cronograma físico-financeiro;
– as especificações técnicas e projetos;
– os critérios de medição estabelecidos no contrato;
– os documentos comprobatórios da efetiva execução;
– o ateste do fiscal do contrato;
– as demais condições previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

10. RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Gestor do Contrato:

Nome: _____ Matrícula: _____

Fiscal do Contrato:

Nome: _____ Matrícula: _____

Fiscal Substituto:

Nome: _____ Matrícula: _____

Responsável Técnico da Contratada:

Nome: _____

CREA/CAU: _____

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

– iniciar a execução dos serviços na data estabelecida nesta Ordem de Serviço;
– executar integralmente o objeto de acordo com os projetos, Projeto Básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, contrato e demais documentos integrantes da contratação;
– manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
– manter responsável técnico devidamente habilitado para acompanhamento da execução;
– cumprir as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis;
– cumprir as determinações da fiscalização, desde que compatíveis com o contrato e com a legislação;
VII. – comunicar imediatamente à Administração quaisquer fatos que possam comprometer o cumprimento do cronograma ou a adequada execução do objeto;

– manter os registros e documentos necessários ao acompanhamento e controle da execução;
IX. – executar os serviços com observância dos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos nos documentos técnicos da contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Administração, observadas as disposições contratuais:

I. – disponibilizar as informações, projetos e documentos necessários à execução;
II. – assegurar, quando de sua responsabilidade, as condições necessárias à disponibilização da área de intervenção;
– acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
– realizar as medições e os respectivos atestes, quando atendidos os requisitos contratuais;
– comunicar formalmente à contratada as ocorrências e determinações pertinentes à execução;
– adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do contrato.

13.AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO

Considerando o atendimento das condições necessárias ao início da execução, fica a CONTRATADA **AUTORIZADA A INICIAR**, a partir de //_____, a execução da obra objeto do Contrato nº __**/202X**, observadas integralmente as disposições do contrato, do Projeto Básico, dos projetos técnicos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, legislação aplicável e demais documentos integrantes da contratação.
A presente autorização **não constitui alteração contratual**, não modifica o objeto, os quantitativos, os preços ou os prazos contratados e não substitui eventual termo aditivo ou apostilamento exigido pela legislação.

14. OBSERVAÇÕES

15. CIÊNCIA DA CONTRATADA

A CONTRATADA declara ciência das condições estabelecidas na presente Ordem de Serviço e compromete-se a executar o objeto contratual em conformidade com os documentos integrantes da contratação e com a legislação aplicável.

Ji-Paraná/RO, ____de _____de 20____.

PELA ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL / AUTORIDADE COMPETENTE
Nome: _____ Cargo: _____
GESTOR(A) DO CONTRATO

Nome: _____ Matrícula: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: _____ Matrícula: _____

PELA CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Nome: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA

Nome: _____ CREA/CAU:

_____ ART/RRT: _____

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO DORDA STEJSKAL**, **ASSESSOR (A) TECNICO DE ENGENHARIA - SEMOSP**, em 17/11/2026 às 12:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **CLEISSON MOROSKOSKI DE AZEVEDO**, **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI**, em 18/11/2026 às 07:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br/servicos, informando o ID **3181626** e o código verificador **C96988EA**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ROBSON PEREIRA GAMA	***.682.202-**	17/11/2026 13:49

Referência: Processo nº 1-2906/2024. Docto ID: 3181626 v1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1 - 2906/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM SINALIZAÇÃO, DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Convênio SICONV nº 882831/2019
Número da Proposta: 003932/2019

PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA
(Rua Doutor Fiel, trecho entre Rua Costa e Silva e Rua Princesa Isabel) Área total de 5.201,71 m²
Extensão de 601 m
Valor Global: R$ 1.522.833,19

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP - Retificação

ANÁLISE TÉCNICA N.º 255/SUPECOL/PMJP/2026 **ID: 2947954**

PARECER JURÍDICO N. 886/PGM/PMJP/2026 ID: 3163307

(§ 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021)

PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA

(Rua Doutor Fiel, trecho entre Rua Costa e Silva e Rua Princesa Isabel)

Sumário	n.º
1. INTRODUÇÃO	05
2. INFORMAÇÕES BÁSICAS	06
3. OBJETO	06
4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	06
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	07
6. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	08
7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	09
8. LEVANTAMENTO DE MERCADO	16
9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	25
10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	29
11. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO	33
12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	35
13. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO	37
14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO	38
15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	39
16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS	40
17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS	42
18. MAPEAMENTO DE RISCOS	45
19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	52

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
17/03/2026	**1.0**	Finalização da primeira versão do documento	Natália Aparecida dos Santos
12/05/2026	**2.0**	Finalização da segunda versão do documento	Natália Aparecida dos Santos
16/09/2026	**3.0**	Finalização da terceira versão do documento	Graziella Gomes Pires
12/11/2026	**4.0**	Finalização da quarta versão do documento	Graziella Gomes Pires

Informações Básicas

Processo Administrativo nº	1-2906/2024
Projeto:	Obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Sinalização, Drenagem e Calçada
Área total:	5.201,71 m²
Extensão:	601 m
Custo por m²:	R$ 292,76 **(ID 2524240)**
Endereço da Obra:	Rua Doutor Fiel, no trecho entre a Rua Costa e Silva e a Rua Princesa Isabel
Convênio Nº:	**Convênio SICONV nº 882831/2019**, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Defesa, do Município de Ji-Paraná - RO.
Número da Proposta:	**003932/2019**

Fonte/Data-Base do Orçamento:	**Banco**	**Data-Base**	**Valor**	**%**	**ID:**
	Próprio Total	mai/24 jun/24	R$ 426.909,12	**28,03%**	**(ID 1202527), (ID 1220656) (ID 1220657), (ID 1220658) (ID 1220659)**
	SBC Total	SBC - 02/2026 - Rondônia	R$ 4.485,75	**0,29%**	**(ID 2524217)**
	SICRO3 Total	SICRO3 - 10/2025 - Rondônia	R$ 344.299,88	**22,61%**	
	SINAPI Total	01/2026 - Rondônia	747.138,44	**49,06%**	
		Total Geral	**R$ 1.522.833,19**	**100,00%**	-

Valor Total da Obra:	**R$ 1.522.833,19**	**100,00%**
Recursos do Convênio da União:	R$ 1.043.119,96	68,50%
Valor Contrapartida:	R$ 479.713,23	31,50%

TABELAS DE QUANTITATIVOS:	**Fontes: (ID 2524230), (ID 2524232)**
Área total de Pavimentação Asfáltica:	**5.201,71 m²**
Área Tota da Extensão da Pavimentação:	**601 m**
Área Tota da Calçada:	100,41 m^3
Área Tota do Meio Fio e Sarjeta Reto:	1.092,00 m
Área Tota do Meio Fio e Sarjeta Curvo:	103,32 m
Sinalização Vertical:	10 Un
Faixa de Sinalização:	324,80 m^2
Rampa:	14 Un

Prazo de Vigência do Convênio:	**31/12/2026 (ID 701888) (ID 701889)** **Observação:** encontra-se em fase de Prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 365 dias **(ID3079823)**
Execução e entrega da obra concluída:	**90 dias, contados do marco inicial estabelecido na Ordem de Serviço**, conforme Cronograma Físico e Financeiro **(ID 2524219)**
Prazo de Vigência Contratual:	**180 dias**
Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Nome do Responsável:	**Cleisson Morokoski de Azevedo** Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Técnico Responsável:	**Graziella Gomes Pires** Assessora Técnica de Arquitetura Decreto N. 1787, DE 16/09/2026 **(ID 3022336)** Arquitetura e Urbanismo CAU A25630-7)
Unidade Fiscalizadora:	Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN
UASG n.º	980005 - Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Documento de Formalização de Demanda – DFD n.º:	**2418 de 12/08/2026 (ID 2932954)**
Modalidade:	Concorrência - Art. 28, inciso II, e art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Regime de Execução:	Regime de Empreitada por Preço Global - Art. 6º, inciso XXIX, e art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Classificação do Objeto:	Obra de Engenharia - Art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021
Fundamentações Legais	Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Decreto Municipal n. 1384/2024 Decreto Federal Nº 11.531, de 16 de maio de 2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui o documento da primeira etapa do planejamento da contratação, destinado a caracterizar o interesse público envolvido, evidenciar o problema a ser solucionado e identificar e analisar as alternativas disponíveis no mercado, indicando a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração Pública, conforme disposto no art. 6º, inciso XX, e no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2 No presente caso, o estudo tem como finalidade avaliar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à pavimentação asfáltica em via urbana, com implantação de sinalização viária, sistema de drenagem e construção de calçadas, na Rua Doutor Fiel, no trecho compreendido entre a Rua Costa e Silva e a Rua Princesa Isabel, no Município de Ji-Paraná/RO.

1.3 A elaboração deste ETP decorre da necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, por meio do **DFD - Formalização de Demanda 2418 de 12/08/2026 (ID 2932954)**, e tem por finalidade analisar as condições necessárias à execução do empreendimento, considerando as características da intervenção, os projetos de engenharia, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, os quantitativos, a estimativa de custos, o cronograma físico-financeiro e a disponibilidade dos recursos destinados à sua execução.

1.4 O estudo deverá demonstrar a viabilidade da solução proposta, considerando os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de interesse público, bem como identificar os resultados pretendidos e os eventuais impactos decorrentes da contratação, de modo a fornecer os elementos necessários à tomada de decisão da Administração.

1.5 Concluída a análise e demonstrada a viabilidade da contratação, o presente ETP servirá de subsídio à elaboração, revisão ou consolidação do Projeto Básico e dos demais documentos técnicos e administrativos necessários à instrução do procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis às obras e aos serviços de engenharia.

1.6 Ressalta-se que a contratação está vinculada ao **Convênio SICONV nº 882831/2019**, **celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Ji-Paraná/RO**, devendo o planejamento e a execução do empreendimento observar as condições estabelecidas no instrumento de transferência, suas eventuais alterações e as normas pertinentes à aplicação dos recursos públicos federais.

1.7 **Fundamentação legal: art. 6º, inciso XX, e art. 18, caput, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 1.384, de 11 de março de 2024**, e demais normas regulamentares

aplicáveis.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 2906/2024 Convênio nº: 882831/2019
Projeto: Pavimentação asfáltica em via urbana no Município de Ji-Paraná. Área total de **5.201,71 m²**
Extensão de **601 m**
Valor Global: **R$ 1.522.833,19**
DFD - Formalização de Demanda 2418 de 12/08/2026 (ID 2932954)
Identificação Da Área Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

3. OBJETO

3.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à pavimentação asfáltica em via urbana, com implantação de sinalização viária, sistema de drenagem pluvial e construção de calçadas, na Rua Doutor Fiel, no trecho compreendido entre a Rua Costa e Silva e a Rua Princesa Isabel, no Município de Ji-Paraná/RO.

3.2 A intervenção contempla uma área aproximada de 5.201,71 m² de pavimentação asfáltica, correspondente a uma extensão de aproximadamente 601 metros, incluindo a execução dos serviços complementares previstos nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o empreendimento.

3.3 A contratação compreenderá o fornecimento de todos os materiais, insumos, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução da obra, observados os padrões de qualidade, segurança, acessibilidade, durabilidade e desempenho estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis e nos documentos de engenharia.

3.4 A obra será executada no âmbito do Convênio SICONV nº 882831/2019, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Ji-Paraná/RO, observadas as condições pactuadas no instrumento de transferência e suas eventuais alterações.

3.5 A contratação tem por finalidade melhorar as condições de infraestrutura urbana, mobilidade, acessibilidade e segurança viária, proporcionando melhores condições de circulação de veículos e pedestres, adequado escoamento das águas pluviais e melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto da presente contratação caracteriza-se como **OBRA DE ENGENHARIA**, nos termos do **art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por compreender um conjunto integrado de intervenções

técnicas que promovem alteração substancial das características físicas e funcionais da infraestrutura da via urbana, mediante a execução de pavimentação asfáltica, sistema de drenagem, construção de calçadas, implantação de rampas de acessibilidade e sinalização viária horizontal e vertical.

4.2 Quanto ao grau de complexidade, a intervenção poderá ser enquadrada como **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**, desde que assim justificada pela equipe técnica responsável, considerando que os serviços previstos utilizam métodos construtivos usuais, materiais disponíveis no mercado e soluções técnicas passíveis de definição objetiva quanto aos padrões de desempenho, qualidade, segurança e durabilidade, conforme as normas técnicas aplicáveis e as especificações estabelecidas nos projetos de engenharia.

4.3 A caracterização como obra comum de engenharia deverá considerar as particularidades do empreendimento, a complexidade dos serviços, as soluções construtivas adotadas e a possibilidade de aferição objetiva dos resultados, em consonância com o disposto no **art. 18, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável**.

4.4 Trata-se de contratação destinada à execução de empreendimento com resultado previamente definido, cuja entrega deverá ocorrer após a conclusão dos serviços, observados os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do Projeto Básico e do Projeto Executivo, conforme exigíveis.

4.5 Em razão da natureza do objeto, a contratação deverá ser processada mediante **CONCORRÊNCIA**, nos termos do **art. 28, inciso II, combinado com o art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, caso confirmada essa sistemática no planejamento e no edital, e o regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme art. 6º, inciso **XXIX, e art. 46, inciso II, da mesma Lei**.

4.6 A execução deverá observar as normas técnicas pertinentes, os requisitos de acessibilidade, segurança viária, qualidade dos materiais, controle tecnológico, sustentabilidade e demais exigências legais e regulamentares aplicáveis às obras públicas, assegurando a adequada funcionalidade, durabilidade e utilização da infraestrutura implantada.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1 A presente contratação decorre da necessidade de melhorar as condições de infraestrutura urbana, mobilidade, acessibilidade e segurança viária da Rua Doutor Fiel, no trecho compreendido entre a Rua Costa e Silva e a Rua Princesa Isabel, no Município de Ji-Paraná/RO, com extensão aproximada de 601 metros e área total de intervenção de 5.201,71 m², conforme levantamentos e documentos técnicos que instruem o processo.

5.2 A situação atualmente identificada demonstra a necessidade de intervenção na infraestrutura da via, uma vez que, em períodos chuvosos, ocorre acúmulo de águas pluviais e formação de lama em determinados pontos, dificultando o deslocamento de veículos e pedestres, comprometendo o acesso aos imóveis e

prejudicando a utilização adequada do espaço público. Essas condições afetam a regularidade da circulação, a segurança dos usuários e a qualidade da infraestrutura urbana disponibilizada à população.

5.3 O problema identificado não se restringe à ausência de pavimentação, pois também envolve a necessidade de proporcionar condições adequadas de escoamento das águas pluviais, circulação de pedestres, acessibilidade e organização do tráfego. Dessa forma, a intervenção deverá considerar, de maneira integrada e tecnicamente compatibilizada, a pavimentação asfáltica, os dispositivos de drenagem superficial, a implantação de calçadas e rampas de acessibilidade e a sinalização viária.

5.4 A pavimentação asfáltica deverá proporcionar condições adequadas de rolamento e circulação de veículos, mediante a execução dos serviços preparatórios e das camadas estruturais previstas nos projetos de engenharia. Os dispositivos de drenagem superficial deverão favorecer o direcionamento e o escoamento das águas pluviais, reduzindo o acúmulo de água sobre a pista e os efeitos decorrentes da exposição do pavimento à umidade.

5.5 A implantação de calçadas e rampas de acessibilidade deverá contribuir para a continuidade dos percursos destinados aos pedestres, observando as condições de circulação segura e acessível, especialmente para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A sinalização horizontal e vertical deverá complementar a intervenção, proporcionando orientação aos usuários, organização dos deslocamentos e melhores condições de segurança no trânsito.

5.6 A execução desses elementos é necessária para que a intervenção atenda adequadamente ao problema identificado, evitando soluções isoladas ou incompletas que possam comprometer a funcionalidade da infraestrutura implantada. A compatibilização entre pavimentação, drenagem, calçadas, rampas e sinalização também deverá contribuir para a durabilidade da obra e para a redução de problemas decorrentes de incompatibilidades entre os diferentes serviços executados.

5.7 Diante desse contexto, a contratação tem por finalidade atender ao interesse público mediante a melhoria das condições de trafegabilidade da Rua Doutor Fiel, a redução dos transtornos provocados pelo acúmulo de águas pluviais e pela formação de lama, a ampliação das condições de acessibilidade e a promoção de maior segurança para veículos e pedestres.

5.8 Como resultados pretendidos, espera-se proporcionar melhores condições de deslocamento e acesso aos imóveis, melhorar o aproveitamento da infraestrutura urbana, favorecer a conservação dos investimentos públicos e oferecer à população um espaço viário mais funcional, seguro e acessível, em consonância com as necessidades de mobilidade urbana do Município de Ji-Paraná/RO.

6. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1 A presente contratação encontra-se formalizada no **DFD - Formalização de Demanda 2418 de 12/08/2026 (ID 2932954),** elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no qual consta a declaração de que a demanda integra o **Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Poder**

Executivo Municipal, demonstrando seu alinhamento com o planejamento das contratações para o exercício financeiro de 2026.

6.2 A necessidade administrativa refere-se à execução da obra de pavimentação asfáltica em via urbana, com implantação de sinalização viária, sistema de drenagem e construção de calçadas, na Rua Doutor Fiel, no trecho compreendido entre a Rua Costa e Silva e a Rua Princesa Isabel, no Município de Ji-Paraná/RO, objeto vinculado ao **Convênio SICONV nº 882831/2019**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Ji-Paraná/RO.

6.3 Quanto ao histórico processual, observa-se que o Processo Administrativo nº 1-4092/2024 foi instaurado em contexto anterior, tendo sua continuidade sido motivada pela necessidade de adoção de novas providências administrativas após a decisão de distrato do **Contrato Cont. nº 015/PGM/PMJP/2023 de 11/09/2023 (ID 309309)**, firmado com a empresa INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA., conforme registrado no Termo de Abertura do Processo Administrativo.

6.4 Desse modo, verifica-se que a necessidade de execução do empreendimento é preexistente à formalização do DFD nº 2418/2026, não representando uma demanda inteiramente nova, mas a continuidade de uma necessidade pública cuja satisfação passou a exigir a atualização do planejamento e a adoção de novo procedimento de contratação, em razão da interrupção da relação contratual anteriormente estabelecida.

6.5 Considerando que a contratação será custeada parcialmente com recursos provenientes de transferência voluntária da União, vinculados ao **Convênio SICONV nº 882831/2019**, deverá ser observada, quando necessária a atualização do PCA, a hipótese prevista no **art. 5º, § 7º, do Decreto Municipal nº 1.384, de 11 de março de 2024**, que admite alterações do Plano de Contratações Anual durante o exercício em decorrência de transferências voluntárias, desde que devidamente caracterizada e documentada a situação.

6.6 Assim, o alinhamento da contratação com o planejamento municipal deverá estar demonstrado pela correspondência entre o DFD, o registro da demanda no PCA 2026 e os documentos que comprovem eventual inclusão ou atualização do planejamento, em consonância com os arts. 2º, 3º, 4º, 5º e 7º, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.384/2024, bem como com os arts. 12, inciso VII, e 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7 Dessa forma, a contratação deverá prosseguir condicionada à confirmação documental de sua previsão no PCA 2026 ou, caso tenha ocorrido inclusão ou alteração superveniente, à comprovação da respectiva justificativa e formalização, assegurando a compatibilidade entre o planejamento administrativo, a disponibilidade dos recursos financeiros e a execução do empreendimento.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais, de acessibilidade e de segurança necessários à execução integral da obra de engenharia de pavimentação asfáltica em via urbana, com implantação de sinalização viária, sistema de drenagem e construção de calçadas, na Rua

Doutor Fiel, no trecho compreendido entre a **Rua Costa e Silva e a Rua Princesa Isabel, no Município de Ji-Paraná/RO**.

7.2 Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar deverão ser observados em conjunto com o Projeto Básico, os projetos técnicos, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, a composição do **BDI** e o cronograma físico-financeiro, que constituirão os documentos de referência para a elaboração das propostas, execução, acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento da obra.

a) Requisitos relacionados ao local e às condições de execução

7.3 A obra será executada na Rua Doutor Fiel, no trecho compreendido entre a **Rua Costa e Silva e a Rua Princesa Isabel, no Município de Ji-Paraná/RO**, abrangendo área estimada de pavimentação de **5.201,71 m²** e extensão aproximada de **601 metros**, conforme delimitação, levantamentos e características constantes dos projetos técnicos integrantes do processo.

7.4 A organização das frentes de trabalho deverá considerar as condições de acesso ao local, a circulação de veículos e pedestres, as interferências com redes e infraestruturas existentes, bem como a necessidade de manutenção, sempre que tecnicamente possível, dos acessos aos imóveis e das condições de segurança e mobilidade da população.

7.5 Eventuais interdições, desvios e alterações temporárias no tráfego deverão ser previamente articulados com os órgãos competentes, mediante planejamento e implantação de sinalização provisória adequada, dispositivos de proteção, isolamento das áreas de trabalho e demais medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, pedestres e usuários da via.

7.6 A programação executiva deverá considerar as condições climáticas locais, a sequência construtiva dos serviços e a logística de aquisição, transporte, armazenamento e aplicação dos materiais, especialmente da mistura asfáltica usinada a quente, de modo a preservar suas características técnicas e assegurar as condições adequadas de lançamento, espalhamento e compactação.

b) Requisitos técnicos e abrangência da execução

7.7 A contratação deverá compreender a execução dos serviços previstos no Projeto Básico e nas demais peças técnicas que instruem o processo, incluindo, conforme aplicável:

I – instalações provisórias, placa de identificação da obra e administração local;

II – serviços topográficos, locação e marcação dos elementos do projeto;

III – serviços de terraplenagem, movimentação de materiais e transportes;

IV – regularização e compactação do subleito;

V – execução das camadas de sub-base e base, conforme dimensionamento e especificações do projeto;

VI – imprimação, pintura de ligação e aplicação dos materiais betuminosos previstos;

VII – execução do revestimento em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ), conforme especificações técnicas;

VIII – execução de meios-fios, sarjetas e demais dispositivos de drenagem superficial previstos;

IX – execução de calçadas, rampas e demais elementos de acessibilidade contemplados nos projetos;

X – implantação de sinalização viária horizontal e vertical;

XI – realização dos ensaios, controles tecnológicos e verificações de qualidade exigidos;

XII – limpeza da área, remoção dos resíduos decorrentes da execução e entrega final da obra em condições adequadas de utilização.

7.8 A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, transportes e demais recursos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fornecimento, acondicionamento, armazenamento, aplicação e conservação dos materiais até sua incorporação à obra, observadas as condições estabelecidas nos documentos da contratação;

7.9 A execução deverá ocorrer mediante Ordem de Serviço expedida pela Administração, observados os projetos aprovados, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

c) Requisitos relativos à natureza e ao regime de execução

7.10 A contratação possui natureza de obra de engenharia, conforme definição do **art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021**, com execução por escopo e resultado físico previamente definido, compreendendo a entrega da infraestrutura urbana concluída, em conformidade com os projetos e as especificações técnicas aprovadas.

7.11 Não se trata de prestação de serviços de natureza continuada ou de atendimento intermitente a demandas de manutenção, mas de empreendimento com etapas construtivas, prazo de execução e resultado determinados.

7.12 A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos dos **arts. 6º, inciso XXIX, e 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, cabendo à contratada executar integralmente o objeto, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários, observados os quantitativos, critérios de medição, condições de pagamento e responsabilidades definidos no Projeto Básico e no contrato.

d) Requisitos relativos aos prazos, à programação e à prioridade administrativa da contratação

7.13 Para a execução e a vigência contratual, deverão ser observados os seguintes prazos, os quais deverão constar expressamente do edital e do instrumento contratual:

I – Prazo para mobilização e início dos serviços: até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observadas as condições de mobilização e os requisitos necessários ao início regular da execução;

II – Prazo de execução física e conclusão da obra: **90 (noventa)** dias corridos, contados do marco inicial estabelecido na Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro identificado pelo **(ID 2524219)**;

III – Prazo inicial de vigência contratual: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, observada sua eficácia após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, abrangendo o período necessário à execução do objeto, ao acompanhamento e à fiscalização, à realização das medições, à correção de eventuais inconformidades, aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, ao processamento dos pagamentos e ao cumprimento das demais obrigações contratuais.

7.14 O prazo de execução física de 90 (noventa) dias não se confunde com o prazo de vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ambos ser expressamente estabelecidos no edital, no cronograma físico-financeiro e no instrumento contratual, com indicação dos respectivos marcos iniciais de contagem.

7.15 A vigência contratual inicial de 180 (cento e oitenta) dias deverá ser considerada suficiente para abranger, além da execução física da obra, os procedimentos administrativos e técnicos necessários à fiscalização, medição, verificação da conformidade dos serviços, recebimento provisório e definitivo e processamento dos pagamentos, sem prejuízo das demais obrigações decorrentes do contrato.

7.16 Considerando que a contratação possui por objeto obra com escopo e resultado previamente definidos, deverá ser observada a disposição do **art. 111 da Lei nº 14.133/2021**, segundo a qual, nas contratações por escopo, a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, observadas as providências legais cabíveis, inclusive a constituição em mora do contratado quando a não conclusão decorrer de sua culpa, com aplicação das medidas administrativas pertinentes.

7.17 A eventual prorrogação da vigência contratual deverá observar as hipóteses, condições e formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, não afastando a obrigação da contratada de cumprir os prazos de execução nem a responsabilidade por atrasos que lhe sejam imputáveis.

7.18 Considerando a vinculação dos recursos financeiros ao **Convênio SICONV nº 882831/2019**, celebrado entre a **União, por intermédio do Ministério da Defesa**, e o **Município de Ji-Paraná/RO**, a contratação deverá receber tratamento prioritário na tramitação administrativa, com adoção das providências necessárias à conclusão tempestiva da fase preparatória, análise técnica, jurídica e autorização para publicação do edital.

7.19 A prioridade administrativa decorre da necessidade de assegurar a execução do objeto conveniado e evitar prejuízos ao Município em razão do prazo de vigência do instrumento de transferência, cuja data originalmente indicada é **31/12/2026**, conforme **(ID 701888)** e **(ID 701889)**, encontrando-se em processamento pedido de prorrogação por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, conforme **(ID 3079823)**.

7.20 Em razão dessa circunstância, recomenda-se que as unidades administrativas envolvidas adotem, com a maior brevidade possível, as providências de sua competência, mediante encaminhamento e análise preferenciais, sem prejuízo do cumprimento dos prazos legais, da publicidade, da competitividade e das demais exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

7.21 Deverá ser confirmada, antes da publicação do edital e da formalização da contratação, a efetiva aprovação e formalização da prorrogação da vigência do **Convênio SICONV nº 882831/2019**, mediante documento oficial do órgão concedente, verificando-se também a compatibilidade do novo prazo com o período necessário à licitação, contratação, execução física, recebimento do objeto e prestação de contas.

7.22 Os prazos deverão considerar a sequência lógica das etapas construtivas, as condições locais de execução, a disponibilidade dos recursos financeiros vinculados ao convênio e a necessidade de conclusão integral da obra dentro do período autorizado pelo instrumento de transferência.

e) Requisitos de qualidade, desempenho e conformidade técnica

7.23 A contratada deverá executar a obra em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do Projeto Básico, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as especificações e os manuais técnicos dos órgãos competentes, bem como as normas aplicáveis à pavimentação, drenagem, acessibilidade e sinalização viária.

7.24 Deverão ser realizados os ensaios e controles tecnológicos necessários à verificação da qualidade dos materiais e dos serviços executados, especialmente quanto à compactação, espessura e conformidade das camadas do pavimento, características dos materiais empregados e propriedades da mistura asfáltica, observados os métodos de ensaio, parâmetros e critérios de aceitação estabelecidos nas peças técnicas.

7.25 A execução das calçadas e rampas deverá atender às normas de acessibilidade aplicáveis, assegurando condições adequadas de circulação e segurança aos usuários, especialmente às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme as soluções previstas nos projetos e as disposições da legislação pertinente.

7.26 A sinalização horizontal e vertical deverá atender aos padrões técnicos e regulamentares aplicáveis à sinalização viária, de modo a assegurar a adequada orientação, organização e segurança dos usuários da via.

7.27 A obra deverá apresentar condições adequadas de qualidade, funcionalidade, segurança, estabilidade e durabilidade, sendo os serviços submetidos ao acompanhamento e à fiscalização da Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade e conformidade da execução.

f) Requisitos legais, de habilitação profissional e de responsabilidade técnica

7.28 A empresa contratada deverá comprovar, na fase de habilitação e na forma estabelecida no edital, que possui habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com a execução da obra, observados os **arts. 62 a 70 e, especialmente, o art. 67 da Lei nº 14.133/2021**.

7.29 Quando exigível em razão das atividades a serem executadas, a empresa deverá possuir registro ou inscrição no conselho profissional competente, **CREA** ou **CAU**, conforme a natureza dos serviços e as atribuições legalmente regulamentadas, mediante apresentação dos documentos pertinentes e válidos.

7.30 Os profissionais responsáveis pela execução deverão possuir habilitação e atribuições compatíveis com as atividades técnicas sob sua responsabilidade, observadas as exigências legais e regulamentares dos respectivos conselhos profissionais.

7.31 Deverão ser apresentados os documentos de responsabilidade técnica exigíveis para as atividades contratadas, especialmente a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, no âmbito do Sistema **CONFEA/CREA**, ou o **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT,** no âmbito do **CAU**, conforme a competência profissional e a natureza dos serviços.

7.32 Os registros de responsabilidade técnica deverão ser providenciados antes do início das respectivas atividades, **observadas as disposições da Lei nº 6.496/1977, da Lei nº 12.378/2010** e da regulamentação dos conselhos profissionais, especialmente, no âmbito do **Sistema CONFEA/CREA**, a **Resolução CONFEA nº 1.137/2023** e suas alterações.

7.33 A indicação e a comprovação de disponibilidade dos profissionais deverão observar os limites legais, a pertinência das atribuições e a proporcionalidade em relação às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, evitando exigências excessivas ou restritivas à competitividade, nos termos do **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**.

g) Requisitos de segurança do trabalho, proteção ambiental e organização do canteiro

7.34 A contratada deverá cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas, especialmente as Normas Regulamentadoras pertinentes, adotando as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à proteção dos trabalhadores, dos usuários da via e de terceiros.

7.35 Deverão ser implementadas as medidas de gerenciamento de riscos ocupacionais, proteção coletiva e individual, sinalização e isolamento das áreas de trabalho, bem como os programas e documentos de segurança exigíveis conforme as características e condições da obra.

7.36 A execução deverá observar a legislação ambiental aplicável e as condicionantes de licenças ou autorizações eventualmente exigidas pelos órgãos competentes, com adoção de medidas destinadas a prevenir ou minimizar impactos decorrentes da movimentação de terra, geração de resíduos, transporte e armazenamento de materiais, emissão de poeira, ruídos e demais atividades inerentes à obra.

7.37 Os resíduos gerados deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados adequadamente, conforme a legislação aplicável e as diretrizes estabelecidas no Projeto Básico, evitando descarte irregular e danos ao meio ambiente e à infraestrutura urbana existente.

7.38 A contratada deverá manter o canteiro e as frentes de trabalho organizados, providenciando a limpeza periódica das áreas utilizadas e a remoção dos materiais e resíduos decorrentes da execução, de modo a assegurar condições adequadas de segurança, higiene e circulação.

h) Requisitos de fiscalização, medição, recebimento e entrega

7.39 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021** e das disposições pertinentes do **Decreto Municipal nº 1.384/2024**, competindo à fiscalização verificar a conformidade dos serviços com os projetos, as especificações técnicas, o cronograma e as demais condições contratuais.

7.40 As medições deverão observar os critérios, unidades, quantitativos e procedimentos definidos no Projeto Básico, na planilha orçamentária e no contrato, devendo os serviços efetivamente executados ser comprovados e atestados pela fiscalização antes da realização dos pagamentos correspondentes, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e as condições contratuais.

7.41 O recebimento provisório e definitivo da obra deverá observar o **art. 140 da Lei nº 14.133/2021** e as condições estabelecidas no instrumento contratual, mediante verificação da conformidade dos serviços executados, da conclusão das etapas previstas e da apresentação dos documentos técnicos exigíveis.

7.42 A entrega final deverá compreender a obra concluída, limpa, funcional e em condições adequadas de utilização, acompanhada dos documentos, ensaios, registros, relatórios de controle tecnológico e demais elementos exigidos para comprovação da qualidade e regularidade da execução.

7.43 A fiscalização deverá manter atualizada a documentação relativa ao acompanhamento da obra, incluindo projetos, **ARTs** ou **RRTs**, orçamento, cronograma físico-financeiro, registros do diário de obras, relatórios de vistoria, medições, ensaios tecnológicos e demais documentos necessários à comprovação da execução e ao recebimento do objeto.

7.44 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços, pela correção de eventuais defeitos e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais, observados os **arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021**.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para identificar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas as alternativas disponíveis para a execução da obra de pavimentação asfáltica em via urbana, considerando as características técnicas do empreendimento, as condições locais de execução, a disponibilidade de materiais, mão de obra e equipamentos, os aspectos operacionais, econômicos e ambientais, bem como a solução de engenharia estabelecida para o empreendimento.

O levantamento de mercado foi realizado em observância ao **art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 7º, § 1º, inciso V, do Decreto Municipal nº 1.384, de 11 de março de 2024**, que estabelecem a necessidade de análise das alternativas possíveis e apresentação de justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar.

Considerou-se, ainda, a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022**, especialmente **seus arts. 2º, 9º e 10**, tendo em vista que a contratação envolve recursos provenientes de transferência voluntária da União.

A análise compreendeu as alternativas de organização e execução da obra, as possibilidades de soluções construtivas para pavimentação urbana e a adequação da solução escolhida às características do empreendimento e às condições estabelecidas no **Convênio SICONV nº 882831/2019**.

8.1 ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

Para atendimento da necessidade administrativa, foram consideradas as seguintes alternativas:

I – Execução direta pela Administração Pública, com utilização de estrutura e recursos próprios

Consiste na realização da obra diretamente pelo Município, mediante utilização de servidores, equipes operacionais, máquinas, veículos e equipamentos próprios, com aquisição dos materiais e insumos necessários à execução dos serviços.

Essa alternativa exigiria que a Administração dispusesse de estrutura operacional, equipe técnica e mão de obra em quantidade e qualificação suficientes, além de equipamentos, veículos, instalações e capacidade de aquisição, transporte, armazenamento e controle dos materiais empregados nos serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, construção de calçadas, acessibilidade e sinalização viária.

Também seria necessário demonstrar a disponibilidade contínua desses recursos durante todas as etapas construtivas, sem comprometer a execução das demais atividades e atribuições ordinárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Considerando a diversidade dos serviços, a necessidade de coordenação das frentes de trabalho e a utilização de equipamentos específicos para a execução da pavimentação asfáltica, essa alternativa dependeria de comprovação da capacidade operacional municipal e de demonstração de sua vantagem técnica e econômica.

Diante das características do empreendimento, a execução direta somente seria recomendável caso a Administração comprovasse possuir estrutura, pessoal, equipamentos e capacidade de gestão suficientes para executar integralmente a obra, circunstância que deverá ser avaliada pela unidade técnica responsável.

II – Contratação de empresa para execução dos serviços, com fornecimento dos materiais pela Administração Pública

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de mão de obra, equipamentos e execução dos serviços, permanecendo sob responsabilidade do Município a aquisição, o fornecimento e a disponibilização dos materiais e insumos necessários.

Essa alternativa exigiria que a Administração realizasse procedimentos próprios de aquisição, recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos materiais, com programação compatível com o cronograma físico-financeiro e com a sequência de execução dos serviços.

Também demandaria coordenação permanente entre a empresa executora e os setores municipais responsáveis pelo fornecimento dos insumos, de modo a evitar descontinuidade das frentes de trabalho, ociosidade de equipamentos e equipes, atrasos e perdas de materiais.

No caso da mistura asfáltica usinada a quente (CBUQ), o fornecimento deverá observar as condições de produção, transporte, temperatura, aplicação e compactação, exigindo compatibilidade entre a programação de fornecimento, a logística de entrega e a capacidade operacional da equipe executora.

Embora juridicamente possível, essa alternativa apresenta maior necessidade de coordenação administrativa e divisão de responsabilidades entre o Município e a empresa contratada, circunstância que pode aumentar a complexidade do gerenciamento e do controle da execução.

III – Contratação de empresa especializada para execução da obra, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários

Consiste na contratação de empresa especializada responsável pela execução integral dos serviços previstos nos projetos de engenharia, incluindo o fornecimento, transporte, armazenamento e aplicação dos materiais,

bem como a disponibilização de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à conclusão do empreendimento.

Essa alternativa concentra na contratada a responsabilidade operacional pela organização das frentes de trabalho, pelo suprimento dos materiais, pela mobilização dos equipamentos e pela execução das etapas construtivas, observados os projetos, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e as condições contratuais.

A contratação favorece a coordenação das atividades, a compatibilidade entre o fornecimento dos insumos e o ritmo de execução, a continuidade das etapas construtivas e a identificação das responsabilidades pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento dos prazos.

Considerando que o empreendimento compreende serviços interdependentes de terraplenagem, pavimentação, drenagem, construção de calçadas, acessibilidade e sinalização viária, essa alternativa apresenta maior adequação operacional e de gestão, desde que os projetos e quantitativos estejam suficientemente definidos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução integral da obra apresenta-se como a alternativa mais adequada às características do empreendimento, por proporcionar maior integração entre as atividades e concentração das responsabilidades pela execução, fornecimento dos materiais e cumprimento das obrigações contratuais.

8.2 ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO CONSTRUTIVA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA

Além das formas de organização da execução, foram consideradas alternativas de soluções construtivas disponíveis no mercado da engenharia para pavimentação de vias urbanas, considerando aspectos relacionados à implantação, desempenho, manutenção, condições de tráfego, drenagem, acessibilidade e adequação às características locais.

A análise compreendeu as seguintes alternativas:

I – Manutenção periódica da via, sem implantação de pavimentação definitiva

Consiste na realização de intervenções pontuais, como nivelamento, regularização, recomposição de trechos e aplicação de materiais para melhoria temporária das condições de circulação, sem implantação de revestimento definitivo.

Embora essa alternativa possa apresentar menor necessidade de investimento imediato, possui caráter paliativo e não proporciona solução integral para os problemas relacionados à trafegabilidade, à formação de lama, à poeira e ao escoamento das águas pluviais.

Além disso, não contempla a implantação integrada do sistema de drenagem, das calçadas, das rampas de acessibilidade e da sinalização viária previstas para o empreendimento.

Consequentemente, essa alternativa não atende integralmente à necessidade administrativa identificada, tampouco aos objetivos e às metas estabelecidas no **Convênio SICONV nº 882831/2019**.

II – Pavimentação com Tratamento Superficial Duplo (TSD)

Consiste na aplicação de camadas alternadas de material betuminoso e agregados minerais, constituindo revestimento flexível utilizado em determinadas condições de tráfego e características viárias.

Essa solução pode apresentar vantagens operacionais e econômicas em situações específicas, especialmente quando adequadamente dimensionada para o volume e as características do tráfego.

Entretanto, sua adoção exigiria avaliação técnica específica quanto ao comportamento estrutural, às condições do subleito, ao tráfego previsto, à disponibilidade de materiais, às necessidades de manutenção e à compatibilidade com os demais elementos da infraestrutura projetada.

Além disso, sua utilização implicaria revisão ou adequação dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento, bem como verificação de compatibilidade com o objeto e as condições do instrumento de transferência de recursos.

Assim, embora constitua alternativa tecnicamente existente no mercado, não foi identificada documentação comparativa suficiente para demonstrar sua superioridade técnica ou econômica em relação à solução asfáltica projetada.

III – Pavimentação com blocos intertravados de concreto

Consiste na utilização de peças pré-moldadas de concreto, assentadas sobre camada de material granular ou colchão de assentamento, com travamento entre as peças e contenção lateral.

Essa solução apresenta características que podem favorecer intervenções localizadas, manutenção de redes subterrâneas e eventual reaproveitamento dos blocos, desde que executada conforme projeto e especificações técnicas apropriadas.

A permeabilidade do sistema depende das características das peças, das juntas, das camadas inferiores e das condições do solo, não podendo ser considerada uma solução automaticamente permeável ou substitutiva do sistema de drenagem.

Sua adoção exigiria dimensionamento específico, análise das condições de tráfego, avaliação da capacidade estrutural, estudo dos custos de implantação e manutenção e adequação dos projetos de drenagem,

acessibilidade e demais elementos da infraestrutura urbana.

Também seria necessária a verificação de compatibilidade com o objeto pactuado no Convênio SICONV nº 882831/2019, inclusive quanto à necessidade de aprovação de eventual alteração pelo órgão concedente.

IV – Pavimentação em concreto de cimento Portland (pavimento rígido)

Consiste na utilização de placas de concreto de cimento Portland, dimensionadas para suportar os esforços decorrentes do tráfego e das condições de utilização da via.

Essa alternativa apresenta características próprias de resistência estrutural, distribuição de cargas e comportamento em serviço, podendo ser tecnicamente adequada em determinadas condições de tráfego, solicitação de cargas e características do subleito.

Entretanto, sua adoção exigiria projeto específico de dimensionamento, definição das espessuras, juntas, materiais, procedimentos executivos, controle tecnológico e avaliação dos custos de implantação e manutenção.

Também deveriam ser considerados os procedimentos de execução, cura do concreto, planejamento da liberação ao tráfego e compatibilidade com os demais elementos da infraestrutura urbana.

No caso específico deste empreendimento, sua utilização implicaria alteração da solução de engenharia desenvolvida, demandando revisão das peças técnicas e análise de compatibilidade com o objeto aprovado no convênio.

V – Pavimentação em paralelepípedos ou pedras irregulares

Consiste na utilização de peças de pedra natural assentadas sobre camada de regularização e material de assentamento, formando revestimento destinado à circulação de veículos e pedestres.

Essa solução possui características construtivas próprias e pode apresentar durabilidade satisfatória em determinadas condições de utilização, dependendo da qualidade dos materiais, da execução, do assentamento e da manutenção.

Entretanto, apresenta características distintas quanto à regularidade superficial, conforto ao rolamento, acessibilidade e comportamento operacional, exigindo avaliação específica de sua adequação ao tráfego e às necessidades de circulação da via.

Sua adoção também demandaria revisão dos projetos, dos quantitativos, do orçamento e das especificações técnicas, além da verificação de compatibilidade com o instrumento de transferência de recursos.

VI – Pavimentação asfáltica em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ), associada à drenagem, calçadas e sinalização viária

Consiste na implantação de pavimento flexível com revestimento em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ), associado aos dispositivos de drenagem superficial, construção de calçadas, rampas de acessibilidade e implantação de sinalização horizontal e vertical.

Essa alternativa corresponde à solução de engenharia desenvolvida para o empreendimento, contemplando a execução integrada dos elementos necessários à melhoria das condições de circulação, segurança viária, acessibilidade e escoamento das águas pluviais.

A utilização do **CBUQ** permite a execução do revestimento asfáltico conforme as características estruturais, geométricas e operacionais estabelecidas no projeto, observados o dimensionamento das camadas, a qualidade dos materiais, os controles tecnológicos e os procedimentos de execução.

A solução também possibilita a compatibilização entre os serviços de pavimentação, drenagem, calçadas, rampas e sinalização, permitindo que os diferentes elementos da infraestrutura urbana sejam executados de maneira coordenada.

Sua escolha considera, principalmente, a existência de projetos e documentos técnicos elaborados para a intervenção, a compatibilidade com o objeto do Convênio SICONV nº 882831/2019 e a necessidade de preservar as metas, os quantitativos e as condições de execução aprovadas.

Ressalta-se que a adoção do **CBUQ** não decorre de afirmação genérica de superioridade em relação às demais soluções de pavimentação, mas de sua adequação ao objeto conveniado, aos projetos de engenharia desenvolvidos e às características específicas do empreendimento.

8.3 AVALIAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E OPERACIONAL DAS ALTERNATIVAS

A análise das alternativas demonstra que a execução direta pela Administração exigiria a disponibilidade de estrutura operacional, equipe técnica, mão de obra, equipamentos e capacidade de suprimento compatíveis com todas as etapas da obra.

A contratação de empresa para execução dos serviços com fornecimento de materiais pela Administração, por sua vez, demandaria procedimentos adicionais de aquisição, recebimento, armazenamento, controle e disponibilização dos insumos, além de maior coordenação entre os responsáveis pelo fornecimento e a execução.

Em contrapartida, a contratação de empresa especializada para execução integral da obra, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, apresenta maior adequação operacional e administrativa, por concentrar em um único contratado a responsabilidade pela organização das atividades, pelo suprimento dos insumos e pela execução dos serviços previstos.

Sob o aspecto técnico, a solução de pavimentação em **CBUQ**, associada à implantação dos dispositivos de drenagem, calçadas, rampas de acessibilidade e sinalização viária, corresponde à solução desenvolvida nas peças de engenharia integrantes do processo e apresenta compatibilidade com a finalidade estabelecida no instrumento de transferência de recursos.

Sob o aspecto econômico, a solução escolhida possui orçamento estimativo elaborado com base em composições e referências de custos de engenharia, utilizando as seguintes fontes:

I – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referência 001/2026 – Rondônia;

II – Sistema de Banco de Custos – SBC, referência 02/2026 – Rondônia;

III – Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO3, referência 10/2025 – Rondônia;

IV – composições de banco próprio, quando necessárias, devidamente justificadas e acompanhadas das respectivas composições de custos;

V – aplicação dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 19,62% e do BDI diferenciado de 15,00%, conforme critérios e composição constantes da documentação orçamentária.

O orçamento estimativo consta do **(ID 2524217)** e deverá permanecer compatível com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos e memórias de cálculo integrantes do processo.

O valor total estimado da obra é de **R$ 1.522.833,19 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e dezenove centavos)**, correspondente a uma área de pavimentação asfáltica de **5.201,71 m²**, resultando em custo médio aproximado de R$ 292,76 por metro quadrado, conforme **ID 2524240**.

A composição financeira do empreendimento compreende:

I – recursos provenientes do **Convênio SICONV nº 882831/2019: R$ 1.043.119,96;**

II – contrapartida municipal: **R$ 479.713,23;**

III – valor total estimado: **R$ 1.522.833,19.**

A avaliação econômica deverá considerar não apenas o valor global, mas também os custos dos materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, logística, execução das etapas construtivas, controle tecnológico e demais encargos necessários à entrega integral da obra.

Registra-se que não foram apresentados, para este levantamento, orçamentos comparativos completos de todas as alternativas construtivas examinadas. Portanto, não se atribui percentual de economia, redução de custos ou superioridade financeira ao **CBUQ** em relação às demais soluções.

A justificativa econômica da escolha fundamenta-se na utilização de orçamento técnico elaborado para a solução projetada, na integração das etapas construtivas e na concentração das responsabilidades operacionais, devendo a razoabilidade dos preços estimados ser demonstrada e validada na documentação específica de orçamento e pesquisa de preços, conforme a legislação aplicável.

Os projetos, as tabelas de quantitativos e as memórias de cálculo, especialmente os documentos constantes dos **(ID 2524230)**, (ID 2524231), **(ID 2524232)**e**(ID 2524218)**, deverão permanecer compatíveis com a planilha orçamentária e com as especificações técnicas, assegurando correspondência entre a solução projetada, os serviços previstos e os custos estimados.

8.4 COMPATIBILIDADE DA SOLUÇÃO COM O CONVÊNIO SICONV Nº 882831/2019

A contratação está vinculada ao Convênio SICONV nº 882831/2019, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Ji-Paraná/RO, cujo objeto contempla a pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas.

Dessa forma, a escolha da solução deverá observar os objetivos, as metas, as especificações, os valores e as condições estabelecidas no instrumento de transferência e no respectivo plano de trabalho aprovado.

A solução em pavimentação asfáltica com CBUQ, associada à drenagem e às calçadas, apresenta compatibilidade com a finalidade do empreendimento, considerando os projetos de engenharia desenvolvidos para sua execução.

A implantação da sinalização viária, prevista no escopo da contratação, deverá estar devidamente contemplada nas peças técnicas, nos quantitativos, no orçamento e nos documentos que integram o plano de trabalho ou em sua aprovação pelo órgão concedente, quando exigível.

Eventuais alterações que impliquem modificação da solução de engenharia, dos quantitativos, dos custos, das metas ou das condições pactuadas deverão ser previamente submetidas à análise técnica e administrativa, com observância das regras do instrumento de transferência e das autorizações do órgão concedente, quando necessárias.

Deverá ser confirmada, ainda, a efetiva formalização da prorrogação da vigência do convênio, considerando a documentação constante do processo, especialmente o **(ID 3079823)**, antes da publicação do edital e da formalização da contratação.

8.5 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Diante das alternativas examinadas no levantamento de mercado, conclui-se que a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa consiste na **contratação de empresa especializada em engenharia para a execução integral da obra de pavimentação asfáltica em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ)**, na Rua Doutor Fiel, no trecho compreendido entre a Rua Costa e Silva e a Rua Princesa Isabel, no Município de Ji-Paraná/RO, contemplando a implantação do sistema de drenagem, a construção de calçadas, rampas de acessibilidade e sinalização viária, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

A escolha da solução fundamenta-se nos seguintes aspectos:

I – **Adequação técnica:** a solução está em conformidade com os projetos de engenharia desenvolvidos para o empreendimento e atende às características da via, às necessidades de infraestrutura urbana e aos objetivos da intervenção;

II – **Compatibilidade com o instrumento de transferência:** a solução deverá observar a finalidade, as metas, as etapas e as condições estabelecidas no **Convênio SICONV nº 882831/2019**, respeitando o objeto e o plano de trabalho aprovados;

III – **Integração dos serviços:** a contratação contempla, de forma coordenada, os serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, construção de calçadas, implantação de rampas de acessibilidade e sinalização viária, assegurando a compatibilidade entre as diferentes etapas construtivas;

IV – **Eficiência operacional:** a execução integral por empresa especializada favorece o planejamento e a coordenação das atividades, a mobilização dos equipamentos, o fornecimento dos materiais e a organização das frentes de trabalho, reduzindo a necessidade de gerenciamento de múltiplas contratações pela Administração;

V – **Concentração de responsabilidades:** a contratação permite atribuir à empresa executora a responsabilidade pelo fornecimento dos insumos, pela mobilização dos recursos necessários, pela organização e execução dos serviços e pela qualidade do resultado contratado, sem prejuízo das atribuições de fiscalização e gestão da Administração;

VI – Viabilidade econômica: a solução conta com orçamento estimativo elaborado com base em referências oficiais de custos de engenharia, composições de custos, inclusive próprias quando justificadas, encargos e respectivos critérios de formação de preços, possibilitando a análise da compatibilidade dos valores estimados com os parâmetros de mercado;

VII – **Gestão e fiscalização:** a execução integrada facilita o acompanhamento das etapas construtivas, a fiscalização da conformidade dos serviços com os projetos e as especificações técnicas, o controle tecnológico, as medições e o recebimento da obra.

Considerando a natureza do objeto, a contratação deverá ser processada por meio de **CONCORRÊNCIA**, nos termos do **art. 28, inciso II, combinado com o art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, desde que atendidos integralmente os requisitos de qualidade, desempenho, especificações técnicas, habilitação e demais condições estabelecidas no edital.

Quanto ao regime de execução, fica definida a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme os **arts. 6º, inciso XXIX, e 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, caracterizada pela contratação da execução da obra por preço certo e total. A adoção desse regime justifica-se pela possibilidade de definição prévia dos serviços e quantitativos com precisão adequada, a partir dos projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

A utilização da empreitada por preço global fica condicionada à compatibilização e à suficiência das peças técnicas que instruirão a licitação, de modo que os serviços, quantitativos, critérios de medição e condições de pagamento estejam claramente definidos, permitindo a formulação de propostas consistentes pelos licitantes e reduzindo o risco de divergências durante a execução contratual.

A modelagem da contratação deverá preservar a competitividade do procedimento licitatório, mediante especificações objetivas, exigências de qualificação técnica proporcionais à complexidade do objeto e restritas aos requisitos legalmente admitidos, especialmente quanto às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, planejamento, economicidade, eficiência, sustentabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Por fim, considerando que os recursos financeiros estão vinculados ao **Convênio SICONV nº 882831/2019**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Ji-Paraná/RO, a Administração deverá assegurar, previamente à publicação do edital e à formalização da contratação, a compatibilidade do objeto licitado com o instrumento de transferência e o respectivo plano de trabalho aprovado, a disponibilidade dos recursos financeiros, a previsão da contrapartida municipal e a vigência atualizada do convênio, inclusive quanto à formalização e aprovação de eventual prorrogação.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a execução integral da obra, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, mediante Concorrência e critério de julgamento de menor preço, constitui a solução selecionada pela Administração, por apresentar adequação técnica, viabilidade operacional e econômica e condições de gestão e fiscalização compatíveis com a natureza e os objetivos do empreendimento, visando à entrega da obra concluída e em conformidade com os projetos e requisitos estabelecidos.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias à execução da presente contratação foi elaborada com fundamento nos levantamentos técnicos, projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 1-2906/2024, referente à

obra de pavimentação asfáltica em via urbana, com sinalização, drenagem e construção de calçadas, na Rua Doutor Fiel, no trecho compreendido entre a Rua Costa e Silva e a Rua Princesa Isabel, no Município de Ji-Paraná/RO.

Os quantitativos foram definidos a partir das soluções técnicas previstas para o empreendimento, considerando as características da área de intervenção, a extensão da via, as dimensões dos serviços projetados e os elementos necessários à execução integral da obra.

O projeto de engenharia e as respectivas peças técnicas foram utilizados como referência para a elaboração da planilha orçamentária, de modo a estabelecer a correspondência entre os serviços previstos, seus quantitativos, as unidades de medida e os custos estimados. As memórias de cálculo e os documentos técnicos de suporte encontram-se juntados ao processo administrativo, especialmente nas planilhas e tabelas de quantitativos identificadas pelos **(ID 2524230)** e **(ID 2524232)**, bem como nas demais peças técnicas que fundamentam o Estudo Técnico Preliminar.

A estimativa contempla os serviços necessários à execução da pavimentação asfáltica em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ), terraplenagem, drenagem, construção de calçadas, implantação de rampas de acessibilidade, sinalização viária e demais serviços complementares, conforme os projetos e as especificações técnicas do empreendimento.

9.1 QUADRO RESUMIDO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

A planilha orçamentária resumida **(ID 2524216)** apresenta a organização dos serviços por grupos, enquanto a planilha orçamentária detalhada **(ID 2524217)** contém a composição dos custos e os respectivos elementos de formação do preço da contratação.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total (R$)	Peso (%)
1	Serviços iniciais	1	9.489,67	**0,62%**
2	Administração local	1	95.450,26	**6,27%**
3	Taxas e emolumentos	1	9.870,76	**0,65%**
4	Serviços preliminares e terraplenagem	1	16.703,10	**1,10%**
5	Pavimentação	1	1.221.331,27	**80,20%**
6	Execução de calçada moldada in loco	1	150.781,71	**9,90%**
7	Obras complementares	1	19.206,42	**1,26%**
		Valor total informado na planilha	**1.522.833,19**	**100,00%**

9.2 QUADRO DOS PRINCIPAIS QUANTITATIVOS FÍSICOS DO EMPREENDIMENTO

Com base nas tabelas de quantitativos e nas peças técnicas que instruem o processo e **Projeto PRANCHA 03 de 17/03/2026 (ID 2524232)**, foram identificadas as seguintes dimensões e quantidades dos principais serviços previstos para a execução da obra:

Descrição	Quantidade	Unidade
Pavimentação asfáltica	5.201,71	m²
Extensão da via a ser pavimentada	601	m
Calçada moldada in loco	100,41	m³
Meio-fio e sarjeta retos	1.092,00	m
Meio-fio e sarjeta curvos	103,32	m
Sinalização vertical	10	un.
Faixas de sinalização horizontal	324,8	m²
Rampas de acessibilidade	14	un.

Os quantitativos acima representam os principais elementos físicos do empreendimento, devendo sua composição detalhada observar as planilhas analíticas, os projetos, os memoriais e as especificações técnicas. Os serviços de drenagem e demais elementos complementares também deverão estar individualizados e quantificados nas peças técnicas e na planilha orçamentária detalhada, de forma compatível com o objeto da contratação.

9.3 REFERÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS E COMPOSIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

O orçamento estimativo da obra foi elaborado com base nas seguintes referências de custos e composições:

- SINAPI – 001/2026 – Rondônia;
- SBC – 02/2026 – Rondônia;
- SICRO3 – 10/2025 – Rondônia;
- Banco de composições próprio, quando aplicável e devidamente justificado;
- BDI de 19,62% e BDI diferenciado de 15,00%, conforme a natureza dos serviços e os critérios adotados na composição orçamentária.

A planilha orçamentária detalhada encontra-se identificada pelo **(ID 2524217)**, e a planilha orçamentária resumida pelo **(ID 2524216)**.

A composição financeira apresentada no orçamento é a seguinte:

Descrição	Valor
Total sem BDI	R$ 1.283.679,40
Total do BDI	R$ 239.153,79
Valor total estimado da obra	**R$ 1.522.833,19**

O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 1.522.833,19 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e dezenove centavos)**, equivalente a aproximadamente **R$ 292,76 (duzentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos) por metro** quadrado de área total de

pavimentação, conforme referência constante do **Documentos MEMORIAL DESCRITIVO de 17/03/2026 (ID 2524240).**

Ressalta-se que o custo por metro quadrado representa um indicador global do empreendimento, considerando que o orçamento contempla, além da pavimentação, serviços de terraplenagem, drenagem, calçadas, acessibilidade, sinalização e demais serviços complementares, não devendo ser interpretado como preço unitário exclusivo do pavimento asfáltico.

9.4 COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do empreendimento está vinculada ao Convênio SICONV nº 882831/2019, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Ji-Paraná/RO, conforme Proposta nº 003932/2019.

A composição dos recursos destinados à execução da obra está assim distribuída:

Origem dos Recursos	Valor	%
Recursos do Convênio da União	R$ 1.043.119,96	**68,50%**
Contrapartida Municipal	R$ 479.713,23	**31,50%**
Total dos Recursos	**R$ 1.522.833,19**	**100,00%**

A compatibilidade entre os quantitativos, os valores orçados, as metas e as etapas previstas no plano de trabalho do convênio deverá ser mantidos durante a instrução do procedimento licitatório, observadas as condições aprovadas pelo órgão concedente e a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

9.5 DOCUMENTOS DE SUPORTE E RASTREABILIDADE DOS QUANTITATIVOS

A estimativa das quantidades está fundamentada nos documentos técnicos e orçamentários que integram o Processo Administrativo nº 1-2906/2024, especialmente:

I – Projeto de engenharia e respectivas peças gráficas, memoriais e especificações técnicas;
II – Planilha Orçamentária RESUMO de 17/03/2026 (ID 2524216);
III – Planilha Orçamentária SINTETICO de 17/03/2026 (ID 2524217);
IV – Tabelas e demonstrativos de quantitativos, (ID 2524230) e (ID 2524232);
V – Planilha Orçamentária CFF de 17/03/2026 (ID 2524219);
VI – Demais documentos técnicos e elementos de suporte que compõem o Estudo Técnico Preliminar e instruem o processo administrativo.

Esses documentos deverão manter correspondência entre os serviços projetados, os quantitativos estimados, as unidades de medida, os custos unitários e os valores totais, assegurando a rastreabilidade das informações e a adequada fundamentação da contratação.

Dessa forma, a estimativa das quantidades busca assegurar que a contratação contemple todos os serviços e insumos necessários à execução integral da obra, evitando omissões, duplicidades ou incompatibilidades entre os projetos de engenharia, as planilhas orçamentárias e os demais documentos que instruem o procedimento.

A definição dos quantitativos constitui, ainda, elemento essencial à adoção do regime de execução por empreitada por preço global, previsto nos **arts. 6º, inciso XXIX, e 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que esse regime pressupõe a definição prévia dos serviços e de seus quantitativos com precisão adequada para a formulação das propostas e a execução contratual por preço certo e total.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada do ramo da construção civil, mediante procedimento licitatório, para a execução da **obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Sinalização, Drenagem Superficial e Calçada, na Rua Doutor Fiel**, no trecho compreendido entre a **Rua Costa e Silva e a Rua Princesa Isabel**, no Município de Ji-Paraná/RO, em conformidade com os projetos executivos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos e cronograma físico-financeiro que integram o **Processo Administrativo nº 1-2906/2024**.

10.2 A intervenção compreende uma área de pavimentação asfáltica de **5.201,71 m²**, correspondente a uma extensão aproximada de 601 metros, contemplando a implantação integrada dos elementos necessários à infraestrutura viária, incluindo preparação do terreno, execução das camadas do pavimento, revestimento asfáltico, dispositivos de drenagem superficial, meios-fios, sarjetas, calçadas, rampas de acessibilidade e sinalização viária horizontal e vertical.

10.3 A solução foi definida a partir da necessidade de melhorar as condições de trafegabilidade, acessibilidade, segurança e mobilidade urbana no trecho indicado, considerando as condições existentes da via e a necessidade de implantação de infraestrutura adequada para o deslocamento de veículos e pedestres. A execução integrada dos serviços permitirá que os diferentes componentes da obra funcionem de maneira articulada, evitando intervenções isoladas que possam comprometer a funcionalidade, a qualidade e a durabilidade do conjunto.

10.4 A contratação deverá compreender o fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte, mão de obra especializada, encargos, administração local, mobilização e demais recursos necessários à execução e à conclusão da obra, cabendo à contratada observar rigorosamente os projetos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

10.5 Os principais serviços e etapas que compõem a solução são:

I – Serviços iniciais e mobilização: implantação da estrutura necessária ao início e desenvolvimento da obra, incluindo instalação de placa de identificação, almoxarifado e demais instalações provisórias previstas,

mobilização de equipamentos, ferramentas, materiais e recursos operacionais necessários à execução dos serviços;

II – Administração da obra, responsabilidade técnica e segurança do trabalho: disponibilização de estrutura administrativa e operacional para gerenciamento e acompanhamento dos serviços, indicação dos responsáveis técnicos, emissão dos documentos de responsabilidade técnica exigíveis, bem como atendimento às normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho, incluindo a implementação dos programas, medidas e documentos legalmente aplicáveis, conforme as características e condições da obra;

III – Serviços preliminares e topográficos: realização dos levantamentos, locações, marcações, nivelamentos e conferências necessários ao acompanhamento da execução, assegurando a observância das dimensões, cotas, alinhamentos e demais parâmetros estabelecidos nos projetos de engenharia;

IV – Terraplenagem e preparação do terreno: execução dos serviços de escavação, carga, descarga, transporte e movimentação de materiais, regularização e conformação do terreno, bem como demais intervenções necessárias à preparação da área para implantação da estrutura do pavimento, conforme os níveis e as características definidos nos projetos;

V – Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ): execução das camadas constituintes da estrutura do pavimento, compreendendo regularização e compactação do subleito, execução e compactação da sub-base e da base, transporte e aplicação dos materiais, imprimação, pintura de ligação e execução do revestimento asfáltico em CBUQ, com espessura de 5 cm, incluindo os insumos previstos na planilha orçamentária, tais como CM-30, CAP 50/70 e RR-1C, observados os critérios técnicos de aplicação, controle tecnológico, acabamento e compactação;

VI – Drenagem superficial e dispositivos de escoamento: execução de meios-fios e sarjetas retas e curvas, conforme dimensões, alinhamentos e especificações dos projetos, destinados à captação e ao direcionamento adequado das águas pluviais, contribuindo para reduzir o acúmulo de água, a infiltração, os processos erosivos e a deterioração prematura da estrutura do pavimento;

VII – Calçadas e acessibilidade: execução de passeios públicos, rampas de acesso e demais elementos previstos nos projetos, em conformidade com as normas técnicas e a legislação de acessibilidade aplicáveis, proporcionando condições adequadas de circulação, segurança e continuidade das rotas de deslocamento dos pedestres, especialmente das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

VIII – Sinalização viária e obras complementares: implantação da sinalização horizontal e vertical, compreendendo pintura de faixas e marcações sobre o pavimento com materiais e tinta retrorrefletiva, bem como fornecimento e instalação de placas de regulamentação e demais dispositivos previstos no projeto de sinalização, observadas as normas de trânsito aplicáveis e as especificações técnicas da contratação;

IX – Controle tecnológico, limpeza e entrega: realização dos ensaios, verificações e controles de qualidade exigidos para os materiais e serviços executados, limpeza das áreas de intervenção, remoção dos resíduos decorrentes da obra e entrega da infraestrutura concluída, funcional e em condições adequadas de utilização.

10.6 Os serviços descritos deverão ser executados de forma coordenada e tecnicamente integrada, respeitando a sequência construtiva prevista nos projetos e no cronograma físico-financeiro. A preparação do terreno e a execução das camadas do pavimento deverão preceder a aplicação do revestimento asfáltico, enquanto os dispositivos de drenagem, as calçadas, as rampas e a sinalização deverão ser implantados de modo compatível com os níveis, alinhamentos, cotas e demais características da infraestrutura viária, de forma a assegurar a funcionalidade e a compatibilidade entre todos os elementos da solução.

10.7 A execução deverá observar integralmente os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos que instruem o processo, bem como as normas técnicas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, as especificações dos órgãos competentes, as normas de segurança do trabalho e as demais disposições legais pertinentes. Deverão ser atendidos os critérios de qualidade, desempenho, controle tecnológico, fiscalização, medição e recebimento estabelecidos nos documentos da contratação.

10.8 Quanto à durabilidade e ao desempenho da solução, os materiais, insumos e métodos construtivos empregados deverão atender aos requisitos técnicos estabelecidos nos projetos e nas normas aplicáveis, considerando as características de utilização da via e as condições de exposição às intempéries e ao tráfego. A adequada preparação do subleito, a execução e compactação das camadas do pavimento, a qualidade do revestimento asfáltico e o funcionamento dos dispositivos de drenagem são fatores essenciais para proporcionar resistência, estabilidade e vida útil compatíveis com a finalidade da infraestrutura implantada.

10.9 A vida útil da obra dependerá, além da qualidade dos materiais e da execução, da utilização adequada da infraestrutura e da realização periódica de atividades de conservação e manutenção. Após o recebimento definitivo, caberá à Administração promover o acompanhamento das condições de utilização da via e programar as ações ordinárias de manutenção preventiva e corretiva, incluindo, conforme a necessidade, reparos no pavimento, limpeza e desobstrução de sarjetas e dispositivos de escoamento, conservação das calçadas e rampas, reposição e manutenção da sinalização viária e correção de danos decorrentes do uso e da ação do tempo.

10.10 As atividades de conservação e manutenção deverão ser planejadas de modo a preservar as condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade e desempenho da infraestrutura, prevenindo o agravamento de desgastes e danos que possam resultar em intervenções de maior complexidade e custo. A Administração deverá, ainda, observar as garantias legais e contratuais, bem como as responsabilidades da contratada pela qualidade dos serviços executados e pela correção de vícios, defeitos ou inconformidades identificados, nos termos da legislação e do instrumento contratual.

10.11 Sob o aspecto ambiental, deverão ser adotadas, durante a execução, medidas de prevenção, controle e mitigação dos impactos decorrentes das atividades construtivas, especialmente quanto à geração e destinação dos resíduos da construção civil, à emissão de poeira, ruídos e materiais particulados, à movimentação e transporte de materiais, ao armazenamento e manuseio de produtos asfálticos e combustíveis e à prevenção de derramamentos e contaminações do solo e dos recursos hídricos.

10.12 Os resíduos gerados deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável e as orientações dos órgãos competentes. Deverão ser mantidas condições adequadas de organização e limpeza do canteiro de obras e das frentes de trabalho, com adoção de medidas para reduzir os transtornos à população, preservar a infraestrutura existente e evitar o descarte irregular de materiais.

10.13 Durante a execução, deverão ser observadas as condições de segurança e circulação de veículos e pedestres, com implantação de sinalização provisória, isolamento das áreas de trabalho e organização das frentes de serviço, sempre que necessário. As intervenções deverão ser planejadas para minimizar os impactos temporários sobre os moradores, comerciantes, usuários da via e demais pessoas que circulam pelo local, preservando, sempre que tecnicamente possível, os acessos aos imóveis e a continuidade da circulação.

10.14 A solução selecionada apresenta adequação técnica à necessidade identificada pela Administração por contemplar, em uma única intervenção coordenada, os elementos indispensáveis à implantação e ao funcionamento da infraestrutura viária. A execução conjunta da pavimentação, drenagem superficial, calçadas, acessibilidade e sinalização permite compatibilizar os serviços, reduzir riscos de incompatibilidade entre etapas, evitar retrabalhos e intervenções sucessivas no mesmo trecho e assegurar a entrega de uma infraestrutura completa e funcional.

10.15 Sob o aspecto econômico e da vantajosidade, a contratação integrada dos serviços previstos nos projetos permite concentrar em um único empreendimento a responsabilidade pela execução e pela entrega do resultado físico definido, favorecendo a coordenação das etapas construtivas, o planejamento dos recursos, a fiscalização e o controle da qualidade. A vantajosidade da solução deverá ser aferida em conjunto com o orçamento estimativo, as composições de custos, os critérios de medição e pagamento e as condições estabelecidas no procedimento licitatório, observando-se a obtenção do resultado pretendido pela Administração com qualidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.

10.16 Com a implantação da solução, pretende-se melhorar as condições de infraestrutura urbana da **Rua Doutor Fiel,** proporcionando pavimentação adequada, melhor direcionamento das águas pluviais, passeios públicos acessíveis e sinalização viária compatível com as necessidades do local, contribuindo para a segurança de pedestres e condutores, a redução dos transtornos decorrentes das condições inadequadas da via e a melhoria da mobilidade urbana no Município de Ji-Paraná/RO.

10.17 A contratação está vinculada ao **Convênio SICONV nº 882831/2019**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Ji-Paraná/RO, referente à **Proposta nº 003932/2019**, devendo a execução observar os parâmetros técnicos, financeiros e operacionais estabelecidos no instrumento de transferência e nos documentos que instruem o processo administrativo. A Administração deverá assegurar a compatibilidade dos prazos de licitação, contratação, execução, recebimento e prestação de contas com a vigência do convênio, considerando que o pedido de prorrogação por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, conforme **(ID 3079823)**, encontra-se em processamento, não devendo ser tratado como aprovado até sua formalização pelo órgão concedente.

11. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

11.01 O valor total estimado para a contratação é de **R$ 1.522.833,19 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e dezenove centavos)**, conforme demonstrado na **Planilha Orçamentária Sintética, elaborada em 17 de março de 2026, identificada pelo (ID 2524217)**, que contempla os serviços, insumos, quantitativos e respectivos custos necessários à execução da obra de **Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Sinalização, Drenagem e Calçada**, na **Rua Doutor Fiel, no trecho compreendido entre a Rua Costa e Silva e a Rua Princesa Isabel**, no Município de Ji-Paraná/RO.

11.02 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento nos Projetos Executivos **Projeto PRANCHA 01 de 17/03/2026 (ID 2524230), Projeto PRANCHA 02 de 17/03/2026 (ID 2524231) e Projeto PRANCHA 03 de 17/03/2026 (ID 2524232)**, na **Memória de Cálculo dos Quantitativos Planilha Orçamentária MEM. CAL. de 17/03/2026 (ID 2524218)**, na **Planilha Orçamentária SINTETICO de 17/03/2026 (ID 2524217)** e nos demais documentos técnicos integrantes do **Processo Administrativo nº 1-2906/2024**, observando a correspondência entre as soluções projetadas, os serviços previstos e os respectivos quantitativos necessários à execução do empreendimento.

11.03 Para a composição do orçamento, foram utilizados sistemas referenciais de custos e composições próprias, conforme as seguintes fontes e datas-base:

a) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI, referência janeiro de 2026, para o Estado de Rondônia**;

b) Sistema de Custos e Orçamentos da Construção Civil – **SBC, referência fevereiro de 2026, para o Estado de Rondônia**;

c) Sistema de Custos Referenciais de Obras – **SICRO3, referência outubro de 2025, para o Estado de Rondônia**;

d) Composições de **CUSTOS PRÓPRIAS**, fundamentadas nas pesquisas e documentos de suporte identificados na planilha orçamentária, especialmente para os insumos asfálticos e respectivos fretes, conforme abaixo:

- **Documentos 10-ANP RR1C COTAÇÃO de 16/09/2024 (ID 1202527),**
- **Planilha 07-MAPA DE COTAÇÕES CM-30 de 23/09/2024 (ID 1220656)**
- **Planilha 08-MAPA DE COTAÇÕES RR-1C de 23/09/2024 (ID 1220657)**
- **Planilha 09-COTAÇÕES ANP CM-30 de 23/09/2024 (ID 1220658)**
- **Planilha 10-COTAÇÕES ANP RR-1C de 23/09/2024 (ID 1220659)**
- **Planilha Orçamentária MAPA CAP 50-70 de 17/03/2026 (ID 2524226)**

11.04 A composição do orçamento, considerando os valores com a incidência dos respectivos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, apresenta a seguinte distribuição:

Dados Analíticos do Orçamento Sintético da Data 17/03/2026 (ID 2524217)

Obra:				Bancos						
Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas Convênio 882831 - Rua Dr. Fiel				SINAPI - 01/2026 - Rondônia SBC - 02/2026 - Rondônia SICRO3 - 10/2025 - Rondônia Cotação denominado "Próprio"				BDI 19,62% BDI DIF 15,00%	Encargos Sociais 0,00% 0,00%	
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unitário sem BDI**	**Valor Unitário com BDI**	**Total Sem BDI**	**Valor Total com BDI**	**Peso (%)**
1.1	CPU-03	Próprio	Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado (Comp. Mãe:	M²	8	522,9	625,49	4.183,20	5.003,92	0,33%
2.1	CPU-02	Próprio	Administração de Obra	un	1	79.794,57	95.450,26	79.794,57	95.450,26	6,22%
3.1	CREA - RO	Próprio	Art de Execução da Obra	UN	1	254,59	304,54	254,59	304,54	0,02%
3.2	9748003 DER-RO	Próprio	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO - Deve atender a	UN	1	3.050,83	3.649,40	3.050,83	3.649,40	0,24%
3.3	9748002 DER-RO	Próprio	Programa de Gerenciamento de Risco - PGR (Substituindo o PPRA E PCMAT) -	UN	1	4.946,35	5.916,82	4.946,35	5.916,82	0,39%
4.1	CPU-01	Próprio	Serviços Topográficos Para Pavimentação, Inclusive Nota De	M²	5742,61	0,4	0,48	2.297,04	2.756,45	0,18%
5.10	CPU - CAP 50/70	Próprio	Aquisição de CAP 50/70 + Frete (ID 2524226)	T	32,54	6.402,03	7.362,33	208.322,06	239.570,22	16,23%
5.8	CPU - RR1C -	Próprio	Aquisição de RR1C + Frete (ID 1202527), (ID 1220657) e (ID 1220659)	T	2,34	5.066,90	5.826,94	11.856,55	13.635,04	0,92%
5.9	CPU - CM 30	Próprio	Aquisição de cm 30 + FRETE (ID 1220656) e (ID 1220658)	T	6,24	8.447,95	9.715,14	52.715,21	60.622,47	4,11%
								Banco Próprio	**426.909,12**	**28,03%**
1.2	12058	SBC	Aluguel Mensal Container – Almoxarifado - 6,0x2,4m	MES	3	1.250,00	1.495,25	3.750,00	4.485,75	0,29%
Tabela SBC – Sistema de Custos e Orçamentos da Construção Civil, referência 02/2026, para o Estado de Rondônia									**4.485,75**	**0,29%**
4.2	5502109	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m	m³	574,26	6,61	7,91	3.795,86	4.542,40	0,30%
4.3	5915411	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga em distribuidor	t	1076,74	3,87	4,63	4.166,98	4.985,31	0,32%
4.4	5914359	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	2907,2	1,27	1,52	3.692,14	4.418,94	0,29%
5.1	4011209	SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	5742,61	1,93	2,31	11.083,24	13.265,43	0,86%
5.3	4011276	SICRO3	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor	m³	574,26	296,63	354,83	170.342,74	203.764,68	13,27%
5.4	4011353	SICRO3	Pintura de ligação	m²	5201,71	0,48	0,57	2.496,82	2.964,97	0,19%
5.5	4011351	SICRO3	Imprimação com asfalto diluído	m²	5201,71	0,65	0,78	3.381,11	4.057,33	0,26%
5.6	4011454	SICRO3	Concreto asfáltico - faixa A-25 - areia e brita comerciais	t	260,09	228,56	273,4	59.446,17	71.108,61	4,63%
5.7	5914612	SICRO3	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba	tkm	21847,18	0,89	1,06	19.443,99	23.158,01	1,51%
7.3	5213464	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI -	un	10	293,4	350,97	2.934,00	3.509,70	0,23%
7.4	5301055	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte simples metálico galvanizado para	un	10	712,63	852,45	7.126,30	8.524,50	0,56%
Tabela da SICRO3 (Sistema de Custos Referenciais de Obras) com data-base de outubro/2025 para o estado de Rondônia									344.299,88	**22,61%**
5.11	94267	SINAPI	Guia (Meio-Fio) e Sarjeta Conjugados de Concreto, Moldada In	M	1092	82,33	98,48	89.904,36	107.540,16	7,00%
5.12	94268	SINAPI	Guia (Meio-Fio) e Sarjeta Conjugados de Concreto, Moldada In	M	103,32	88,85	106,28	9.179,98	10.980,85	0,72%
5.2	105742	SINAPI	Construção de Base e Sub-base para Pavimentação de Rachão, com Espessura de 30 cm - Exclusive Carga e Transporte.	m³	1435,65	274,07	327,84	393.468,60	470.663,50	30,66%
6.1	94990	SINAPI	Execução de Passeio (Calçada) ou Piso de Concreto com Concreto Moldado In Loco, Feito em Obra, Acabamento	m³	100,41	1.131,05	1.352,96	113.568,73	135.850,71	8,85%
6.2	105004	SINAPI	Rampa de Acessibilidade em Concreto Moldado In Loco, Em	m²	75,6	165,11	197,5	12.482,32	14.931,00	0,97%
7.1	102509	SINAPI	Pintura de Faixa de Pedestre ou Zebrada Tinta Retrorrefletiva a Base de Resina Acrílica com Microesferas	m²	124,8	36,68	43,88	4.577,66	5.476,22	0,36%
7.2	102512	SINAPI	Pintura de Eixo Viário Sobre Asfalto com Tinta Retrorrefletiva a Base de Resina Acrílica com Microesferas de Vidro, E = 10 Cm, Aplicação Mecânica Com Demarcadora	M	200	7,09	8,48	1.418,00	1.696,00	0,11%
Tabela da SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) referente a janeiro de 2026									**747.138,44**	**49,06%**
Total Geral da Planilha Orçamentária da 17/03/2026 ID: 2524217									**1.522.833,19**	**100,00%**

Dados Sintético da Orçamento Sintético da Data 17/03/2026 (ID 2524217)

Fonte de referência	Data-base	Valor Estimado	Participação
Composições próprias	Maio/junho de 2024	R$ 426.909,12	28,03%
SBC – Rondônia	fev/26	R$ 4.485,75	0,29%
SICRO3 – Rondônia	out/25	R$ 344.299,88	22,61%
SINAPI – Rondônia	jan/26	R$ 747.138,44	49,06%
	TOTAL GERAL	**R$ 1.522.833,19**	**100,00%**

11.05 Para a formação dos preços foram considerados os percentuais de **BDI** de **19,62%** e **BDI diferenciado de 15,00%**, conforme demonstrativos integrantes da documentação orçamentária, devendo sua aplicação observar as respectivas composições e parcelas de incidência, bem como a justificativa técnica dos percentuais adotados.

11.06 A estimativa contempla os custos necessários à execução integral do empreendimento, incluindo, entre outros, administração local, serviços preliminares, serviços topográficos, regularização do subleito, execução de base e sub-base, fornecimento e aplicação de materiais asfálticos, pavimentação, drenagem superficial, implantação de calçadas, rampas de acessibilidade e sinalização viária, além dos demais serviços previstos nos projetos e na planilha orçamentária.

11.07 Quanto à origem dos recursos financeiros, o empreendimento será custeado com recursos provenientes do **Convênio SICONV nº 882831/2019, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Ji-Paraná/RO, correspondente ao valor de R$ 1.043.119,96 (um milhão, quarenta e três mil, cento e dezenove reais e noventa e seis centavos)**, equivalente a aproximadamente **68,50%** do custo total estimado, acrescido da contrapartida municipal no valor de **R$ 479.713,23 (quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e treze reais e vinte e três centavos), correspondente a aproximadamente 31,50%**.

11.08 Dessa forma, o custo global estimado da obra corresponde a **R$ 1.522.833,19**, considerando a área de pavimentação asfáltica de **5.201,71 m²**, resultando em custo médio de aproximadamente **R$ 292,76** por metro quadrado, conforme demonstrativo de custos identificado pela **Planilha Orçamentária SINTETICO de 17/03/2026 (ID 2524217)**.

11.09 Ressalta-se que a estimativa apresentada possui caráter referencial e constitui parâmetro para a definição do valor máximo da contratação, devendo a Administração assegurar, previamente à publicação do edital, a atualização e a compatibilidade dos preços unitários com os referenciais aplicáveis, a consistência das composições próprias, a adequação dos quantitativos aos projetos executivos e a correta aplicação dos percentuais de BDI e encargos sociais.

11.10 Assim, a estimativa do valor da contratação atende, em sua estrutura documental, ao disposto no **art. 18, § 1º, inciso VI, e no art. 23, especialmente § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como ao **art. 7º, § 1º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.384, de 11 de março de 2024**, estando fundamentada nos preços referenciais, nas memórias de cálculo e nos documentos técnicos que integram o processo administrativo.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após análise das características técnicas, operacionais e econômicas do objeto, a Administração considera mais adequada a contratação em **LOTE ÚNICO, SEM PARCELAMENTO DOS SERVIÇOS**, abrangendo a execução da pavimentação asfáltica, terraplenagem, drenagem superficial, calçadas, rampas de

acessibilidade e sinalização viária da Rua Doutor Fiel, no trecho compreendido entre a Rua Costa e Silva e a Rua Princesa Isabel, no Município de Ji-Paraná/RO.

12.2 A opção fundamenta-se na interdependência técnica e funcional dos serviços, que constituem etapas complementares de uma mesma intervenção urbana e exigem planejamento, compatibilização de cotas, níveis, alinhamentos e sequência construtiva. A divisão entre diferentes contratadas poderia aumentar os riscos de incompatibilidades, atrasos, dificuldades de coordenação e retrabalhos, especialmente nas interfaces entre pavimentação, drenagem superficial e calçadas.

12.3 Sob os aspectos econômico e administrativo, a contratação em lote único possibilita o compartilhamento das instalações provisórias, administração local, equipamentos, mobilização, transporte e estrutura operacional, além de favorecer a coordenação das frentes de trabalho e a fiscalização contratual. O parcelamento poderia ocasionar duplicidade de custos indiretos, mobilizações sucessivas e maior complexidade na gestão de diferentes contratos, sem que tenha sido identificada vantagem técnica ou econômica suficiente que justifique a divisão do objeto por trechos ou grupos de serviços.

12.4 A contratação em lote único será executada sob o **regime de empreitada por preço global**, nos termos dos **arts. 6º, inciso XXIX, e 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando a contratação do conjunto da obra por preço certo e total, conforme os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. As medições deverão observar as etapas e os critérios estabelecidos no Projeto Básico e no contrato, para fins de acompanhamento da execução e processamento dos pagamentos.

12.5 A opção pelo não parcelamento não afasta a necessidade de orçamento detalhado, tampouco autoriza exigências de habilitação desproporcionais. Deverão ser preservadas a competitividade e a isonomia do certame, com requisitos de qualificação técnica compatíveis com as características do objeto e limitados às exigências legalmente admitidas, especialmente as disposições do **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**. Eventual subcontratação parcial, se admitida, deverá observar as condições estabelecidas no edital e no contrato, bem como **o art. 122 da referida Lei**.

12.6 Diante do exposto, conclui-se que a contratação em lote único, SEM PARCELAMENTO DOS SERVIÇOS, apresenta-se como a alternativa mais adequada à execução da obra, considerando a interdependência das etapas construtivas, o aproveitamento da estrutura operacional, a racionalização dos custos de gestão e a necessidade de compatibilização dos elementos da infraestrutura urbana. A decisão fundamenta-se no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições pertinentes do Decreto Municipal nº 1.384/2024, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da competitividade do procedimento licitatório.

13. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

13.1 A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada do ramo da construção civil, com capacidade técnica e operacional compatível com as características e a complexidade do objeto, para a execução da obra de pavimentação asfáltica em via urbana, com sinalização, drenagem superficial e

construção de calçadas, na Rua Doutor Fiel, no trecho compreendido entre a Rua Costa e Silva e a Rua Princesa Isabel, no Município de Ji-Paraná/RO.

13.2 O objeto caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos do **art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por envolver intervenção no espaço urbano mediante a execução integrada de serviços de pavimentação, terraplenagem, drenagem superficial, construção de calçadas, implantação de rampas de acessibilidade e sinalização viária, destinados à melhoria das condições de mobilidade, segurança e infraestrutura urbana. Trata-se de intervenção com escopo determinado, etapas construtivas definidas e resultado específico, não se caracterizando como prestação de serviço continuado.

13.3 A escolha da solução fundamenta-se nos levantamentos e estudos técnicos realizados pela equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, especialmente quanto às condições físicas do local e às necessidades de intervenção identificadas. A definição dos serviços e dos quantitativos necessários encontra-se respaldada nos Projetos Executivos , na respectiva memória de cálculo Planilha Orçamentária MEM. CAL. de 17/03/2026 (ID 2524218) e nas planilhas orçamentárias Planilha Orçamentária RESUMO de 17/03/2026 (ID 2524216) Planilha Orçamentária SINTETICO de 17/03/2026 (ID 2524217), que integram a documentação técnica do processo administrativo.

13.4 A estimativa do custo da contratação foi elaborada com base nas referências de preços indicadas no orçamento, compreendendo **SINAPI – 01/2026 – Rondônia, SBC – 02/2026 – Rondônia, SICRO3 – 10/2025 – Rondônia e composições próprias**, acrescidas dos respectivos **Benefícios e Despesas Indiretas – BDI**, observadas as características dos serviços, dos insumos e das condições de execução. O orçamento estimado da obra corresponde a **R$ 1.522.833,19 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e dezenove centavos)**, conforme **Planilha Orçamentária SINTETICO de 17/03/2026 (ID 2524217)**.

13.5 Sob o aspecto técnico, a solução selecionada permite a execução coordenada e compatibilizada das diferentes etapas da intervenção, considerando a interdependência entre os serviços de terraplenagem, preparação da base, pavimentação asfáltica, drenagem, construção de calçadas, acessibilidade e sinalização viária. Essa integração é necessária para assegurar a compatibilidade dos níveis, caimentos, dimensões e demais elementos construtivos, reduzindo o risco de incompatibilidades, retrabalhos e prejuízos à qualidade e à durabilidade da infraestrutura implantada.

13.6 Sob o aspecto econômico, a contratação fundamenta-se na compatibilidade entre a solução projetada, os quantitativos levantados e os custos estimados, considerando o orçamento detalhado e as referências de preços utilizadas. A execução integrada da obra também favorece a coordenação das atividades, a racionalização da mobilização de pessoal e equipamentos e o acompanhamento da execução, contribuindo para a eficiência administrativa e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

13.7 O regime de execução adotado será o de **empreitada por preço global**, nos termos do **art. 6º, inciso XXIX**, combinado com o **art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que a contratação contempla a execução integral da obra, com escopo, projetos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento previamente definidos. Nesse regime, a execução será contratada por preço certo e total, cabendo

à contratada cumprir integralmente as obrigações assumidas, em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, edital e contrato.

13.8 A fiscalização e a medição da execução observarão os critérios, as etapas e os marcos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos técnicos da contratação, mediante verificação da efetiva execução e da conformidade dos serviços com os projetos e especificações aprovados. As medições servirão de instrumento de acompanhamento e controle da execução contratual e de subsídio aos pagamentos correspondentes, observadas as condições previstas no edital e no contrato, sem descaracterizar o regime de empreitada por preço global.

13.9 A seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá mediante licitação na **modalidade concorrência**, conforme o **art. 28, inciso II**, combinado com o **art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, observadas as especificações técnicas, as condições de execução e os critérios de aceitabilidade estabelecidos no edital. A análise das propostas deverá considerar o preço global ofertado, sem prejuízo da verificação dos preços unitários relevantes, das composições de custos e da compatibilidade com o orçamento estimado, quando cabível.

13.10 A avaliação da exequibilidade e da conformidade das propostas observará o disposto no **art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto às obras e aos serviços de engenharia, devendo eventual indício de inexequibilidade ser analisado conforme os parâmetros legais e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, asseguradas as diligências cabíveis, quando aplicáveis.

13.11 A solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada e economicamente justificada para o atendimento da necessidade administrativa, por permitir a execução coordenada da infraestrutura projetada, com observância dos padrões de qualidade, segurança, acessibilidade e desempenho previstos nos documentos técnicos. Busca-se, assim, assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a entrega de uma obra funcional e durável, destinada à melhoria das condições de circulação e mobilidade urbana da população de Ji-Paraná/RO.

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação tem por finalidade promover a melhoria da infraestrutura e da mobilidade urbana na Rua Doutor Fiel, no trecho compreendido entre a Rua Costa e Silva e a Rua Princesa Isabel, no Município de Ji-Paraná/RO, mediante a execução de pavimentação asfáltica, drenagem superficial, calçadas, dispositivos de acessibilidade e sinalização viária, em uma extensão aproximada de 601 metros e área de intervenção de 5.201,71 m², conforme os projetos e documentos técnicos integrantes do processo.

14.2 Entre os principais benefícios esperados está a melhoria das condições de circulação e segurança viária, mediante a implantação de pavimento adequado ao tráfego local, proporcionando maior regularidade à superfície de rolamento, redução da formação de lama durante os períodos chuvosos e diminuição da emissão de poeira nos períodos secos, contribuindo para melhores condições de deslocamento e qualidade ambiental na área atendida.

14.3 A implantação do sistema de drenagem superficial deverá favorecer o direcionamento e o escoamento das águas pluviais, reduzindo a ocorrência de pontos de acúmulo de água na via e contribuindo para a preservação do pavimento e dos demais elementos da infraestrutura implantada.

14.4 A construção de calçadas e rampas de acessibilidade deverá proporcionar melhores condições de circulação e segurança aos pedestres, especialmente às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de acessibilidade previstos nos projetos. A implantação da sinalização horizontal e vertical, por sua vez, deverá contribuir para a orientação dos usuários, a organização do tráfego e a redução de situações de risco no trecho contemplado.

14.5 A intervenção também deverá proporcionar benefícios à coletividade por meio da melhoria da conectividade viária e das condições de deslocamento de veículos e pedestres, favorecendo o acesso aos imóveis, aos serviços e às demais áreas urbanas, além de contribuir para a valorização da infraestrutura pública e para o desenvolvimento urbano local.

14.6 Como resultado da execução integral e adequada dos serviços projetados, espera-se reduzir a necessidade de intervenções corretivas recorrentes relacionadas às condições atuais da via, sem prejuízo das atividades de conservação e manutenção preventiva que deverão ser realizadas pela Administração após o recebimento definitivo da obra, observadas as responsabilidades legais e contratuais da empresa executora.

14.7 A verificação dos resultados será realizada pela fiscalização da obra, mediante acompanhamento da execução e conferência da conformidade dos serviços com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos contratuais. Serão considerados, conforme aplicabilidade e previsão nas peças técnicas, os resultados dos ensaios de controle tecnológico, as condições de acabamento e regularidade do pavimento, o funcionamento do sistema de drenagem, a continuidade e adequação dos percursos acessíveis e a implantação da sinalização prevista.

14.8 A contratação está vinculada ao **Convênio SICONV nº 882831/2019**, P**roposta nº 003932/2019, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Ji-Paraná/RO,** devendo a execução observar a finalidade pactuada, o plano de trabalho aprovado e as condições estabelecidas no respectivo instrumento de transferência. Dessa forma, pretende-se assegurar que os recursos federais e a contrapartida municipal sejam aplicados na melhoria da infraestrutura viária urbana, em benefício da população local.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1 Com base no escopo da intervenção e nos elementos técnicos atualmente disponíveis, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução prévia ou simultânea constitua condição indispensável à realização da obra de pavimentação asfáltica em via urbana, com sinalização, drenagem superficial e calçadas, objeto deste processo.

15.2 Os serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem superficial, construção de calçadas, implantação de rampas de acessibilidade e sinalização viária constituem etapas integrantes da própria solução contratada, devendo ser executados de forma coordenada e compatibilizada, conforme os projetos, as especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro, sob responsabilidade da empresa contratada e acompanhamento da fiscalização municipal.

15.3 Antes do início da execução, a unidade requisitante, em articulação com os setores técnicos competentes, deverá verificar a existência de intervenções programadas ou de interferências nas redes e infraestruturas subterrâneas ou aéreas existentes no trecho da obra, especialmente aquelas relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica e telecomunicações. Caso sejam identificadas adequações de responsabilidade de concessionárias, permissionárias ou de outros órgãos públicos, deverão ser previamente definidos os responsáveis, as providências necessárias e os respectivos prazos, de modo a evitar conflitos de execução, retrabalhos e danos à infraestrutura implantada.

15.4 As atividades de conservação e manutenção da pavimentação, das calçadas, da drenagem e da sinalização após o recebimento definitivo da obra constituem atribuições posteriores da Administração, conforme o planejamento municipal, sem prejuízo das obrigações legais e contratuais da empresa executora relativas à garantia, à correção de defeitos e à reparação de eventuais vícios de execução.....

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1 Em atendimento ao **art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a Administração deverá adotar, previamente à celebração do contrato e ao início da execução da obra, as providências administrativas, técnicas, orçamentárias e operacionais necessárias à adequada formalização e execução do objeto.

16.2 Considerando as características da contratação e os documentos que integram o processo administrativo, deverão ser observadas as seguintes providências:

a) Compatibilização e aprovação das peças técnicas

16.3 Conferir e assegurar a compatibilidade entre o Projeto Básico, os projetos executivos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, as memórias de cálculo e o cronograma físico-financeiro, especialmente quanto aos serviços, quantitativos, unidades de medição, preços e prazos previstos.

16.4 Eventuais inconsistências deverão ser corrigidas antes da publicação do edital, mediante validação dos responsáveis técnicos e dos correspondentes registros de responsabilidade profissional, quando exigíveis.

b) Regularidade orçamentária, financeira e do instrumento de transferência**

16.5 Verificar a compatibilidade da contratação com o Documento de Formalização da Demanda, o planejamento anual de contratações, quando elaborado, e as leis orçamentárias, bem como providenciar as

autorizações administrativas e a comprovação da disponibilidade dos recursos necessários.

16.6 Deverá ser confirmada a compatibilidade da programação financeira da obra com o Convênio SICONV nº 882831/2019, inclusive quanto aos recursos federais, à contrapartida municipal, ao cronograma de desembolso e às condições estabelecidas pelo órgão concedente ou pela instituição mandatária.

16.7 Considerando que consta nos autos pedido de prorrogação da vigência do convênio por **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** conforme **Oficio 120 de 08/10/2026 (ID 3079823)**, deverá ser comprovada sua efetiva aprovação e formalização, não sendo suficiente a mera existência do pedido de prorrogação.

c) Verificação das condições do local de execução

16.8 Confirmar a disponibilidade e as condições de liberação da área correspondente ao trecho da Rua Doutor Fiel, entre a Rua Costa e Silva e a Rua Princesa Isabel, verificando eventuais interferências com redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, telecomunicações e demais infraestruturas existentes.

16.9 Quando identificadas interferências que possam comprometer a execução, deverão ser adotadas as providências necessárias junto aos órgãos e concessionárias responsáveis, previamente ao início dos serviços afetados.

d) Regularidade ambiental e autorizações necessárias

16.10 Verificar o enquadramento ambiental da intervenção e a necessidade de licenças, autorizações ou declarações de dispensa, conforme a legislação aplicável e as exigências dos órgãos competentes.

16.11 As medidas de controle ambiental pertinentes, especialmente quanto ao gerenciamento, transporte e destinação dos resíduos da construção civil, deverão estar contempladas no planejamento e nos documentos técnicos da contratação.

e) Estruturação da gestão e fiscalização contratual

16.12 Providenciar a designação formal do gestor, dos fiscais do contrato e de seus respectivos substitutos, observadas as competências, atribuições e regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

16.13 Deverão ser assegurados aos agentes designados o acesso às peças técnicas, aos instrumentos de controle, aos procedimentos de medição e aos recursos necessários ao acompanhamento da execução, inclusive quanto à verificação da qualidade dos materiais e dos serviços e à análise dos ensaios de controle tecnológico.

f) Capacitação dos agentes públicos

16.14 Avaliar a necessidade de orientação ou capacitação dos servidores designados para a gestão e fiscalização contratual, considerando as particularidades técnicas da obra, especialmente quanto ao acompanhamento da pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas, acessibilidade, controle tecnológico, medições e execução físico-financeira.

g) Consolidação dos instrumentos da contratação

16.15 Após a validação das peças técnicas e o saneamento das inconsistências identificadas, deverão ser compatibilizados o edital, a minuta contratual e seus respectivos anexos com o Projeto Básico aprovado, assegurando uniformidade quanto ao objeto, regime de execução, critérios de medição e pagamento, prazos, garantias, obrigações e demais condições contratuais.

16.16 O processo deverá ser submetido às análises, manifestações e autorizações das unidades administrativas competentes, observadas as atribuições dos setores responsáveis e o controle prévio de legalidade previsto no **art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.17 O cumprimento das providências deverá ser devidamente documentado nos autos, de acordo com as competências de cada unidade administrativa, de modo a assegurar que a contratação seja formalizada e iniciada com os elementos técnicos, jurídicos, orçamentários e operacionais necessários à execução e ao adequado acompanhamento da obra.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da obra de pavimentação asfáltica em via urbana, compreendendo terraplenagem, drenagem superficial, construção de calçadas, rampas de acessibilidade e implantação de sinalização viária na Rua Doutor Fiel, no trecho entre a Rua Costa e Silva e a Rua Princesa Isabel, no Município de Ji-Paraná/RO, poderá ocasionar impactos ambientais temporários e permanentes, inerentes às atividades de infraestrutura urbana.

Em atendimento ao **art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, foram considerados os potenciais impactos decorrentes da execução dos serviços, bem como as medidas preventivas, mitigadoras e de controle ambiental pertinentes, observadas as características e a área de intervenção do empreendimento.

17.1 PRINCIPAIS IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICADOS

17.2 Considerando a natureza e as características da intervenção, poderão ocorrer os seguintes impactos ambientais:

a) Alteração da superfície e impermeabilização do solo: decorrentes da implantação da pavimentação asfáltica e das calçadas, com possível alteração das condições naturais de infiltração e escoamento das águas pluviais;

b) Geração de resíduos da construção civil: provenientes dos serviços de terraplenagem, escavação, demolição, preparação do terreno, execução de pavimentação, drenagem e construção de calçadas;

c) Emissão de poeira e material particulado: decorrente da movimentação de solo, transporte de materiais, circulação de veículos e operação de máquinas e equipamentos;

d) Emissão de gases, ruídos e vibrações: provenientes da utilização de equipamentos, máquinas, veículos e demais atividades necessárias à execução da obra;

e) Consumo de recursos naturais: especialmente água, energia elétrica, agregados minerais, materiais betuminosos e demais insumos empregados na execução dos serviços;

f) Risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos: em razão de eventuais vazamentos de óleos, combustíveis, lubrificantes ou do manejo inadequado de resíduos e materiais utilizados na obra;

g) Alterações no escoamento superficial das águas pluviais: decorrentes da modificação das características de permeabilidade do solo e da execução dos dispositivos de drenagem, caso não sejam observadas as especificações dos projetos de engenharia;

h) Interferências temporárias na circulação urbana: decorrentes da movimentação de máquinas, equipamentos, materiais e da necessidade de isolamento parcial das áreas de trabalho.

17.3 Eventuais intervenções sobre vegetação existente, bem como possíveis interferências na fauna local, deverão ser avaliadas previamente, caso identificadas na área de execução, observadas as autorizações e exigências ambientais aplicáveis.

17.4 MEDIDAS PREVENTIVAS, MITIGADORAS E DE CONTROLE AMBIENTAL

17.5 Para prevenir, minimizar e controlar os impactos ambientais identificados, deverão ser observadas as seguintes medidas:

a) Gerenciamento dos resíduos da construção civil: promover a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme sua classificação e a legislação aplicável, vedado o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios ou áreas ambientalmente protegidas;

b) Controle de emissões atmosféricas: adotar medidas de controle da poeira e do material particulado, mediante umidificação das áreas de trabalho, quando necessária, e manutenção adequada dos veículos, máquinas e equipamentos;

c) Controle de ruídos e vibrações:* manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento e executar os serviços em horários compatíveis com a legislação municipal e as normas ambientais aplicáveis;

d) Prevenção da contaminação ambiental: assegurar o armazenamento e o manuseio adequados de combustíveis, óleos, lubrificantes e demais substâncias potencialmente poluentes, adotando medidas preventivas contra vazamentos e procedimentos de contenção e limpeza em caso de ocorrência;

e) Controle da drenagem e da erosão: executar os dispositivos de drenagem superficial de acordo com os projetos de engenharia, adotando medidas para evitar o acúmulo de águas pluviais, processos erosivos, carreamento de sedimentos e eventual assoreamento;

f) Uso racional dos recursos naturais: promover o consumo eficiente de água e energia elétrica, bem como o aproveitamento adequado dos materiais empregados na execução dos serviços, evitando desperdícios e perdas desnecessárias;

g) Organização e proteção da área de intervenção: manter o canteiro de obras e as frentes de serviço organizados, com sinalização adequada, isolamento das áreas de trabalho e medidas de segurança destinadas a reduzir os transtornos à população e ao meio urbano;

h) Recuperação e limpeza das áreas afetadas: realizar a limpeza final e a remoção dos resíduos e materiais remanescentes, promovendo a recomposição das áreas eventualmente danificadas em decorrência da execução dos serviços;

17.6 i) **Logística reversa:** observar os procedimentos de devolução, reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada de embalagens, materiais e resíduos sujeitos à logística reversa, quando aplicável, conforme a legislação vigente.

17.7 LICENCIAMENTO E CONFORMIDADE AMBIENTAL

17.8 Deverá ser verificado, previamente ao início da execução, o enquadramento ambiental do empreendimento perante os órgãos competentes, a fim de identificar a necessidade de licenciamento, autorização, declaração de dispensa ou outro instrumento ambiental exigível, conforme a legislação aplicável e as características da intervenção.

17.9 Caso sejam exigidas licenças, autorizações ou estudos ambientais específicos, deverão ser observados os respectivos procedimentos, prazos e condicionantes, de modo que as exigências aplicáveis sejam atendidas nos momentos legalmente estabelecidos.

17.10 As medidas ambientais previstas neste estudo deverão ser compatibilizadas com as especificações técnicas do Projeto Básico e com as obrigações contratuais, cabendo à fiscalização acompanhar seu cumprimento durante a execução da obra.

17.11 Diante das características da intervenção, os impactos ambientais identificados são passíveis de prevenção, controle ou mitigação mediante a adoção das medidas indicadas, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.

18. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento e a análise dos riscos constituem instrumentos de planejamento destinados a identificar, avaliar e tratar eventos que possam comprometer a seleção da proposta mais vantajosa, a adequada execução da obra e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

Considerando as características da obra de pavimentação asfáltica em via urbana, com drenagem superficial, calçadas, rampas de acessibilidade e sinalização viária, bem como o histórico de execução contratual anterior no local ou relacionado ao objeto, foram identificados os principais eventos que poderão afetar o procedimento licitatório e a execução contratual.

A análise considera a probabilidade de ocorrência e a dimensão dos possíveis impactos, estabelecendo medidas preventivas, ações de contingência e a indicação dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e tratamento dos riscos.

Os riscos deverão ser monitorados durante as fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, com atualização sempre que houver alteração relevante das condições técnicas, operacionais, financeiras ou administrativas inicialmente consideradas.

18.1. Riscos identificados e medidas de tratamento

RISCO 1 – LICITAÇÃO DESERTA, FRACASSADA OU AUSÊNCIA DE PROPOSTAS VÁLIDAS

1. Probabilidade: Baixa.
2. Impacto: Alto.
3. Possíveis consequências: insucesso do procedimento licitatório, necessidade de revisão dos documentos da contratação, republicação do edital, reabertura de prazos e atraso no início da obra, com possível comprometimento do cronograma do convênio.
4. Ações preventivas: revisar o Projeto Básico e seus anexos, assegurando clareza das especificações, compatibilidade dos projetos, coerência dos quantitativos, adequação dos prazos e atualização do orçamento estimado; verificar a compatibilidade dos preços referenciais com as condições de mercado; estabelecer exigências de habilitação técnica e econômico-financeira proporcionais e justificadas; assegurar ampla publicidade e acesso isonômico às informações da licitação.
5. Ações de contingência: identificar as causas do insucesso, promover os ajustes técnicos e administrativos necessários e, quando cabível, republicar o edital, observando os prazos legais e a preservação das condições de competitividade.
6. Responsáveis pelo acompanhamento: unidade requisitante, equipe responsável pelo planejamento da contratação e setor de licitações.

RISCO 2 – INSUFICIÊNCIA DA CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL OU ECONÔMICO-FINANCEIRA DA CONTRATADA

1. Probabilidade: Média.
2. Impacto: Alto.
3. Possíveis consequências: mobilização insuficiente de pessoal e equipamentos, baixa produtividade, descumprimento do cronograma, paralisação dos serviços, comprometimento da qualidade e eventual inexecução parcial ou total do contrato.
4. Ações preventivas: estabelecer requisitos de qualificação técnica compatíveis com as parcelas de maior relevância ou valor significativo da obra, mediante justificativa técnica; exigir comprovação de aptidão operacional e profissional nos limites legalmente admitidos; avaliar a pertinência dos requisitos de qualificação econômico-financeira; prever mecanismos de fiscalização, controle de produtividade e acompanhamento do cronograma; avaliar, de forma motivada, a necessidade de garantia contratual, observados os limites e condições dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021.
5. Ações de contingência: intensificar a fiscalização, determinar a correção das falhas e a apresentação de medidas de recuperação do cronograma, quando cabível; instaurar procedimento para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções pertinentes; em caso de extinção contratual, adotar as providências legais para convocação dos licitantes remanescentes ou realização de nova contratação, conforme o caso.
6. Responsáveis pelo acompanhamento: gestor e fiscais do contrato, unidade requisitante e autoridade competente.

RISCO 3 – ATRASO NA MOBILIZAÇÃO E NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Probabilidade: Média.
2. Impacto: Alto.
3. Possíveis consequências: atraso na conclusão da obra, comprometimento do cronograma físico-financeiro, aumento dos custos indiretos, prejuízo à mobilidade urbana e risco de descumprimento dos prazos vinculados ao convênio.
4. Ações preventivas: exigir planejamento executivo compatível com o cronograma aprovado; verificar previamente a disponibilidade de mão de obra, equipamentos, materiais e instalações necessárias; estabelecer marcos de acompanhamento físico da execução; realizar reuniões de alinhamento e acompanhar sistematicamente a produtividade das frentes de serviço.
5. Ações de contingência: exigir da contratada plano de recuperação do cronograma, com indicação de medidas concretas para recomposição do atraso; avaliar a necessidade de reprogramação das frentes de serviço, sem afastar a apuração de eventual responsabilidade; aplicar as medidas contratuais e legais cabíveis quando caracterizado inadimplemento.
6. Responsáveis pelo acompanhamento: gestor e fiscais do contrato e unidade requisitante.

RISCO 4 – ATRASO, INSUFICIÊNCIA OU NÃO FORMALIZAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

1. Probabilidade: Média.
2. Impacto: Alto.
3. Possíveis consequências: insuficiência de prazo para conclusão e prestação de contas da obra, restrições à liberação de recursos, necessidade de reprogramação do cronograma e risco de comprometimento da

execução financeira do ajuste.
4. Ações preventivas: acompanhar a vigência do Convênio SICONV nº 882831/2019 e a tramitação do pedido de prorrogação; verificar as condições e os prazos estabelecidos pelo instrumento de transferência; compatibilizar o cronograma da licitação e da execução contratual com a vigência efetivamente formalizada; adotar tempestivamente as providências administrativas necessárias perante o órgão concedente.
5. Ações de contingência: caso a prorrogação não seja formalizada em tempo hábil, submeter a situação à autoridade competente e aos setores responsáveis pela gestão do convênio, para avaliação das medidas juridicamente admissíveis, inclusive reprogramação do cronograma ou adoção de providências para evitar a assunção de obrigações incompatíveis com a disponibilidade e a vigência dos recursos.
6. Responsáveis pelo acompanhamento: unidade responsável pela gestão do convênio, unidade requisitante e setor de planejamento.

RISCO 5 – INCOMPATIBILIDADE ENTRE OS PROJETOS E AS CONDIÇÕES EFETIVAMENTE ENCONTRADAS EM CAMPO

1. Probabilidade: Média.
2. Impacto: Alto.
3. Possíveis consequências: necessidade de revisão de soluções técnicas, alterações de quantitativos, paralisação de frentes de serviço, retrabalho, aumento de custos e atrasos na execução.
4. Ações preventivas: conferir a compatibilidade entre os projetos, memoriais, especificações, planilhas e levantamentos; verificar as condições físicas do trecho de intervenção antes do início dos serviços; realizar, quando necessário, levantamentos complementares e inspeções de campo; identificar previamente interferências e restrições que possam afetar a execução.
5. Ações de contingência: registrar formalmente as divergências identificadas, suspender apenas os serviços diretamente afetados quando necessário e mediante orientação da fiscalização, solicitar manifestação do responsável técnico pelo projeto e avaliar a solução tecnicamente adequada, observados os requisitos legais para eventual alteração contratual.
6. Responsáveis pelo acompanhamento: fiscalização técnica, responsável técnico pelos projetos e unidade requisitante.

RISCO 6 – INTERFERÊNCIAS DE REDES SUBTERRÂNEAS, INSTALAÇÕES EXISTENTES OU SERVIÇOS DE CONCESSIONÁRIAS

1. Probabilidade: Média.
2. Impacto: Alto.
3. Possíveis consequências: danos às redes de água, esgoto, energia, telecomunicações ou outras instalações; interrupção de serviços públicos; acidentes; paralisação de frentes de trabalho e necessidade de adequações no projeto.
4. Ações preventivas: levantar, sempre que disponíveis, os cadastros das redes existentes; consultar as concessionárias e órgãos responsáveis; identificar interferências antes das escavações e demais serviços que possam atingir instalações enterradas; planejar a execução de forma compatível com as orientações dos responsáveis pelas redes.

5. Ações de contingência: interromper o serviço no ponto afetado, comunicar imediatamente a fiscalização e a concessionária responsável, providenciar o isolamento e a sinalização da área e somente retomar os trabalhos após a avaliação e a liberação técnica necessárias.
6. Responsáveis pelo acompanhamento: fiscalização técnica, contratada e concessionárias ou órgãos responsáveis pelas redes afetadas.

RISCO 7 – CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS E IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

1. Probabilidade: Média.
2. Impacto: Médio.
3. Possíveis consequências: interrupção ou redução da produtividade, comprometimento da qualidade dos serviços de terraplenagem, drenagem e pavimentação, atrasos no cronograma e necessidade de reprogramação das atividades.
4. Ações preventivas: considerar as condições climáticas no planejamento da obra; programar os serviços conforme suas exigências técnicas; acompanhar previsões meteorológicas e evitar a execução de etapas incompatíveis com as condições de umidade, temperatura ou precipitação.
5. Ações de contingência: reprogramar as atividades afetadas, priorizar frentes de serviço tecnicamente viáveis e registrar as ocorrências que efetivamente impactarem a execução, para avaliação da fiscalização e adoção das providências contratuais cabíveis.
6. Responsáveis pelo acompanhamento: contratada, gestor e fiscais do contrato.

RISCO 8 – ATRASO OU INSUFICIÊNCIA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS, ESPECIALMENTE MATERIAIS ASFÁLTICOS

1. Probabilidade: Média.
2. Impacto: Alto.
3. Possíveis consequências: descontinuidade das frentes de serviço, redução da produtividade, atraso na execução da pavimentação e comprometimento do cronograma físico-financeiro.
4. Ações preventivas: exigir planejamento de suprimentos compatível com o cronograma; verificar a capacidade de fornecimento dos materiais necessários; acompanhar a programação de aquisição e transporte dos insumos; estabelecer controles de qualidade e recebimento dos materiais, conforme as especificações técnicas.
5. Ações de contingência: exigir da contratada plano de regularização do fornecimento, avaliar alternativas de logística ou de fornecedores que atendam às especificações e reprogramar as etapas afetadas, sem admitir substituições de materiais ou alterações de especificações sem aprovação técnica e observância das regras contratuais.
6. Responsáveis pelo acompanhamento: contratada e fiscalização técnica.

RISCO 9 – VARIAÇÕES RELEVANTES NOS PREÇOS DOS INSUMOS E DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. Probabilidade: Média.

2. Impacto: Médio.
3. Possíveis consequências: aumento dos custos de execução, dificuldades de fornecimento, pedidos de revisão ou recomposição econômico-financeira e possível descontinuidade dos serviços.
4. Ações preventivas: utilizar orçamento estimado com referências e datas-base devidamente identificadas; verificar a consistência dos preços dos principais insumos; observar os critérios de reajustamento definidos no edital e no contrato; avaliar a adequada alocação dos riscos contratuais, considerando a natureza e a previsibilidade dos eventos.
5. Ações de contingência: analisar eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro mediante comprovação dos pressupostos legais, nexo causal e documentação pertinente, sem reconhecimento automático de direito em razão de simples variação ordinária de preços; adotar as providências administrativas e contratuais cabíveis.
6. Responsáveis pelo acompanhamento: gestor do contrato, setor de orçamento e engenharia e autoridade competente.

RISCO 10 – FALHAS OU INSUFICIÊNCIAS NOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E NO ESCOAMENTO SUPERFICIAL

1. Probabilidade: Média.
2. Impacto: Alto.
3. Possíveis consequências: acúmulo de água, alagamentos localizados, erosão, comprometimento da estrutura do pavimento, danos às calçadas e redução da vida útil da obra.
4. Ações preventivas: verificar a compatibilidade dos projetos de pavimentação e drenagem; conferir cotas, declividades, dispositivos de captação e encaminhamento das águas pluviais; fiscalizar a execução dos elementos de drenagem e sua integração com a geometria da via.
5. Ações de contingência: identificar a origem da falha, exigir avaliação técnica e correção dos serviços executados em desconformidade, quando imputável à contratada, e submeter eventual necessidade de alteração de solução à análise e aprovação técnica e administrativa.
6. Responsáveis pelo acompanhamento: fiscalização técnica, responsável técnico pelos projetos e contratada.

RISCO 11 – INTERFERÊNCIAS, INADEQUAÇÕES OU DEFEITOS RELACIONADOS A SERVIÇOS ANTERIORMENTE EXECUTADOS

1. Probabilidade: Média.
2. Impacto: Alto.
3. Possíveis consequências: incompatibilidade entre os serviços existentes e os projetados, necessidade de demolição ou recomposição, retrabalho, alteração de quantitativos e atraso na execução.
4. Ações preventivas: realizar vistoria prévia e levantamento das condições do trecho; identificar, na medida do possível, serviços anteriormente executados e suas condições de conservação; registrar as condições encontradas antes da mobilização da contratada, com documentação técnica e fotográfica.
5. Ações de contingência: registrar a ocorrência, avaliar tecnicamente sua causa e extensão e definir a solução adequada antes da continuidade dos serviços afetados, observando a responsabilidade de cada parte e os limites legais para alterações contratuais.

6. Responsáveis pelo acompanhamento: fiscalização técnica, unidade requisitante e responsável técnico pelos projetos.

RISCO 12 – ERROS OU INCONSISTÊNCIAS NOS QUANTITATIVOS E NAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Probabilidade: Média.
2. Impacto: Alto.
3. Possíveis consequências: divergências entre os quantitativos projetados e os efetivamente executados, pagamentos indevidos ou insuficientes, necessidade de correção de planilhas, controvérsias contratuais e comprometimento do controle físico-financeiro.
4. Ações preventivas: revisar a compatibilidade entre projetos, memoriais, planilha orçamentária e quantitativos; estabelecer critérios objetivos de medição por unidade de serviço; exigir registros de campo, memória de cálculo e documentação comprobatória; realizar conferência dos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.
5. Ações de contingência: realizar levantamento conjunto e documentado dos serviços executados, corrigir inconsistências identificadas e submeter eventuais alterações de quantitativos à análise técnica e jurídica, quando necessária, observados o **regime de empreitada por preço global** e os limites legais de alteração contratual.
6. Responsáveis pelo acompanhamento: fiscalização técnica, gestor do contrato, setor de engenharia e contratada.

RISCO 13 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM QUALIDADE INFERIOR ÀS ESPECIFICAÇÕES OU NECESSIDADE DE RETRABALHO

1. Probabilidade: Média.
2. Impacto: Alto.
3. Possíveis consequências: comprometimento da durabilidade e do desempenho do pavimento, falhas em calçadas, rampas e sinalização, necessidade de refazimento dos serviços, aumento do prazo de execução e prejuízo à segurança dos usuários.
4. Ações preventivas: exigir observância aos projetos, memoriais e normas técnicas aplicáveis; fiscalizar os materiais empregados e os procedimentos executivos; realizar ensaios e controles tecnológicos previstos nas especificações; registrar não conformidades e acompanhar sua correção.
5. Ações de contingência: determinar a correção ou substituição dos serviços executados em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para a Administração quando a responsabilidade for da contratada; realizar inspeções e ensaios complementares, quando necessários; aplicar as medidas contratuais cabíveis em caso de reincidência ou inadimplemento.
6. Responsáveis pelo acompanhamento: fiscalização técnica, gestor do contrato e contratada.

RISCO 14 – ATRASO NA OBTENÇÃO DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES OU LIBERAÇÃO DAS FRENTES DE SERVIÇO

1. Probabilidade: Baixa.

2. Impacto: Alto.
3. Possíveis consequências: impedimento ou atraso no início de determinadas atividades, paralisação de serviços, reprogramação do cronograma e comprometimento dos prazos contratuais e do convênio.
4. Ações preventivas: verificar previamente a necessidade de licenças, autorizações e anuências dos órgãos competentes; identificar as condições necessárias à liberação das áreas; providenciar tempestivamente os documentos e autorizações que incumbam à Administração; definir no contrato as responsabilidades de cada parte.
5. Ações de contingência: acompanhar a regularização junto ao órgão competente, reprogramar as atividades que não dependam da autorização pendente, quando tecnicamente possível, e avaliar os efeitos sobre o prazo contratual, observadas as disposições legais.
6. Responsáveis pelo acompanhamento: unidade requisitante, setor responsável pelas autorizações, gestor e fiscais do contrato.

RISCO 15 – PARALISAÇÃO OU ATRASO DECORRENTE DE INTERVENÇÕES DE CONCESSIONÁRIAS OU DE TERCEIROS

1. Probabilidade: Baixa.
2. Impacto: Médio.
3. Possíveis consequências: interrupção de frentes de serviço, restrição de acesso, interferência no cronograma e necessidade de reprogramação da execução.
4. Ações preventivas: identificar previamente intervenções programadas de concessionárias e órgãos públicos; promover articulação institucional para compatibilizar cronogramas; registrar as condições de liberação e disponibilidade das áreas.
5. Ações de contingência: documentar a interferência, comunicar os responsáveis, reorganizar as frentes de serviço tecnicamente disponíveis e avaliar os reflexos no cronograma e nas responsabilidades contratuais.
6. Responsáveis pelo acompanhamento: unidade requisitante, gestor e fiscais do contrato e órgãos ou concessionárias envolvidos.

18.2. Monitoramento e atualização dos riscos

O gerenciamento dos riscos deverá ser realizado de forma contínua, durante o planejamento da contratação e a execução da obra, cabendo aos responsáveis pelo acompanhamento registrar as ocorrências, avaliar seus impactos, verificar a efetividade das medidas preventivas e adotar as ações de contingência necessárias.

A fiscalização deverá manter registros das ocorrências relevantes, das não conformidades identificadas, das providências determinadas e dos resultados obtidos, de modo a subsidiar a gestão contratual e a tomada de decisões pela Administração.

Quando constatada alteração relevante das condições inicialmente consideradas, o mapeamento deverá ser reavaliado e atualizado, especialmente quanto aos riscos relacionados ao prazo do convênio, às condições do local, à disponibilidade de insumos, à execução dos serviços e à compatibilidade entre os quantitativos previstos e os efetivamente realizados.

A alocação definitiva dos riscos entre a Administração e a contratada, quando adotada matriz de alocação de riscos, deverá ser expressamente definida no edital e refletida no contrato, observados os arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021, não se confundindo o presente mapeamento preliminar com a matriz contratual de alocação de riscos.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

19.1 Com fundamento nas análises e nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida apresenta viabilidade técnica e adequação ao interesse público, considerando a necessidade de melhoria da infraestrutura urbana e das condições de mobilidade, acessibilidade e segurança viária na Rua Doutor Fiel, no trecho compreendido entre a Rua Costa e Silva e a Rua Princesa Isabel, no Município de Ji-Paraná/RO.

19.2 A solução proposta compreende a execução integrada dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem superficial, construção de calçadas, implantação de rampas de acessibilidade e sinalização viária, conforme os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e demais elementos que integram o Projeto Básico. A intervenção busca proporcionar melhores condições de circulação de veículos e pedestres, reduzir os problemas decorrentes da poeira, da lama e do escoamento inadequado das águas pluviais, além de favorecer a acessibilidade e a segurança dos usuários da via.

19.3 Sob a perspectiva socioeconômica, a execução da obra apresenta potencial para melhorar o acesso dos moradores aos serviços públicos, aos estabelecimentos comerciais e aos demais equipamentos urbanos existentes na região, bem como contribuir para a valorização do entorno e para o desenvolvimento das atividades locais. Esses benefícios constituem resultados esperados da intervenção, observadas as características e os limites do trecho efetivamente contemplado.

19.4 A estimativa de custos constante do processo administrativo corresponde ao valor total de **R$ 1.522.833,19 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e dezenove centavos)**, elaborado com base nas referências **SINAPI 001/2026 – Rondônia, SBC 02/2026 – Rondônia, SICRO3 10/2025 – Rondônia e Banco Próprio**, contemplando os respectivos percentuais de BDI. A confirmação da adequação econômica da contratação fica condicionada à atualização, quando necessária, e à validação da planilha orçamentária, inclusive das composições próprias, dos encargos sociais, dos percentuais de BDI e dos quantitativos, de modo a assegurar sua compatibilidade com os projetos, as memórias de cálculo e as demais peças técnicas, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

19.5 Quanto à forma de execução, a contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos dos arts. 6º, inciso XXIX, e 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a definição do escopo, dos serviços, das especificações e dos quantitativos nos documentos técnicos que compõem o Projeto Básico. A adoção desse regime pressupõe a consistência e a compatibilidade dos projetos, das memórias de cálculo, da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro. A execução, as medições e os pagamentos deverão observar as etapas e metas estabelecidas no cronograma físico-financeiro, bem como

os critérios e as condições definidos no Projeto Básico, no edital e no instrumento contratual, em conformidade com o art. 46, § 9º, da referida Lei.

19.6 A adoção de lote único mostra-se tecnicamente adequada em razão da integração funcional e da interdependência dos serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem superficial, execução de calçadas, implantação de rampas de acessibilidade e sinalização viária. Essa configuração favorece a coordenação das etapas, a compatibilidade entre as frentes de execução e a atribuição de responsabilidade integral à contratada pela entrega do objeto, observada a justificativa de não parcelamento apresentada neste estudo.

19.7 A seleção do fornecedor será realizada mediante **Concorrência, nos termos dos arts. 6º, inciso XXXVIII, e 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, considerando o valor global do lote único, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive o **Decreto Municipal nº 1.384/2024**.

19.8 A contratação será custeada com recursos vinculados ao Convênio SICONV nº 882831/2019, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Ji-Paraná/RO, com repasse federal de **R$ 1.043.119,96 (um milhão, quarenta e três mil, cento e dezenove reais e noventa e seis centavos)** e **contrapartida municipal de R$ 479.713,23 (quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e treze reais e vinte e três centavos)**. Deverá ser comprovada, antes do prosseguimento para a contratação, a regularidade da vigência do instrumento e a disponibilidade dos recursos, considerando que consta nos autos pedido de prorrogação por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, cuja efetivação depende de aprovação e formalização pelo órgão competente.

19.9 Quanto aos aspectos ambientais, os impactos potencialmente decorrentes da execução da obra foram identificados no item 17 deste ETP, com indicação das medidas preventivas e mitigadoras pertinentes. A execução deverá observar o enquadramento ambiental aplicável, mediante obtenção das licenças e autorizações necessárias ou comprovação de dispensa, conforme manifestação do órgão ambiental competente, além do cumprimento das normas relativas à gestão dos resíduos da construção civil, à prevenção da poluição e à utilização racional dos recursos naturais.

19.10 Os riscos relacionados ao planejamento, à seleção do fornecedor e à execução contratual foram identificados e analisados no item 18 deste ETP. As respectivas medidas preventivas, de monitoramento e de contingência deverão ser observadas pela Administração e pela futura contratada, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, à compatibilidade dos projetos com as condições locais, à disponibilidade de insumos, à qualidade dos serviços e à regularidade dos recursos vinculados ao convênio.

19.11 O prosseguimento da contratação fica condicionado à conclusão das providências preparatórias indicadas no item 16 deste ETP e ao atendimento das exigências técnicas, administrativas, orçamentárias e legais aplicáveis, especialmente:

I – compatibilização, revisão e aprovação das peças técnicas, dos projetos de engenharia, das memórias de cálculo, da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro;

II – atualização e validação do orçamento estimativo, inclusive quanto às composições próprias, aos encargos sociais, aos percentuais de BDI e aos quantitativos;

III – confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira, com a correspondente documentação nos autos;

IV – verificação das condições de execução no local da obra, inclusive quanto a eventuais interferências e providências necessárias;

V – comprovação da vigência do Convênio SICONV nº 882831/2019 e da disponibilidade dos recursos, inclusive mediante formalização de eventual prorrogação, caso necessária; e

VI – atendimento às recomendações e condicionantes constantes dos pareceres e das manifestações técnicas que instruem o processo administrativo.

19.12 Diante do exposto, considerando a necessidade administrativa identificada, a adequação da solução proposta, os benefícios esperados para a infraestrutura e a mobilidade urbana e a existência de elementos técnicos que fundamentam o planejamento da intervenção, declara-se viável a contratação pretendida, nos termos do **art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021** e **do art. 7º, § 1º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 1.384/2024**, condicionando-se o prosseguimento do procedimento ao prévio atendimento das providências e exigências indicadas neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que instruem o processo administrativo.

[assinado eletronicamente]
GRAZIELLA GOMES PIRES
Assessora Técnica de Arquitetura
Decreto N. 1787, DE 16/09/2026
ID: 3022336
Arquitetura e Urbanismo CAU A25630-7)

[assinado eletronicamente]
CLEISSON MOROKOSKI DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 1567, 1 de setembro de 2026
(ID: 2987251)

Digitado Por:
Sérgio Adriano Camargo
Digitador Adm. – Matrícula 11077-1
Observação: ETP ajustados conforme recomendações da Análise Técnica n. 255/SUPECOL/PMJP/2026 de 18/08/2026 (ID 2947954) e **Parecer 886/PGM/PMJP/2026 de 10/11/2026 (ID 3163307).**

Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELLA GOMES PIRES**, **ASSESSOR (A) EXECUTIVO - SEMPLAN**, em 16/11/2026 às 11:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **CLEISSON MOROSKOSKI DE AZEVEDO**, **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI**, em 16/11/2026 às 11:15, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br/servicos, informando o ID **3177567** e o código verificador **8784318D**.

Referência: Processo nº 1-2906/2024. Docto ID: 3177567 v1



DMT ATÉ A USINA NA CIDADE DE PRESIDENTE MÉDICE

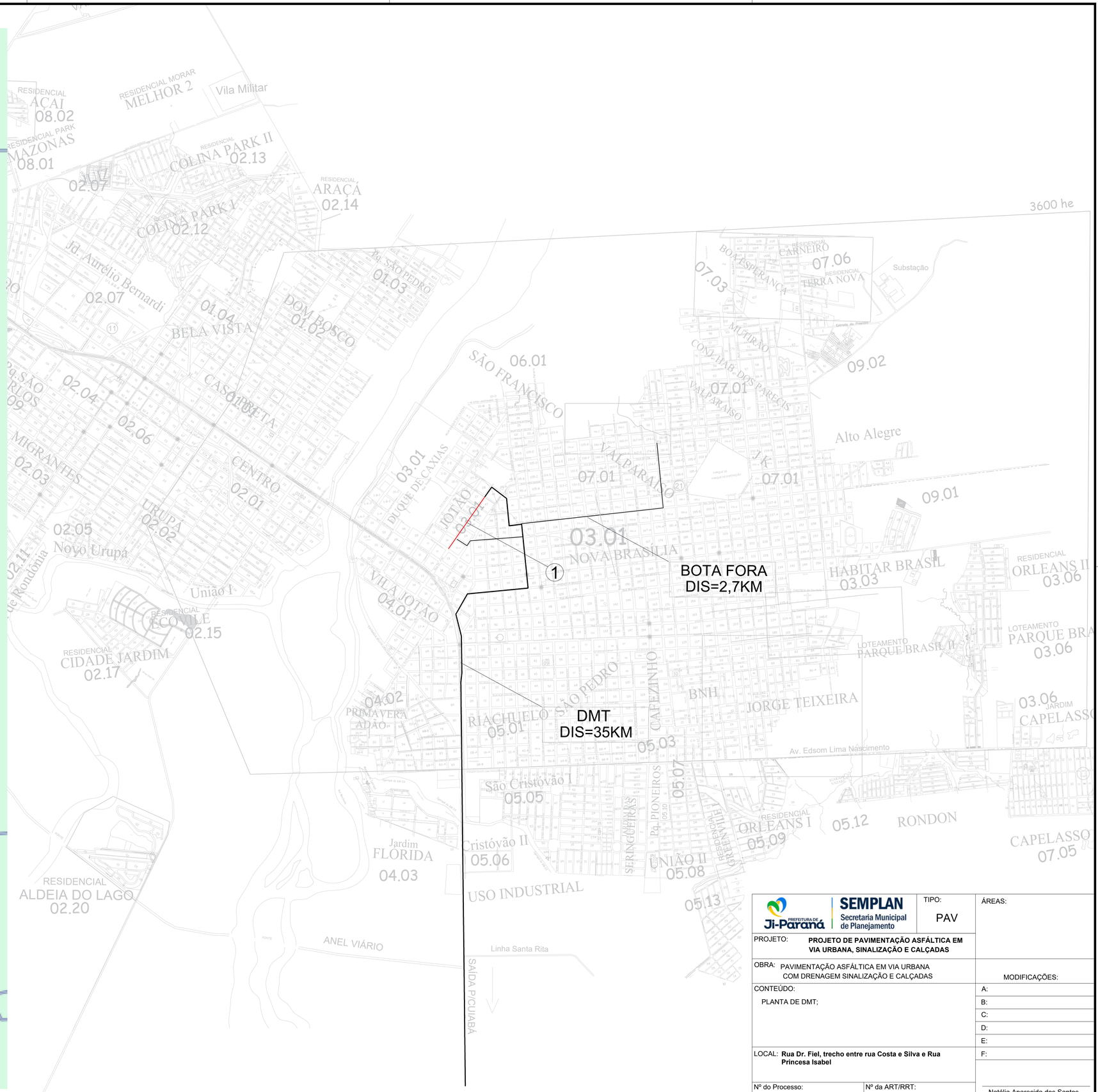

CONTINUA ATÉ PRESIDENTE MÉDICE (CONFORME FOTO AO LADO)

Ji-Paraná PREFEITURA DE	SEMPLAN Secretaria Municipal de Planejamento	TIPO: PAV	ÁREAS:
PROJETO:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA, SINALIZAÇÃO E CALÇADAS		
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM SINALIZAÇÃO E CALÇADAS		MODIFICAÇÕES:
CONTEÚDO:	PLANTA DE DMT;		A:
			B:
			C:
			D:
			E:
LOCAL:	Rua Dr. Fiel, trecho entre rua Costa e Silva e Rua Princesa Isabel		F:
Nº do Processo: 2906/2024		Nº da ART/RRT: 8500465905	Natália Aparecida dos Santos CREA-RO: 20964 - D
REV: REV0	DIM: METROS	ESC: INDICADO / FOLHA: 02/03	DATA: MAR. DE 2026

ID: 2524231 e CRC: A1AE196C

Munic°pio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Projeto	PRANCHA 02	17/03/2026

ID: 2524231
CRC: A1AE196C
Processo: 1-2906/2024
Usu®rio: NATALIA APARECIDA DOS SANTOS
Cria´²o: 17/03/2026 15:43:45 Finaliza´²o: 17/03/2026 15:43:46

Processo Documento

MD5: C24966258E26B651BD1626FEE0BCDA65
SHA256: 8034C7CBF1CA7F94A0116ED7891009CFE6789D4D8BB993C063ED7C0A0D292162

Sßmula/Objeto:
PAVIMENTA¤ûO EM VIAS URBANAS REPROGRAMA¤ûO CONVENIO 882831 - RUA DR FIEL

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	17/03/2026 15:43:45

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ûO ASFALTICA DE VIAS URBANAS	17/03/2026 15:43:45

ASSINATURAS ELETRXNICAS

NATALIA APARECIDA DOS SANTOS	ASSESSORA EXECUTIVA	17/03/2026 16:05:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2524231 e o CRC A1AE196C.

RUA RUI BARBOSA

RUA COSTA E SILVA

RUA DOM PEDRO II

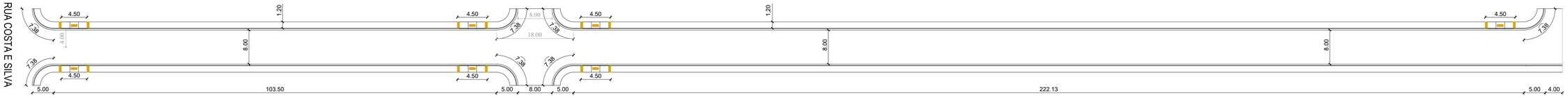

RUA DR. FIEL (TRECHO 1)

PLANTA BAIXA DE PAVIMENTAÇÃO

ESCALA 1:500

RUA DOM PEDRO II

RUA PEDRO ALVARES CABRAL

RUA PRINCESA IZABEL

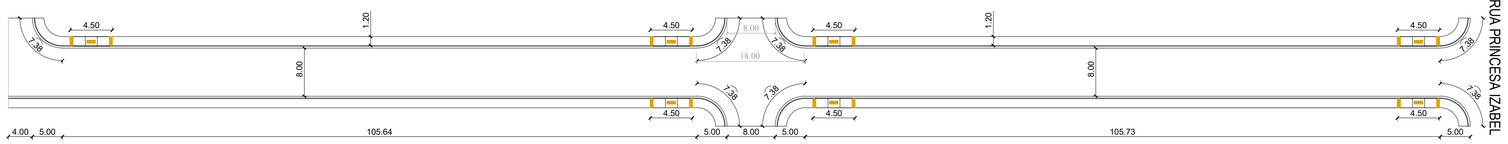

RUA DR. FIEL (TRECHO 2)

PLANTA BAIXA DE PAVIMENTAÇÃO

ESCALA 1:500

RUA RUI BARBOSA

RUA COSTA E SILVA

RUA DOM PEDRO II

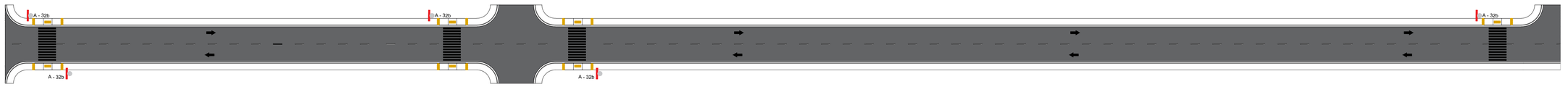

RUA DR. FIEL (TRECHO 1)

PLANTA SINALIZAÇÃO

ESCALA 1:500

RUA DOM PEDRO II

RUA PEDRO ALVARES CABRAL

RUA PRINCESA IZABEL

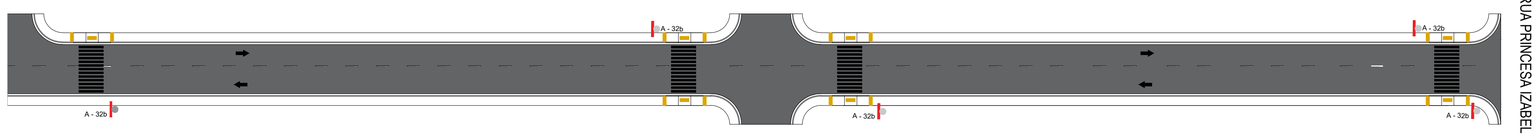

RUA DR. FIEL (TRECHO 2)

PLANTA SINALIZAÇÃO

ESCALA 1:500

TABELA DE QUANTITATIVOS	
PAVIMENTAÇÃO	5201,71 M²
CALÇADA	100,41 M³
MEIO FIO E SARJETA RETO	1092,00 M
MEIO FIO E SARJETA CURVO	103,32 M
SINALIZAÇÃO VERTICAL	10 UN
FAIXA DE SINALIZAÇÃO	324,80 M²
RAMPA	14 UN

NOTAS:

1. NÃO É PERMITIDO RETIRAR GRAFICAMENTE MEDIDAS DESTE DESENHO, NEM PARA LOCAÇÃO DE CAMPO, NEM PARA CONFECÇÃO DE DESENHOS DE CONSTRUÇÃO OU OUTROS.
2. EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS ENCONTRADAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÃO SER IMEDIATAMENTE COMUNICADAS À PROJETISTA.
3. MEDIDAS EM METROS, EXCETO SUPERELEVAÇÃO (EM MM), E ONDE INDICADO.
4. TODAS AS MEDIDAS EM PLANTA REFEREM-SE À PROJEÇÃO HORIZONTAL.
5. PARA TABELA DE COORDENADAS E DADOS DA VIA, VER TABELA EM ANEXO
6. A INSTALAÇÃO DOS AMV´S É OBJETO DE PROJETOS ESPECÍFICOS.

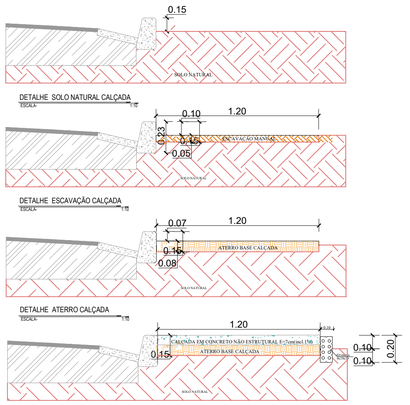

DETALHE ATERRO E CALÇADA

ESCALA S:E

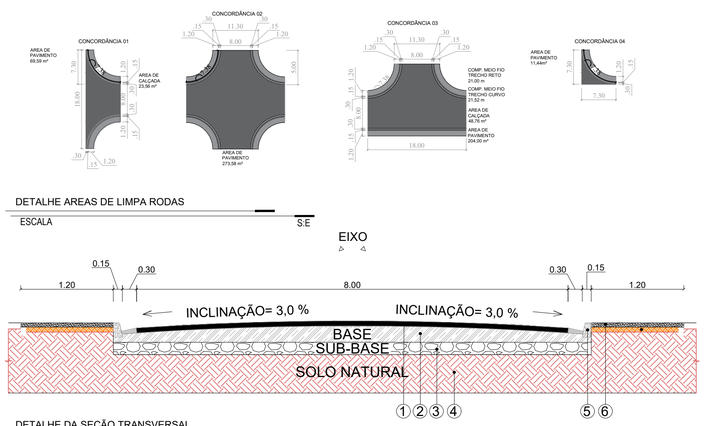

DETALHE AREAS DE LIMPA RODAS

ESCALA S:E

DETALHE DA SEÇÃO TRANSVERSAL

ESCALA S:E

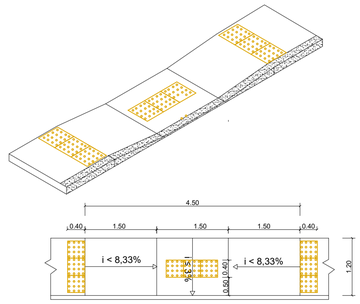

DETALHE REBAIXO DA RAMPA

ESCALA S:E

LEGENDA

1. PISTA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q. - ESP. 5 cm
2. BASE - ESP. 10cm
3. SUB-BASE 25cm
4. SUBLEITO
5. MEIO FIO
6. Calçada em Concreto não estrutural - Esp. 7cm

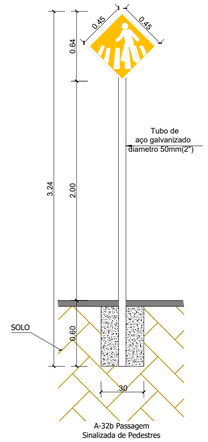

DETALHE PLACA DE ADVERTENCIA

ESCALA S:E

PREFEITURA DE Ji-Paraná | SEMPLAN Secretaria Municipal de Planejamento

TIPO: PAV

ÁREAS:

PROJETO: **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA, SINALIZAÇÃO E CALÇADAS**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM SINALIZAÇÃO E CALÇADAS

MODIFICAÇÕES:

CONTEÚDO:

PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO;
PLANTA DE SINALIZAÇÃO;

A:
B:
C:
D:
E:
F:

LOCAL: **Rua Dr. Fiel, trecho entre rua Costa e Silva e Rua Princesa Isabel**

Nº do Processo:	Nº da ART/RRT:	
2906/2024	8500465905	Natália Aparecida dos Santos CREA-RO: 20964 - D

REV:	DIM:	ESC:	FOLHA:	DATA:
REV0	METROS	INDICADO	03/03	MAR. DE 2026

ID: 2524232 e CRC: 3E211517

Munic°pio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Tipo do Documento	Identifica´² o/Nßmero	Data
Projeto	PRANCHA 03	17/03/2026

ID: 2524232
CRC: 3E211517
Processo: 1-2906/2024
Usu®rio: NATALIA APARECIDA DOS SANTOS
Cria´² o: 17/03/2026 15:43:46 Finaliza´² o: 17/03/2026 15:43:46

Processo Documento

MD5: DD3B7B4603B925137DF6BABF10DF5B21
SHA256: 98A5B18CC421C17E955A3118DF26B32FBD2BB936B259767D1EC9B12418D2F691

Sßmula/Objeto:
PAVIMENTA¤ ú O EM VIAS URBANAS REPROGRAMA¤ ú O CONVENIO 882831 - RUA DR FIEL

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	17/03/2026 15:43:46

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ ú O ASFALTICA DE VIAS URBANAS	17/03/2026 15:43:46

ASSINATURAS ELETRX NICAS

NATALIA APARECIDA DOS SANTOS	ASSESSORA EXECUTIVA	17/03/2026 16:05:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2524232 e o CRC 3E211517.

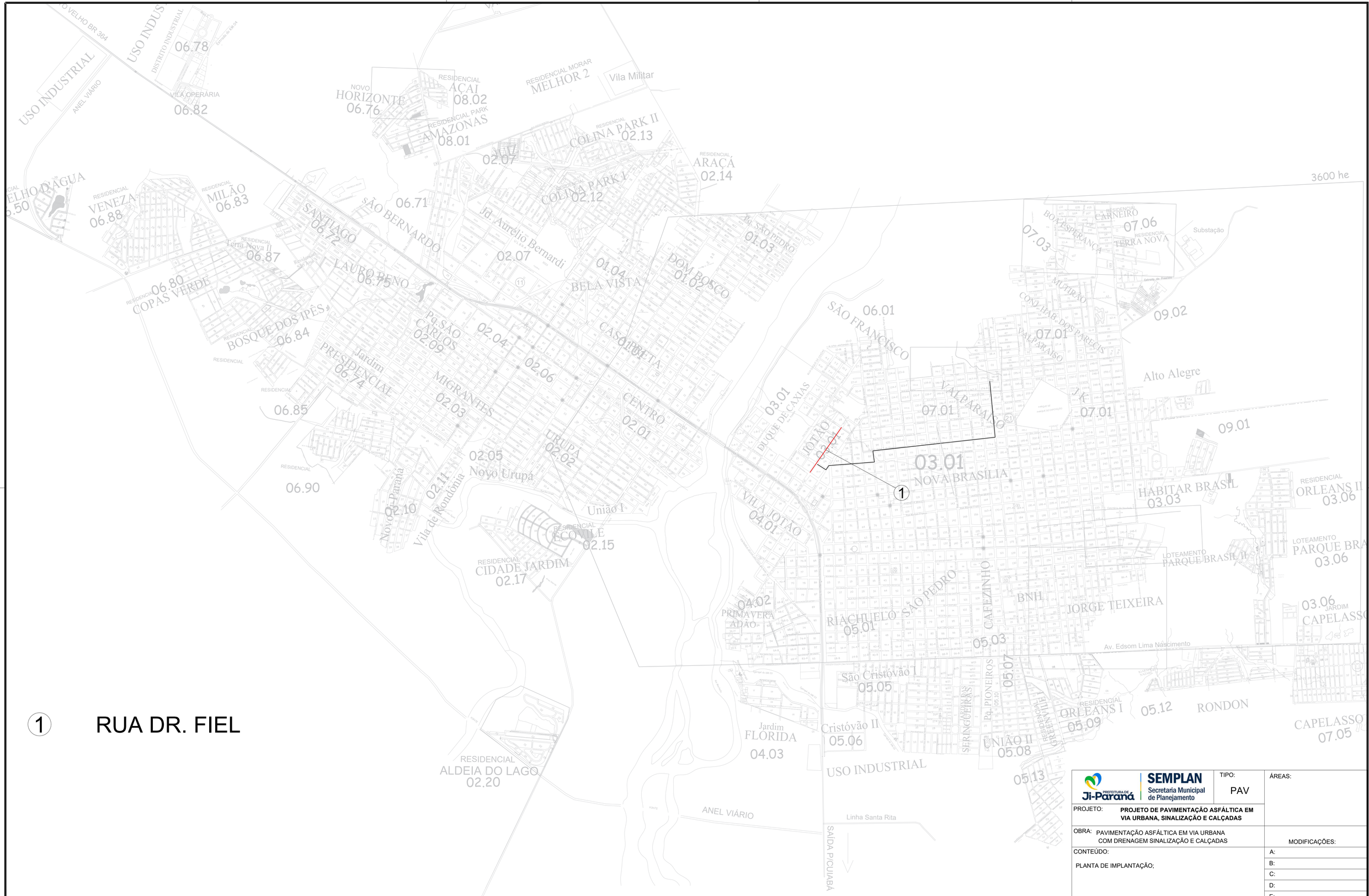

1 RUA DR. FIEL

ID: 2524230 e CRC: 5848FE5E

PREFEITURA DE Ji-Paraná | SEMPLAN Secretaria Municipal de Planejamento

TIPO: PAV

ÁREAS:

PROJETO: **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA, SINALIZAÇÃO E CALÇADAS**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM SINALIZAÇÃO E CALÇADAS

MODIFICAÇÕES:

CONTEÚDO: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO;

A:

B:

C:

D:

E:

F:

LOCAL: **Rua Dr. Fiel, trecho entre rua Costa e Silva e Rua Princesa Isabel**

Nº do Processo: 2906/2024

Nº da ART/RRT: 8500465905

Natália Aparecida dos Santos
CREA-RO: 20964 - D

REV: REV0 | DIM: METROS | ESC: INDICADO | FOLHA: 01/03 | DATA: MAR. DE 2026

Munic°pio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Projeto	PRANCHA 01	17/03/2026

ID: 2524230
CRC: 5848FE5E
Processo: 1-2906/2024
Usu®rio: NATALIA APARECIDA DOS SANTOS
Cria´²o: 17/03/2026 15:43:45 Finaliza´²o: 17/03/2026 15:43:45

Processo Documento

MD5: B2D732D72C7FF5FD8058D5A06CA6EF96
SHA256: D573288A46731C997532D5E5E7256747231640ADD1A4F8742308E1C308F01122

Sßmula/Objeto:
PAVIMENTA¤ú O EM VIAS URBANAS REPROGRAMA¤ú O CONVENIO 882831 - RUA DR FIEL

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	17/03/2026 15:43:45

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ú O ASFALTICA DE VIAS URBANAS	17/03/2026 15:43:45

ASSINATURAS ELETRXNICAS

NATALIA APARECIDA DOS SANTOS	ASSESSORA EXECUTIVA	17/03/2026 16:05:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2524230 e o CRC 5848FE5E.

RR - 1C

QUADRO ORIGEM / DESTINO

PREFEITURA DE Ji-Paraná | SEMPLAN Secretaria Municipal de Planejamento

DATA BASE:	dez/25				
Região:	CEARA	Origem do Asfalto:	Manaus	(Manaus X Porto Velho) = 1.239,	3786 KM
PREÇO:	2,93637	Destino do asfalto:	JI-PARANÁ		
CD =	CD/[1-(ICMS+PIS COFINS)]				
	CD/[1-(23,15%)]	100% - 23,15% = 76,85% = 0,7685		Ligante asfáltico com inclusão do ICMS + PIS + COFINS (19,5%+0,65%+3,00%)=	23,15%

CD ASF=	2,93636547019198÷0,7685	R$	3,82090	Preço/ton:	3.820,90

Valor do Produto: R$ 3.820,90

Equação Tarifária (Custo Direto) para transportes - Rodoviário e Fluvial de Materiais Asfálticos

CD = [(26,939 + 0,253 X D1) (Rev Asf.) + (26,939 + 0,299 X D2)] (Rev Prim.) Rodoviário

CD = 14,063 + 0,1925 x D3 (a quente) + 14,063 + 0,1925 X D4 (a frio) Fluvial

Rodovia Pavimentada	*Lançar a Distância à obra*	3.786,00 km	(D1)	984,80
Rodovia em Revest. Primário:	*Lançar a Distância à obra*	0,00 km	(D2)	
Fluvial a Quente	*Lançar a Distância à obra*	0,00 km	(D3)	
Fluvial a Frio	*Lançar a Distância à obra*	0,00 km	(D4)	

CD - CUSTO DIRETO (FRETE)	CD 1 =	0,253x3786	957,86 / (Ton)	**CUSTOS FRETES**	
	CD 2 =	0,299x0	0,00 / (Ton)	Total Rodoviário: R$	984,80
	CD 3 =	0,1925x0	0,00 / (Ton)		
	CD 4 =	0,1925x0	0,00 / (Ton)	Total Fluvial: R$	0,00

Equação Reajuste JULHO / 14 (utilizando Índice de Pavimentação, conf. Portaria nº 1.977 de 25/10/2017) - Para Frete Rodoviário

Índice de Pavimentação	(julho/2014)	270,237	CD = CUSTO DIRETO
Índice de Pavimentação	dez/25	592,263	CDA = CUSTO DIRETO ATUALIZADO
Coeficiente:(FA) Fator de atualização:		2,1916	FA = FATOR DE ATUALIZAÇÃO

Custo Direto Atualizado (CDA) FRETE = Rodoviário:

CDA = CD * FA/(1-ICMS) — CD - Custo direto (Rodoviário)

Icms: 19,50 %

CDA = R$ **2.681,14701** Rodoviário

Equação de NOVEMBRO / 16 (COM Índice de Pavimentação, conf. Portaria DNIT nº 434/2017 de 15/03/2017) - Para Frete Fluvial

Índice de Pavimentação	(Nov/2016).....	303,752	
Índice de Pavimentação	dez/25	592,263	
Coeficiente:(FA) Fator de atualização:		1,9498	

Valor Total do Frete: (R$) 2.681,15

CD - Custo Direto (Fluvial)

CDA = CD * FA/(1-ICMS) — CDA = CD * FA / 0,825

Icms: 19,50 %

CDA = R$ **0,00000** Fluvial

Total Produto + Frete R$ =3820,904970972 + 2681,14701163278 + 0 — **6.502,05** / Ton — SEM BDI



DMT DA USINA DO CEARÁ ATÉ JI-PARANÁ

ID: 2524225 e CRC: 6366F797

RR - 1C

QUADRO ORIGEM / DESTINO

DATA BASE:	dez/25		
Região:	Goias Asfaltos - GOIÁS	Origem do Asfalto:	Aparecida de Goiânia
PREÇO:	2,56268	Destino do asfalto:	JI-PARANÁ
CD =	CD/[1-(ICMS+PIS COFINS)]		
	CD/[1-(23,15%)]	100% - 23,15% = 76,85% = 0,7685	

PREFEITURA DE Ji-Paraná | SEMPLAN Secretaria Municipal de Planejamento

Ligante asfáltico com inclusão do ICMS + PIS + COFINS
(19,5%+0,65%+3,00%)= 23,15%

CD ASF=	2,56267838729736÷0,7685	R$	3,33465	Preço/ton:	3.334,65

Valor do Produto: R$ 3.334,65

Equação Tarifária (Custo Direto) para transportes - Rodoviário e Fluvial de Materiais Asfálticos

CD = [(26,939 + 0,253 X D1) (Rev Asf.) + (26,939 + 0,299 X D2)] (Rev Prim.) Rodoviário

CD = 14,063 + 0,1925 x D3 (a quente) + 14,063 + 0,1925 X D4 (a frio) Fluvial

Rodovia Pavimentada	*Lançar a Distância à obra*	1.986,00 km	(D1)	529,40
Rodovia em Revest. Primário:	*Lançar a Distância à obra*	0,00 km	(D2)	
Fluvial a Quente	*Lançar a Distância à obra*	km	(D3)	
Fluvial a Frio	*Lançar a Distância à obra*	km	(D4)	

	CD 1 =	0,253x1986	502,46 / (Ton)	**CUSTOS FRETES**
CD - CUSTO DIRETO (FRETE)	CD 2 =	0,299x0	0,00 / (Ton)	Total Rodoviário: R$ 529,40
	CD 3 =	0,1925x	0,00 / (Ton)	
	CD 4 =	0,1925x	0,00 / (Ton)	Total Fluvial: R$ 0,00

Equação Reajuste JULHO / 14 (utilizando Índice de Pavimentação, conf. Portaria nº 1.977 de 25/10/2017) - Para Frete Rodoviário

Índice de Pavimentação	(julho/2014)	270,237	CD = CUSTO DIRETO
Índice de Pavimentação	dez/25	592,263	CDA = CUSTO DIRETO ATUALIZADO
Coeficiente:(FA) Fator de atualização:		2,1916	FA = FATOR DE ATUALIZAÇÃO

Custo Direto Atualizado (CDA) FRETE = Rodoviário:

CDA = CD * FA/(1-ICMS) — CD - Custo direto (Rodoviário)
Icms: 19,50 %
CDA = R$ **1.441,30332** Rodoviário

Equação de NOVEMBRO / 16 (COM Índice de Pavimentação, conf. Portaria DNIT nº 434/2017 de 15/03/2017) - Para Frete Fluvial

Índice de Pavimentação	(Nov/2016).....	303,752	
Índice de Pavimentação	dez/25	592,263	
Coeficiente:(FA) Fator de atualização:		1,9412	

Valor Total do Frete: (R$) 1.441,30

CD - Custo Direto (Fluvial)
CDA = CD * FA/(1-ICMS) — CDA = CD * FA / 0,825
Icms: 17,50 %
CDA = R$ **0,00000** Fluvial

Total Produto + Frete R$ **=3334,64982081634 + 1441,30331887421 + 0** **4.775,95** **/ Ton** SEM BDI

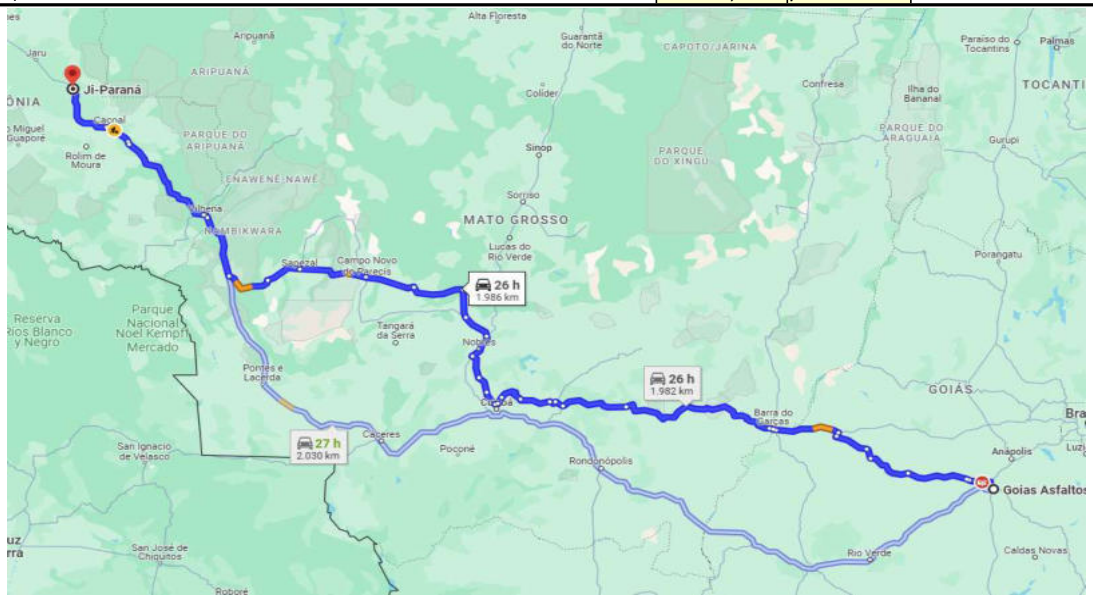

DMT DA USINA DE GOIÁS ATÉ JI-PARANÁ

ID: 2524225 e CRC: 6366F797

RR - 1C

QUADRO ORIGEM / DESTINO

DATA BASE:	dez/25		
Região:	MINAS GERAIS	Origem do Asfalto:	REGAP- BETIM
PREÇO:	2,44273	Destino do asfalto:	JI-PARANÁ
CD =	CD/[1-(ICMS+PIS COFINS)]		
	CD/[1-(23,15%)]	100% - 23,15% = 76,85% = 0,7685	

Ligante asfáltico com inclusão do ICMS + PIS + COFINS
(19,5%+0,65%+3,00%)= 23,15%

CD ASF=	2,44273÷0,7685	R$	3,17857	Preço/ton:	3.178,57

Valor do Produto: R$

3.178,57

Equação Tarifária (Custo Direto) para transportes - Rodoviário e Fluvial de Materiais Asfálticos

CD = [(26,939 + 0,253 X D1) (Rev Asf.) + (26,939 + 0,299 X D2)] (Rev Prim.) Rodoviário

CD = 14,063 + 0,1925 x D3 (a quente) + 14,063 + 0,1925 X D4 (a frio) Fluvial

Rodovia Pavimentada	*Lançar a Distância à obra*	2.635,00	km	(D1)	693,59
Rodovia em Revest. Primário:	*Lançar a Distância à obra*	0,00	km	(D2)	
Fluvial a Quente	*Lançar a Distância à obra*		km	(D3)	
Fluvial a Frio	*Lançar a Distância à obra*		km	(D4)	

CD - CUSTO DIRETO (FRETE)	CD 1 =	0,253x2635	666,66 / (Ton)	**CUSTOS FRETES**	
	CD 2 =	0,299x0	0,00 / (Ton)	Total Rodoviário: R$	693,59
	CD 3 =	0,1925x	0,00 / (Ton)		
	CD 4 =	0,1925x	0,00 / (Ton)	Total Fluvial: R$	0,00

Equação Reajuste JULHO / 14 (utilizando Índice de Pavimentação, conf. Portaria nº 1.977 de 25/10/2017) - Para Frete Rodoviário

Índice de Pavimentação	(julho/2014)	270,237	CD = CUSTO DIRETO
Índice de Pavimentação	dez/25	592,263	CDA = CUSTO DIRETO ATUALIZADO
Coeficiente:(FA) Fator de atualização: ..... ,		2,1916	FA = FATOR DE ATUALIZAÇÃO

Custo Direto Atualizado (CDA) FRETE = Rodoviário:

CDA = CD * FA/(1-ICMS) — CD - Custo direto (Rodoviário)

Icms: 19,50 %

CDA = R$ **1.888,33585** Rodoviário

Equação de NOVEMBRO / 16 (COM Índice de Pavimentação, conf. Portaria DNIT nº 434/2017 de 15/03/2017) - Para Frete Fluvial

Índice de Pavimentação	(Nov/2016).....	303,752	
Índice de Pavimentação	dez/25	592,263	
Coeficiente:(FA) Fator de atualização:		1,9412	

Valor Total do Frete: (R$)

1.888,34

CD - Custo Direto (Fluvial)

CDA = CD * FA/(1-ICMS) — CDA = CD * FA / 0,825

Icms: 17,50 %

CDA = R$ **0,00000** Fluvial

Total Produto + Frete R$ **=3178,5686402082 + 1888,33585031883 + 0** **5.066,90** **/ Ton** SEM BDI

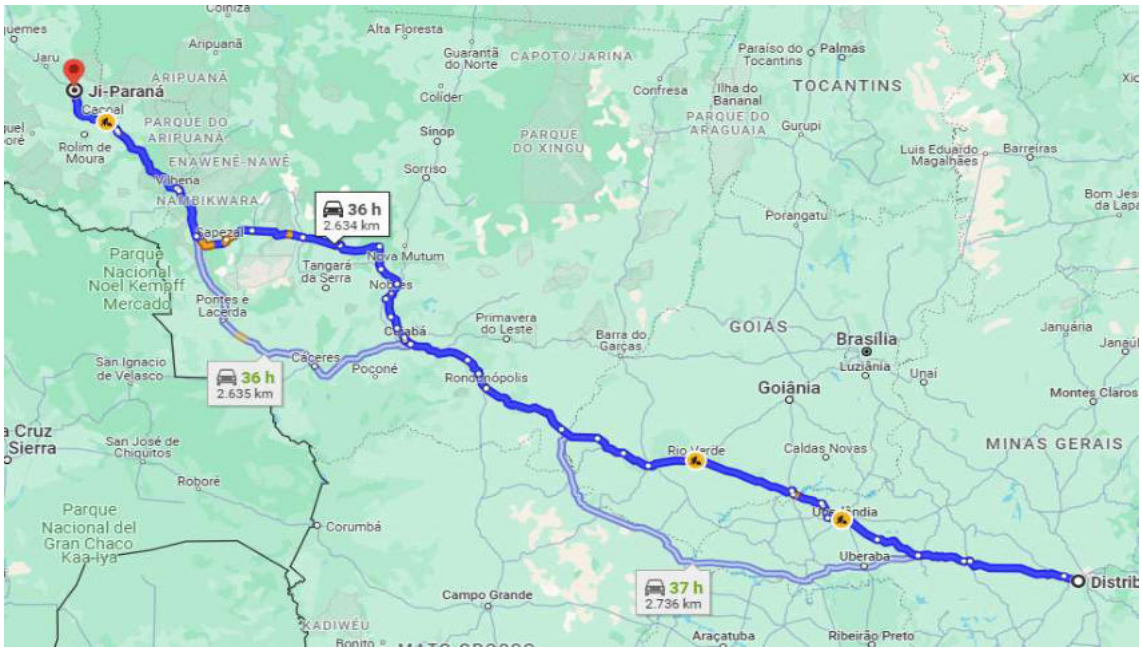

DMT DA USINA DE MINAS GERAIS ATÉ JI-PARANÁ

ID: 2524225 e CRC: 6366F797

RR - 1C

QUADRO ORIGEM / DESTINO

SEMPLAN Secretaria Municipal de Planejamento — Prefeitura de Ji-Paraná

DATA BASE:	dez/25				
Região:	PARANA	Origem do Asfalto:	PR		
PREÇO:	2,46543	Destino do asfalto:	JI-PARANÁ		
CD =	CD/[1-(ICMS+PIS COFINS)]				
	CD/[1-(23,15%)]	100% - 23,15% = 76,85% = 0,7685		Ligante asfáltico com inclusão do ICMS + PIS + COFINS	
				(19,5%+0,65%+3,00%)=	23,15%
CD ASF=	2,46543÷0,7685	R$ 3,20811	Preço/ton:	3.208,11	

Valor do Produto: R$ 3.208,11

Equação Tarifária (Custo Direto) para transportes - Rodoviário e Fluvial de Materiais Asfálticos

CD = [(26,939 + 0,253 X D1) (Rev Asf.) + (26,939 + 0,299 X D2)] (Rev Prim.) Rodoviário

CD = 14,063 + 0,1925 x D3 (a quente) + 14,063 + 0,1925 X D4 (a frio) Fluvial

Rodovia Pavimentada	*Lançar a Distância à obra*	2.778,00	km	(D1)	729,77
Rodovia em Revest. Primário:	*Lançar a Distância à obra*	0,00	km	(D2)	
Fluvial a Quente	*Lançar a Distância à obra*		km	(D3)	
Fluvial a Frio	*Lançar a Distância à obra*		km	(D4)	

	CD 1 =	0,253x2778	702,83 / (Ton)	**CUSTOS FRETES**	
CD - CUSTO DIRETO (FRETE)	CD 2 =	0,299x0	0,00 / (Ton)	Total Rodoviário: R$	729,77
	CD 3 =	0,1925x	0,00 / (Ton)		
	CD 4 =	0,1925x	0,00 / (Ton)	Total Fluvial: R$	0,00

Equação Reajuste JULHO / 14 (utilizando Índice de Pavimentação, conf. Portaria nº 1.977 de 25/10/2017) - Para Frete Rodoviário

Índice de Pavimentação	(julho/2014)	270,237	CD = CUSTO DIRETO
Índice de Pavimentação	dez/25	592,263	CDA = CUSTO DIRETO ATUALIZADO
Coeficiente:(FA) Fator de atualização: ..... ,		2,1916	FA = FATOR DE ATUALIZAÇÃO

Custo Direto Atualizado (CDA) FRETE = Rodoviário:

CDA = CD * FA/(1-ICMS)
Icms: 19,50 %
CDA = R$ **1.986,83454** Rodoviário

CD - Custo direto (Rodoviário)

Equação de NOVEMBRO / 16 (COM Índice de Pavimentação, conf. Portaria DNIT nº 434/2017 de 15/03/2017) - Para Frete Fluvial

Índice de Pavimentação	(Nov/2016).....	303,752
Índice de Pavimentação	dez/25	592,263
Coeficiente:(FA) Fator de atualização:		1,9412

Valor Total do Frete: (R$) 1.986,83

CD - Custo Direto (Fluvial)
CDA = CD * FA / 0,825
CDA = CD * FA/(1-ICMS)
Icms: 17,50 %
CDA = R$ **0,00000** Fluvial

Total Produto + Frete R$ =3208,1067013663 + 1986,83454368798 + 0 **5.194,94 / Ton** SEM BDI

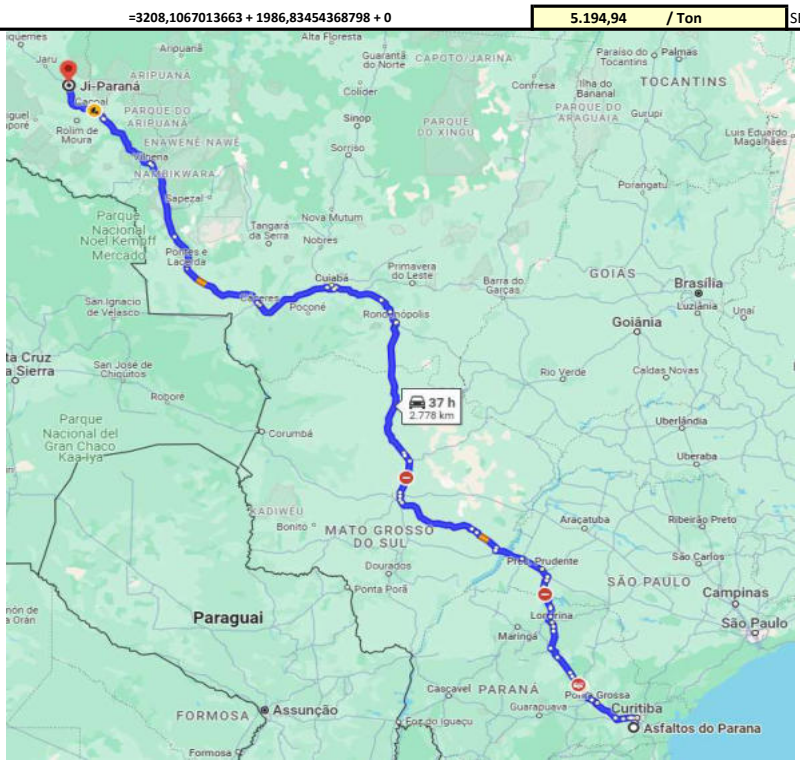

DMT DA USINA DO PARANÁ ATÉ JI-PARANÁ

ID: 2524225 e CRC: 6366F797

RR - 1C

QUADRO ORIGEM / DESTINO

DATA BASE:	dez/25				
Região:	RIO GRANDE DO SUL	Origem do Asfalto:	RS		
PREÇO:	2,65648	Destino do asfalto:	JI-PARANÁ		
CD =	CD/[1-(ICMS+PIS COFINS)]				
	CD/[1-(23,15%)]	100% - 23,15% = 76,85% = 0,7685		Ligante asfáltico com inclusão do ICMS + PIS + COFINS	
				(19,5%+0,65%+3,00%)=	23,15%
CD ASF=	2,65648084298926÷0,7685	R$	3,45671	Preço/ton:	3.456,71

Valor do Produto: R$

3.456,71

Equação Tarifária (Custo Direto) para transportes - Rodoviário e Fluvial de Materiais Asfálticos

CD = [(26,939 + 0,253 X D1) (Rev Asf.) + (26,939 + 0,299 X D2)] (Rev Prim.) Rodoviário

CD = 14,063 + 0,1925 x D3 (a quente) + 14,063 + 0,1925 X D4 (a frio) Fluvial

Rodovia Pavimentada	*Lançar a Distância à obra*	2.932,00	km	(D1)	768,74
Rodovia em Revest. Primário:	*Lançar a Distância à obra*	0,00	km	(D2)	
Fluvial a Quente	*Lançar a Distância à obra*		km	(D3)	
Fluvial a Frio	*Lançar a Distância à obra*		km	(D4)	

	CD 1 =	0,253x2932	741,80	/ (Ton)	**CUSTOS FRETES**
CD - CUSTO	CD 2 =	0,299x0	0,00	/ (Ton)	Total Rodoviário: R$ 768,74
DIRETO (FRETE)	CD 3 =	0,1925x	0,00	/ (Ton)	
	CD 4 =	0,1925x	0,00	/ (Ton)	Total Fluvial: R$ 0,00

Equação Reajuste JULHO / 14 (utilizando Índice de Pavimentação, conf. Portaria nº 1.977 de 25/10/2017) - Para Frete Rodoviário

Índice de Pavimentação	(julho/2014)	270,237	CD = CUSTO DIRETO
Índice de Pavimentação	dez/25	592,263	CDA = CUSTO DIRETO ATUALIZADO
Coeficiente:(FA) Fator de atualização: ..... ,		2,1916	FA = FATOR DE ATUALIZAÇÃO

Custo Direto Atualizado (CDA) FRETE = Rodoviário:

CDA = CD * FA/(1-ICMS) — CD - Custo direto (Rodoviário)

Icms: 19,50 %

CDA = R$ **2.092,91006** Rodoviário

Equação de NOVEMBRO / 16 (COM Índice de Pavimentação, conf. Portaria DNIT nº 434/2017 de 15/03/2017) - Para Frete Fluvial

Índice de Pavimentação	(Nov/2016).....	303,752	
Índice de Pavimentação	dez/25	592,263	
Coeficiente:(FA) Fator de atualização:		1,9498	

Valor Total do Frete: (R$)

2.092,91

CD - Custo Direto (Fluvial)

CDA = CD * FA/(1-ICMS) — CDA = CD * FA / 0,825

Icms: 17,50 %

CDA = R$ **0,00000** Fluvial

Total Produto + Frete R$	**=3456,70896940697 + 2092,91005962399 + 0**	**5.549,62**	**/ Ton**	SEM BDI

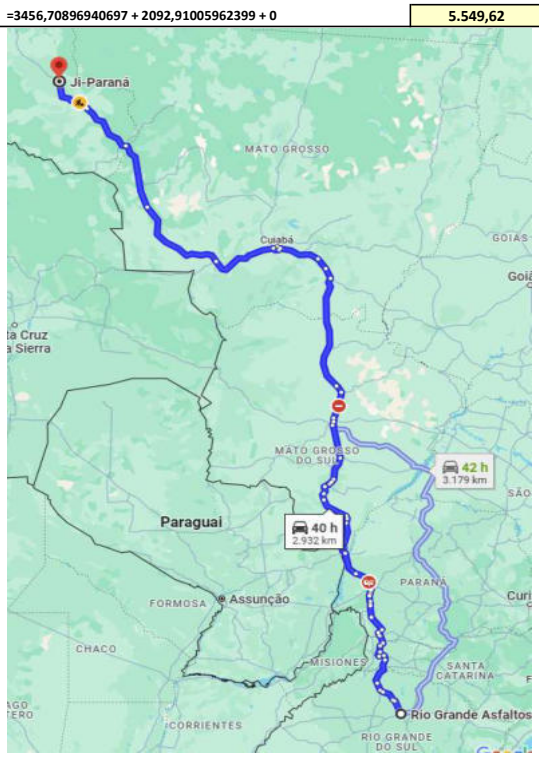

DMT DA USINA DO RIO GRANDE DO SUL ATÉ JI-PARANÁ

ID: 2524225 e CRC: 6366F797

RR - 1C

QUADRO ORIGEM / DESTINO

SEMPLAN
Secretaria Municipal de Planejamento

DATA BASE:	dez/25				
Região:	SÃO PAULO	Origem do Asfalto:	SP		
PREÇO:	2,41843	Destino do asfalto:	JI-PARANÁ		
CD =	CD/[1-(ICMS+PIS COFINS)]				
	CD/[1-(23,15%)]	100% - 23,15% = 76,85% = 0,7685		Ligante asfáltico com inclusão do ICMS + PIS + COFINS	
				(19,5%+0,65%+3,00%)=	23,15%
CD ASF=	2,4184319017183÷0,7685	R$ 3,14695	Preço/ton:	3.146,95	

Valor do Produto: R$

3.146,95

Equação Tarifária (Custo Direto) para transportes - Rodoviário e Fluvial de Materiais Asfálticos

CD = [(26,939 + 0,253 X D1) (Rev Asf.) + (26,939 + 0,299 X D2)] (Rev Prim.) Rodoviário

CD = 14,063 + 0,1925 x D3 (a quente) + 14,063 + 0,1925 X D4 (a frio) Fluvial

Rodovia Pavimentada	*Lançar a Distância à obra*	2.619,00 km	(D1)	689,55
Rodovia em Revest. Primário:	*Lançar a Distância à obra*	0,00 km	(D2)	
Fluvial a Quente	*Lançar a Distância à obra*	km	(D3)	
Fluvial a Frio	*Lançar a Distância à obra*	km	(D4)	

	CD 1 =	0,253x2619	662,61 / (Ton)	**CUSTOS FRETES**	
CD - CUSTO DIRETO (FRETE)	CD 2 =	0,299x0	0,00 / (Ton)	Total Rodoviário: R$	689,55
	CD 3 =	0,1925x	0,00 / (Ton)		
	CD 4 =	0,1925x	0,00 / (Ton)	Total Fluvial: R$	0,00

Equação Reajuste JULHO / 14 (utilizando Índice de Pavimentação, conf. Portaria nº 1.977 de 25/10/2017) - Para Frete Rodoviário

Índice de Pavimentação	(julho/2014)	270,237	CD = CUSTO DIRETO
Índice de Pavimentação	dez/25	592,263	CDA = CUSTO DIRETO ATUALIZADO
Coeficiente:(FA) Fator de atualização: ..... ,		2,1916	FA = FATOR DE ATUALIZAÇÃO

Custo Direto Atualizado (CDA) FRETE = Rodoviário:

CDA = CD * FA/(1-ICMS) — CD - Custo direto (Rodoviário)

Icms: 19,50 %

CDA = R$ **1.877,31502** Rodoviário

Equação de NOVEMBRO / 16 (COM Índice de Pavimentação, conf. Portaria DNIT nº 434/2017 de 15/03/2017) - Para Frete Fluvial

Índice de Pavimentação	(Nov/2016).....	303,752	
Índice de Pavimentação	dez/25	592,263	
Coeficiente:(FA) Fator de atualização:		1,9412	

CD - Custo Direto (Fluvial)

CDA = CD * FA/(1-ICMS) — CDA = CD * FA / 0,825

Icms: 17,50 %

CDA = R$ **0,00000** Fluvial

Valor Total do Frete: (R$)

1.877,32

Total Produto + Frete R$	**=3146,95107575575 + 1877,31501749431 + 0**	**5.024,27**	**/ Ton**	SEM BDI

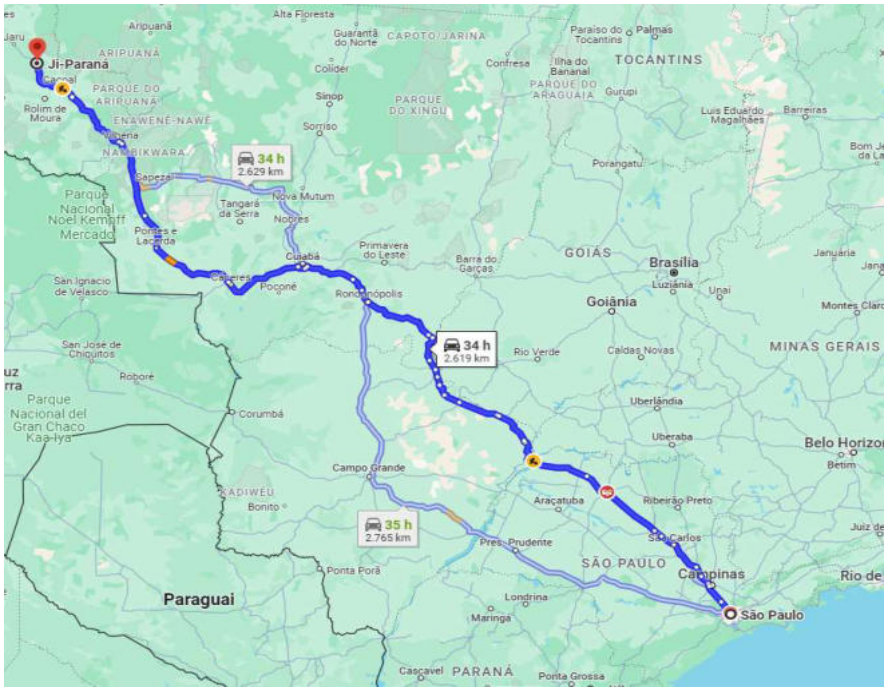

DMT DA USINA DE SÃO PAULO ATÉ JI-PARANÁ

ID: 2524225 e CRC: 6366F797

RR - 1C

QUADRO ORIGEM / DESTINO

DATA BASE:	dez/25		
Região:	MATO GROSSO	Origem do Asfalto:	CUIABA
PREÇO:	3,03038	Destino do asfalto:	JI-PARANÁ
CD =	CD/[1-(ICMS+PIS COFINS)]		
	CD/[1-(23,15%)]	100% - 23,15% = 76,85% = 0,7685	

Ligante asfáltico com inclusão do ICMS + PIS + COFINS
(19,5%+0,65%+3,00%)= 23,15%

CD ASF=	3,03037819672131÷0,7685	R$	3,94324	Preço/ton:	3.943,24

Equação Tarifária (Custo Direto) para transportes - Rodoviário e Fluvial de Materiais Asfálticos

Valor do Produto: R$ 3.943,24

CD = [(26,939 + 0,253 X D1) (Rev Asf.) + (26,939 + 0,299 X D2)] (Rev Prim.) Rodoviário
CD = 14,063 + 0,1925 x D3 (a quente) + 14,063 + 0,1925 X D4 (a frio) Fluvial

Rodovia Pavimentada	*Lançar a Distância à obra*	1.059,00 km	(D1)	294,87
Rodovia em Revest. Primário:	*Lançar a Distância à obra*	0,00 km	(D2)	
Fluvial a Quente	*Lançar a Distância à obra*	0,00 km	(D3)	
Fluvial a Frio	*Lançar a Distância à obra*	km	(D4)	

	CD 1 =	0,253x1059	267,93 / (Ton)	**CUSTOS FRETES**	
CD - CUSTO DIRETO (FRETE)	CD 2 =	0,299x0	0,00 / (Ton)	Total Rodoviário: R$	294,87
	CD 3 =	0,1925x0	0,00 / (Ton)		
	CD 4 =	0,1925x	0,00 / (Ton)	Total Fluvial: R$	0,00

Equação Reajuste JULHO / 14 (utilizando Índice de Pavimentação, conf. Portaria nº 1.977 de 25/10/2017) - Para Frete Rodoviário

Índice de Pavimentação	(julho/2014)	270,237	CD = CUSTO DIRETO
Índice de Pavimentação	dez/25	592,263	CDA = CUSTO DIRETO ATUALIZADO
Coeficiente:(FA) Fator de atualização: ..... ,		2,1916	FA = FATOR DE ATUALIZAÇÃO

Custo Direto Atualizado (CDA) FRETE = Rodoviário:

CDA = CD * FA/(1-ICMS) — CD - Custo direto (Rodoviário)
Icms: 19,50 %
CDA = R$ **802,78382** Rodoviário

Equação de NOVEMBRO / 16 (COM Índice de Pavimentação, conf. Portaria DNIT nº 434/2017 de 15/03/2017) - Para Frete Fluvial

Índice de Pavimentação	(Nov/2016).....	303,752	
Índice de Pavimentação	dez/25	592,263	
Coeficiente:(FA) Fator de atualização:		1,9412	

Valor Total do Frete: (R$) 802,78

CD - Custo Direto (Fluvial)
CDA = CD * FA/(1-ICMS) — CDA = CD * FA / 0,825
Icms: 17,50 %
CDA = R$ **0,00000** Fluvial

Total Produto + Frete R$	**=3943,23773158271 + 802,783817103538 + 0**	**4.746,02**	**/ Ton**	SEM BDI



DMT DA USINA DE MATO GROSSO ATÉ JI-PARANÁ

ID: 2524225 e CRC: 6366F797

Munic°pio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Planilha Or´ament®ria	ANP RR1C	17/03/2026

ID: 2524225
CRC: 6366F797
Processo: 1-2906/2024
Usu®rio: NATALIA APARECIDA DOS SANTOS
Cria´²o: 17/03/2026 15:42:12 Finaliza´²o: 17/03/2026 15:42:12

Processo Documento

MD5: 338A82B0943F6D381ED8453D711343D1
SHA256: 856B9B3C95192ACADED4709A2B3A3BE2797C7E1FC2DC6825F6F907ECA57F5E56

Sßmula/Objeto:
PAVIMENTA¤ûO EM VIAS URBANAS REPROGRAMA¤ûO CONVENIO 882831 - RUA DR FIEL

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	17/03/2026 15:42:12

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ûO ASFALTICA DE VIAS URBANAS	17/03/2026 15:42:12

ASSINATURAS ELETRXNICAS

NATALIA APARECIDA DOS SANTOS	ASSESSORA EXECUTIVA	17/03/2026 16:05:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2524225 e o CRC 6366F797.

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-03	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (COMP. MÃE: 74209/001 01/2020)	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	M²	1,0000000	522,90	522,90
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	28,73	28,73
Composição Auxiliar	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	Produção de Concreto	m³	0,0100000	627,91	6,27
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,0000000	25,31	50,62
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	18,53	2,03
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	400,00	400,00
Insumo	00004417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,0000000	6,33	6,33
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	4,0000000	7,23	28,92
				MO sem LS => 57,55		LS => 0,00	MO com LS =>	57,55
				Valor do BDI => 102,59			Valor com BDI =>	625,49

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-02	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA		un	1,0000000	79.794,57	79.794,57
Composição Auxiliar	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	270,0000000	39,19	10.581,30
Composição Auxiliar	93563	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	3,0000000	4.726,27	14.178,81
Composição Auxiliar	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	270,0000000	133,13	35.945,10
Composição Auxiliar	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	3,0000000	6.363,12	19.089,36
				MO sem LS => 69.972,66		LS => 0,00	MO com LS =>	69.972,66
				Valor do BDI => 15.655,69			Valor com BDI =>	95.450,26

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CREA - RO	Próprio	ART DE EXECUÇÃO DA OBRA	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,0000000	254,59	254,59
Insumo	CREA - RO	Próprio	ART DE EXECUÇÃO DA OBRA	Taxas	UN	1,0000000	254,59	254,59
				MO sem LS => 0,00		LS => 0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 49,95			Valor com BDI =>	304,54

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9748003 DER-RO 07/2025	Próprio	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO - Deve atender a NR 7	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,0000000	3.050,83	3.050,83
Insumo	P9851	SICRO3	Médico do trabalho - mensalista	Mão de Obra	mês	0,1800000	16.949,08	3.050,83
				MO sem LS => 3.050,83		LS => 0,00	MO com LS =>	3.050,83
				Valor do BDI => 598,57			Valor com BDI =>	3.649,40

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9748002 DER-RO	Próprio	Programa de Gerenciamento de Risco - PGR (Substituindo o PPRA E PCMAT) - Deve atender as NR's 1, NR 9 e NR 18.	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,0000000	4.946,35	4.946,35
Insumo	P9864	SICRO3	Engenheiro de segurança do trabalho - mensalista	Mão de Obra	mês	0,1500000	22.922,40	3.438,35
Insumo	P9876	SICRO3	Técnico de segurança do trabalho - mensalista	Mão de Obra	mês	0,2000000	7.540,02	1.508,00
				MO sem LS => 4.946,35		LS => 0,00	MO com LS =>	4.946,35
				Valor do BDI => 970,47			Valor com BDI =>	5.916,82

4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-01	Próprio	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (COMP. MAE: 78472 01/2020)	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M²	1,0000000	0,40	0,40
Composição Auxiliar	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0025000	15,19	0,03
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0075000	25,31	0,18
Composição Auxiliar	88288	SINAPI	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0025000	25,39	0,06
Composição Auxiliar	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0020000	19,79	0,03
Composição Auxiliar	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF 11/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0010000	86,20	0,08
Insumo	00020206	SINAPI	SARRAFO APARELHADO *2 X 10* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	0,0028860	7,99	0,02
				MO sem LS => 0,22		LS => 0,00	MO com LS =>	0,22
				Valor do BDI => 0,07			Valor com BDI =>	0,47

5.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - RR1C -	Próprio	AQUISIÇÃO DE RR1C + FRETE	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	T	1,0000000	5.066,90	5.066,90
Insumo	RR1 C + FRETE	Próprio	AQUISIÇÃO DE RR1C + FRETE	Material	KG	1,0000000	5.066,90	5.066,90
				MO sem LS => 0,00		LS => 0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 994,12			Valor com BDI =>	6.061,02

5.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - CM 30	Próprio	AQUISIÇÃO DE CM 30 + FRETE	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	T	1,0000000	8.447,95	8.447,95
Insumo	COT. CM 30	Próprio	AQUISIÇÃO DE CM 30 + FRETE	Material	TON	1,0000000	8.447,95	8.447,95
				MO sem LS => 0,00		LS => 0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 1.657,48			Valor com BDI =>	10.105,43

ID: 3089492 e CRC: 6761F0B1

5.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - CAP 50/70	Próprio	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70 + FRETE	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	T	1,0000000	6.402,03	6.402,03
Insumo	COT. CAP	Próprio	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70 + FRETE	Material	TON	1,0000000	6.402,03	6.402,03
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 1.256,07			Valor com BDI =>	7.658,10

Composições Auxiliares

Total sem BDI	**1.283.679,40**
Total do BDI	**239.153,79**
Total Geral	**1.522.833,19**

RESPONSAVÉL TÉCNICO
NATÁLIA APARECIDA DOS SANTOS
ENGª CIVIL CREA 20964 DRO

ID: 3089492 e CRC: 6761F0B1

Municºpio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Planilha Or´ament®ria	CPU	13/10/2026

ID: 3089492
CRC: 6761F0B1
Processo: 1-2906/2024
Usu®rio: NATALIA APARECIDA DOS SANTOS
Cria´²o: 13/10/2026 12:43:14 Finaliza´²o: 13/10/2026 12:45:04

Processo Documento

MD5: F03CA6E7968BF1532FE2CF78AE575323
SHA256: 24532BD33566C97C717D378A84678A7A81C11EE771953E6AD47D35F4778F0ADE

Sßmula/Objeto:
PAVIMENTA¤ŭO ASFΞLTICA EM VIA URBANA COM SINALIZA¤ŭO, DRENAGEM E CAL¤ADA NO MUNICPIO DE J I-PARANΞ

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	13/10/2026 12:43:14

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ŭO ASFALTICA DE VIAS URBANAS	13/10/2026 12:43:14

ASSINATURAS ELETRXNICAS

NATALIA APARECIDA DOS SANTOS	ASSESSORA EXECUTIVA	13/10/2026 12:45:25

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3089492 e o CRC 6761F0B1.

SEMPLAN Secretaria Municipal de Planejamento

Obra
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO 882831 - RUA DR. FIEL

B.D.I.
19,62%

Programa CalhaNorte

Bancos
SINAPI - 01/2026 - Rondônia
SBC - 02/2026 - Rondônia
SICRO3 - 10/2025 - Rondônia

Encargos
0,0%

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
105742	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 30 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2024	m³	1435,65	327,84	470.663,50	30,91%	30,91%
CPU - CAP 50/70	Próprio	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70 + FRETE	T	32,54	7.362,33	239.570,22	15,73%	46,64%
4011276	SICRO3	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	574,26	354,83	203.764,68	13,38%	60,02%
94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	m³	100,41	1.352,96	135.850,71	8,92%	68,94%
94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF 01/2024	M	1092	98,48	107.540,16	7,06%	76,00%
CPU-02	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	un	1	95.450,26	95.450,26	6,27%	82,27%
4011454	SICRO3	Concreto asfáltico - faixa A-25 - areia e brita comerciais	t	260,09	273,40	71.108,61	4,67%	86,94%
CPU - CM 30	Próprio	AQUISIÇÃO DE CM 30 + FRETE	T	6,24	9.715,14	60.622,47	3,98%	90,92%
5914612	SICRO3	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	21847,18	1,06	23.158,01	1,52%	92,44%
105004	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF 03/2024	m²	75,6	197,50	14.931,00	0,98%	93,42%
CPU - RR1C - 10/2025	Próprio	AQUISIÇÃO DE RR1C + FRETE	T	2,34	5.826,94	13.635,04	0,90%	94,32%
4011209	SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	5742,61	2,31	13.265,43	0,87%	95,19%
94268	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45	M	103,32	106,28	10.980,85	0,72%	95,91%
5301055	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte simples metálico galvanizado para placa de sinalização náutica em margem - altura total de 4,0 m	un	10	852,45	8.524,50	0,56%	96,47%
9748002 DER-RO	Próprio	Programa de Gerenciamento de Risco - PGR (Substituindo o PPRA E PCMAT) - Deve atender as NR's 1, NR 9 e NR 18.	UN	1	5.916,82	5.916,82	0,39%	96,86%
102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	m²	124,8	43,88	5.476,22	0,36%	97,22%
CPU-03	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (COMP. MÃE: 74209/001 01/2020)	M²	8	625,49	5.003,92	0,33%	97,55%
5915411	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga em distribuidor autopropelido	t	1076,74	4,63	4.985,31	0,33%	97,87%
5502109	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de	m³	574,26	7,91	4.542,40	0,30%	98,17%
012058	SBC	ALUGUEL MENSAL CONTAINER-ALMOXARIFADO-6,0x2,4m	MES	3	1.495,25	4.485,75	0,29%	98,47%
5914359	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	2907,2	1,52	4.418,94	0,29%	98,76%
4011351	SICRO3	Imprimação com asfalto diluído	m²	5201,71	0,78	4.057,33	0,27%	99,02%
9748003 DER-RO 07/2025	Próprio	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO - Deve atender a NR 7	UN	1	3.649,40	3.649,40	0,24%	99,26%
5213464	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	10	350,97	3.509,70	0,23%	99,49%
4011353	SICRO3	Pintura de ligação	m²	5201,71	0,57	2.964,97	0,19%	99,69%
CPU-01	Próprio	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (COMP. MAE: 78472 01/2020)	M²	5742,61	0,48	2.756,45	0,18%	99,87%
102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF 05/2021	M	200	8,48	1.696,00	0,11%	99,98%
CREA - RO	Próprio	ART DE EXECUÇÃO DA OBRA	UN	1	304,54	304,54	0,02%	100,00%

Total sem BDI	**1.283.679,40**
Total do BDI	**239.153,79**
Total Geral	**1.522.833,19**

RESPONSAVÉL TÉCNICO
NATÁLIA APARECIDA DOS SANTOS
ENGª CIVIL CREA 20964 DRO

ID: 2524223 e CRC: A10BBB16

Munic°pio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Planilha Or´ament®ria	CURVA ABC	17/03/2026

ID: 2524223
CRC: A10BBB16
Processo: 1-2906/2024
Usu®rio: NATALIA APARECIDA DOS SANTOS
Cria´²o: 17/03/2026 15:42:12 Finaliza´²o: 17/03/2026 15:42:12

Processo Documento

MD5: 134D71245E9BA1B9DFC8D97966D2203B
SHA256: 01C1B959AB65521CBB276FCFD679DE6CA60139A9BDD8DC510DBC1C35C6F02316

Sßmula/Objeto:
PAVIMENTA¤ú O EM VIAS URBANAS REPROGRAMA¤ú O CONVENIO 882831 - RUA DR FIEL

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	17/03/2026 15:42:12

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ú O ASFALTICA DE VIAS URBANAS	17/03/2026 15:42:12

ASSINATURAS ELETRX NICAS

NATALIA APARECIDA DOS SANTOS	ASSESSORA EXECUTIVA	17/03/2026 16:05:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2524223 e o CRC A10BBB16.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS
DATA: agosto, 2025

MATRIZ DE COTAÇÃO					
EMULSÃO ASFÁLTICA CM 30 - ANP					
ITENS	**LOCAL**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UND.**	**VALOR**
1	CEARA	AQUISIÇÃO + FRETE	1	T	R$ 8.181,52
3	REFAP - RIO GRANDE DO SUL	AQUISIÇÃO + FRETE	1	T	R$ 8.714,38

VALOR MÉDIO	R$ 8.447,95
MAIOR VALOR	R$ 8.714,38
MENOR VALOR	R$ 8.181,52
MEDIANA	**R$ 8.447,95**

Edward Luis Fabris
Engº Civil
CREA-SP nº 5060198270-D

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ID: 2524227 e CRC: C636E4EF

Munic°pio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Planilha Or´ament®ria	MAPA CM 30	17/03/2026

ID: 2524227
CRC: C636E4EF
Processo: 1-2906/2024
Usu®rio: NATALIA APARECIDA DOS SANTOS
Cria´²o: 17/03/2026 15:42:12 Finaliza´²o: 17/03/2026 15:42:12

Processo Documento

MD5: 9FCD9C3A616010DC9A5600A9BBB6CBBD
SHA256: 5883D066E7097EE9C6E99B1D8F54EC8A62EC50C0C61DF582926EECF4C91C4F7D

Sßmula/Objeto:
PAVIMENTA¤ú O EM VIAS URBANAS REPROGRAMA¤ú O CONVENIO 882831 - RUA DR FIEL

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	17/03/2026 15:42:12

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ú O ASFALTICA DE VIAS URBANAS	17/03/2026 15:42:12

ASSINATURAS ELETRXNICAS

NATALIA APARECIDA DOS SANTOS	ASSESSORA EXECUTIVA	17/03/2026 16:05:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2524227 e o CRC C636E4EF.

CM - 30			QUADRO ORIGEM / DESTINO			
DATA BASE:	nov/25					
Região:	CEARA		Origem do Asfalto:	CEARA		
PREÇO:	4,22703		Destino do asfalto:	JI-PARANÁ		
CD =	CD/[1-(ICMS+PIS COFINS)]					
	CD/[1-(23,15%)]		100% - 23,15% = 78,85% = 0,7685		Ligante asfáltico com inclusão do ICMS + PIS + COFINS (19,5%+0,65%+3,00%)=	23,15%
CD ASF=	4,22703494454174÷0,7685	R$	5,50037	Preço/ton:	5.500,37	

Prefeitura de Ji-Paraná | SEMPLAN Secretaria Municipal de Planejamento

Valor do Produto: R$ 5.500,37

Equação Tarifária (Custo Direto) para transportes - Rodoviário e Fluvial de Materiais Asfálticos

CD =	**[(26,939 + 0,253 X D1) (Rev Asf.) + (26,939 + 0,299 X D2)] (Rev Prim.)**	**Rodoviário**				
CD =	**14,063 + 0,1925 x D3 (a quente) + 14,063 + 0,1925 X D4 (a frio)**	**Fluvial**				
	Rodovia Pavimentada	*Lançar a Distância à obra*	3.786,00	km	(D1)	984,80
	Rodovia em Revest. Primário:	*Lançar a Distância à obra*	0,00	km	(D2)	
	Fluvial a Quente	*Lançar a Distância à obra*	0,00	km	(D3)	
	Fluvial a Frio	*Lançar a Distância à obra*	0,00	km	(D4)	

CD - CUSTO DIRETO (FRETE)	CD 1 =	0,253x3786	957,86	/ (Ton)	**CUSTOS FRETES**
	CD 2 =	0,299x0	0,00	/ (Ton)	Total Rodoviário: R$ 984,80
	CD 3 =	0,1925x	0,00	/ (Ton)	
	CD 4 =	0,1925x	0,00	/ (Ton)	Total Fluvial: R$ 0,00

Equação Reajuste JULHO / 14 (utilizando Índice de Pavimentação, conf. Portaria nº 1.977 de 25/10/2017) - Para Frete Rodoviário

Índice de Pavimentação	(julho/2014)	270,237	CD = CUSTO DIRETO
Índice de Pavimentação	dez/25	592,263	CDA = CUSTO DIRETO ATUALIZADO
Coeficiente:(FA) Fator de atualização:		2,1916	FA = FATOR DE ATUALIZAÇÃO

Custo Direto Atualizado (CDA) FRETE = Rodoviário:

CDA = CD * FA/(1-ICMS)
Icms: 19,50 %
CDA = R$ **2.681,14701** Rodoviário

CD - Custo direto (Rodoviário)

Equação de NOVEMBRO / 16 (COM Índice de Pavimentação, conf. Portaria DNIT nº 434/2017 de 15/03/2017) - Para Frete Fluvial

Índice de Pavimentação	(Nov/2016).....	303,752	
Índice de Pavimentação	dez/25	592,263	
Coeficiente:(FA) Fator de atualização:		1,9498	

Valor Total do Frete: (R$)
2.681,15

CD - Custo Direto (Fluvial)
CDA = CD * FA / 0,825

CDA = CD * FA/(1-ICMS)
Icms: 17,50 %
CDA = R$ **0,00000** Fluvial

Total Produto + Frete R$ =5500,3707801454 + 2681,14701163278 + 0 **8.181,52** **/ Ton** SEM BDI

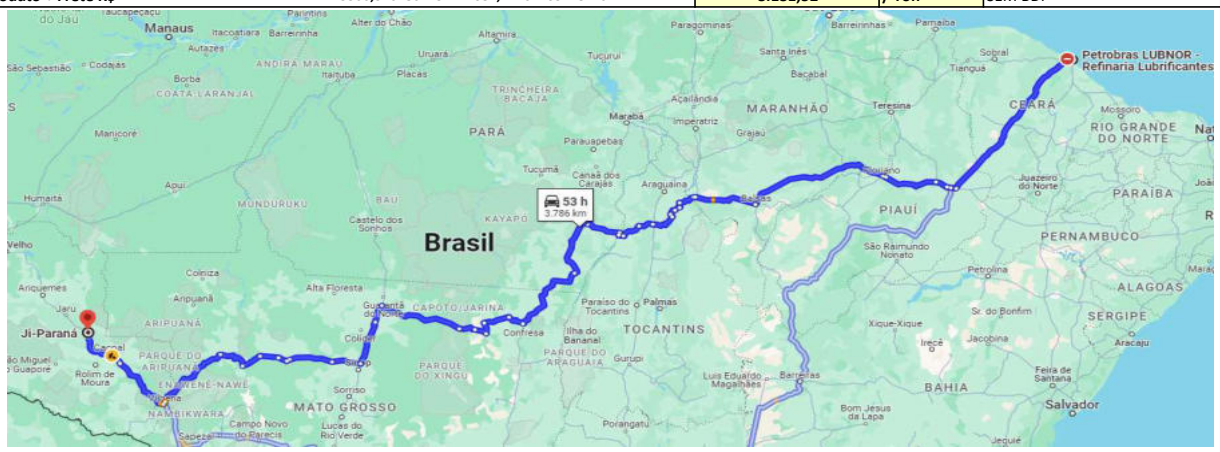

DMT DA USINA DO CEARÁ ATÉ JI-PARANÁ

ID: 2524224 e CRC: D896068A

CM - 30		QUADRO ORIGEM / DESTINO			
DATA BASE:	nov/25				
Região:	REFAP - RIO GRANDE DO SUL	Origem do Asfalto:	CANOAS - RS		
PREÇO:	5,088602861	Destino do asfalto:	JI-PARANÁ		
CD =	CD/[1-(ICMS+PIS COFINS)]				
	CD/[1-(23,15%)]	100% - 23,15% = 78,85% = 0,7685		Ligante asfáltico com inclusão do ICMS + PIS + COFINS (19,5%+0,65%+3,00%)=	23,15%

CD ASF=	5,08860286094426÷0,7685	R$	6,62147	Preço/ton:	6.621,47

Valor do Produto: R$

6.621,47

Equação Tarifária (Custo Direto) para transportes - Rodoviário e Fluvial de Materiais Asfálticos

CD =	**[(26,939 + 0,253 X D1) (Rev Asf.) + (26,939 + 0,299 X D2)] (Rev Prim.)**	**Rodoviário**				
CD =	**14,063 + 0,1925 x D3 (a quente) + 14,063 + 0,1925 X D4 (a frio)**	**Fluvial**				
	Rodovia Pavimentada	*Lançar a Distância à obra*	2.932,00	km	(D1)	768,74
	Rodovia em Revest. Primário:	*Lançar a Distância à obra*	0,00	km	(D2)	
	Fluvial a Quente	*Lançar a Distância à obra*		km	(D3)	
	Fluvial a Frio	*Lançar a Distância à obra*		km	(D4)	

CD - CUSTO DIRETO (FRETE)	CD 1 =	0,253x3196	741,80	/ (Ton)	**CUSTOS FRETES**
	CD 2 =	0,299x0	0,00	/ (Ton)	Total Rodoviário: R$ 768,74
	CD 3 =	0,1925x	0,00	/ (Ton)	
	CD 4 =	0,1925x	0,00	/ (Ton)	Total Fluvial: R$ 0,00

Equação Reajuste JULHO / 14 (utilizando Índice de Pavimentação, conf. Portaria nº 1.977 de 25/10/2017) - Para Frete Rodoviário

Índice de Pavimentação	(julho/2014)	270,237		CD = CUSTO DIRETO
Índice de Pavimentação	dez/25	592,263		CDA = CUSTO DIRETO ATUALIZADO
Coeficiente:(FA) Fator de atualização:		2,1916		FA = FATOR DE ATUALIZAÇÃO
Custo Direto Atualizado (CDA) FRETE = Rodoviário:		CDA = CD * FA/(1-ICMS)		CD - Custo direto (Rodoviário)
		Icms: 19,50 %		
		CDA = R$	**2.092,9101**	Rodoviário

Equação de NOVEMBRO / 16 (COM Índice de Pavimentação, conf. Portaria DNIT nº 434/2017 de 15/03/2017) - Para Frete Fluvial

Índice de Pavimentação	(Nov/2016).....	303,752		
Índice de Pavimentação	dez/25	592,263		
Coeficiente:(FA) Fator de atualização:		1,9412		CD - Custo Direto (Fluvial)
Valor Total do Frete: (R$)		CDA = CD * FA/(1-ICMS)		CDA = CD * FA / 0,825
2.092,91		Icms: 17,50 %		
		CDA = R$	**0,00000**	Fluvial

Total Produto + Frete R$	**=6621,4741196412 + 2092,91005962399 + 0**	**8.714,38**	**/ Ton**	SEM BDI

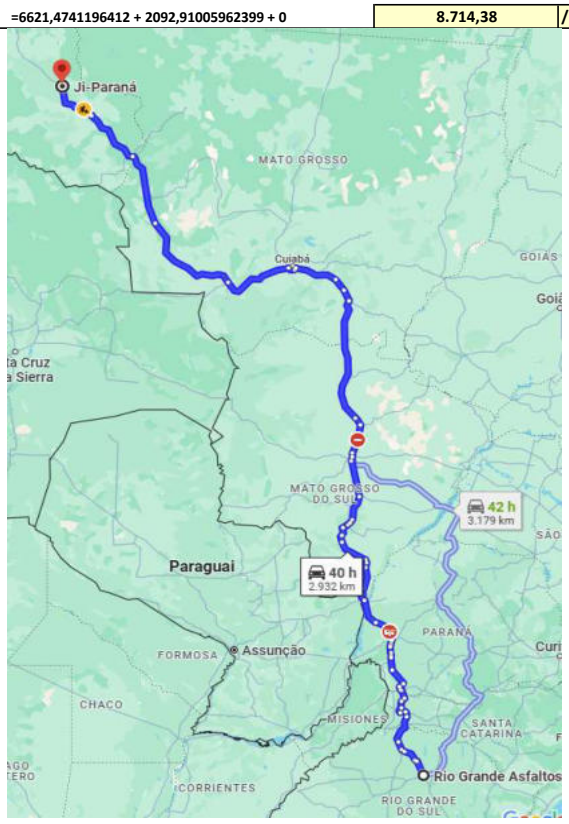

DMT DA USINA DE RIO GRANDO DO SUL ATÉ JI-PARANÁ

ID: 2524224 e CRC: D896068A

Municºpio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Planilha Or´ament®ria	ANP CM 30	17/03/2026

ID: 2524224
CRC: D896068A
Processo: 1-2906/2024
Usu®rio: NATALIA APARECIDA DOS SANTOS
Cria´²o: 17/03/2026 15:42:12 Finaliza´²o: 17/03/2026 15:42:12

Processo Documento

MD5: F7927F9AE48DF4B508C6BAFC18A0341C
SHA256: 5385B8D24AFB63C6E0ED94ECBBD4299B44F4B72A0B3BDB7F1358AF82AB952B78

Sßmula/Objeto:
PAVIMENTA¤ú O EM VIAS URBANAS REPROGRAMA¤ú O CONVENIO 882831 - RUA DR FIEL

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	17/03/2026 15:42:12

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ú O ASFALTICA DE VIAS URBANAS	17/03/2026 15:42:12

ASSINATURAS ELETRXNICAS

NATALIA APARECIDA DOS SANTOS	ASSESSORA EXECUTIVA	17/03/2026 16:05:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2524224 e o CRC D896068A.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS
DATA: agosto, 2025

MATRIZ DE COTAÇÃO					
CAP 50-70					
ITENS	**LOCAL**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UND.**	**VALOR**
1	CEARA	AQUISIÇÃO + FRETE	1	T	R$ 6.402,03
2	Goias Asfaltos - GOIÁS	AQUISIÇÃO + FRETE	1	T	R$ 5.967,24
3	RIO GRANDE DO SUL	AQUISIÇÃO + FRETE	1	T	R$ 6.649,97
4	MATO GROSSO	AQUISIÇÃO + FRETE	1	T	R$ 6.565,96
5	SÃO PAULO	AQUISIÇÃO + FRETE	1	T	R$ 6.206,11

VALOR MÉDIO	R$ 6.358,26
MAIOR VALOR	R$ 6.649,97
MENOR VALOR	R$ 5.967,24
MEDIANA	**R$ 6.402,03**

Edward Luis Fabris
Engº Civil
CREA-SP nº 5060198270-D

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ID: 2524226 e CRC: E680C74B

Municºpio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Planilha Or´ament®ria	MAPA CAP 50-70	17/03/2026

ID: 2524226
CRC: E680C74B
Processo: 1-2906/2024
Usu®rio: NATALIA APARECIDA DOS SANTOS
Cria´²o: 17/03/2026 15:42:12 Finaliza´²o: 17/03/2026 15:42:12

Processo Documento

MD5: 59723E9EC44256ABC1CF499390998A0B
SHA256: E44A32F9DD658FDEE9B419CBB31E5CFE34F776396140A31B2A22E3E002D9DAB7

Sßmula/Objeto:
PAVIMENTA¤ú O EM VIAS URBANAS REPROGRAMA¤ú O CONVENIO 882831 - RUA DR FIEL

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	17/03/2026 15:42:12

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ú O ASFALTICA DE VIAS URBANAS	17/03/2026 15:42:12

ASSINATURAS ELETRXNICAS

NATALIA APARECIDA DOS SANTOS	ASSESSORA EXECUTIVA	17/03/2026 16:05:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2524226 e o CRC E680C74B.

Ji-Paraná | SEMPLAN Secretaria Municipal de Planejamento

Obra
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO 882831 - RUA DR. FIEL

Bancos
SINAPI - 01/2026 - Rondônia
SBC - 02/2026 - Rondônia
SICRO3 - 10/2025 - Rondônia

B.D.I.
19,62%

CalhaNorte

Encargos Sociais
0,0%

MEMÓRIA DE CALCULO

Serviço	Referência	Base	Descrição	Und	DESCRIÇÃO DO CÁLCULO	QUANTIDADE
1			**SERVIÇOS INICIAIS**			
1.1	CPU-03	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (COMP. MÃE: 74209/001 01/2020)	M²	(4 x 2) m	8,00
1.2	012058	SBC	ALUGUEL MENSAL CONTAINER-ALMOXARIFADO-6,0x2,4m	MES	3 MESES DE OBRA	3,00
2			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**			
2.1	CPU-02	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	UN	Composição para 3 meses	1,00
3			**TAXAS E EMOLUMENTOS**			
3.1	CREA - RO	Próprio	ART DE EXECUÇÃO DA OBRA	UN	1,00	1,00
3.2	9748003 DER-RO 07/2025	Próprio	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO - Deve atender a NR 7	UN	1,00	1,00
3.3	9748002 DER-RO	Próprio	Programa de Gerenciamento de Risco - PGR (Substituindo o PPRA E PCMAT) - Deve atender as NR's 1, NR 9 e NR 18.	UN	1,00	1,00
4			**SERVIÇOS PRELIMINARES E TERRAPLENAGEM**			
4.1	CPU-01	PRÓPRIO	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (COMP. MAE: 78472 01/2020)	m²	(Extensão pista + sarjeta e meio fio x Largura) + Área de Limpa Rodas (601,00 x 8,90) + (69,59*5) + (11,44*4) = 5742,61 m²	5742,61
4.2	5502109	SICRO 3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com	m³	(Extensão pista + sarjeta e meio fio x Largura) + Área de Limpa Rodas x Espessura (0,10 m) (601,00 x 8,90) + (69,59*5) + (11,44*4) x 0,10 = 574,26 m³	574,26
4.3	5915411	SICRO 3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e	ton	(Extensão pista + sarjeta e meio fio x Largura) + Área de Limpa Rodas x Espessura (0,10 m) x Densidade (1,875 t/m³) (601,00 x 8,90) + (69,59*5) + (11,44*4) x 0,10 x 1,875 = 1076,74 t	1076,74
4.4	5914359	SICRO 3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural - DMT = 2,70 Km e 0,9 km(Bota Fora)	ton x km	(Extensão pista + sarjeta e meio fio x Largura) + Área de Limpa Rodas x Espessura (0,10 m) x Densidade (1,875 t/m³) x DMT (Bota fora = 2,70 km) (601,00 x 8,90) + (69,59*5) + (11,44*4) x 0,10 x 1,875 x 2,70 = 2907,20 t/km	2907,20
5			**PAVIMENTAÇÃO**			
5.1	4011209	SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	M2	(Extensão pista + sarjeta e meio fio x Largura) + Área de Limpa Rodas (601,00 x 8,90) + (69,59*5) + (11,44*4) = 5742,61 m²	5742,61
5.2	105742	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 30 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	(Extensão pista + sarjeta e meio fio x Largura) + Área de Limpa Rodas x Espessura Sub-base (0,25 m) (601,00 x 8,90) + (69,59*5) + (11,44*4) x 0,25 = 1435,65 m²	1435,65
5.3	4011276	SICRO3	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	(Extensão pista + sarjeta e meio fio x Largura) + Área de Limpa Rodas x Espessura Bbase (0,10 m) (601,00 x 8,90) + (69,59*5) + (11,44*4) x 0,10 = 574,26 m²	574,26
5.4	4011353	SICRO3	Pintura de ligação	m²	(Extensão pista x Largura + Área de Limpa Rodas) (601,00 x 8) + (69,59*5) + (11,44*4) = 5201,71m²	5201,71
5.5	4011351	SICRO3	Imprimação com asfalto diluído	m²	(Extensão pista x Largura + Área de Limpa Rodas) (601,00 x 8) + (69,59*5) + (11,44*4) = 5201,71m²	5201,71
5.6	4011454	SICRO3	Concreto asfáltico - faixa A-25 - areia e brita comerciais	m³	(Extensão pista x Largura + Área de Limpa Rodas) x Espessura (0,05 m) (601,00 x 8) + (69,59*5) + (11,44*4) x 0,05 = 607,40 m²	260,09
5.7	5914612	SICRO 3	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	(Extensão pista x Largura+ Área de Limpa Rodas) x Espessura (0,05 m) X Densidade (2,40 t/m³) X DMT (usina até local da obra 35km) ((601,00 x 8) + (69,59*5) + (11,44*4)) x 0,05 x 2,40 x 35 = 21847,18	21847,18
5.8	CPU - RR1C - 10/2025	PRÓPRIO	AQUISIÇÃO DE RR1C + FRETE	T	Area de imprimação x coeficiente do insumo= 5.201,71m² x 0,00045t/m²= 2,34t	2,34
5.9	CPU - CM 30	PRÓPRIO	AQUISIÇÃO DE CM 30 + FRETE	T	Area de imprimação x coeficiente do insumo= 5.201,71m² x 0,0012t/m²= 6,24t	6,24
5.10	CPU - CAP 50/70	PRÓPRIO	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70 + FRETE	T	Volume de CBUQ x densidade 2,40 x coeficiente do insumo= 5.201,71m² x 0,05213t/m²= 6,24t	32,54
5.11	2003947	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	m	(Extensão trecho reto) 103,5 + 222,13 + 5 + 8 + 5 + 105,64 + 105,73 + 105,73 + 105,64 + 222,13 + 103,5 = 1092,00	1092,00
5.12	94287	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	(Extensão trecho curvo) 7,38 x 14 = 103,32	103,32
6			**EXECUÇÃO DE CALÇADA MOLDADA "IN LOCO"**			
6.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	((Extensão trecho reto + Extensão trecho curvo) x Largura (1,20m) x Espessura (0,07 m)) Mesma extensão de meio fio e sarjeta ((1092,00 + 103,32) x 1,20 x 0,07 = 100,41	100,41
6.2	105004	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	(Quantidade x comprimento x largura) 14 un x 4,50 m x 1,20 m = 75,60 m²	75,60
7			**OBRAS COMPLEMENTARES**			
7.1	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	Largura(0,30 m) x Comprimento(4,00 m) x Quantidade de peças(13 und) x Quantidade de faixas(8,00 und)	124,80
7.2	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	Comprimento(2,00 m) x Quantidade de peças(100 und)	200,00
7.3	5213464	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	10,00 unidades conforme projeto	10,00
7.4	5301055	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte simples metálico galvanizado para placa de sinalização náutica em margem - altura total de 4,0 m	un	10,00 unidades conforme projeto	10,00

RESPONSAVÉL TÉCNICO
NATÁLIA APARECIDA DOS SANTOS
ENGª CIVIL CREA 20964 DRO

ID: 2524218 e CRC: F504CB7B

Munic°pio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Planilha Or´ament®ria	MEM. CAL.	17/03/2026

ID: 2524218
CRC: F504CB7B
Processo: 1-2906/2024
Usu®rio: NATALIA APARECIDA DOS SANTOS
Cria´²o: 17/03/2026 15:42:11 Finaliza´²o: 17/03/2026 15:42:11

Processo Documento

MD5: E55D94508430C898989E95E653B97288
SHA256: 054199E60BFF69693B73FED949BECC9C790F0114017EB252211D5C7EDEF30F67

Sßmula/Objeto:
PAVIMENTA¤ú O EM VIAS URBANAS REPROGRAMA¤ú O CONVENIO 882831 - RUA DR FIEL

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	17/03/2026 15:42:11

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ú O ASFALTICA DE VIAS URBANAS	17/03/2026 15:42:11

ASSINATURAS ELETRXNICAS

NATALIA APARECIDA DOS SANTOS	ASSESSORA EXECUTIVA	17/03/2026 16:05:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2524218 e o CRC F504CB7B.

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO 882831 - RUA DR. FIEL	SINAPI - 01/2026 - Rondônia SBC - 02/2026 - Rondônia SICRO3 - 10/2025 - Rondônia	19,62%	0,0%

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	1,50	3,45	4,49	1,50
Seguro e Garantia (*)	0,30	0,48	0,82	0,30
Risco	0,56	0,85	0,89	0,85
Despesas Financeiras	0,85	0,85	1,11	2,13
Lucro	3,50	5,11	6,22	3,50
Tributos *(Confins, PIS e ISSQN) + 4,5% INSS*	**10,15**	**10,15**	**10,15**	**5,65**
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)		ISSQN = 5,00% x 40,00% do Serviço =		2,00
CPRB (***)	4,50	4,50	4,50	
TOTAL				**15,00**

Fonte da composição, valores de referência e fórmula de

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde:
AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

OBS:

(*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇ

(**) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVID

(***) - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INSTITUÍDA PARA DESONERAR A FOLHA DE SALÁRIOS DE DIVERSAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PODERÁ IMPACTAR AS TAXAS DE BDI MEDIANTE A MAJORAÇÃO DO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 4,5%

RESPONSAVÉL TÉCNICO
NATÁLIA APARECIDA DOS SANTOS
ENGª CIVIL CREA 20964 DRO

ID: 2524222 e CRC: 8C8905D0

Munic°pio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Tipo do Documento	Identifica´² o/Nßmero	Data
Planilha Or´ament®ria	BDI DIF	17/03/2026

ID: 2524222
CRC: 8C8905D0
Processo: 1-2906/2024
Usu®rio: NATALIA APARECIDA DOS SANTOS
Cria´² o: 17/03/2026 15:42:12 Finaliza´² o: 17/03/2026 15:42:12

Processo Documento

MD5: 20C48E8C558CFA88F3F4145F487AE844
SHA256: 11ABD3933739A5B3EE8A86F13B515864CA38C54A9338860D29E071D61A5297EB

Sßmula/Objeto:
PAVIMENTA¤ ú O EM VIAS URBANAS REPROGRAMA¤ ú O CONVENIO 882831 - RUA DR FIEL

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤ OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	17/03/2026 15:42:12

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ ú O ASFALTICA DE VIAS URBANAS	17/03/2026 15:42:12

ASSINATURAS ELETRX NICAS

NATALIA APARECIDA DOS SANTOS	ASSESSORA EXECUTIVA	17/03/2026 16:05:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2524222 e o CRC 8C8905D0.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS
DATA: agosto, 2025

MATRIZ DE COTAÇÃO					
RR 1C - ANP					
ITENS	**LOCAL**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UND.**	**VALOR**
1	CEARA	AQUISIÇÃO + FRETE	1	T	R$ 6.502,05
2	Goias Asfaltos - GOIÁS	AQUISIÇÃO + FRETE	1	T	R$ 4.775,95
3	MINAS GERAIS	AQUISIÇÃO + FRETE	1	T	R$ 5.066,90
4	PARANA	AQUISIÇÃO + FRETE	1	T	R$ 5.194,94
5	RIO GRANDE DO SUL	AQUISIÇÃO + FRETE	1	T	R$ 5.549,62
6	SÃO PAULO	AQUISIÇÃO + FRETE	1	T	R$ 5.024,27
7	MATO GROSSO	AQUISIÇÃO + FRETE	1	T	R$ 4.746,02

VALOR MÉDIO	R$ 5.265,68
MAIOR VALOR	R$ 6.502,05
MENOR VALOR	R$ 4.746,02
MEDIANA	**R$ 5.066,90**

Edward Luis Fabris
Engº Civil
CREA-SP nº 5060198270-D

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ID: 2524228 e CRC: 8FB73316

Municºpio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Planilha Or´ament®ria	MAPA RR1C	17/03/2026

ID: 2524228
CRC: 8FB73316
Processo: 1-2906/2024
Usu®rio: NATALIA APARECIDA DOS SANTOS
Cria´²o: 17/03/2026 15:42:12 Finaliza´²o: 17/03/2026 15:42:13

Processo Documento

MD5: 9391349E241911D3C92053C3871E573F
SHA256: 5513B88F455DED9BA526CE9AF7D6B3AD68655327F40D09765C252D259B463A41

Sßmula/Objeto:
PAVIMENTA¤ûO EM VIAS URBANAS REPROGRAMA¤ûO CONVENIO 882831 - RUA DR FIEL

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	17/03/2026 15:42:12

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ûO ASFALTICA DE VIAS URBANAS	17/03/2026 15:42:12

ASSINATURAS ELETRXNICAS

NATALIA APARECIDA DOS SANTOS	ASSESSORA EXECUTIVA	17/03/2026 16:05:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2524228 e o CRC 8FB73316.

PREFEITURA DE Ji-Paraná | SEMPLAN Secretaria Municipal de Planejamento

Obra
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO 882831 - RUA DR. FIEL

Bancos
SINAPI - 01/2026 - Rondônia
SBC - 02/2026 - Rondônia
SICRO3 - 10/2025 - Rondônia

B.D.I.
19,62%

Programa CalhaNorte

Encargos Sociais
0,0%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00%	100%		
		9.489,67	9.489,67		
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	31,61%	33,52%	34,87%
		95.450,26	30.171,83	31.994,93	33.283,51
3	TAXAS E EMOLUMENTOS	100,00%	100%		
		9.870,76	9.870,76		
4	SERVIÇOS PRELIMINARES E TERRAPLENAGEM	100,00%	100%		
		16.703,10	16.703,10		
5	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	34,00%	33,00%	33,00%
		1.221.331,27	415.252,63	403.039,32	403.039,32
6	EXECUÇÃO DE CALÇADA MOLDADA "IN LOCO"	100,00%		50,00%	50,00%
		150.781,71		75.390,86	75.390,86
7	OBRAS COMPLEMENTARES	100,00%			100,00%
		19.206,42			19.206,42
Porcentagem			31,62%	33,52%	34,86%
Custo			481.487,99	510.425,10	530.920,10
Porcentagem Acumulado			31,62%	33,52%	100,00%
Custo Acumulado			481.487,99	991.913,09	1.522.833,19

RESPONSAVÉL TÉCNICO
NATÁLIA APARECIDA DOS SANTOS
ENGª CIVIL CREA 20964 DRO

ID: 2524219 e CRC: 19E22EC6

Municºpio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Planilha Or´ament®ria	CFF	17/03/2026

ID: 2524219
CRC: 19E22EC6
Processo: 1-2906/2024
Usu®rio: NATALIA APARECIDA DOS SANTOS
Cria´²o: 17/03/2026 15:42:11 Finaliza´²o: 17/03/2026 15:42:11

Processo Documento

MD5: E67458C4647F58E638EA944B830C0A97
SHA256: AD0D48D940A6381DDAE454FD3CA26582C8E8E350576F6D642AA4C71F58453BAD

Sßmula/Objeto:
PAVIMENTA¤ûO EM VIAS URBANAS REPROGRAMA¤ûO CONVENIO 882831 - RUA DR FIEL

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	17/03/2026 15:42:11

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ûO ASFALTICA DE VIAS URBANAS	17/03/2026 15:42:11

ASSINATURAS ELETRXNICAS

NATALIA APARECIDA DOS SANTOS	ASSESSORA EXECUTIVA	17/03/2026 16:05:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2524219 e o CRC 19E22EC6.

SEMPLAN ENGENHARIA - JI PARANA
CNPJ: 04.092.672/0001-25

SEMPLAN
Secretaria Municipal de Planejamento

Obra
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO 882831 - RUA DR. FIEL

Bancos
SINAPI - 01/2026 - Rondônia
SBC - 02/2026 - Rondônia
SICRO3 - 10/2025 - Rondônia

BDI
19,62%
BDI DIF
15,00%

Programa CalhaNorte

Encargos Sociais
0,0%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	TOTAL SEM BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS INICIAIS**		**1**		**9.489,67**	**7.933,20**	**9.489,67**	**0,62 %**
1.1	CPU-03	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (COMP. MÃE: 74209/001 01/2020)	M²	8	522,90	625,49	4.183,20	5.003,92	0,33 %
1.2	012058	SBC	ALUGUEL MENSAL CONTAINER-ALMOXARIFADO-6,0x2,4m	MES	3	1.250,00	1.495,25	3.750,00	4.485,75	0,29 %
2			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		**1**		**95.450,26**	**79.794,57**	**95.450,26**	**6,22 %**
2.1	CPU-02	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	un	1	79.794,57	95.450,26	79.794,57	95.450,26	6,22 %
3			**TAXAS E EMOLUMENTOS**		**1**		**9.870,76**	**8.251,77**	**9.870,76**	**0,64 %**
3.1	CREA - RO	Próprio	ART DE EXECUÇÃO DA OBRA	UN	1	254,59	304,54	254,59	304,54	0,02 %
3.2	9748003 DER-RO 07/2025	Próprio	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO - Deve atender a NR 7	UN	1	3.050,83	3.649,40	3.050,83	3.649,40	0,24 %
3.3	9748002 DER-RO	Próprio	Programa de Gerenciamento de Risco - PGR (Substituindo o PPRA E PCMAT) - Deve atender as NR's 1, NR 9 e NR 18.	UN	1	4.946,35	5.916,82	4.946,35	5.916,82	0,39 %
4			**SERVIÇOS PRELIMINARES E TERRAPLENAGEM**		**1**		**16.703,10**	**13.952,03**	**16.703,10**	**1,08 %**
4.1	CPU-01	Próprio	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (COMP. MAE: 78472 01/2020)	M²	5742,61	0,40	0,48	2.297,04	2.756,45	0,18 %
4.2	5502109	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	574,26	6,61	7,91	3.795,86	4.542,40	0,30 %
4.3	5915411	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga em distribuidor autopropelido	t	1076,74	3,87	4,63	4.166,98	4.985,31	0,32 %
4.4	5914359	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	2907,2	1,27	1,52	3.692,14	4.418,94	0,29 %
5			**PAVIMENTAÇÃO**		**1**		**1.221.331,27**	**1.031.640,82**	**1.221.331,27**	**80,37 %**
5.1	4011209	SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	5742,61	1,93	2,31	11.083,24	13.265,43	0,86 %
5.2	105742	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 30 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	1435,65	274,07	327,84	393.468,60	470.663,50	30,66 %
5.3	4011276	SICRO3	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	574,26	296,63	354,83	170.342,74	203.764,68	13,27 %
5.4	4011353	SICRO3	Pintura de ligação	m²	5201,71	0,48	0,57	2.496,82	2.964,97	0,19 %
5.5	4011351	SICRO3	Imprimação com asfalto diluído	m²	5201,71	0,65	0,78	3.381,11	4.057,33	0,26 %
5.6	4011454	SICRO3	Concreto asfáltico - faixa A-25 - areia e brita comerciais	t	260,09	228,56	273,40	59.446,17	71.108,61	4,63 %
5.7	5914612	SICRO3	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	21847,18	0,89	1,06	19.443,99	23.158,01	1,51 %
5.8	CPU - RR1C - 10/2025	Próprio	AQUISIÇÃO DE RR1C + FRETE	T	2,34	5.066,90	5.826,94	11.856,55	13.635,04	0,92 %
5.9	CPU - CM 30	Próprio	AQUISIÇÃO DE CM 30 + FRETE	T	6,24	8.447,95	9.715,14	52.715,21	60.622,47	4,11 %
5.10	CPU - CAP 50/70	Próprio	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70 + FRETE	T	32,54	6.402,03	7.362,33	208.322,06	239.570,22	16,23 %
5.11	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1092	82,33	98,48	89.904,36	107.540,16	7,00 %
5.12	94268	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	103,32	88,85	106,28	9.179,98	10.980,85	0,72 %
6			**EXECUÇÃO DE CALÇADA MOLDADA "IN LOCO"**		**1**		**150.781,71**	**126.051,05**	**150.781,71**	**9,82 %**
6.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	100,41	1.131,05	1.352,96	113.568,73	135.850,71	8,85 %
6.2	105004	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO	m²	75,6	165,11	197,50	12.482,32	14.931,00	0,97 %
7			**OBRAS COMPLEMENTARES**		**1**		**19.206,42**	**16.055,96**	**19.206,42**	**1,25 %**
7.1	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	124,8	36,68	43,88	4.577,66	5.476,22	0,36 %
7.2	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	200	7,09	8,48	1.418,00	1.696,00	0,11 %
7.3	5213464	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	10	293,40	350,97	2.934,00	3.509,70	0,23 %
7.4	5301055	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte simples metálico galvanizado para placa de sinalização náutica em margem - altura total de 4,0 m	un	10	712,63	852,45	7.126,30	8.524,50	0,56 %

Total sem BDI	**1.283.679,40**
Total do BDI	**239.153,79**
Total Geral	**1.522.833,19**

RESPONSAVÉL TÉCNICO
NATÁLIA APARECIDA DOS SANTOS
ENGª CIVIL CREA 20964 DRO

ID: 2524217 e CRC: 0212FAEB

Municºpio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Planilha Or´ament®ria	SINTETICO	17/03/2026

ID: 2524217
CRC: 0212FAEB
Processo: 1-2906/2024
Usu®rio: NATALIA APARECIDA DOS SANTOS
Cria´²o: 17/03/2026 15:42:11 Finaliza´²o: 17/03/2026 15:42:11

Processo Documento

MD5: CC0280BE059200607C735BA2274C23BA
SHA256: 809674A43D710E31A15DEA91814EA8547F6CD740FA0615BF9EAE9D08BF386C62

Sßmula/Objeto:
PAVIMENTA¤ú O EM VIAS URBANAS REPROGRAMA¤ú O CONVENIO 882831 - RUA DR FIEL

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	17/03/2026 15:42:11

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ú O ASFALTICA DE VIAS URBANAS	17/03/2026 15:42:11

ASSINATURAS ELETRXNICAS

NATALIA APARECIDA DOS SANTOS	ASSESSORA EXECUTIVA	17/03/2026 16:05:40

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2524217 e o CRC 0212FAEB.

SEMPLAN
Secretaria Municipal de Planejamento

Obra
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO 882831 - RUA DR. FIEL

Bancos
SINAPI - 01/2026 - Rondônia
SBC - 02/2026 - Rondônia
SICRO3 - 10/2025 - Rondônia

B.D.I.
19,62%

Programa CalhaNorte

Encargos Sociais
0,0%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição		Quant.	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS INICIAIS		1	9.489,67	0,62 %
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1	95.450,26	6,27 %
3	TAXAS E EMOLUMENTOS		1	9.870,76	0,65 %
4	SERVIÇOS PRELIMINARES E TERRAPLENAGEM		1	16.600,07	1,09 %
5	PAVIMENTAÇÃO		1	1.221.216,00	80,21 %
6	EXECUÇÃO DE CALÇADA MOLDADA "IN LOCO"		1	150.781,71	9,90 %
7	OBRAS COMPLEMENTARES		1	19.204,97	1,26 %

Total sem BDI	**1.283.679,40**
Total do BDI	**239.153,79**
Total Geral	**1.522.833,19**

RESPONSAVÉL TÉCNICO
NATÁLIA APARECIDA DOS SANTOS
ENGª CIVIL CREA 20964 DRO

ID: 2524216 e CRC: 563DC682

Munic°pio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Planilha Or´ament®ria	RESUMO	17/03/2026

ID: 2524216
CRC: 563DC682
Processo: 1-2906/2024
Usu®rio: NATALIA APARECIDA DOS SANTOS
Cria´²o: 17/03/2026 15:42:11 Finaliza´²o: 17/03/2026 15:42:11

Processo Documento

MD5: 74B20E0516657D2A863AFE8E2CECB3E6
SHA256: 2B54B3B150EA84159686FA6F0DAC871FBF7D9C2284A9E648E18CBA6D8EFA6047

Sßmula/Objeto:
PAVIMENTA¤ú O EM VIAS URBANAS REPROGRAMA¤ú O CONVENIO 882831 - RUA DR FIEL

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	17/03/2026 15:42:11

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ú O ASFALTICA DE VIAS URBANAS	17/03/2026 15:42:11

ASSINATURAS ELETRXNICAS

NATALIA APARECIDA DOS SANTOS	ASSESSORA EXECUTIVA	17/03/2026 16:05:39

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2524216 e o CRC 563DC682.

SEMPLAN Secretaria Municipal de Planejamento — Ji-Paraná

Obra
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO 882831 - RUA DR. FIEL

Bancos
SINAPI - 01/2026 - Rondônia
SBC - 02/2026 - Rondônia
SICRO3 - 10/2025 - Rondônia

B.D.I.
19,62%

CalhaNorte

Encargos Sociais
0,0%

COMPOSIÇÃO DO BDI

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
PAVIMENTAÇÃO	19,60	20,97	24,23

DESCRIÇÃO	**VALORES DE REFERÊNCIA - %**			**BDI ADOTADO %**
	1º QUARTIL	**MÉDIO**	**3º QUARTIL**	
Administração Central	3,80	4,01	4,67	3,80
Seguro e Garantia (*)	0,32	0,40	0,74	0,40
Risco	0,50	0,56	0,97	0,56
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,02
Lucro	6,64	7,30	8,69	6,64
COFINS		3,00		3,00
PIS		0,65		0,65
CPRN		4,50		4,50
ISSQN (**)		2,00-5,00		2,00

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

	Adotado %
AC: taxa de administração central	3,80
S: taxa de seguros e garantias	0,40
R: taxa de riscos	0,56
DF: taxa de despesas financeiras	1,02
L: taxa de lucro/ remuneração	6,64
I: taxa de incidência de impostos (PIS, CONFINS, ISS)	5,65

PIS	COFINS	ISS	CPRB
0,65	3,00	2,00	4,50

(*) extraido do acórdão -TCU 2622/2013

Logo:

BDI (%) (SEM DESONERAÇÃO) =	19,62
BDI (%) (DESONERADO) =	25,61

OBS.:
(**) - PERCENTUAL DE ISS DESDE DEVIDAMENTE EMBASADO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

RESPONSAVÉL TÉCNICO
NATÁLIA APARECIDA DOS SANTOS
ENGª CIVIL CREA 20964 DRO

ID: 2524221 e CRC: 581E51BD

Municºpio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Planilha Or´ament®ria	BDI	17/03/2026

ID: 2524221
CRC: 581E51BD
Processo: 1-2906/2024
Usu®rio: NATALIA APARECIDA DOS SANTOS
Cria´²o: 17/03/2026 15:42:11 Finaliza´²o: 17/03/2026 15:42:12

Processo Documento

MD5: 2B93B11BE30B310859B560537FD48B98
SHA256: 7E9629A21E7E8EDC43A63CD6A0B9708B2F90C8A66A329685D52E6CC471271A68

Sßmula/Objeto:
PAVIMENTA¤ûO EM VIAS URBANAS REPROGRAMA¤ûO CONVENIO 882831 - RUA DR FIEL

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	17/03/2026 15:42:11

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ûO ASFALTICA DE VIAS URBANAS	17/03/2026 15:42:11

ASSINATURAS ELETRXNICAS

NATALIA APARECIDA DOS SANTOS	ASSESSORA EXECUTIVA	17/03/2026 16:05:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2524221 e o CRC 581E51BD.

PREFEITURA DE Ji-Paraná | SEMPLAN Secretaria Municipal de Planejamento

DECLARAÇÃO

Declaro para os Devidos fins que a alternativa adotada para o projeto, neste Município, foi SEM DESONERAÇÃO, pois tornou-se a mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que a meta estipulada, alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas as Planilhas orçamentarias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com que emanam as Leis pertinentes.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS COM CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA – CONVENIO 882831.

Ji-Paraná/RO, março de 2026.

(assinado digitalmente)
Natália Aparecida dos Santos
Eng.ª Civil – CREA 20964 DRO

ID: 2524244 e CRC: 7A8C9ED1

Municºpio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Documentos	DECLARA¤ûO DESONERADO-ONERADO	17/03/2026

ID: 2524244
CRC: 7A8C9ED1
Processo: 1-2906/2024
Usu®rio: NATALIA APARECIDA DOS SANTOS
Cria´²o: 17/03/2026 15:45:55 Finaliza´²o: 17/03/2026 15:45:55

Processo Documento

MD5: 7E0D29BFF901E36143E2C3EAFF8DE05B
SHA256: F9018F98BE5306134235BF97B6F2ECFCBEC6FE60052385F99AC6DBF9ABE77D3C

Sßmula/Objeto:
PAVIMENTA¤ûO EM VIAS URBANAS REPROGRAMA¤ûO 882831 - RUA DR FIEL

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	17/03/2026 15:45:55

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ûO ASFALTICA DE VIAS URBANAS	17/03/2026 15:45:55

ASSINATURAS ELETRXNICAS

NATALIA APARECIDA DOS SANTOS	ASSESSORA EXECUTIVA	17/03/2026 16:05:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2524244 e o CRC 7A8C9ED1.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE ORÇAMENTO E PROJETO

Declaro, sob as penalidades da Lei, para fins de comprovação junto a este Órgão, que há compatibilidade entre o orçamento e o projeto enviado, localizado em neste Município, além disso, atesto também, a veracidade das propostas de preço enviadas a este departamento.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS COM CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA – CONVENIO 882831.

Ji-Paraná/RO, março de 2026

(assinado digitalmente)
Natália Aparecida dos Santos
Eng.ª Civil – CREA 20964 DRO

ID: 2524243 e CRC: BAF595AD

Munic°pio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Documentos	DECLARA¤ûO COMPATIBILIDADE	17/03/2026

ID: 2524243
CRC: BAF595AD
Processo: 1-2906/2024
Usu®rio: NATALIA APARECIDA DOS SANTOS
Cria´²o: 17/03/2026 15:45:55 Finaliza´²o: 17/03/2026 15:45:55

Processo Documento

MD5: EBB7F159E39AF3EDDD137C8934692503
SHA256: 7A7B54DB0FE04A17F507EB6BE836CC60DBD1186FFA08A5DDB07E186B30BE5FF8

Sßmula/Objeto:
PAVIMENTA¤ûO EM VIAS URBANAS REPROGRAMA¤ûO 882831 - RUA DR FIEL

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	17/03/2026 15:45:55

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ûO ASFALTICA DE VIAS URBANAS	17/03/2026 15:45:55

ASSINATURAS ELETRXNICAS

NATALIA APARECIDA DOS SANTOS	ASSESSORA EXECUTIVA	17/03/2026 16:05:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2524243 e o CRC BAF595AD.

DECLARAÇÃO DO USO DO BDI DIFERENCIADO

Eu, **NATÁLIA APARECIDA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 032.066.212-83, na qualidade de responsável técnico pelo processo de elaboração orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, declaro para os devidos fins que, em razão das especificidades e variabilidades de mercado referentes aos insumos asfálticos utilizados na execução de obras públicas, foi adotado **um BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) diferenciado de 15%** para os seguintes materiais:

- **CM 30** (Concreto Asfáltico),
- **RR1C** (Revestimento Rodoviário),
- **CAP 50-70** (Cimento Asfáltico de Petróleo).

O referido percentual visa contemplar de maneira adequada os custos indiretos, riscos de mercado, logística, armazenamento e variações de preços típicas destes insumos, garantindo maior fidedignidade ao orçamento e conformidade com as normas legais e regulatórias aplicáveis.

Ressalta-se que este BDI diferenciado é aplicado exclusivamente aos itens citados, mantendo-se o BDI padrão para os demais insumos e serviços conforme estabelecido nas composições orçamentárias vigentes.

Declaro ainda que esta decisão técnica foi fundamentada em estudos de mercado, histórico de preços e planejamento orçamentário, garantindo a transparência e a economicidade do processo.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS COM CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA – CONVENIO 882831.

Ji-Paraná/RO, março de 2026

_____

(assinado digitalmente)
Natália Aparecida dos Santos
Eng.ª Civil – CREA 20964 DRO

ID: 2524366 e CRC: AD1EA34D

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Documentos	DECLARA¤ûO BDI DIFERENCIADO	17/03/2026

ID: 2524366
CRC: AD1EA34D
Processo: 1-2906/2024
Usu®rio: NATALIA APARECIDA DOS SANTOS
Cria´²o: 17/03/2026 16:55:35 Finaliza´²o: 17/03/2026 16:58:07

Processo Documento

MD5: 9CE7F96F833F14AA1A8A5BC83E98B233
SHA256: 92EB5BBF8601616ADDFEA81D107AF1205BEA45DE076C2FD8084D3D44189AD5EC

Sßmula/Objeto:
PAVIMENTA¤ûO ASFALTICA DE VIAS URBANAS REPROGRAMA¤ûO 882831 - RUA DR FIEL

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	17/03/2026 16:55:35

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ûO ASFALTICA DE VIAS URBANAS	17/03/2026 16:55:35

ASSINATURAS ELETRXNICAS

NATALIA APARECIDA DOS SANTOS	ASSESSORA EXECUTIVA	17/03/2026 16:58:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2524366 e o CRC AD1EA34D.

DECLARAÇÃO DO USO DO BDI ACIMA DOS QUARTIS

Declaro, sob as penalidades da Lei, para fins de comprovação junto a este órgão, que o BDI adotado se enquadra acima dos quartis mínimos previstos no acórdão 2622/2013 do TCU para o projeto enviado.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS COM CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA – CONVENIO 882831.

Ji-Paraná/RO, março de 2026

_____

(assinado digitalmente)
Natália Aparecida dos Santos
Eng.ª Civil – CREA 20964 DRO

ID: 2524242 e CRC: BAE8272F

Municºpio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Documentos	DECLARA¤ûO COMPATIBILIDADE DO	17/03/2026

ID: 2524242
CRC: BAE8272F
Processo: 1-2906/2024
Usu®rio: NATALIA APARECIDA DOS SANTOS
Cria´²o: 17/03/2026 15:45:55 Finaliza´²o: 17/03/2026 15:45:55

Processo Documento

MD5: 585F9C267D7CE82ED8C3BC338B48460E
SHA256: D381B2DE7BC521D0EAD1155ECE7D4FA96FECA3C95B44DE10D83E146A2CC0DEC3

Sßmula/Objeto:
PAVIMENTA¤ûO EM VIAS URBANAS REPROGRAMA¤ûO 882831 - RUA DR FIEL

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	17/03/2026 15:45:55

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ûO ASFALTICA DE VIAS URBANAS	17/03/2026 15:45:55

ASSINATURAS ELETRXNICAS

NATALIA APARECIDA DOS SANTOS	ASSESSORA EXECUTIVA	17/03/2026 16:05:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2524242 e o CRC BAE8272F.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETAS E CALÇADAS – CONVENIO 882831 – RUA DR FIEL

MARÇO
2026

ID: 2524238 e CRC: DAE70CFC

I. FINALIDADE

II. DISPOSIÇÕES GERAIS

OBJETO

DESCRIÇÃO

REGIME DE EXECUÇÃO

PRAZO

ABREVIATURAS

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

MATERIAIS

MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

PROJETOS

DIVERGÊNCIAS

CANTEIRO DE OBRA E LIMPEZA

III. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

1 SERVIÇOS INICIAIS
2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL
3 TAXAS E EMOLUMENTOS
4 SERVIÇOS PRELIMINARES
5 PAVIMENTAÇÃO
6 EXECUÇÃO DE CALÇADA MOLDADA “IN LOCO”
7 OBRAS COMPLEMENTARES

ID: 2524238 e CRC: DAE70CFC

FINALIDADE

As presentes especificações técnicas visam estabelecer as condições gerais para a obra de **PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS,** no Município de Ji-Paraná - RO.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As LICITANTES poderão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, afim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem a dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO através de ofício e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

OBJETO:

O objeto destas especificações é a obra de **PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS,** no Município de Ji-Paraná - RO.

DESCRIÇÃO DA OBRA:

A obra consistirá na construção de **PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS,** em uma área total de **5.201,71 m²** e extensão de **601,00 m**, com Pavimentação em 8 metros de largura, com as seguintes características principais: **SERVIÇO PRELIMINARES, PAVIMENTAÇÃO E CALÇADA**.

ID: 2524238 e CRC: DAE70CFC

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.

PRAZO DA EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra será de **90 (NOVENTA)** dias corridos.

ABREVIATURAS

No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas:

- FISCALIZAÇÃO: Engenheiro ou preposto credenciado pela Prefeitura
- CONTRATADA: Firma com a qual for contratada a execução das obras
- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas
- CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição: - todas as normas da ABNT relativas objeto destas especificações técnicas;

- As normas do CREA/RO.

MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou

ID: 2524238 e CRC: DAE70CFC

testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
- Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução da obra. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

PROJETOS

O **projeto de detalhamento, implantação, de pavimentação, drenagem superficial**, serão fornecidos pela CONTRATANTE. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT e CREA, prevalecerá a prescrição contida nas normas desses órgãos.

DIVERGÊNCIAS

ID: 2524238 e CRC: DAE70CFC

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência: - as normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos; - as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala; - os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e - os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Todos os trechos devem seguir as orientações dos itens aqui proposto.

1. SERVIÇOS INICIAIS

1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado

A placa de obra deve ser confeccionada conforme as especificações da ABNT NBR 13434 - Placas de Identificação de Obra, utilizando chapa de aço galvanizado para resistência à corrosão e durabilidade. Deve ser instalada em local visível e acessível no canteiro de obras, contendo informações completas sobre o empreendimento, como nome da obra, responsáveis técnicos, datas relevantes (início e término previstos) e contatos de fiscalização. A placa deve estar em conformidade com as normas de sinalização de segurança vigentes no local da obra.

1.2 Aluguel mensal container-almoxarifado-6,0x2,4m

2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

2.1 Administração de obra

A administração de obra deve ser baseada nas diretrizes da ABNT NBR 15961 - Gestão da Execução de Obras de Edificações e Infraestrutura. Isso inclui o planejamento, organização, direção e controle de todos os recursos envolvidos na obra, como materiais, equipamentos, mão de obra e financeiro. Deve-se seguir um cronograma físico-financeiro detalhado para garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, além de monitorar continuamente a qualidade dos serviços prestados e o atendimento às normas técnicas vigentes.

ID: 2524238 e CRC: DAE70CFC

3. TAXAS E EMOLUMENTOS

3.1 ART de execução da obra

3.2 Programa de controle médico e saúde ocupacional – PCMSO

3.3 Programa de gerenciamento de risco - PGR

4. SERVIÇOS PRELIMINARES E TERRAPLENAGEM

4.1 Serviços Topográficos para Pavimentação

Os serviços topográficos devem seguir rigorosamente as normas da ABNT, especialmente a NBR 13133 - Execução de Levantamentos Topográficos. O objetivo é realizar levantamentos planialtimétricos e planimétricos precisos, fornecendo dados para definição do greide e acompanhamento da implantação da pavimentação. Deve-se utilizar equipamentos de precisão, como Estação Total, GPS de alta precisão e software de processamento de dados topográficos. A nota de serviços deve registrar todos os dados coletados, incluindo coordenadas, elevações e detalhes topográficos relevantes.

4.2 Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria

A escavação deve seguir o projeto geotécnico específico, respeitando as normas da ABNT NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações. O material escavado, classificado como 1ª categoria conforme a NBR 6502 - Rochas e Solos, deve ser transportado em caminhões basculantes de 10 m³. O transporte deve ser realizado em caminhos de serviço em leito natural, evitando áreas sensíveis e utilizando rotas aprovadas pelo projeto de engenharia. A carga, manobra e descarga devem ser realizadas por operadores qualificados, seguindo as normas de segurança da NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

4.3 Carga, Manobra e Descarga de Agregados ou Solos em Caminhão Basculante

A operação de carga, manobra e descarga de agregados ou solos deve ser conduzida conforme a NBR 12131 - Manuseio de Cargas para o Transporte Terrestre de Produtos. Utilize carregadeiras de rodas com capacidade adequada

ID: 2524238 e CRC: DAE70CFC

(3,40 m³) para carga eficiente e segura nos caminhões basculantes de 10 m³. É fundamental que as operações sejam realizadas em áreas seguras e planejadas, minimizando riscos operacionais e danos ao material transportado.

4.4 Transporte com Caminhão Basculante de 10 m³ em Rodovia em Leito Natural

O transporte em rodovia em leito natural deve atender às normas da ABNT NBR 7188 - Cargas Móveis em Pontes e Estruturas Rodoviárias e NBR 15485 - Aterros sobre Solos Moles. A distância média de transporte (DMT) especificada (2,70 km para aplicação e 0,9 km para bota-fora) deve ser seguida para minimizar custos e impactos ambientais. Os caminhões basculantes devem estar em conformidade com as normas de segurança veicular e ser operados por motoristas treinados, garantindo a integridade do material transportado e a segurança viária.

5. PAVIMENTAÇÃO

5.1 Regularização e Compactação de Subleito de Solo Predominantemente Argiloso

A regularização e compactação do subleito devem ser realizadas conforme as especificações da ABNT NBR 7182 - Solo - Análise Granulométrica. O solo argiloso deve ser devidamente compactado utilizando equipamentos adequados, como rolos compactadores vibratórios, garantindo a estabilidade e capacidade de suporte necessárias para a pavimentação. Deve-se atentar para a umidade ideal do solo durante o processo de compactação, assegurando os parâmetros estabelecidos no projeto.

5.2 Execução e Compactação de Base e ou Sub Base para Pavimentação de Pedra Rachão

A execução da base e/ou sub-base com pedra rachão deve seguir as diretrizes da DNIT 031/2006-PRO - Base de Brita Graduada Simples - Especificação de Serviço. Inclui o transporte do material, que deve ser realizado em caminhões basculantes compatíveis, garantindo a conformidade com as dimensões e características especificadas. A compactação deve ser feita em

ID: 2524238 e CRC: DAE70CFC

camadas sucessivas, utilizando rolos pneumáticos ou vibratórios conforme necessário, até atingir a densidade especificada em projeto.

5.3 Execução e Compactação de Base e ou Sub Base para Pavimentação de Brita Graduada Simples

A execução da base e/ou sub-base com brita graduada simples deve ser realizada conforme a DNIT 031/2006-PRO - Base de Brita Graduada Simples - Especificação de Serviço. Inclui o transporte do material em caminhões basculantes, seguido da compactação em camadas sucessivas com equipamentos adequados. A densidade obtida deve atender às especificações do projeto, proporcionando uma base estável e resistente para a pavimentação.

5.4 Pintura de ligação

A pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C deve seguir as recomendações da ABNT NBR 12807 - Emulsões Asfálticas - Determinação da Viscosidade Saybolt-Furol e da ABNT NBR 13956 - Emulsões Asfálticas - Determinação da Resíduo por Evaporação. A aplicação deve ser feita sobre a superfície preparada, garantindo uma camada uniforme e aderente entre as camadas de pavimentação. A quantidade aplicada deve ser controlada para assegurar a eficácia da ligação entre os materiais.

5.5 Imprimação com Asfalto Diluído

A imprimação com asfalto diluído CM-30 deve atender às normas da ABNT NBR 13956 - Emulsões Asfálticas - Determinação da Resíduo por Evaporação. O asfalto diluído deve ser aplicado sobre a base preparada, formando uma camada impermeabilizante que melhora a aderência entre as camadas de pavimentação. A aplicação deve ser feita com equipamentos adequados para garantir a uniformidade e a espessura especificada em projeto.

5.6 Concreto asfaltico – faixa A-25 – areia e brita comerciais

A construção do pavimento com CBUQ deve seguir as diretrizes da DNIT 031/2006-PRO - Pavimento Flexível - Especificação de Serviço. O CBUQ deve ser aplicado em camada de rolamento com espessura de 5,0 cm, conforme

ID: 2524238 e CRC: DAE70CFC

especificado no projeto. A mistura asfáltica deve ser usinada a quente e transportada em caminhões com caçamba térmica para preservar suas propriedades durante o transporte. A aplicação deve ser realizada por equipamentos de pavimentação adequados, garantindo a compactação e acabamento conforme as normas vigentes.

5.7 Transporte de Mistura Betuminosa a Quente com Caminhão com Caçamba Térmica de 6 m³ - Rodovia Pavimentada

O transporte de mistura betuminosa a quente deve ser realizado conforme a DNIT 031/2006-PRO - Transporte, Estocagem e Manipulação de Asfaltos - Especificação de Serviço. Utilize caminhões com caçamba térmica de 6 m³ para evitar a segregação e o resfriamento prematuro da mistura durante o transporte. O trajeto deve ser planejado para minimizar o tempo de transporte e assegurar que a temperatura da mistura seja mantida dentro dos limites especificados para preservar suas propriedades antes da aplicação.

5.8 AQUISIÇÃO DE RR1C + FRETE

5.9 AQUISIÇÃO DE CM 30 + FRETE

5.10 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70 + FRETE

5.11 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024

Execução de guia (meio-fio) e sarjeta conjugados em concreto moldado in loco, utilizando extrusora, conforme ABNT NBR 9781 – Meio-fio e Sarjetas de Concreto Pré-moldado. O conjunto deverá ter dimensões de 45 cm de base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) por 22 cm de altura, obedecendo rigorosamente o perfil e dimensões especificadas em projeto. O concreto deverá ser usinado, composto de areia e brita comerciais, com resistência adequada para suportar as condições de tráfego e garantir durabilidade. A moldagem deve ocorrer em trecho reto, assegurando alinhamento e inclinação corretos para o escoamento eficiente das águas pluviais. A execução deve incluir juntas de

dilatação conforme recomendação técnica, prevenindo fissuras e garantindo a estabilidade do conjunto. O acabamento superficial deve seguir as especificações do projeto, assegurando uniformidade, resistência e estética adequada ao pavimento.

5.12 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024

Execução de guia (meio-fio) e sarjeta conjugados em concreto moldado in loco, utilizando extrusora, conforme ABNT NBR 9781 – Meio-fio e Sarjetas de Concreto Pré-moldado. O conjunto deverá ter dimensões de 45 cm de base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) por 22 cm de altura, obedecendo rigorosamente o perfil, raio de curvatura e dimensões especificadas em projeto. O concreto deverá ser usinado, composto de areia e brita comerciais, com resistência adequada para suportar as condições de tráfego e garantir durabilidade. A moldagem deve ocorrer em trecho curvo, assegurando alinhamento, inclinação e curvatura corretos para o escoamento eficiente das águas pluviais. A execução deve incluir juntas de dilatação conforme recomendação técnica, prevenindo fissuras e garantindo a estabilidade do conjunto. O acabamento superficial deve seguir as especificações do projeto, assegurando uniformidade, resistência e estética adequada ao pavimento.

6. EXECUÇÃO DE CALÇADA MOLDADA "IN LOCO"

6.1 Execução de Passeio (Calçada) ou Piso de Concreto com Concreto Moldado In Loco, Feito em Obra, Acabamento Convencional, Não Armado

A execução do passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco deve seguir as diretrizes da ABNT NBR 9574 - Execução de Concreto para Pavimentação - Procedimento. O concreto deve ser preparado conforme as especificações do projeto, utilizando materiais conforme a ABNT NBR 12653 - Agregados para Concreto - Especificação. A moldagem in loco deve ser realizada utilizando formas adequadas, garantindo o alinhamento e nivelamento

ID: 2524238 e CRC: DAE70CFC

necessários para o acabamento convencional. O concreto não deve ser armado, sendo compactado e desempenado adequadamente para assegurar a resistência e durabilidade do passeio ou piso.

6.2 Rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco, em calçada nova com largura menor à 3,00 m, fck 25mpa, com piso podotátil. Af_03/2024

Execução de rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco, para calçadas novas com largura inferior a 3,00 m, com resistência característica do concreto fck = 25 MPa. A rampa deverá ser executada de acordo com as normas da ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, garantindo segurança, conforto e mobilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Preparação da base e alinhamento conforme projeto, assegurando inclinação máxima de acordo com ABNT NBR 9050 (máximo 8,33% ou 1:12, salvo projeto específico). Moldagem in loco do concreto, garantindo acabamento uniforme e nivelamento adequado. Aplicação do piso podotátil conforme o tipo e padrão definidos em projeto, garantindo contraste tátil e visibilidade. Cura adequada do concreto, por um período mínimo de 7 dias, evitando fissuras e garantindo durabilidade. Controle da inclinação e alinhamento durante e após a concretagem, assegurando acessibilidade plena.
Acabamento e Observações:
Superfície com textura antiderrapante, conforme projeto e normas técnicas.
Todos os elementos devem estar alinhados e nivelados, respeitando a geometria do passeio.
Execução em conformidade com normas de segurança, transporte e aplicação do concreto.

7. Obras Complementares

7.1 Pintura de Faixa de Pedestre ou Zebra

A pintura de faixa de pedestre ou zebra deve seguir rigorosamente as diretrizes da ABNT NBR 16313 - Sinalização Viária Horizontal, que estabelece os requisitos para tintas à base de resina acrílica com microesferas de vidro. A tinta utilizada deve ser retrorrefletiva para proporcionar alta visibilidade noturna

ID: 2524238 e CRC: DAE70CFC

e em condições adversas de iluminação. A largura da faixa deve ser de 30 cm, conforme padrões regulamentares de segurança viária. A aplicação deve ser manual, realizada por profissionais qualificados, garantindo a uniformidade e a aderência da tinta ao pavimento.

7.2 Pintura de Eixo Viário sobre Asfalto

A pintura do eixo viário sobre o asfalto deve atender às especificações da ABNT NBR 16313 - Sinalização Viária Horizontal. A tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica e microesferas de vidro é essencial para garantir a visibilidade em condições noturnas e adversas. A aplicação deve ser feita mecanicamente, utilizando demarcadora autopropelida conforme as especificações do projeto. A linha do eixo viário deve ser aplicada com precisão para garantir a orientação segura dos motoristas.

7.3 Placa de Advertência em Aço

A placa de advertência em aço deve ser fabricada de acordo com as normas da ABNT NBR 14689 - Sinalização Vertical de Regulamentação e Advertência. O material utilizado deve ser aço galvanizado para resistir à corrosão e prolongar a vida útil da placa. A película retrorrefletiva tipo I + SI aplicada na placa garante alta visibilidade, atendendo aos requisitos de segurança viária. A instalação deve seguir o projeto específico, garantindo a correta visualização da placa pelos usuários da via.

7.4 Suporte Simples Metálico Galvanizado para Placa de Sinalização Náutica

O suporte simples metálico galvanizado para placa de sinalização náutica deve ser projetado conforme as normas da ABNT NBR 17094 - Sinalização Náutica e Fluvial. O aço galvanizado é escolhido devido à sua resistência à corrosão em ambientes marítimos. O suporte deve ser dimensionado para suportar as condições ambientais adversas e ter uma altura total de 4,0 m, conforme especificado no projeto. A instalação deve ser feita de forma segura na margem, garantindo a visibilidade da placa para orientação náutica adequada.

ID: 2524238 e CRC: DAE70CFC

ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de conservação, com todas as implantações regularização de subleito, execução de base e sub-base, execução de imprimação, pintura de ligação, construção de pavimento em CBUQ, guias de concreto (meio-fio) e calçadas em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testadas.

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho 93 (atualizada pela Lei Nº 8.883, de 08 junho 94), onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra como: regularização de subleito, execução de base e sub-base, execução de imprimação, pintura de ligação, construção de pavimento em CBUQ e guias de concreto (meio-fio) deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Os insumos asfálticos devem ser pagos proporcionalmente de acordo com a taxa real de aplicação, baseado nos ensaios realizados durante sua execução. A CONTRATADA deverá apresentar o traço da mistura.

Ji-Paraná/RO, março de 2026

Natália Aparecida dos Santos
Engº Civil CREA nº 20964-D/RO

ID: 2524238 e CRC: DAE70CFC

Munic°pio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Tipo do Documento	Identifica´² o/Nßmero	Data
Documentos	ESPECIFICA¤ ű O T§ CNICA	17/03/2026

ID: 2524238
CRC: DAE70CFC
Processo: 1-2906/2024
Usu®rio: NATALIA APARECIDA DOS SANTOS
Cria´² o: 17/03/2026 15:45:54 Finaliza´² o: 17/03/2026 15:45:54

Processo Documento

MD5: 024696CFD587B7C037980449D964FCB4
SHA256: 5E94CDD228BE38BCE778FF6692C4C29B6A6161FE9950F4FB9754336E6A2E7FAC

Sßmula/Objeto:
PAVIMENTA¤ ű O EM VIAS URBANAS REPROGRAMA¤ ű O 882831 - RUA DR FIEL

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤ OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	17/03/2026 15:45:54

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ ű O ASFALTICA DE VIAS URBANAS	17/03/2026 15:45:54

ASSINATURAS ELETRX NICAS

NATALIA APARECIDA DOS SANTOS	ASSESSORA EXECUTIVA	17/03/2026 16:05:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2524238 e o CRC DAE70CFC.

MEMORIAL DESCRITIVO

A obra consistirá na construção de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA** em uma área total de intervenção de **5.201,71 m²** e extensão de **601,00 m**, com as seguintes características principais: **SERVIÇO PRELIMINARES E TERRAPLENAGEM** contemplando serviços topográficos, escavação, carga e transporte, **PAVIMENTAÇÃO** contemplando Regularização, execução de base em brita graduada simples, execução de sub base em pedra rachão, , transporte comercial com caminhão basculante, pavimentação em CBUQ com 5 centímetros de espessura, meio-fio e sarjeta e **CALÇADAS E OBRAS COMPLEMENTARES** contemplando pinturas de faixas e placas de sinalização.

O BDI adotado é de 19,62%.

O BDI diferenciado para insumos é de 15,00%

É de responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos e nos demais projetos a serem elaborados bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários.

Todos os ensaios necessários para a execução deverão preceder de relatórios técnicos, sendo os mesmos registrados no CREA sua responsabilidade técnica.

Extensão: 601,00 m
Área pavimentação: 5.201,71 m²
Custo da obra sem BDI: R$ 1.283.679,40
Custo da obra com BDI: R$ 1.522.833,19
Custo por m²: R$ 292,76

Ji-Paraná - RO, 17 de março de 2026.

Natália Aparecida dos Santos
Engº Civil CREA nº 20964-D/RO

ID: 2524240 e CRC: C4AD5663

Municºpio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Documentos	MEMORIAL DESCRITIVO	17/03/2026

ID: 2524240
CRC: C4AD5663
Processo: 1-2906/2024
Usu®rio: NATALIA APARECIDA DOS SANTOS
Cria´²o: 17/03/2026 15:45:54 Finaliza´²o: 17/03/2026 15:45:55

Processo Documento

MD5: A2C2E04BA4B0BDDA36E6F6CBF044CAB5
SHA256: 38BCF60349A9D4B8D0E31A9871D4B45C82CA525EF3624E68DEDBF14706128DEA

Sßmula/Objeto:
PAVIMENTA¤ûO EM VIAS URBANAS REPROGRAMA¤ûO 882831 - RUA DR FIEL

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	17/03/2026 15:45:54

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ûO ASFALTICA DE VIAS URBANAS	17/03/2026 15:45:54

ASSINATURAS ELETRXNICAS

NATALIA APARECIDA DOS SANTOS	ASSESSORA EXECUTIVA	17/03/2026 16:05:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2524240 e o CRC C4AD5663.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 016/2026/SEMEIA/PM/JP	**VENCIMENTO: 13/03/2028**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO:
Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**78.960-000**	**04.092.672/0001-25**	----------

ATIVIDADES: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS (CV 882831/2019). Área total de pavimentação de 5.061,65 m², com extensão de 601m. Trecho: Rua Dr. Fiel (Entre Rua Costa e Silva e Rua Princesa Izabel).**

PROCESSO E-Proc nº 2 – 6099/2026

DETERMINAÇÕES:

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 13 do Decreto nº 1145/2002;
4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado;
6. Esta licença foi autorizada conforme **Parecer Técnico Ambiental n° 56/2026 (ID 2516783) de 13 de março de 2026;**
7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná-RO, 13 de março de 2026.**

Patrícia dos Santos Guimarães
Assessora Técnica Ambiental
Dec. nº 0072/GAB/PM/JP/2025

João Luiz Barbosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 2133/GAB/PM/JP/2025

ID: 2516872 e CRC: 0462421-3

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Licen´a	Municipal de Instala´²o 016/2026	13/03/2026

ID: 2516816
CRC: 026242A2
Processo: 2-6099/2026
Usu®rio: PATRICIA DOS SANTOS GUIMARAES
Cria´²o: 13/03/2026 14:13:24 Finaliza´²o: 13/03/2026 14:17:17

Processo Documento

MD5: 34FD356CE92DAC6FD4AAABC5E97D38FB
SHA256: 112B83ADA5B7A449F39707043CCA7FEDF795471057D37249D5E16AAC3B1DB9F6

Sßmula/Objeto:

LICEN¤A MUNICIPAL DE INSTALA¤úO Nł 016/2026/SEMEIA/PM/JP
NOME OU RAZúO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANΞ
ATIVIDADES: EXECU¤úO DE PAVIMENTA¤úO ASFΞLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CAL¤ADAS (CV 882831/2019). Ξrea total de pavimenta´²o de 5.061,65 mД com extens²o de 601m. Trecho: Rua Dr. Fiel (Entre Rua Costa e Silva e Rua Princesa Izabel).
PROCESSO E-Proc nł 2 ¯ 6099/2026
VENCIMENTO: 13/03/2028

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANΞ	Ji-Paran®	RO	13/03/2026 14:13:24

ASSUNTOS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL	13/03/2026 14:13:24

ASSINATURAS ELETRXNICAS

PATRICIA DOS SANTOS GUIMARAES	ASSESSOR (A) T§CNICO AMBIENTAL - SEMEIA	13/03/2026 14:17:24

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

JOAO LUIZ BARBOSA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	13/03/2026 14:25:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2516816 e o CRC 026242A2.

ID: 2519172 e CRC: D4CD2143

Munic°pio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Tipo do Documento	Identifica´² o/Nßmero	Data
Anexo	Licen´a de Instala´² o n.ł 016/2026	16/03/2026

ID: 2519172
CRC: D4CD2143
Processo: 1-2906/2024
Usu®rio: J EANE DA SILVA FERREIRA
Cria´² o: 16/03/2026 11:10:03 Finaliza´² o: 16/03/2026 11:10:03

Processo

Documento

MD5: D83E740E024EEA5E57CF8BBEF682FA36

SHA256: AB8FF7FC2E7EBCD62BC18E95445F5C211CB2FB52A383EF25A3607F22690ACE60

Sßmula/Objeto:

CAPTURAS DE TELA TRANSFEREGOV LICEN¤AS AMBIENTAIS

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	16/03/2026 11:10:03

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ ú O ASFALTICA DE VIAS URBANAS	16/03/2026 11:10:03

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2519172 e o CRC D4CD2143.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO

ART de Obra ou Serviço
2320268500465905

1. Responsável Técnico(a)

NATALIA APARECIDA DOS SANTOS

Título do Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL /**

RNP: **2320981683**

Registro: 20964D RO

Empresas.: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Registro: 2357CVRO

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ** CPF/CNPJ: **04092672000125**

RUA Avenida Dois de Abril Bairro.: Urupá Telefone.: 6934164000

Nº.: 1701 Comp.: Cidade.: JI-PARANá UF: RO País: BRA CEP.: 76900181

Contrato: Celebrado: Vinculado à ART: 8500301989

Valor: 0,01 Tipo Contratante: PJ Direito Público Substituição:

Ação Institucional: Não informado Forma de Registro: Inicial Motivo: Novo Contrato Participação Téc.: Individual

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: Rua Doutor Fiel Bairro: Jotão Telefone.: 6934164000

Nº: S/N Comp.: Cidade: JI-PARANá UF: RO CEP.: 76908274

Data de Inicio: 17/03/2026 Previsão de término: 17/12/2026 Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: Outro

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ CPF/CNPJ: 04092672000125

4. Atividade Técnica

Nível de atuação	Atividade técnica	QTD	Unidade
ELABORAÇÃO	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	5.201,71	m²
	PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS MEIO-FIO	5.201,71	m²
	PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS SARJETA	5.201,71	m²
	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	5.201,71	m²
	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS SARJETA	5.201,71	m²
	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS MEIO-FIO	5.201,71	m²

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO.
Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder à baixa desta ART

5. Declarações

Acessibilidade:

_____
Profissional

_____
Contratante

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____,_____ de _____ de _____
Local Data

NATALIA APARECIDA DOS SANTOS - 032.066.212-83
Nome do profissional - CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - 04.092.672/0001-25
Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crearo.org.br ou www.confea.org.br
* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE: **5C637-FBD4E-3A536-8778E-CA299**
www.crearo.org.br atendimento@crearo.org.br
tel: (69) 2181-1072

CREA-RO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)

ATUALIZAÇÃO REPROGRAMAÇÃO DO CONVENIO 882831 - PAV. RUA DR FIEL

Valor ART R$ 0,00 Registrada em: 17/03/2026 Código: WEB Valor Pago: 0,00 Nosso Número: 14000008500465905 Versão do Sistema

ID: 2524237 e CRC: FB8078FD

Munic°pio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Tipo do Documento	Identifica´² o/Nßmero	Data
Documentos	ART	17/03/2026

ID: 2524237
CRC: FB8078FD
Processo: 1-2906/2024
Usu®rio: NATALIA APARECIDA DOS SANTOS
Cria´² o: 17/03/2026 15:45:54 Finaliza´² o: 17/03/2026 15:45:54

Processo Documento

MD5: 9B423BF9D43A24C3142213D0AA51BD4F
SHA256: D52F2025557279E862D2B3CAE9E8991F52D5A08650FE9C417789908DB6F1E5B3

Sßmula/Objeto:
PAVIMENTA¤ ú O EM VIAS URBANAS REPROGRAMA¤ ú O 882831 - RUA DR FIEL

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	17/03/2026 15:45:54

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ ú O ASFALTICA DE VIAS URBANAS	17/03/2026 15:45:54

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2524237 e o CRC FB8078FD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Av. Dois de Abril, nº 965 - Bairro Urupá, Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-181
Fone/fax: (0xx69) 3416-4035 – Gabinete Prefeito 3416-4025 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: www.ji-parana.ro.gov.br

Ji-Paraná-RO, 16 de maio de 2024.

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGENS E CALÇADAS.
VALOR GLOBAL: R$ 1.567.538,02

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

A fim de promover infraestrutura reduzindo congestionamentos, contemplando drenagem, meio fio, sarjetas e calcadas, a ser alcançado em regime de mutua da parceria entre o Município e o Ministério do Defesa tendo como objetivo a aplicação dos recursos transferidos, na melhoria da infraestrutura básica, na qualidade de vida da população e no desenvolvimento sustentável. O local onde será executada a pavimentação possui energia elétrica e abastecimento de água.



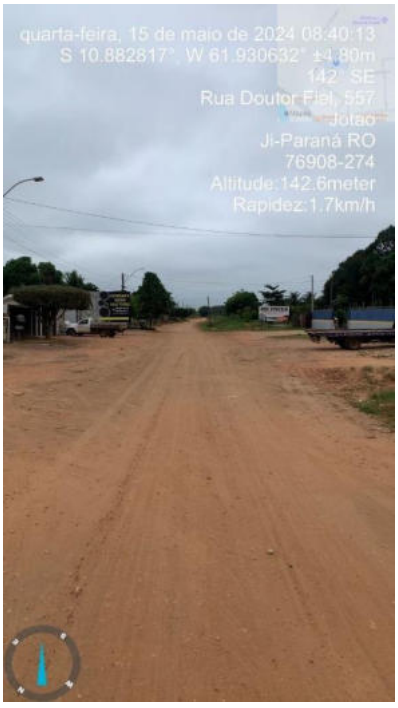

ID: 872702 e CRC: E72F6165

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Av. Dois de Abril, nº 965 - Bairro Urupá, Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-181
Fone/fax: (0xx69) 3416-4035 – Gabinete Prefeito 3416-4025 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: www.ji-parana.ro.gov.br

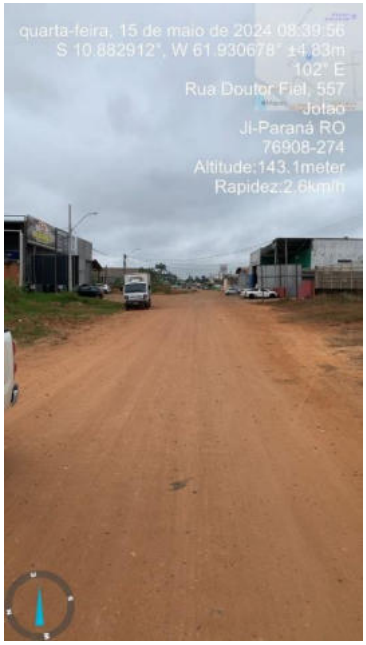

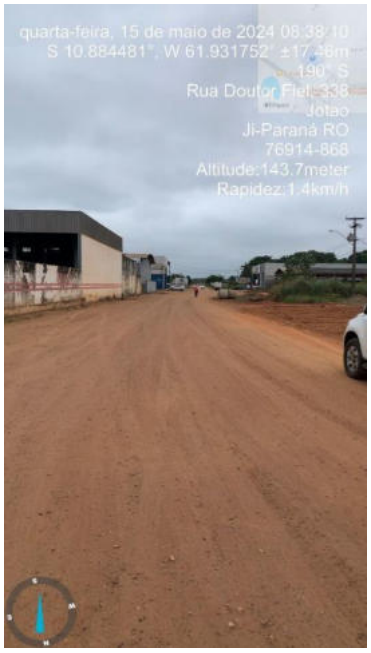



(assinado eletronicamente)
DURVAL B. T. MENDES JUNIOR
Engenheiro Civil – CREA nº 1274-D/RO

ID: 872702 e CRC: E72F6165

Munic°pio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
RelatÆrio	Fotogr®fico	16/05/2024

ID: 872702
CRC: E72F6165
Processo: 1-2906/2024
Usu®rio: MARIANA RENATO RODRIGUES
Cria´²o: 16/05/2024 13:59:40 Finaliza´²o: 16/05/2024 14:01:12

Processo Documento

MD5: 757CF26253A42363A0A66A64C9D0784E
SHA256: B7F744BBE2BD3CFC7CB16BCFEEA08BF75F6BEB38B73435B04107C0C5E053CD56

Sßmula/Objeto:
relatÆrio fotogr®fico

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	16/05/2024 13:59:40

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ú̃O ASFALTICA DE VIAS URBANAS	16/05/2024 13:59:40

ASSINATURAS ELETRXNICAS

DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR	ENGENHEIRO - ADM	16/05/2024 14:01:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br/servicos informando o ID 872702 e o CRC E72F6165.

ANEXO III
MODELO DE CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-2906/2024 - SEMOSP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a execução de **Pavimentação asfáltica** em vias urbanas **(Rua Doutor Fiel, trecho entre Rua Costa e Silva e Rua Princesa Isabel)**, no Município de Ji-Paraná, com drenagem e calçadas, contemplando o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, no âmbito do convênio nº 882831/2019, visando atender as necessidades do Município de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e especialmente em todos os seus anexos.

À
Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL
Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO

Apresentamos a V. Sª., nossa "**PROPOSTA DE PREÇOS**" pelo preço global de R$_____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a execução de **Pavimentação asfáltica** em vias urbanas **(Rua Doutor Fiel, trecho entre Rua Costa e Silva e Rua Princesa Isabel)**, no Município de Ji-Paraná, com drenagem e calçadas, contemplando o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, no âmbito do convênio nº 882831/2019, visando atender as necessidades do Município de Ji-Paraná/RO.	SÇ	1	1.522.833,19	1.522.833,19
Valor total estimado.....R$ 1.522.833,19 (Um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e dezenove centavos).					

Observação:
Deverão acompanhar a presente proposta, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico financeiro, conforme exigências do edital e seus anexos.

Prazo de Execução da Obra: Conforme descrito ANEXO I - Projeto Básico.

Local da obra: Conforme descrito ANEXO I - Projeto Básico

A validade da proposta será conforme Projeto Básico;

Dados do proponente:
Razão Social:
CNPJ: .....
Endereço: .....

Município: ..... Estado: ..... CEP: .....
Telefone: .....
E-mail: .....

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:
Nome Completo:
CPF n.º.....
Cargo/Função:

Dados do Responsável Técnico da Empresa:
Nome Completo:
CPF n.º.....
Cargo/Função: .....
Registro Profissional: .....

Dados para contato/correspondência:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Dados para pagamentos:
Conta Corrente n.° .....
Agência n.....
Banco.....

A empresa **(NOME DA EMPRESA)**, **(n° do CNPJ)**, sediada **(endereço completo)**, tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital da **Concorrência Eletrônica nº xxxxxxxxxxxxxxxxx**, objeto supracitado e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, **DECLARA** expressamente que:

1. Prestará, sob sua integral responsabilidade, os serviços objeto do referido Edital, no valor ofertado.
2. Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, materiais, benefícios, encargos, tributos, demais contribuições e todos os pormenores necessários à completa realização do serviço e sua entrega, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
3. Os serviços serão disponibilizados após o recebimento da autorização de início dos serviços.
4. Conhece a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos e que conhece e aceita todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
5. Nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a proposta não seja aceita.
6. Tem amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARA AINDA sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

_____
Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

_____

Nome, cargo e assinatura do Responsável Técnico

PARCELAS SOBRE AS QUAIS OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA SERÃO EXIGIDOS

No âmbito da licitação destinada à contratação da obra pública referente ao **Projeto de Pavimentação Asfáltica em via Urbana Com Sinalização, Drenagem superficial e Calçadas**, a ser implantado no trecho: rua doutor fiel, trecho entre rua costa e silva e rua princesa isabel , vinculado ao **Processo Administrativo nº 2906/2024**, cumpre esclarecer que, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a comprovação da qualificação técnico-operacional dos licitantes, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, deve restringir-se às parcelas do objeto consideradas de maior relevância técnica ou de valor significativo.

> *§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.*

No presente caso, em que se trata da execução de pavimentação de via urbana, optou-se pela aplicação do **critério de maior relevância técnica**, uma vez que a obra seja considerada de alta complexidade, envolve etapas construtivas que exigem rigor técnico e experiência prévia para garantir durabilidade, qualidade e segurança. A intervenção compreende a execução de base e sub-base, meio fio e sarjeta.

A fase de pavimentação inclui ainda a aplicação de imprimação com asfalto diluído e pintura de ligação, etapas fundamentais para assegurar a aderência entre as camadas e evitar patologias futuras no pavimento. Tais serviços demandam controle rigoroso de materiais, equipamentos e sequência de execução, de modo a assegurar o desempenho funcional e estrutural da via, bem como a integração harmoniosa com todo o sistema de pavimentação.

Dessa forma, foram identificadas as parcelas do objeto que correspondem a esses serviços tecnicamente relevantes, as quais fundamentam a exigência de comprovação de aptidão técnica operacional nos termos da legislação vigente.

> *§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo,*

ID: 2524241 e CRC: 94B5E848

vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Todavia, visando assegurar a competitividade do certame e a razoabilidade da exigência, sem prejuízo da seleção de empresas tecnicamente aptas, **estabeleceu-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) como quantidade mínima a ser comprovada para cada uma dessas parcelas relevantes.**

Ressalta-se que o referido percentual observa o princípio da proporcionalidade e está em conformidade com a legislação vigente, considerando ainda as particularidades inerentes à execução de pavimentação de via urbana. Embora se trate de serviços passíveis de repetição em diferentes trechos, sua correta execução requer cuidados técnicos específicos relacionados à preparação do subleito, bem como à construção de sarjetas, meios-fios e à aplicação das camadas asfálticas. Cada uma dessas etapas exige domínio técnico adequado e experiência comprovada para assegurar a qualidade, a durabilidade e o bom desempenho funcional da via.

Justifica-se, portanto, a adoção do **critério de maior relevância técnica**, uma vez que a natureza da obra requer conhecimento técnico especializado, domínio de processos construtivos e capacidade comprovada na execução de sistemas integrados de pavimentação e drenagem superficial. **A aplicação de um critério baseado apenas no valor significativo poderia conduzir à exigência de atestados referentes a serviços secundários ou de menor complexidade, que não refletem a real aptidão técnica necessária à execução do objeto principal**. Dessa forma, a exigência de comprovação de experiência deve concentrar-se nos serviços tecnicamente mais relevantes, como a execução das camadas de base, sub-base, revestimento asfáltico e drenagem, que são determinantes para a qualidade estrutural, funcionalidade e durabilidade da pavimentação urbana.

ID: 2524241 e CRC: 94B5E848

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT 50%
1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	546,00
2	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 30 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	717,83
3	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	M²	2600,86
4	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	2600,86
5	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	M³	287,13

NATÁLIA APARECIDA DOS SANTOS
CREA: 20964-D/RO
Engenheira Civil

ID: 2524241 e CRC: 94B5E848

Municºpio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Documentos	PARCELA DE MAIOR RELEVMNCIA	17/03/2026

ID: 2524241
CRC: 94B5E848
Processo: 1-2906/2024
Usu®rio: NATALIA APARECIDA DOS SANTOS
Cria´²o: 17/03/2026 15:45:55 Finaliza´²o: 17/03/2026 15:45:55

Processo Documento

MD5: 5081FED5FA915157722762926D47255A
SHA256: C437B1227BEAA084804F85AE1512A7E4067EE2DF4729A5B9D7C020FFF222F510

Sßmula/Objeto:
PAVIMENTA¤ûO EM VIAS URBANAS REPROGRAMA¤ûO 882831 - RUA DR FIEL

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	17/03/2026 15:45:55

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ûO ASFALTICA DE VIAS URBANAS	17/03/2026 15:45:55

ASSINATURAS ELETRXNICAS

NATALIA APARECIDA DOS SANTOS	ASSESSORA EXECUTIVA	17/03/2026 16:05:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2524241 e o CRC 94B5E848.

ANEXO IV
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

1.2. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.3. Cédula de Identidade dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa, ou do representante legal da empresa.

1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão ser apresentados com **todas as suas alterações**, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados e ainda **acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores e procuradores**.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

2.3. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF – FGTS)**;

2.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas **(CNDT)**;

2.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos **Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**

2.6. Regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. A licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Ações de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade estabelecido na própria certidão.

3.1.1. Na hipótese de a certidão não consignar prazo de validade, será aceita aquela emitida há, no máximo, **90 (noventa) dias** contados da data de apresentação dos documentos de habilitação.

3.2. A existência de processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante.

3.2.1. Caso seja apresentada **certidão positiva de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, a licitante deverá apresentar, cumulativamente:

a) decisão judicial que comprove o deferimento do processamento da recuperação, quando aplicável;

b) decisão judicial que comprove o deferimento do processamento da recuperação judicial ou, se houver, a homologação/concessão do plano de recuperação judicial ou extrajudicial; e

c) declaração, assinada pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, demonstrando a **aptidão econômico-financeira da empresa** para executar o futuro contrato, permanecendo obrigada ao atendimento de todas as demais exigências de habilitação previstas neste edital

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

3.3. A licitante deverá apresentar **Balanço Patrimonial** (PB), **Demonstração do Resultado do Exercício** (DRE) e demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação aplicável, referentes aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, **vedada** a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.4. Os documentos contábeis deverão estar **devidamente registrado**s perante o órgão competente e **assinados** pelo **representante legal da empresa** e por **profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.**

3.5. Os documentos referidos no item 3.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos.**

3.6. Empresas constituídas há **menos de 01 (um) exercício social**, ou seja, no exercício em curso, deverão apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, **Balanço de Abertura,** devidamente registrado perante o órgão competente e assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, sem prejuízo do atendimento das demais exigências de habilitação previstas no edital.

3.7. O Balanços e demais demonstrações contábeis **serão consideradas apresentadas na forma da lei**:

3.7.1. Para sociedades empresárias sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD):

3.7.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

3.7.1.2. Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD;

3.7.1.3. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário constantes da escrituração transmitida;

3.7.1.4. Nos casos de balanço físico, comprovante de autenticação da escrituração contábil perante a Junta Comercial competente ou documento equivalente que demonstre a regularidade da escrituração, observado o disposto na legislação vigente.

3.7.2. Para sociedades não obrigadas à ECD:

3.7.2.1. Cópia do Livro Diário contendo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e Encerramento;

3.7.2.2. Registro ou autenticação perante a Junta Comercial ou Cartório competente, conforme a natureza jurídica da licitante;

3.7.2.3. Assinatura do representante legal e do contador responsável.

3.7.3. Para Sociedades Anônimas:

3.7.3.1. Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis exigidas pela Lei nº 6.404/1976, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis;

3.7.3.2. Comprovação de sua publicação, quando exigida pela legislação aplicável à S.A.;

3.7.3.3. Documentação comprobatória de arquivamento perante a Junta Comercial competente, quando exigida pela legislação societária;

3.7.3.4. Assinatura dos administradores responsáveis e do profissional de contabilidade legalmente habilitado, quando exigida pela legislação aplicável à S.A.

3.8. O **microempreendedor individual (MEI)**, embora dispensado da elaboração de balanço patrimonial para fins civis, deverá apresentar, para fins de habilitação econômico-financeira, o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), devidamente formalizados e assinados.

3.8.1. Fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial pelo microempreendedor individual (MEI) nas licitações que **não utilizem o Sistema de Registro de Preços** ou que envolvam **entrega imediata**, assim considerada aquela com prazo de execução ou fornecimento de até 30 (trinta) dias, conforme previsto no Termo de Referência/Projeto Básico

3.9. A boa situação financeira da licitante será avaliada mediante os seguintes **Índices Econômico-Financeiros**, calculados com base no Balanço Patrimonial apresentado:

Liquidez Geral (LG):
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente (LC):
LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

Solvência Geral (SG):
SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

3.9.1. As demonstrações contábeis e memórias de cálculo deverão estar assinadas por contador regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo representante legal da empresa.

3.9.2. A licitante deverá apresentar resultado **superior a 1,00** (um inteiro) para cada um dos índices acima.

3.9.3. A comprovação dos índices poderá ocorrer mediante apresentação de memória de cálculo assinada por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa.

3.9.4. Quando a licitante apresentar resultado **igual ou inferior a 1,00** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral, poderá ser admitida sua habilitação desde que comprove Patrimônio Líquido ou Capital Social de **no mínimo de 10% (dez por cento)** do valor da contratação ou item em que restar melhor classificada.

3.9.5. A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade dos documentos, inclusive mediante consulta aos sistemas da Receita Federal, Junta Comercial, SPED, SICAF e demais bases oficiais disponíveis.

3.9.6. No caso de recurso, a Administração realizará conferência dos cálculos a partir das demonstrações contábeis apresentadas, prevalecendo os valores efetivamente apurados pelo setor de contabilidade do Município de Ji-Paraná.

3.10. A Administração poderá exigir documentação complementar apta a demonstrar a capacidade econômico-financeira da empresa para execução do objeto contratual.

3.11. A apresentação de documentação contábil com informações falsas ou divergentes sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL (Item 18 e subitens do Projeto Básico anexo ao Edital)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

4.1. A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, quando exigível, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo definidas e justificadas no edital, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A qualificação técnico-profissional deverá estar relacionada, conforme as atribuições profissionais legalmente reconhecidas, à execução de serviços de engenharia compatíveis com a implantação de pavimentação asfáltica e os demais serviços integrantes do objeto.

4.3. Os atestados e os documentos de acervo técnico deverão ser apresentados na forma admitida pela legislação e pela regulamentação do conselho profissional competente, quando exigíveis.

4.4. Os profissionais indicados na habilitação deverão participar da execução da obra. Sua substituição durante a execução contratual dependerá de prévia aprovação da Administração e deverá ocorrer por profissional que detenha experiência equivalente ou superior à do substituído, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. A comprovação do vínculo ou da disponibilidade do profissional indicado poderá ser realizada por meios juridicamente idôneos, conforme a situação concreta, não se restringindo à existência de vínculo empregatício ou societário, desde que demonstrada sua efetiva disponibilidade para assumir a responsabilidade técnica pela execução do objeto. Não será exigida a integração obrigatória do profissional ao quadro permanente da licitante, por vínculo empregatício, como condição de habilitação, quando a disponibilidade puder ser comprovada por outro meio legalmente admitido.

4.6. A qualificação técnico-profissional ficará restrita às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, devidamente identificadas e justificadas, vedada a exigência de experiência em serviços sem relevância para a execução da obra.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

4.7. A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante certidões, atestados ou outros documentos admitidos pelo art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a natureza do documento e a exigibilidade de emissão ou registro perante o conselho profissional competente, demonstrando a capacidade da licitante para executar obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4.8. As exigências de capacidade técnico-operacional deverão restringir-se às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, observando-se, para a caracterização do valor significativo, o critério previsto no art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente ao valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

4.9. Para as parcelas que atendam aos critérios legais, poderão ser exigidos quantitativos mínimos de comprovação de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos correspondentes,

nos termos do art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a exigência seja tecnicamente justificada e proporcional às características do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT 50%
1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	546,00
2	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 30 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	717,83
3	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	M²	2600,86
4	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	2600,86
5	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	M³	287,13

4.10. Os quantitativos mínimos eventualmente exigidos deverão ser definidos objetivamente no edital e acompanhados de justificativa técnica constante dos autos, vedadas exigências excessivas ou desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade.

4.11. As parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo deverão ser identificadas com base na planilha orçamentária definitiva e nos documentos técnicos da contratação, evitando-se a inclusão indiscriminada de serviços de baixa materialidade ou sem relevância para a capacidade de execução da obra.

4.12. Para esta contratação, deverão ser avaliadas, a partir da planilha orçamentária definitiva, as parcelas relacionadas à execução da pavimentação asfáltica em CBUQ, à implantação das camadas estruturais do pavimento e aos demais serviços de engenharia que efetivamente atendam aos critérios legais de relevância ou valor significativo. A exigência de atestados e quantitativos mínimos dependerá da correspondente justificativa técnica.

4.13. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, quando compatível com a natureza da parcela e desde que não haja justificativa técnica específica para exigir experiência concentrada em uma única contratação.

4.14. Eventual restrição ao somatório de atestados deverá ser tecnicamente motivada no processo de contratação, demonstrando-se que a execução simultânea ou integrada da parcela exige experiência específica que não possa ser adequadamente comprovada mediante o somatório de experiências distintas.

ANEXO V

DECLARAÇÕES

A **Empresa** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **CNPJ n.** n.xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço ..... devidamente credenciada no sistema ComprasGov, nos termos do edital, por intermédio do seu representante legal, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ , que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, apresenta, sob as penalidades da lei, as declarações a seguir*:*

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO REFERÊNCIA

Declara que não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro (a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara, para fins do disposto no inciso "VI", art. 68, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS INCISOS III e IV DO ART. 1º E NO INCISO III ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que os serviços são prestados por empresa que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Declara, para os devidos fins que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declara que considerou o seu faturamento atualizado, até 30 dias anteriores a data de apresentação da proposta e que a empresa _____ *(preencher com 'possui' ou 'não possui')*, sócios em comum com outras empresas.

(Caso possua sócios em comum com outras empresas preencher quadro abaixo)

Os sócios em comum são:

Sócios	**Empresa**	**CNPJ n.**

Foi conferida a receita bruta global das empresas com sócios em comum até a data de 30 dias anteriores a data de apresentação da proposta, a fim de verificar se o valor é superior aos limites de ME/EPP, conforme prever o inciso V, § 4º, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo assim, esta empresa _____ *(preencher com 'encontra-se' ou 'não se encontra')* enquadrada no conceito de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

_____

Responsável ou Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação conforme exigido no **Edital da Concorrência Pública n.xxxxxxxxxxx/202x**, que o Sr.(a) _____, Engenheiro(a)/Arquiteto(a), registrado no CREA/CAU sob o Nº _____, na qualidade de Profissional Responsável Técnico do quadro técnico da empresa _____, CNPJ Nº _____, compareceu no local onde será executada as obras/serviços, e tomou pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução da mesma, acompanhado do Engenheiro(a)_____designado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento.

(Local e data)

_____
Assinatura – Engenheiro (a) – Prefeitura do Município de Ji-Paraná

_____
Assinatura - Profissional Responsável Técnico da empresa

OU

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu responsável técnico (a) Sr.(a) _____ registrado(a) no CREA/CAU sob o Nº_____, e/ou do(a seu/sua representante legal, Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ DECLARAM abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o **Edital da Concorrência Pública n.xxxxxxxxxxx/202x**.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

(Local e data)

_____
Responsável Técnico (a) e/ou Representante legal da licitante

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo n° *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A REFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representada pelo [*cargo e nome*], portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* conforme consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de *[objeto]*, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais artefatos anexados aos autos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;

1.3.2. Edital de Licitação da Concorrência Pública

1.3.3. A Proposta e Planilhas do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.5. O prazo de vigência da contratação é de ***[indicar o prazo]*** contados do(a) ***[indicar o termo inicial da vigência]***, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

1.7. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.9. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.10. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1.11. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (ou) Será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme previsto no capítulo..... do Projeto Básico – Anexo I do Edital

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1.12. O valor total da contratação é de *R$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)***

1.13. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1.14. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1.15. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.16. São obrigações do CONTRATANTE:

1.16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

1.16.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

1.16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

1.16.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.16.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

1.16.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.16.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

1.16.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

1.16.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

1.16.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

1.16.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

1.16.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

1.16.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

1.16.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

1.16.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

1.16.10.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.16.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *XXXXXX*;

1.16.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.16.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

1.16.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

1.16.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

1.16.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.18. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observadas as obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, especialmente em seus arts. 119 e 120, sem prejuízo da aplicação complementar das disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando juridicamente cabível.

1.22. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1.22.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

1.22.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

1.22.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

1.22.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

1.22.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.24. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

1.25. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

1.26. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

1.27. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

1.28. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

1.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

1.32. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

1.33. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

1.34. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

1.35. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

1.36. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

1.37. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

1.38. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

1.39. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

1.40. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

1.41. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

1.42. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

1.42.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

1.43. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.44. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

1.45. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

1.46. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

1.47. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

1.48. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

1.49. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;

1.50. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

1.51. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

1.52. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

1.53. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

1.54. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

1.55. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

1.56. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

1.57. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

1.58. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

1.59. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

1.60. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

1.61. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

1.62. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

1.63. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

1.64. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

1.64.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

1.64.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

1.64.3. florestas plantadas; e

1.64.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

1.65. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

1.65.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

1.65.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

1.65.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

1.65.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

1.66. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:

1.66.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

1.66.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

1.66.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

1.66.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

1.66.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

1.66.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

1.66.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

1.66.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

1.67. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

1.67.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

1.67.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152

- Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

1.68. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

1.69. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

1.70. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

1.71. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1.72. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

1.73. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

1.74. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

1.75. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

1.76. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

1.77. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

1.78. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

1.79. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

1.80. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

1.81. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

1.81.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

1.82. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

1.83. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual (ou) A exigência de garantia contratual da execução será a ..... (conforme descrito no Projeto Básico).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.84. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.85. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.86. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.87. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.88. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.89. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.89.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.89.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.89.3. Das indenizações e multas.

1.90. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

1.91. O CONTRATANTE poderá ainda:

1.91.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

1.91.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

1.92. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.93. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.94. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

1.95. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.96. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

1.97. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.98. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha:

Unidade:

Funcional:

Cat. Econômica:

Código de Aplicação:

Fonte de Recurso:

Fonte STN:

1.99. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

1.100. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, observadas, prioritariamente, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, as demais normas de direito público aplicáveis e as cláusulas deste contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado juridicamente compatíveis, inclusive as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando presentes os pressupostos legais para sua incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1.101. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

1.102. Fica eleito o Foro do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-